

**REVISTA BRASILEIRA
DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS**

PUBLICADA PELO INSTITUTO NACIONAL
DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
VOL. XI SETEMBRO OUTUBRO. 1947 N.º 30

INSTITUTO NACIONAL DK ESTUDOS PEDAGÓGICOS

Palácio da Educação, 10.º andar
Rio de Janeiro
Brasil

DIRETOR

MURILO BRAGA DE CARVALHO

CHEFES DE SEÇÃO

DÉA VELOSO MAURÍCIO

Documentação e Intercâmbio

BENIRAH TORRENTS PEREIRA AZEM

Inquéritos e Pesquisas

DAGMAR FURTADO MONTEIRO

Organização Escolar

ZENAIDE CARDOSO SCHULTZ

Orientação Educacional e Profissional

DULCIE KANITZ VICENTE VIANA

Coordenação dos Cursos

HADJINE GUIMARÃES LISBOA

Biblioteca Pedagógica

MILTON DE ANDRADE SILVA

Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos

ANTONIO LUIS BARONTO

Secretaria

REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

Vol. XI

Setembro-Outubro, 1947

Nº

30

SUMARIO

	Págs.
Editorial	203
<i>Idéias e debates:</i>	
HELENA AXTIPOFF. AS duas atitudes ...	205
Pela reforma da escola secundária	225
BETTI KATZENSTEIN, Relações humanas num congresso infanto-juvenil	1242
WILLARD S. ELSBREE, A educação primária nos Estados Unidos .	249
<i>Documentação</i>	
IX Conferência Internacional de Instrução Pública	284
A estrutura da educação pública do Canadá	289
O ensino secundário e normal no Estado de São Paulo em 1946	293
<i>Vida educacional:</i>	
A educação brasileira no mês de junho de 1947	307
A educação brasileira no mês de julho de 1947	318
Informação do país	332
Informação do estrangeiro	333
BIBLIOGRAFIA: George D. Stoddard, <i>The Meaning of Intelligence</i> ; Santiago Ramon y Cajal, <i>Regras e Conselhos sôbre a Investigação Científica</i>	337

ATRAVÉS DE REVISTAS E JORNAIS: <i>A. de Sampaio Dória</i> , Educação Nacional; <i>Renato Kchl</i> , Mestres do futuro; <i>Oscar Clark</i> , O papel da escola primária; <i>Artur Torres filho</i> , Aptidões profissionais; <i>Ernesto de Sousa Campos</i> , O Visconde de S. Leopoldo e a Universidade; <i>Tenbaldo Miranda Santos</i> , Como estudar a adolescência	342
--	-----

Atos oficiais:

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL: Lei n. 57. de 6 de agosto de 1947 — <i>Permite a fixação de época especial para prestação de provas</i> ; Regi- mento da Escola Nacional de Minas e Metalurgia	361
---	-----

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PRIMÁRIO

Embora remontando ao período colonial as primeiras manifestações pela formação do sistema escolar brasileiro, somente a partir da promulgação da Constituição do Império pode-se assinalar o lançamento de bases mais estáveis que procuraram possibilitar a constante melhoria do ensino popular. Cumpre ressaltar que durante essa época a instrução elementar em nosso país esteve a cargo dos padres da Companhia de Jesus. Igualmente os problemas de ensino secundário e superior despertaram o interesse e a atenção desses religiosos. Surgiram desde então projetos e leis procurando sempre tornar cada vez mais amplas e eficientes as condições de funcionamento da rede de escolas primárias. E' verdade que, infelizmente, nem sempre esses atos legislativos lograram constituir uma solução pelo menos aceitável no encaminhamento de esforços conjugados para elevar o rendimento pedagógico. Os ideais do projeto apresentado ao Congresso, em 16 de junho de 1826, pelo Cônego Januário da Cunha Barbosa, com a cooperação de Pereira de Melo e Ferreira França, ficaram consolidados na Lei de 15 de outubro de 1827, cronologicamente a primeira sobre educação no Brasil. Pouco depois o Ato Adicional de 1834, que conferiu às Assembléias Legislativas das Províncias a faculdade de legislar sobre o ensino primário, adiou por mais de um século uma nova lei, só expedida em 1946 — a Lei Orgânica do Ensino Primário. Dentro dessa ordem de idéias e visando, sobretudo, à obtenção de maior eficácia simultaneamente com a satisfatória difusão do ensino de primeiro grau, aparecem respectivamente em 1869 e 1871 os projetos de Paulino de Souza e João Alfredo que, apoiando-se no preceito no art. 61 do Decreto n. 1.331 A, de 17 de fevereiro de 1854 (Regulamento para o ensino do Município da Corte), sobre obrigatoriedade escolar, recomendaram a criação de escolas e a construção de "prédios escolares adequados". Pelo decreto n. 7.247, de 19 de abril de 1879, foi mandada adotar a reforma Leoncio Carvalho, que tratou também dos problemas de frequência compulsória, de horários, de programas. O autor da reforma pediu a atenção do Poder Legislativo para a necessidade de se construírem "casas apropriadas às escolas públicas" e propôs ainda a criação de uma tara escolar, como fonte de receita especial. Finalmente, em 12 de setembro de 1822, Rui Barbosa, como relator da Comissão de Instrução Pública da Camara dos Deputados, pro-

feriu o famoso parecer sôbre o ensino primário, abordando, entre outros, os seguintes temas: situação do ensino popular, que é analisada tendo em vista os dados estatísticos relativos ao movimento escolar; a ação do Estado, inclusive as despesas realizadas com os educandários oficiais; métodos e programas escolares; organização pedagógica. A situação do ensino primário durante o regime monárquico pode ser caracterizada pelo desigual desenvolvimento verificado nas diversas Províncias, o que revelava, ao mesmo tempo, a diferença de capacidade econômica, entre as unidades políticas que formavam o Império e a falta de um plano orgânico de caráter nacional objetivando reduzir a deficiência de nosso aparelhamento educacional. Com a Proclamação da República, ao contrário do que seria lógico esperar, não se modificou a situação do ensino primário: continuou insuficiente, permanecendo sob a responsabilidade exclusiva dos Estados. A partir de 1920, inicia-se o movimento renovador na educação brasileira. Sob o influxo de novas teorias pedagógicas, que contribuíram para firmar uma orientação científica e técnica nas atividades dos professores e dos gabinetes especializados, surgiram várias reformas nas diversas unidades federadas, enquanto as autoridades federais passaram a se preocupar com os problemas de educação e ensino em todos os seus graus e ramos. Essa fase culmina com a criação, em 1930, do Ministério da Educação e Saúde. E oito anos mais tarde, os estudos relacionados com o ensino primário mereceram atenção especial com a instalação do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos. Este órgão técnico teve a oportunidade de proceder ao levantamento das condições de organização do ensino primário e de obter completos informes sôbre o funcionamento das escolas elementares em nosso país. Tendo por base as conclusões do exame realizado, foi possível, então, a expedição da Lei Orgânica do Ensino Primário (primeira lei fixando normas sôbre o ensino primário em todo o território nacional), em 2 de janeiro de 1946. Desde então o Governo Federal passou a cooperar financeiramente com os Estados, Territórios e Distrito Federal com a aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Ensino Primário, de acordo com a ação supletiva atribuída ao Ministério da Educação e Saúde. Coube, então, ao I. N. E. P. a tarefa de elaborar um plano para desenvolvimento do ensino primário, ficando ainda este Instituto com a incumbência de providenciar a execução e promover a fiscalização dos trabalhos. Dessa forma, no biênio 1946-1947, já foram assinados acordos para a construção em todo o país de 2.760 prédios escolares localizados no interior que, dentro em breve, constituirão novas unidades a serviço do ensino primário.

AS DUAS ATITUDES

HELENA ANTIPOFF

Do Departamento Nacional da Criança

Neste artigo é meu sincero desejo fixar algumas idéias que espero, poderão ajudar a alguns dos leitores quando em dificuldades que enfrentam na educação dos outros ou de si mesmos.

Aliás, os dois objetivos: — educação dos outros e de si mesmo — são inseparáveis. E' impossível imaginar esta ação modeladora sôbre os outros sem lembrar a personalidade da-quele que educa, pois a educação é a mais íntima das osmoses, entre aquele que educa e os educandos.

Cumpre notar que a tarefa educativa é por assim dizer universal: encontramos-la no dever dos pais, na função profissional dos mestres e professôres, na obrigação de toda pessoa que, por circunstâncias fortuitas, ou pelos dotes especiais do caráter, se torna o "amigo mais velho", o guia, o chefe, o centro, enfim, de grupo qualquer que seja de homens, o núcleo mais modesto de companheiros, num grêmio, num partido, numa população.

E, se lembrarmos ainda que a qualidade mais intrínseca do homem consiste no aproveitamento da experiência passada para o futuro, sempre mais eficiente diremos que nesta tarefa de formação de si mesmo temos o campo mais vasto da tarefa educativa.

Nestas observações em tórno da formação da personalidade, não tocarei nem em fatores físicos, nem econômicos. Toma-los-ei exclusivamente entre os psíquicos, isto é. os fatores que derivam da nossa consciência.

Entre os fenômenos psíquicos, que atuam na nossa conduta. vou deter-me apenas em duas atitudes antagônicas, e

que podem ser consideradas como as duas molas-mestras da nossa conduta social.

Quais são elas?

Analisarei alguns casos concretos. Aproveitarei o exemplo com que KUNKEL (1), representante da escola de Psicologia individual, encabeçada por ADLER, começa a sua introdução à caracterologia. Acho êste autor interessante e digno de ser conhecido. Procurei utilizar neste artigo várias das suas idéias.

KUNKEL começa seu trabalho com o exemplo seguinte: Imagine um homem velho caindo no meio da rua. A toda pressa acodem dois indivíduos para ajudá-lo a levantar-se.

Esta conduta de auxílio pode visar a dois fins diferentes: um dos indivíduos terá em vista exclusivamente o infeliz, o velho que caiu; o outro se aproveitará desta conduta para satisfazer a si mesmo e conseguir um mérito pessoal.

Na maioria das vezes os homens são feitos de tal maneira, que os dois fins agem um ao lado do outro e se confundem insensivelmente nos mesmos indivíduos. Entretanto, algumas pessoas são mais propensas para um modo que para o outro.

Veremos com maior nitidez a diferença, continuando o caso. Suponhamos que antes de ambos chegarem, o velhinho levanta-se sozinho, sem lhes dar nenhuma atenção, nem sequer agradecer.

Como reagirá cada um a esta situação? — O primeiro cuja única preocupação era socorrer o velho, ficará todo satisfeito, vendo-o ileso e continuará, contente, seu passeio. Já o segundo não se sentirá tão bem: notará, intimamente, que sua boa vontade foi supérflua, que seu esforço foi desprezado e que toda a conduta — correr a toda pressa no meio da rua — resultou simplesmente ridícula. Resultado: descontentamento consigo e com os outros, desadaptação, irritação.

Se vencer a primeira conduta, KUNKEL dirá que ela foi objetiva, relacionada com a coisa. ("Schlieh*" em alemão); se vencer a segunda — dirá que foi a função subjetiva ("ichaftig"), relacionada com seu próprio *Eu*. E por definição: a função objetiva está ao serviço das coisas, do próximos do mundo, enquanto o fim de toda função subjetiva é o serviço do seu *Eu*.

A cada momento encontramos estas duas atitudes. Qualquer atividade, quer seja ela científica; artística ou social, pode revelar as duas faces típicas. Na ciência, conhecemos os seus verdadeiros servidores, os apaixonados pelos mistérios da natureza, os ansiosos de descobrir, à custa de sobre-humanos esforços a migalha da verdade. "Crer que se tem descoberto um

(1) FRITZ KUNKEL *Einführung in die Charakterkunde* (Yerl. Hirzel, Leipzig).

fato científico importante, ter a febre de anunciá-lo e constranger-se durante dias, semanas, meses e, às vezes, anos a combater a si mesmo, a esforçar-se no sentido de arruinar as suas próprias experiências, e proclamar a descoberta somente quando se tem esgotado todas as hipóteses contrárias — sim, é uma tarefa árdua, mas quando depois de tantos esforços se chega, enfim, a certeza — experimenta-se uma das maiores alegrias que possa sentir a alma humana..." Assim se exprimiu PASTEUR, um dos mais puros representantes da atitude científica objetiva.

Não menos patente aparece ela em PIERRE CURIE. Êste grande sábio só bastante tarde conseguiu a cadeira "de professor na Universidade, por considerar toda espécie de "demarques" para obter uma colocação "como um exercício desmoralizante por excelência". Nunca aceitou tampouco os distintivos honoríficos, tão em voga na França: considerava-os francamente nocivos, pois o desejo de obtê-los podia ser uma causa de perturbação que faz passar ao segundo plano o fim mais nobre do homem — a realização da obra pelo amor dela mesma. Respondendo à pessoa que tinha proposto PIERRE CURIE para as "palmas acadêmicas" (decoração honorífica para homens de ciências, letras, artes. etc), escreve êle: "Venho pedir-lhe não fazer nada. Se o Sr. quer dar-me esta distinção, serei obrigado a recusar, porque estou bem decidido a nunca aceitar nenhuma espécie de decoração".

Entretanto, veremos freqüentemente outros, que no mesmo terreno, e com enorme gasto de energia, se ocuparam da ciência por motivos diferentes. O que lhes importa não é a natureza c seus segredos: é chegar a um fim pessoal, a saber ser "o mais competente", "o mais sábio", "o mais brilhante", "o mais célebre de todos". "Ser o primeiro".

Veremos, entre cientistas, verdadeiros ciumes e desconfianças. Existem laboratórios onde os assistentes são proibidos de ventilar e discutir qualquer dos assuntos em pesquisas, antes da divulgação pública dos resultados. Parece que ali menos importam os problemas e os resultados que o direito de autoria e a patente da casa. Ouvi dizer que existem laboratórios que, no seu zelo bastante pessoal, têm monopolizado o direito para pesquisas de certos assuntos. Esta atitude, paradoxal para a ciência, cujo atributo mais intrínseco é de ser universal, é um exemplo típico do subjetivismo de que fala KUNKEL.

Na arte, entre poetas, pintores, músicos não será difícil encontrar os mesmos dois aspectos. De um lado os inspirados, que produzem sem saber para que, nem como: "Não posso dizer com segurança donde me vem as idéias. . . Nos meus passeios na floresta, no silêncio da noite, elas vêm sem que eu

saiba como; eu poderei apanhá-las com a mão; o que aparece em palavras ao poeta transforma-se em mim em sons que ressoam, vibram, zumbem, até que enfim eu vejo as notas..." Assim criava suas obras o gênio-martin BETHOVEN. DO outro lado, são os "esforçados a frio". . . MOZART de um lado, SALIERI, do outro.

Entre oradores e jornalistas, uns falam e escrevem, porque têm a necessidade de comunicar algo de importante aos outros. de convencer o público; outros se aproveitam da tribuna para exhibir sua erudição, brilhar pela sua eloquência; no trabalho social, ao lado dos abnegados anônimos, que fazem o bem de tal maneira que a mão esquerda não sabe o que faz a mão direita, encontramos os maiores interessados; na escola, no magistério, mesmo entre professorado primário, uns dedicados à causa do ensino, procurando dar o melhor à criança, a fim de que ela progrida e se desenvolva; — outros, ansiosos de fazerem valer seu *Eu*, mandar, mostrar seu poder que, talvez, de outro modo, entre adultos, não o conseguiriam.

Esta atitude subjetiva aparece muitas vezes ligada com a passividade da criança, com a sua timidez e falta de coragem, que tão a miúdo cultivam as mães. Vejamos êste caso: a criança está absorvida pela construção de uma torre que ela consegue levantar já bem alto com cubos de madeira. Mais um cubo e todo o edifício balança e se esborôa, como presa de um terremoto. Os longos esforços acabam em nada. Diante desta ruína, a criança lança um grito e põe-se a chorar amargamente, raivosamente.

Se a criança fosse sozinha no mundo, o choro não duraria senão o tempo necessário à descarga nervosa. Cedo ela se tranquilizaria, e o consolo viria dos próprios cubos de madeira, que outra vez ela pegaria e com maior destreza e inteligência (pois esta é filha da dificuldade), ela conseguiria uma obra melhor, até dominar a matéria e suas leis, até esgotar o apego à construção.

Na maioria dos casos acontece, entretanto, uma coisa bem diferente: aos gritos do filho acode a mãe, assustada. Vendo o fracasso do construtor, inunda-o de ternura, cobrindo-o dos carinhos e beijos mais doces, até que o sorriso ilumine o rosto do pequeno. Ele, esquecendo os cubos e o fracasso, põe-se a brincar com os cabelos e o nariz da mãe, trocando assim a atividade criadora e útil por *um* brinquedo pueril, substituindo o esforço viril por um sentimentalismo ao serviço do seu minúsculo *Eu*.

"A educação deve começar no berço: habituar a criança a satisfazer sozinha suas necessidades ou acalmá-la nos braços, constitui o ponto de partida de um bom ou de um mau caráter",

assim escreve PIAGET, um conhecedor do assunto, pois além de ser um genial psicólogo da infância, nele encontramos também um ótimo educador dos seus filhos.

Pode o mesmo caso tomar outro aspecto: ao invés de consolar diretamente a criança, a mãe vai consertar a ruína, pon-do-se habilmente a erigir a torre. Pode ser que a criança gos-tará de vê-la tão alta e tão bonita, mas é certo também que o êxito alcançado pela mãe poderá sugerir-lhe o seguinte raci-ocínio: "eu não sei fazer, somente minha mãe sabe", e se os fatos se repelem sempre neste sentido, a criança pensará: "as crianças não podem fazer nada, somente as pessoas grandes é que podem". E com estas idéias a criança vai perder não somente a sua espontaneidade, o seu impulso a ser ativo, a sua energia, o esforço para enfrentar as dificuldades, mas ainda uma outra qualidade preciosa — a confiança em si, em troca de um sentimento de inferioridade cujos malefícios, ADLER, CLAPARÈDE, KÜNKEL, e outros pintam com cores tão som-brias. Será um ser passivo, apreensivo, submisso, imitador -dos modelos alheios, pobre, concentrado sôbre si. e que se enca-minhará. cada vez mais, pelos caminhos mais tortuosos e mais afastados do verdadeiro fim.

Como devemos ser prudentes em nossa conduta com a criança, principalmente nestas nossas limitações da sua ativi-dade!... A todo momento, impressionados pela sua suposta fragilidade, nós a cercamos de uma rede de preceitos e pre-conceitos que vão tolhendo toda a sua espontaneidade: "é perigoso subir no muro", "não se pode aproximar do fogo, "os cachorros mordem*", "os homens são maus", e tantos outros. Por sua vez, a criança começa a inventar outros, agar-rando-se ao que KUNKEL, chama de "dressata". Assim, um vai ter a convicção, desde muito cedo, de que não suporia leite, de que tem "horror às cousas novas", de que "é um infel-iz", "e pesado", generalizando-se provavelmente alguns casos isolados numa regra geral. Esta petrificação da experiência em preceitos dogmáticos restringe a liberdade do indivíduo em frente do mundo, colocando-o numa inferioridade pa-tente. E' próprio de toda mentalidade primitiva, que se feche num circulo estreito e artificial, "impermeável" à experiência. As superstições grosseiras são exemplos eloqüentes desta atitude subjetiva na coletividade inculta.

O "dressata", para KUNKEL, é todo imperativo que, sem conhecimento do seu portador, domina despòticamente, sôbre êle, como resultado de uma verdadeira "dressagem", e fora da qual êle não sabe reagir. As "manhas, infinitas e varia-

díssimas, os hábitos pessoais, os traços rígidos de caráter, como é a desconfiança, a susceptibilidade, ciumes, timidez, orgulho exagerado — são todos, segundo KUNKEL, "dressata", como são também certas repulsões para comidas, para certas pessoas, inibições perante certos atos. Na base de todas elas podem ser encontrados verdadeiros mecanismos de "dressagem".

O característico do "dressata" é que quando êste está atingido de um certo modo ou lesado, o indivíduo reage geralmente por um afeto intenso no sentido de medo, de cólera ou de excitação geral. Todo atentado ao "dressata" apresenta-se ao indivíduo sob esta ameaça: "se tal hábito for alterado, você perde a sua integridade, você perde seu eu".

Esta atitude subjetiva do "dressata" é representada pelo esquema seguinte de KUNKEL :

Frente de um fenômeno, de uma coisa qualquer, o homem, a criança manifestam uma tendência positiva; desejando esta coisa, eles afirmam sua vontade para com ela. KUNKEL simboliza esta afirmação por um SIM. Por sua vez o objeto apresenta certos obstáculos, opondo empecilhos à sua imediata possessão. Esta, no esquema, vai ser representada por um NÃO. O indivíduo, dominado pela atitude subjetiva, costuma fugir aos obstáculos, em cuja luta êle receia perder seus hábitos e comodidades, ou sofrer no orgulho e no amor-próprio, caso a vitória lhe faltar. Para conservar o seu *eu* antigo com todos os seus "dressatos" êle prefere renunciar à coisa que êle há pouco desejava. Resultado: renúncia a toda novidade, a todo progresso.

Exemplificamos com uma conduta bem conhecida, a da timidez. O indivíduo tímido vivendo isolado, cansado da vida solitária, experimenta um dia o desejo de se aproximar dos outros. Passando perto da casa de conhecidos, a vê iluminada e ouve a alegria das vozes; quer entrar e participar desta alegria. Mas à primeira tentativa, seu desejo encontra numerosos empecilhos: imagina logo como vai ser alvo de atenção por parte dos convidados, como há de sentir-se em dissonância com todo o ar festivo da casa, como se constrangerá em responder às perguntas, para não parecer menos inteligente ou brilhante que outros, etc, etc. Seu desejo encontra assim grande quantidade de obstáculos, produtos da sua mentalidade subjetiva, que logo vão abafá-lo. Para não renunciar a seu "comodismo" sem alegria, êle renunciará esta vez, como tantas outras, ao convívio social. Preso ao seu *Eu*, não possui êle mais energia disponível para se adaptar às novas condi-

ções, e voltará ao seu minúsculo mundo, mais restrito e concentrado depois de cada novo fracasso.

Outro exemplo: o homem, a criança, a humanidade inteira, desde os tempos mais remotos, manifestaram a vontade de voar. Subir no ar, vencer a lei da gravidade, planar bem alto — foi sempre o sonho mais alvejado. Pois bem, os indivíduos com atitudes subjetivas desejam isto talvez mais que qualquer outra, procurando neste vôo satisfazer suas idéias de grandeza, suas tendências de dominar. Mas os infinitos obstáculos que tal tentativa encontra fecham-lhe imediatamente o caminho para sua realização efetiva. Êle volta para seu mundículo, e sem renunciar ao desejo, continuará a cultivá-lo, não na realidade, que é dispendiosa, mas em sonhos, sonhos gratuitos, aliás, que o afastarão cada vez mais da vida.

Como se comportará o outro tipo, com as atitudes objetivas? O seu desejo de subir às alturas encontra os mesmos empecilhos, mas estes não terão valor proibitivo; eles significarão apenas que, para satisfazê-los, esforços são necessários, e que para enriquecer-se num ponto qualquer da nossa personalidade, é preciso perder alguma coisa num outro, sacrificando seus hábitos, seus privilégios de cada dia, suas comodidades. No esquema de KUNKEL, o NÃO se transforma pouco a pouco em SIM, por intermédio do APESAR. OS empecilhos, longe de determinarem a conduta negativa, pelo contrário estimulam a energia e finalmente aumentam grandemente o teor psíquico do indivíduo. Todo o segredo dêste engrandecimento consiste em saber ser livre, isto é, emancipar-se dos "dressata", e Santos Dumont, que soube realizar o sonho de ícaro mostrou à humanidade que espécie de "apesar" êle opôs aos obstáculos da natureza, quantos sacrifícios e esforços êle forneceu, estudando a matéria e as leis do universo, quanta intrepidez, afrontando o instinto de conservação e zombando da própria morte.

Iodemos agora caracterizar as duas formas do caráter, repousando cada uma numa mola diferente: a subjetiva, virada para si, e a objetiva — virada para o mundo.

A função subjetiva tem por finalidade o serviço do seu próprio Eu. No questionário de MAX FREYD sôbre a introversão e extroversão, encontramos tópicos concretos para o característico do tipo subjetivo. Eis alguns deles, muitos poderão reconhecer seus próprios traços.

Questionário: introversão — extroversão de Max Freyd

1. Cora freqüentemente.
2. E' consciente de suas próprias forças.
3. Evita toda ocasião de exprimir-se em público.
4. Prefere trabalhar sozinho.
5. Evita toda ocasião de discutir.
6. Evita todo trabalho laborioso e que requer uma manipulação delicada.
7. Hesita ao tomar decisão nas questões de cada dia.
8. Concentra a atenção na sua pessoa.
9. Julga-se inferior nas suas aptidões; entretanto, toma atitude de superioridade diante dos outros.
10. Critica os outros.
11. Muito prudente na escolha dos seus amigos.
12. Limita suas relações a um circulo restrito e bem selecionado.
13. Muito inconstante no seu humor.
14. Trabalha conforme o seu humor.
15. Atormenta-se com desgostos prováveis.
16. Muito sensível a toda observação e gesto que se relacionam com êle.
17. E' sincero; diz o que pensa ser verdade sem procurar a opinião dos outros.
18. Em sociedade, mantém-se retraído; evita guiar uma conversa e guiar uma empresa.
19. E' distraído
20. Reservado; não fala espontaneamente.
21. Evita o perigo.
22. Gosta de trabalhar a seu modo; não gosta de auxilio, nem de auxiliar os outros.
23. E' escrupuloso e muito conservador nos seus hábitos, seu modo de trajar; muito cuidadoso do seu asseio.
24. Prefere jogos e divertimentos intelectuais aos passatempos esportivos.
25. Abate-se demasiadamente com as derrotas de jogo.
26. Engana-se no julgamento do caráter e nas aptidões de outrem.
27. Não presta serviços senão aos amigos e parentes.
28. Compadece-se de si mesmo.
29. Gosta de devanear.
30. Não procura conhecidos senão entre as pessoas do seu próprio sexo.
31. Conservador nas suas crenças e na sua conduta.

32. Foge das ações que exigem iniciativas e convicção.
33. Arrebata-se facilmente.
34. Exprime-se melhor por escrito que oralmente.
35. E' dirigido mais pela razão que pelo sentimento.
Raciocina bem
36. E' econômico e providente nas suas despesas.
37. E' consciencioso.
38. Revolta-se contra a disciplina e a ordem.
39. E' sentimental.
40. Recopia suas cartas antes de as expedir.
41. Pensa muito no que se lhe diz.
42. Cre na psicoterapia.
43. Fala consigo mesmo.
44. Tem um diário pessoal.
45. Influencia-se facilmente pelos elogios e adulações.
46. E' egoísta.
47. E' lento nos seus movimentos.
48. Prefere mais ler sobre uma coisa que de experimentá-la.
49. Faz conjecturas das intenções e inconstâncias de outrem.
50. E' absoluto: deseja modificar o mundo.
51. Inventa teorias e assuntos novos, muitas vezes extravagantes.
52. E' dogmático.

Costumam os tipos desta natureza cercar-se de modelos e escolher seus ideais bastante elevados: querem ter o poder de um Alexandre, a sabedoria de Salomão, a riqueza de Cresus, a santidade de Cristo... Naturalmente, quanto mais alto escolhem os seus protótipos, tanto mais agudamente experimentarão os choques entre a sua conduta e o ideal imposto. A todo momento notarão quanto se afastam do modelo. Daí — o constante descontentamento consigo mesmo, e daí também a contínua irritabilidade, contra si e contra o mundo, traços que caracterizam a efetividade do tipo subjetivo.

Outro traço: "êlé sente, diz KUNKEL, que seu subjetivismo deve forçosamente desvanecer perante a verdade", por isso, sempre ansioso de ser descoberto, por si mesmo e por outros, êle está obrigado a utilizar inúmeras desvestimentas, subterfúgios e esconderijos, para inconscientemente ou não, disfarçar o que é na realidade: homem como todos os demais, homem comum, mais ou menos inteligente, mais ou menos talentoso, medíocre, no mais das vezes, pois é a mediocridade que geralmente despreza mais que qualquer outra coisa.

Assim o tipo subjetivo caracteriza-se pela auto-divinização, pela irritabilidade e boa dose de hipocrisia.

Exagerados em alguns indivíduos, estes traços tornam o homem vítima da neurose, que é, no dizer de "YUNG, "a mais inútil e a mais repugnante chaga da Humanidade"; ou então fogem da realidade, não pelo caminho da doença, mas pelo do delito, continuando a manter desmesuradas as suas exigências e não as acompanhando dos esforços necessários para articular a sua conduta dentro dos quadros sociais lícitos.

Apesar de enormes gastos de energia que a atitude subjetiva exige do seu portador, e de todos os sofrimentos que lhe causa, ela esgota o indivíduo, sem nada compensar, pois a atitude subjetiva é *estéril*. Esta é a conclusão. E os educadores, quer sejam próprios ou dos outros, devem tê-la bem presente ao espírito, e orientar-se para outros caminhos.

Despreocupado do seu *En*, o indivíduo, solicitado pelas coisas que despertam sua atenção e curiosidade, pelas pessoas que encontra, reage sem constrangimento, naturalmente, adaptando-se ao mundo em que vive, e fazendo desenvolver-se, neste vai-vem, entre êle e o mundo a mais fina sensibilidade. Raramente o veremos irritado, talvez nunca, pois a irritação aparece, se refletimos bem, somente quando existe o choque na diversidade do mundo — tal como nós o representamos, e como êle é na realidade; irritamo-nos quando os choques são avaliados em função de nossos valores. Do contrário, existe apenas dificuldade que devemos vencer. Preso ao objeto, acompanhando-o na sua realidade, nos maiores contrastes, veremos o indivíduo ativo, cheio de recursos e sereno. A faculdade de realizar ações eficientes, adaptadas à realidade — é justamente o que caracteriza o tipo objetivo. Esta faculdade, desenvolvendo-se cada vez mais, torna-se mais produtiva, mais original, pois surge em resposta às situações concretas. E' criadora e fértil.

Sensível às mudanças humanas, no comércio com as pessoas, êle mantém a mesma atitude adaptada, o que lhe comunica a simpatia para com elas e o amor ao próximo, pois sua sensibilidade aqui também lhe faz descobrir o homem vivo, com seus estados próprios de alma seus sofrimentos, suas alegrias. Sinfônico. despreocupado de si, êle acompanha o próximo, vibrando com êle.

Em resumo, a etologia do tipo objetivo nos faz ver nele, como nos grandes artistas em frente às suas obras, como nos sábios autênticos, como nos santos, a espontaneidade, a adaptabilidade, a capacidade produtiva e criadora com cunho uri-

ginal, a sensibilidade, os sentimentos de simpatia e de humanidade.

As pessoas dotadas desta atitude objetiva, irradiam uma influência benfazeja e a sua presença parece aliviar o peso dêste mundo.

Não são hereditários nem o caráter objetivo nem o subjetivo. Pelo menos não parece sê-lo. Entretanto, alguns autores pretendem que esta *psicotropia* está ligada a uma determinada constituição corporal, e que o tipo objetivo, virado para o mundo, adaptável e sensível, aloja-se de preferência num invólucro de formas suaves e arredondadas, na constituição pícnica de KRETSCHMER, enquanto que no tipo subjetivo o seu substrato corporal apresenta um todo menos harmonioso, de aspecto angular, esquisito, mas rígido e menos robusto, na constituição leptossômica ou no tipo astênico da mesma biotipologia.

Embora a correlação entre o físico e o psíquico esteja realmente bastante íntima, não deixamos a hipótese de que o caráter, tal como êle se diferencia nos nossos dois tipos, é de formação secundária, aparecendo sob a forte influência do fator — *meio*, através da função educativa, que desde os primeiros instantes da vida humana se manifesta tão poderosa.

Comparado ao tipo pícnico principalmente na infância, a constituição leptossômica apresenta-se como uma inferioridade *biológica*, e, como tal, provoca por parte do ambiente, reações específicas, determinando por sua vez a conduta particular do indivíduo. Desta conjugação da constituição com a conduta, reagida ao ambiente, forma-se o caráter e as atitudes mais ou menos emancipadas, mais ou menos constringidas da criança. Seguindo ADLER veremos que o caráter é uma forma de reação ao orgânico. Mas o orgânico não terá n valor determinante para o psíquico mórbido senão quando o meio reage ao orgânico defeituoso sem o devido respeito à dignidade humana: num lar, onde os pais são igualmente amorosos para todos os seus filhos, sem distinção, onde a vaidade materna não faz ressaltar a beleza de um deles, desprezando os outros, onde a vaidade paterna não põe em relevo a inteligência de alguns sem ofender os menos favorecidos, os sentimentos de inferioridade não chegam a formar vícios de caráter moral. O número de indivíduos, vítimas do complexo de inferioridade corresponde menos à quantidade de indivíduos organicamente prejudicados, que no nível de elevação moral do lar, da escola, da sociedade, onde eles reagem a tais defeitos.

Dando esta importância ao fator mesológico, não fecho os olhos, naturalmente, à gravidade do fator biológico e físico. O orgânico defeituoso representa a predisposição ao vício psíquico, mas o cultivador do vício é o ambiente, pois é o ambiente que determina arbitrariamente muitas vezes o que é feio, o que é defeituoso. Os pés monstruosamente estropiados das jovens asiáticas — não provocam o complexo de inferioridade, mas, ao contrário, servem de objeto de "justo" orgulho. As faces pálidas, o olhar febril, a languidez de tísicos não determinavam o complexo de inferioridade na época do romantismo. As raças de cor não desenvolvem o complexo de inferioridade num ambiente onde a raça branca as considera como dignas de respeito, porque descobre nelas, ao lado de caracteres menos privilegiados que os seus próprios, outros mais privilegiados. Num ambiente de respeito à dignidade humana, numa atmosfera onde a justiça e principalmente a equidade acham-se altamente cultivadas, o caráter é mais emancipado e o papel do físico é mais insignificante na formação da personalidade moral.

De modo geral, colocando-o no terreno bio-social, devemos considerar o tipo astênico, angular, inarmonioso psiquicamente, e a atitude de subjetivismo que o acompanha frequentemente, com o cortejo de traços mórbidos, como é a irritabilidade, a desconfiança, a timidez, a hipocrisia, o despotismo, a intolerância, o fanatismo, o egocentrismo, como tipo inferior e prejudicial ao equilíbrio coletivo e à facilidade pessoal.

Ao contrário, o caráter sintônico, e a atitude objetiva perante o mundo, ligados mais frequentemente a um físico mais nutrido e resistente, podemos encarar como mais propícios à solidariedade e à felicidade humanas.

A medicina biológica de um lado, a educação do outro, saberão, num esforço comum, contribuir para o ideal físico e moral do homem, corrigindo os defeitos corporais, saneando o ambiente da vida, utilizando-se cada vez mais das aptidões individuais.

Convém notar que a Escola chamada Ativa, quando orientada nos seus verdadeiros caminhos, é particularmente propícia ao desenvolvimento normal, de que falamos. Cuidando da saúde da criança, procurando responder aos seus interesses, que simbolizam as necessidades de crescimento, criando oportunidades, num ambiente natural, para a expansão máxima das suas aptidões, e ainda, abrindo-lhe os horizontes para o mundo e acostumando-a a agir dentro da coletividade,

a Escola Ativa coloca-se no caminho da extroversão e da harmonia espiritual.

Cumpra-nos agora analisar rapidamente a evolução do caráter nos diversos períodos da vida e ver quais são as atitudes que caracterizam, de preferência, a infância, a adolescência, a idade madura, para consigo e o mundo.

A criança é, naturalmente, extro ou introvertida? Se o organismo não revela falha nenhuma, se o ambiente em que cresce é sadio e sereno, veremos, de modo geral, a criança até 9-10 anos com mais atitudes espontâneas. A sua marcha, seus gestos graciosos, a curiosidade com que ela se aproxima das coisas e das pessoas e, ao mesmo tempo a seriedade que notamos nesta aproximação sem constrangimento — tudo parece revelar a coesão interna, a unidade, ausência de empecilhos psíquicos.

Embora a constituição, brevilínea ou longilínea, se manifeste bem cedo nos indivíduos, talvez desde o nascimento (WEIDENREICH, LEDERER) parece predominar até 10-11 anos a constituição de linhas mais largas (65% de pícnicos entre crianças normais de 4-6 anos, segundo KRASSUSKY).

A atitude característica da criança é objetiva. Não será esta afirmação em contradição com o que se sabe sobre o egocentrismo e o seu egoísmo? A criança é egoísta. Ela é, também, egocêntrica. Mas vejamos se realmente estas suas qualidades são em desacordo com a extroversão. Procuramos definir os termos e ilustrá-los com exemplos, a fim de mostrar que o subjetivismo, tomado no sentido que lhe deram YÜNG e KUNKEL, é incompatível com a atitude egocêntrica tão bem focalizada nos excelentes estudos de PIAGET — que é também de outra natureza o egoísmo típico, inerente à infância.

Que a criança pequena é egoísta, não preciso de muitos argumentos. Apenas para patentear o seu famoso egoísmo. Ilustrarei com a experiência bastante engenhosa que o dr. MIRA orientou em Barcelona sobre um grupo de crianças.

Um belo dia, num colégio de Barcelona foram urgentemente chamados no grande salão todos os seus alunos, para um importante assunto. Em presença do Diretor e do corpo docente, um médico dirige a palavra aos alunos, declara ter sido incumbido pelo hospital vizinho de uma missão delicada e urgentíssima: organizar o socorro a duas crianças em perigo de morte. Estas duas crianças, em companhia do pai e da mãe, foram fazer um passeio de automóvel, quando êste foi de encontro a um obstáculo, produzindo um terrível de-

saslr. Resultado: morte de ambos os pais, e as duas crianças estão agonizando. A perda do sangue foi grande e a sua morte é também iminente.

A única coisa que pode salvá-las é a transfusão de sangue, tirado das crianças sadias.

Êle, o médico, veio aí a toda pressa saber quais são os alunos do colégio dispostos a dar o seu sangue, para salvar as infelizes crianças. Pede aos alunos declarar, por escrito, nos cartões que vai distribuir. Cientifica que nenhum perigo vão correr aquêles alunos que darão do seu sangue, visto que êle não excederá de 300 gramas. Pede indicar qual será a quantidade que cada um estará disposto a oferecer e ainda se prefere que essa doação seja feita ao menino ou à menina.

Enquanto distribuía os cartões, e os meninos vacilavam a subscrever, chega o enfermeiro do hospital, devidamente fardado e munido de seringas e do material farmacêutico» apressando a decisão.

A comoção dos alunos foi visível: muitos empalideceram, três se sentiram mal e foram transportados para a enfermaria, um adoeceu e parece ficou alguns dias de cama.

Quais foram os resultados desta experiência (pois tratava-se nada mais que de uma experiência), sôbre os sentimentos sociais, dramatizada desta maneira para naturalidade da conduta de criança? Como se comportaram eles em relação com a idade?

Eis a tabela para crianças entre 10 e 14 anos:

10 anos: 24% — 12 anos: 52% — 13 anos: 64% — 14 anos: 75%.

Quer dizer que na idade de 10 anos em média apenas uma quarta parte das crianças resolveu subscrever em favor do próximo, ao passo que os três quartos negaram êste auxílio urgente. Já no oitavo ano escolar, correspondente a uma média de 14 anos de idade, subscreveram-se três quartos dos alunos, deixando de dar apenas uma quarta parte. A relação entre o egoísmo e o altruísmo nos menores e nos maiores é invertida, aumentando o altruísmo e diminuindo o egoísmo, com bastante regularidade, com cada ano de vida e de estudo.

A quantidade do sangue prometido aumentava, também, com a idade. De modo geral, a quantidade subscrita foi pequena: somente nove crianças deram entre 30 e 100 grs., enquanto o resto das crianças dava menos de 30 grs. Uma única criança subscreveu a quantidade máxima de 300 grs., enquanto todos sabiam que as vítimas perderam 1.500 grs.

Fato ainda digno de nota é que as crianças que subscreveram quantidades maiores, deixaram seus cartões muitas

vezes anônimos. Bem instrutiva é, também, a declaração de uma criança mais nova, de 10 anos: "não darei nada, nada, nada"; a criança faz esta tríplice negação a fim de tirar toda e qualquer dúvida sobre a sua intenção.

A experiência de Barcelona focalizou a seguinte conclusão: a criança é tanto mais egoísta, quanto menor é. Seu colário é: o altruísmo cresce na criança com a idade.

O egoísmo da criança é da mesma qualidade que o do adulto? Se na criança êle constitui uma regra geral, e no adulto uma exceção (será mesmo assim?), êste egoísmo generalizado da infância não terá uma significação biológica, uma razão de ser? No egoísmo da criança, a bem dizer, devemos admirar a eficiência do instinto de conservação. Se o papel da infância consiste em crescer, armazenar energias e economizar as despesas, como é que ela poderá privar-se do seu líquido precioso, do seu sangue, e de modo geral, dos seus bens, da sua propriedade? O altruísmo espontâneo da criança pequena seria um contra-senso biológico. Enquanto dura o crescimento intenso, o egoísmo instintivo é uma virtude; o altruísmo seria nefasto, pois seria êle facilmente explorado pelos outros, à custa da criança, incapaz de defender racionalmente os seus direitos. Afirmando, chorando, reclamando, de maneira efetiva o que é dela, a criança preserva-se do perigo.

Convém notar que o egoísmo da criança pequena é, também, de outra natureza que no adulto. Apesar de ser egoísta, ela pouco distingue ainda o seu ego moral e físico do ambiente. Na idade pré-escolar, ela se confunde sobremaneira com os outros membros da família, com a sua mãe principalmente. E' conhecida a sensibilidade afetiva do bebê para com a pessoa da sua mãe. Crianças de menos de um ano às vezes manifestam a mais profunda compaixão para com a tristeza e as lágrimas da mãe. Não possuindo ainda os instrumentos intelectuais de discriminação, possui ela, pequenina, capacidades afetivas de simpatia e de compaixão, extraordinariamente desenvolvidas, o que lhe permite identificar-se estreitamente com o seu ambiente e fundir-se quase inteiramente nesta simbiose familiar.

E' de KÜNDEL esta observação: o *Eu individual* não existente na criança, até certa idade, sendo precedido de um *Eu coletivo*, ou do *Nós primitivo*, indiferenciado, estendendo-se o pronome da primeira pessoa à mãe, à família, à casa. Quando o pequerrucho de 4-5 anos convida os vizinhos a vir "à minha casa", o adjetivo possessivo, se bem que empregado no singular, significa o plural, o coletivo, o nosso.

Esta identificação íntima da criança com o seu ambiente, esta fusão visceral de *Eu* com a sua família, com os pais em particular, está cheia de conseqüências: qualquer irregularidade acontecida no seio da família — conflitos, brigas, injustiças, o egoísmo, o indiferentismo, a traição de um dos pais — são atentados contra a felicidade da criança, são golpes capazes de pôr em perigo o seu equilíbrio psíquico. Não podendo, como vimos, nada ainda compreender com a sua razão, incapaz de uma discriminação lógica de causas e de efeitos, a criança reage à irregularidade de caráter moral, no seio da sua família, por um choque generalizado, de forte potencial afetivo, que é o medo e a angústia.

Nunca será mais relevante o serviço que FREUD prestou à sociedade moderna que neste ponto, quando êle foi o primeiro a apontar a extraordinária precocidade da criança na participação de sua psiquê na vida dos adultos, dos seus pais. Nunca a preocupação deve ser maior no sentido de harmonia e de seguridade no seio da família, que quando a criança se acha neste estado ainda de semi-consciência, e de integração absoluta com a família. Em resumo, o egoísmo da criança é de natureza diferente do adulto, e o seu *Eu* não se enquadra ainda nos moldes de um ego pessoal e subjetivo.

A propósito do egoísmo, convém lembrar ainda a interessante experiência imaginada por Melle. DESCOEUDRES, de Genebra. As crianças, de diversas condições sociais, recebiam cinco balas de chocolate para repartir com uma outra criança. O egoísmo e o altruísmo revelavam-se pelo número de balas que a criança reservava a si própria e ao que dava a outrem. Notou Melle. DESCOEUDRES que o meio social mais humilde refletia-se no maior altruísmo e generosidade, e que, ao contrário, o egoísmo e a sovínice mais freqüentemente se encontravam entre crianças do meio social privilegiado.

Quanto ao "egocentrismo" da criança, no sentido que lhe dá JEAN PIAGET, diremos apenas que êste egocentrismo não tem nada a ver com o subjetivismo em questão.

Sabemos que na infância, no plano prático, até 7-8 anos e até 10-12 anos no plano verbal, a criança manipula e concebe a realidade em função de si mesma. As coisas por exemplo, não têm, por assim dizer, existência própria, nem existem pelas suas próprias qualidades, mas pelo uso que faz delas o homem, a criança, ela mesma. Basta ouvir as definições infantis dos objetos conhecidos e comuns, para verificar êste seu egocentrismo: a mesa é para escrever; o cavalo é para a gente montar; a mãe é para fazer a comida; a vulgar barata é para esmagar...

O mundo é todo animado, antropomorfizado; a fumaça, o vento, as nuvens não diferem de nós nos seus movimentos, são como nós, animados do desejo de subir, de andar.

Apesar do egocentrismo infantil que se revela ainda por muitos outros sinais, por exemplo nas frases eliticas, nas afirmações implícitas, ambíguas, onde a criança não se dá ao esforço de tornar o seu pensamento claro, explícito, a criança não tem a mínima idéia de ser subjetiva. A criança está tão integrada na sua concepção do mundo, que nem suspeita ou admite que possam existir outras concepções, outras idéias e interpretações. O solícismo e não o subjetivismo é que caracteriza o pensamento da jovem criatura. Identificada como ela se imagina ser com outros, física e moralmente, a criança pequena realmente é mais extrovertida que introvertida, porque não existe nela a consciência do seu *En* independente.

Mudam bruscamente as coisas com a aproximação da adolescência. No próprio físico começam a predominar os traços longilíneos. O indivíduo estica-se, seus membros exageram as suas proporções, as extremidades se descobrem do tecido adiposo. Ossos e ângulos ao invés do primitivo arredondado e adiposidade infantis. O surto de crescimento longitudinal transforma por completo a morfologia do ser entre 13 e 15 anos, predominando até 20 anos o tipo leptossômico.

Esta transformação — o segundo nascimento — ao dizer de ARISTÓTELES, e que precede à maturação da mais misteriosa das substâncias vitais, acompanha-se no psíquico por uma onda de sentimentos inexperimentados ainda, surgindo do mais íntimo do seu ser. O notável progresso realizado pelo seu cérebro, faz-lhe descobrir as coisas, mesmo as mais comuns, sob seu novo aspecto. Analisador e crítico, vê o mundo geralmente com um novo olhar. Entre diversas realidades, descobre êle uma: sua própria existência, seu próprio *En*. De um dia para outro sente-se estranho no velho ambiente. E é tão aguda, às vezes, esta transformação, que alguns adolescentes começam a duvidar da própria origem, suspeitam do seu nascimento, põem em dúvida a paternidade do seu progenitor. A dúvida invade todos os recantos da sua existência.

E' neste estado, pela primeira vez, por assim dizer, que nas condições normais, surge o sentimento da própria personalidade. E' a época dramática da vida, o momento do divórcio, entre o mundo e o *En*, que toma consciência de si, das suas forças, das suas falhas.

HETZER, do Instituto Psicológico de Viena, assim como outros (LEHMANN, WITTY, FURFEY) mostram que durante a crise da puberdade, o adolescente não somente se afasta do meio familiar, mas parece fugir mesmo dos companheiros, ou revela-se junto aos últimos com atitudes bastante anti-sociais: observadas num "lar social", organizado para alunas entre 6 e 14 anos que iam passar o tempo depois das aulas, nota-se que durante um certo período que varia de 2 a 6 meses, as meninas procuram menos o lar, brincam menos, tomam menos parte nas atividades coletivas; esta fase negativa, segundo CHEBULHER, acaba geralmente com a aparição das primeiras menstruações, e a moça volta de novo ao "lar", mas já modificando um tanto a sua conduta: enquanto antes ela se ligava a grande número de companheiras, sem que elas fossem particularmente escolhidas, depois — o contacto social se limita geralmente a poucas pessoas, a algumas, ou melhor, a uma única, à amiga, à qual se sente ligada por um afinidade mais pessoal.

A fase negativa observa-se igualmente entre meninos, dando-se ela em idade mais adiantada, entre 14 e 16 anos.

Nesta fusão do *En* com o mundo, acompanhada para muitos de momentos agudos de vida interna, o adolescente acha-se na sua fase introversiva por excelência, como também seu corpo manifesta-se com o aspecto mais longilíneo e actêneo.

E' na adolescência que o ser humano é o mais vulnerável para o resto da sua existência. Exige êle cuidados particulares e é justamente nesta época que êle os encontra menos: a família que até agora o satisfazia, não basta; mesmo a mais harmoniosa pouco pode ajudá-lo na sua formação, porque, vimos, frequentemente foge êle do lar, afasta-se dele, procurando outros ambientes, mais complexos.

Por uma ironia da sorte vai faltar-lhe nesta época o que lhe servia tão bem até agora — a escola pública, o meio, onde êle encontrava não somente o amparo físico, mas ocupações interessantes de modo geral, influências sociais, controle discreto do mestre. Justamente na época em que mais vai necessitar do amparo e do controle, já está com o seu diploma do ensino primário no bolso, e as portas da escola fechadas para êle. Está mais sozinho no mundo do que nunca.

Gregário, isto é, particularmente inclinado a se agrupar aos semelhantes, o adolescente deve ser seriamente auxiliado por parte dos educadores e da sociedade na organização de associações juvenis, porque, sozinho, o seu instinto gregário poderá, como acontece frequentemente, levá-lo para agrupa-

mentos de mau augúrio, explorados pelos adultos sem moralidade.

Notamos, de passagem, que no período prepubertário, os agrupamentos de adolescentes são geralmente estritamente unisexuais. Cada sexo parece nitidamente evitar os representantes do outro. Esta separação natural possui um grande valor biológico. Se a tendência gregária não vai ser satisfeita entre 13 e 17 anos, uma outra, normalmente posterior a ela e que está amadurecendo, entrará em arena e então, o erotismo, sentimental ou orgânico, forçosamente tomará conta do adolescente.

O estágio nas agremiações juvenis, de caráter esportivo, lítero-científico, artístico ou social, terá para o adolescente uma significação propulsiva de um lado, e preventiva, do outro. Terá êle por finalidade estimular o desenvolvimento do indivíduo, acudindo às exigência do *Eu*, ansioso de tomar consciência de si mesmo e o que só poderá com eficiência ser feito não nas "rêveries solitaires", mas sim no meio dos outros, discutindo com outros, comparando-se aos outros, em aspectos múltiplos da conduta social. Terá por finalidade ainda favorecer o desenvolvimento, nesta idade, do *Nós* coletivo, evoluído, necessário à formação da democracia, e que se organizará à custa do sacrifício pessoal, abandonando o egoísmo infantil, e esquecendo-se do subjetivismo juvenil.

O estágio nas agremiações controladas torna-se preventivo contra as influências destruidoras de um ambiente viciado. Êle serve também de empecilho ao desabrochamento precoce do instinto da espécie e à entrada precoce na vida sexual, tão devastadora nesta época para a saúde física e moral do futuro adulto.

Com 20-25 anos, o ser humano abre o novo capítulo da sua existência. Fisicamente núbil, juridicamente com direitos civis, o homem e a mulher podem dispor da sua vida e criar o lar próprio. Depois da primeira infância é a segunda vez que o *lar* vai apresentar-se com esta intimidade tão estreita e visceral. Outra vez o *Eu* individual naturalmente desvanecido vai substituir-se por um *Nós*, mas bem mais consciente (pelo menos deveria ser) e enobrecido pelo sentimento da responsabilidade.

Quanto ao subjetivismo, seria êle, nesta época, desastroso. O casal que não tiver expurgado as atitudes compatíveis apenas com a adolescência, oferecerá aos seus filhos o ambiente viciado, carregado de conflitos, tão nefasto para o ser em desenvol-

vimento, criando nele o sentimento de inferioridade e a introversão precoce.

Convém aqui colocar o ponto final, embora o desenvolvimento espiritual esteja longe, nesta idade, de estar terminado. Libertando-se dos defeitos, próprios a cada época da vida, ainda depois de quarenta anos o homem é perfeitamente apto de progredir mentalmente, firmando a sua personalidade e alcançando níveis nunca atingidos.

A rica experiência da vida, o serviço que o homem prestou ao mundo, recompensam-no, e na época pré-senil êle dedica o melhor de si mesmo à reflexão, parecendo desprender-se cada vez mais da realidade diária.

Talvez nesta época o homem seja mais introversivo que extrovertido, mas a sua introversão é ainda diferente daquela que vimos na adolescência e nos psico-neuróticos: enquanto estes se prendem ao seu *Eu* individual, o homem maduro, no apogeu das suas forças e antes do declínio, mostra-se geralmente preocupado com o seu *Eu* superior, refletindo sobre êle e encarando-o do ponto de vista filosófico e religioso. E' o tipo do sábio, do pensador, que os homens veneram, porque dele esperam a solução de problemas espirituais que torturam a consciência.

Cada época assim aparece com sua própria psicotropia, orientando-se ora para o mundo, ora para si mesmo. Se no fim da vida, o homem evoluído parece desprender-se do mundo para dirigir a sua vista para as coisas do *En* espiritual, tornando-se assim mais introversivo, — não nos esqueçamos de dar à criança, no início da vida, a oportunidade máxima para que seus sentidos e seus sentimentos se prendam às coisas, à realidade externa, à sociedade, preservando-a assim do cultivo esteril do *En* e do hábito desastroso das atitudes subjetivas.

PELA REFORMA DA ESCOLA SECUNDÁRIA (*)

NECESSIDADE DE UMA REFORMA FUNDAMENTAL

O programa de estudos da escola secundária norte-americana requer a mais séria reconsideração. Longe de ser uma escola em que uma minoria seleta prepara-se exclusivamente para ingressar na Universidade, a *high school* do presente, é hem a instituição educativa do adolescente norte-americano. A partir de 1880, o crescimento da população estudantil de curso secundário foi tão extraordinário que, em 1940, a matrícula das *high schools* representava já dois terços do número de adolescentes, compreendido entre quatorze e dezessete anos. Esta transformação tão radical no que diz respeito à população escolar, forçou as escolas secundárias a modificarem os seus programas. Os alunos de hoje procedem de todos os estratos ou camadas sociais, e todos os planos imagináveis têm sido feitos no sentido de orientá-los em suas ocupações futuras. O programa essencialmente acadêmico, que é possível tenha sido adequado quando os alunos eram em número reduzido e seletos, não se adapta mais às necessidades da grande maioria dos que, atualmente, freqüentam a escola secundária.

Além desta modificação assinalada, existem outros fatores que tornam mais imperiosa a necessidade de reformar, substancialmente, o programa da escola secundária norte-americana. As novas descobertas científicas impõem, cada vez mais, uma maior amplitude nos programas de todas as instituições de ensino. Mais recente do que a expansão das ciências naturais é o desenvolvimento das chamadas ciências sociais. À escola secundária corresponde, mais do que nunca, a tarefa de preparar a nova geração na compreensão dos problemas da sociedade contemporânea. De vez que a educação escolar de um grande número dos cidadãos de amanhã termina com os estudos secundários, é evidente que o estudo da sociedade não pode

(*) Transcrito da Publicação n.º 75 da União Panamericana.

ser adiado até que o aluno ingresse na universidade. Se a massa de cidadãos deve possuir alguma compreensão dos problemas que se apresentam à comunidade ou à nação, é manifesto que, ainda na escola secundária, cabe favorecer instrução a respeito de tais problemas.

Por outro lado, a extensão do período de ensino obrigatório até os dezoito anos, e a redução das oportunidades de trabalho produtivo por parte da juventude, obrigam um maior número de adolescentes a permanecer na escola, um certo número de anos após o término dos estudos propriamente primários. Donde se vê a importância de adaptar semelhante ensino aos distintos tipos e graus de habilidades e interesses.

No sentido de orientar os adolescentes na luta pela vida, as escolas norte-americanas introduziram, há várias décadas, cursos vocacionais em seus programas de estudos. Contudo, reconhece-se atualmente que mesmo no caso em que a instrução fornecida em tais cursos fôr realmente satisfatória, não condiciona, por isso só, oportunidades de trabalho produtivo se, de fato, tais oportunidades não existem. O problema de preparar a juventude em termo a poder defrontar a carência de oportunidades de trabalho, é considerado, atualmente, muito mais complicado do que o de prepará-la para as ocupações existentes. Além disso, inúmeros dos cursos vocacionais são demais especializados para poderem satisfazer as necessidades de uma grande quantidade de alunos. Inúmeras escolas secundárias introduziram, durante as últimas décadas, alguns cursos que não pretendem formar os alunos no conhecimento de habilidades especializadas. Nesta categoria se incluem cursos de atividades manuais, de economia doméstica e de agricultura, oferecidos em escolas rurais. Infelizmente, tal inovação, à semelhança de outras, não representa, em absoluto, uma reforma fundamental, mas um simples remendo, ou suplemento, que não altera, de modo algum, o espírito da escola secundária. Esta continua a preparar os jovens para as ocupações de "colarinho e gravata", ainda que o número de aspirantes a tais ocupações exceda, regra geral, o número de postos existentes.

Os fatores apontados sugerem a necessidade, cada vez mais urgente, do reconstruir fundamentalmente o programa de educação secundária. Não há negar que muito do que se ensina em escolas de tal nível, é de utilidade indiscutível. Para um certo número de alunos os cursos profissionais se mostram, de todo, apropriados: para outros, os cursos que se destinam à formação de conhecimentos necessários ao exercício de funções ou ofícios especializados, são muito mais proveitosos. Contudo, no que se refere à grande maioria de estudantes, bem pouco é o que se faz no sentido de prepará-la para o exercício dos seus

direitos de cidadãos e dos seus deveres domésticos. Se é bem certo que cabe reconhecer o valor de alguns elementos do programa de estudos, há que admitir, também, que a sua orientação geral é deficiente, de vez que não atenta, nem nas diferenças de aptidão, nem nas perspectivas futuras do maior número de alunos.

Em discussões recentes do problema de reforma da escola secundária, tem surgido, a méudo, a questão de saber se é ou não possível organizar um programa de educação geral que se adapte a todos os estudantes, e que, ao mesmo tempo, favoreça ensinamento especializado aos que se preparam para carreiras determinadas. Se se convém em que, por exemplo, todos os alunos devem receber instrução em matéria de estudos sociais, e que somente um pequeno número necessita frequentar cursos de oficina a respeito do trabalho de metais; se, por acaso, se admite que todos os alunos devem conhecer algo a respeito de biologia, devido a relação que existe entre esta ciência e a saúde pessoal, e que, somente muito poucos necessitam de um curso avançado em física, matemática, aberto fica o caminho para reconstruir o programa de educação secundária de maneira que satisfaça às exigências de todos os adolescentes. Tal conseguir-se-ia, incluindo os estudos sociais e a biologia como elementos do programa de educação geral, e os cursos de oficina e de física e matemática, como elementos do programa de educação especializada.

Quer se conceba a educação geral como o fundo comum de experiências que todos os alunos devem conhecer, quer como o material intelectual que se adapte à capacidade dos que não tiram bastante proveito dos cursos existentes, há razão suficiente para acentuar a necessidade da reconstrução total do plano geral de estudos secundários. Tal reconstrução, de certo, trará, como resultado, a incorporação de alguns novos elementos, e a modificação na orientação do ensino das matérias atualmente adotadas. Assinalamos, a seguir, os elementos que devem fazer parte do programa das escolas secundárias.

A LEITURA COMO MATÉRIA DE ENSINO

O primeiro de tais elementos é a leitura. O ensino desta matéria começa na escola primária, e é possível que seja o ramo mais importante da formação pedagógica elementar. As escolas secundárias, até o presente, têm considerado desnecessário o ensino da leitura aos alunos do nível de estudo post-primário- E' este um grave erro segundo indicam estudos recentes revelando que a eficiência geral, no que se refere à leitura, de um número apreciável de estudantes do curso secundário, não

é superior a de crianças normais que cursam o quinto ano primário, e muitas vezes mesmo o quarto ano. Ainda mais, um grande número dos insucessos no estudo da história, das ciências e da geografia, pode ser atribuído, antes à deficiência no que diz respeito ao conhecimento da leitura, do que à falta de capacidade para entender e assimilar os fatos ensinados nas matérias mencionadas.

A deficiência dos alunos no conhecimento da leitura deve-se, em grande parte, às matérias de ensino. Em geral, os textos escolares não se prestam, em absoluto, para o cultivo de bons hábitos de leitura, de vez que são tão densos que o aluno, com o de os assimilar, tem que estudá-los analiticamente, e adquirir, em tal processo, certos hábitos que não são, precisamente, aqueles que mais tarde hão de servir-lhe para a leitura de livros e de revistas correntes. Por outro lado, os mestres, mediante toda sorte de perguntas, mostram tanto engenho em complicar a matéria que ensinam, que os alunos se habituem a analisar, minuciosa e deliberadamente, tudo aquilo que lêem. O resultado de semelhante prática é que, ao abrirem um livro qualquer, começam a divagar e a especular a respeito das possíveis perguntas que se lhes poderia fazer. Não é de surpreender, portanto, que inúmeros deles formem a idéia de que a leitura completa de um livro requer de três a seis meses.

A leitura é um instrumento indispensável ao progresso intelectual do indivíduo. O educando se inicia nela, desde a escola primária, contudo, necessita de anos de prática, nas diversas e complexas modalidades da sua compreensão, interpretação e apreciação, até que possa adquirir o domínio das técnicas do leitor independente eficiente. Com referência a este ponto, a responsabilidade da escola secundária é iniludível e, para ir de encontro a ela, o professor deve não só possuir um seguro domínio da matéria, como também se encontrar familiarizado com os resultados e avanços das investigações científicas a respeito da psico-pedagogia da leitura.

As vantagens que podem resultar do ensino eficiente da leitura na escola secundária, não se limitam ao domínio, por parte dos alunos, da arte de ler em si mesma. Atualmente, os professores dedicam demasiado tempo à tarefa de verificar se os alunos leram e analisaram, minuciosamente, os trechos indicados no dia anterior. Se os alunos adquirissem a idéia de que são responsáveis pelo seu próprio progresso intelectual, e de que este se consegue por intermédio do aproveitamento da experiência da escrita, muito se aliviaria a carga que pesa sobre os ombros do professor. Os alunos leriam com avidez inúmeras matérias que, atualmente, jamais os interessam, por julgarem, que cumprem o seu dever seguindo, ao pé da letra, as tarefas

impostas pelo professor. A leitura livre em salas de bibliotecas, com alguma orientação no que diz respeito ao sistema mais eficiente de fazer uso dos livros, economizaria grande quantidade de energias, ao mesmo tempo que fomentaria o cultivo de diversas faculdades de valor inestimável para o educando. Nenhuma contribuição, referente à educação geral, pode ser tão importante como a que se realiza quando é possível fazer dos alunos leitores competentes. Para a consecução de tal desiderato, impõe-se renovar o propósito e a estrutura do programa de ensino.

Em alguns setores adverte-se uma espécie de disposição em menosprezar o livro como meio ou fator educativo. Diz-se que os livros estão cheios de meros verbalismo, que são abstratos e que carecem de significado vital. Alega-se que os alunos devem ter contacto sensorial direto com a realidade que os rodeia. É indubitável que, aquêles que assim pensam, fundam as suas opiniões na observação de leitores deficientes, e de medíocres matérias de leitura. Aquêles que, dêste modo, condenam os livros, também, à meia voz, proclamam que o analfabetismo não deve ser tolerado. Se a aspiração de que "todo o mundo deve saber ler" é para ser aceita, universalmente, como válida, porque descuidar, nos níveis mais altos, o ensino da leitura, que poderá capacitar os alunos no sentido de obterem o maior proveito do legado do pensamento escrito da raça! Porque as escolas deixam, a tantos alunos, medianamente instruídos nesse assunto, confusos em sua própria incompetência, incapazes de apreciar o que seria para eles inestimavelmente útil, se não fossem vítimas de um verbalismo ôco que, antes de ser resultado da deficiência dos livros, é consequência de mentes incultas!

Há que admitir que nem todos os alunos conseguirão alcançar o mesmo grau de competência na leitura, embora o ensino desta matéria possa ser ministrado, eficientemente, na escola secundária. O grau em que os métodos eficazes e as matérias adequadas podem beneficiar os alunos deficientes, somente poderá determinar-se depois de se empregar o esforço vigoroso aqui sugerido.

Se as recomendações indicadas nos parágrafos anteriores fossem aceitas e postas em prática, não apenas seria possível corrigir as deficiências existentes, como também imprimir um novo espírito em inúmeros dos cursos de literatura atualmente ministrados nas escolas secundárias. Tais cursos, geralmente, não conseguem exercer grande influência nos interesses e gosto estético da juventude. Mau grado o ensino da literatura, é desconcertante ver a quantidade de material barato e vicioso que consomem os adolescentes. A boa literatura não é nem apre-

ciada nem lida, devido à análise tão minuciosa e detalhada a que se submete, nos limites dos respectivos cursos, as mais qualificadas obras literárias. As escolas devem conceder maior importância às técnicas de biblioteca, por intermédio das quais é possível familiarizar os alunos com matérias capazes de satisfazer os seus gostos e curiosidades, e de lhes fornecer a perícia suficiente para que se convertam em leitores competentes e independentes.

O TRABALHO COMO PARTE DO PROGRAMA

De caráter diferente, ainda que tão importante quanto a leitura, é um segundo elemento do processo educativo, que até aqui tem sido descuidado por não haver merecido a sanção da prática escolar tradicional. Não é êle outro senão o trabalho. A juventude precisa de aprender a trabalhar.

Apesar do trabalho ser parte essencial da vida do homem, ainda não foi incluído na organização da educação escolar. De extraordinário interesse é o fato histórico de que as leis da época colonial norte-americana, incumbiam aos pais a obrigação de educar os seus filhos em alguma ocupação útil. As aludidas leis lhes sugeriam a necessidade de alfabetizar os seus filhos. De vez que naquela época era mais fácil praticar o ensino da leitura, e os pais podiam inculcar em seus descendentes hábitos de trabalho nas fainas agrícolas, ou no que se refere ao exercício de alguns ofícios mais simples, sem que eles viessem a interromper as suas atividades escolares, estabeleceu-se o costume de encomendar ao mestre o trabalho de ensinar a ler, a escrever e a contar, e de deixar aos pais a responsabilidade de orientar os filhos no que diz respeito ao trabalho produtivo.

Atualmente, a situação é bem diferente. Os pais de hoje, ocupados em atividades inteiramente desligadas daquelas que antigamente se realizavam no lar, já não podem dirigir o trabalho manual dos seus descendentes. A fábrica eliminou, por completo, as indústrias caseiras. Donde se vê porque motivo o trabalho manual deixou de fazer parte da educação de um grande número de crianças e adolescentes.

A capacidade para trabalhar durante oito ou mais horas consecutivas, não é, de modo algum, um dom natural, mas antes uma qualidade que deve ser adquirida. E' certo que, devido a razões fisiológicas, as crianças de tenra idade não podem trabalhar por um longo período de horas; e, por êste motivo, a sociedade concede-lhes o ensejo de se desenvolverem mediante o exercício de jogos e outras atividades menos exaustivas do que o trabalho. No entanto, atualmente, as condições da vida

civilizada se transformaram, chegando a eliminar, por completo, o treinamento caseiro no que se refere às atividades manuais. Impõe-se reconhecer que o trabalho deve ser uma das maneiras de usar e desenvolver a energia de cada pessoa. Ao atingir a adolescência, e no sentido de tornar mais fácil a transição da meninice à vida adulta, os jovens de ambos os sexos, necessitam da oportunidade de trabalhar. Além disso, quando a educação não oferece tal oportunidade, os adolescentes satisfazem essa necessidade natural de fazer uso da própria energia recorrendo a outras atividades. O esforço físico não é desagradável, se por acaso é orientado no sentido de atender a fins saudáveis do ponto de vista pessoal e social. À base de semelhantes considerações pode-se justificar, plenamente, o trabalho como um elemento importante na educação de todo adolescente.

E' um fato sobremodo significativo que, nos últimos anos, o governo federal dos Estados Unidos se tenha visto forçado a favorecer oportunidades de trabalho para milhares de jovens. Embora os motivos que levaram o governo a adotar semelhante medida não tenham sido principalmente educativos, deve-se reconhecer que, as suas atividades a êste respeito, vieram complementar o programa educacional a cargo das instituições de ensino. Graças a tais atividades, um grande número de jovens tem adquirido hábitos de trabalho e de confiança em si mesmos, bem como o animo necessário para enfrentar as realidades da vida prática, realidades que a escola propriamente não tinha sido capaz de inculcar na juventude.

A responsabilidade de favorecer oportunidades de trabalho à mocidade, não compete apenas ao governo. A escola, a família, a comunidade e as indústrias devem compartilhar da aludida responsabilidade, cada uma dentro dos limites das suas possibilidades. Em verdade, para realizarem um programa efetivo de trabalho, as escolas necessitam de elementos e recursos que inúmeras não possuem. Mau grado, a escola pode muito bem introduzir em seu programa certas formas de trabalho não remunerado, se se consegue convencer a juventude que é de seu dever contribuir para o bem-estar da comunidade.

Como exemplo desta espécie de trabalho podem ser citadas as campanhas de asseio de comunas, realizadas por algumas escolas. Ainda que semelhantes esforços sejam geralmente de curta duração, e favoreçam um treinamento mínimo em matéria de hábitos de trabalho, representam, de qualquer modo, uma iniciativa saudável, que deve ser estendida. Condicionando certas atividades referentes ao melhoramento de comunas, tais como a construção de centros recreativos e o embelezamento de ruas ou praças, podem as escolas fomentar no espi-

rito dos jovens os sentimentos de solidariedade social, e ao mesmo tempo torná-los competentes em matéria de habilidade manual, e desenvolver-lhes o gosto pelo trabalho. Mediante acordo com emprêsas privadas podem, também, pôr os alunos em contacto com certos ensejos capazes de prepará-los, mais diretamente, para o trabalho prático. São inúmeras as empresas que se encontram dispostas a cooperar com as escolas, aceitando um certo número de jovens como aprendizes e pagando-os pelo seu trabalho.

Faz pouco que as escolas secundárias norte-americanas passaram a tomar uma parte mais ativa, no esforço por iniciar os jovens em carreiras vocacionais respectivas. Oferecem cursos informativos sôbre distintas formas de ocupação, e cooperam, também, com as agências de empregos. A orientação vocacional é uma prática já estabelecida em inúmeras escolas secundárias. No entanto, ainda é considerada como um elemento alheio ou estranho ao programa propriamente escolar. Seria forçar um pouco dizer que as escolas já aceitaram o trabalho como fator importante dos seus programas de ensino.

Felizmente, observa-se, já, sinais indicativos de transformações as mais radicais a êste respeito. Não são poucos os estudantes de ensino secundário que senlir-se-iam muito mais contentes se, ao invés de assistirem às aulas, pudessem ganhar a vida em algum trabalho produtivo. E' que os cursos escolares oferecidos atualmente a semelhantes alunos, carecem de verdadeiro interesse. Embora alguns estudantes tenham que abandonar a escola secundária antes do término dos seus estudos, é indubitável que a aplicação do programa sugerido aumentaria, de muito, o entusiasmo da juventude pela educação escolar.

Qualquer que seja a solução a ser dada ao problema, é absolutamente indispensável que se desperte uma nova atitude social referente ao trabalho como fator altamente desejável na experiência educacional da juventude. Os reformadores sociais têm feito grandes esforços no sentido de convencer o público norte-americano sôbre as vantagens que ofereceria um sistema útil de trabalho que, sem ser de caráter militar, correspondesse, de certo modo, ao serviço militar obrigatório atualmente vigente na Europa. Se todos os jovens fossem mobilizados para prestarem serviços à nação, por um periodo razoável de tempo, tal significaria um grande passo para a solução dos mais urgentes problemas da juventude.

Quando se afirma não existir outro fator da educação geral que se revista de tanta importância, e merecedor de tamanha consideração, não cabe pensar se tal ponto de vista se refere apenas a um certo número de casos isolados, antes cabe

aceitá-lo como um princípio que impõe a mais ampla aplicação. Os jovens que se preparam para ingressar nas profissões liberais, precisam trabalhar em serviços de ordem física, durante algum tempo, a fim de poderem apreciar e entender o que é o trabalho. Aquêles que devem ganhar a vida no exercício de trabalhos manuais, têm direito ao melhor treinamento possível, no sentido de se capacitarem para uma ocupação determinada sob condições mais favoráveis.

Se as escolas aceitarem o trabalho como um elemento essencial dos seus programas, é óbvio que devem pôr à margem algumas horas atualmente dedicadas ao ensino dos cursos tradicionais, e acertarem os seus horários de tal maneira que os alunos tenham a possibilidade de trabalharem durante um certo número de dias da semana, na indústria, na agricultura e em outras atividades similares. E' de justiça reconhecer que inúmeras delas já se encontram a fazer algo nesse sentido.

OS ESTUDOS SOCIAIS

Os estudos sociais constituem o terceiro elemento do programa de educação geral. Nos últimos anos, as escolas norte-americanas atentaram em que semelhante tipo de instrução deve ser ampliado consideravelmente, se por acaso se deseja contribuir, de uma maneira efetiva, para a formação dos futuros cidadãos de uma democracia. Atualmente o principal ramo dos estudos sociais, que foi incorporado nos programas da grande maioria das escolas, é a história; contudo, o ensino desta matéria reduz-se, em comum, ao relato cronológico de sucessos que guardam muito pouca relação com a vida ambiente dos alunos, e a meúdo, se caracteriza pela atenção especial concedida à história antiga, e à mecânica do governo, por intermédio do estudo dos problemas atuais e dos conceitos fundamentais da organização social humana.

E' certo que os alunos adquirem hábitos sociais pelo recurso do contacto mútuo verificado dentro e fora das aulas; para alguns, o treinamento ou prática social que é consequência da convivência infantil, torna-se uma das mais importantes contribuições da escola para a preparação dos jovens na luta pela vida. No entanto, o condicionamento de hábitos sociais nem sempre se acompanha do ensino dos princípios em que tais hábitos se fundam. Apenas nos anos mais recentes, começou a ser reservado um lugar proeminente ao ensino dos fatos e princípios da economia, da política e dos problemas coletivos e de governo.

No entanto, o ensino efetivo dos estudos sociais tropeça, a cada passo, com sérias dificuldades, por se tratar, comumente,

de questões sobre as quais existe uma enorme divergência de opiniões e um grande conflito de classes. Se um professor, por exemplo, aborda, juntamente com os seus alunos, um problema como o das relações entre o patrão e o operário, ou entre o capital e o trabalho, é bem provável que tal fato repercuta na sociedade, e que as autoridades escolares proibam a discussão, no ambiente da aula, de matérias de índole semelhante. Onde se vê que a introdução dos estudos sociais no programa de ensino, excetuando o estudo da religião, é muito mais difícil do que a incorporação do estudo de qualquer outra matéria.

As dificuldades que criam obstáculos ao desenvolvimento de uma atitude inteligente em face dos problemas sociais, não podem ser obviadas por nenhum professor ou escola, isoladamente. Apenas mediante o esforço comum e o concurso decidido de todos os docentes e guias do ensino, é possível melhorar as condições de tal ensino. Neste sentido, cabe assinalar que parte da matéria atualmente ministrada em inúmeros dos cursos de história e de instrução cívica, poderá ser vantajosamente substituída pela discussão de questões acerca das quais a juventude deve se encontrar em condições de formar uma opinião inteligente. Exemplos de semelhantes questões: habitação, conservação dos recursos naturais e humanos, desenvolvimento de planos a serem realizados em uma comuna, cooperativas, interesses criados e métodos empregados no sentido de influir na legislação, companhias, organizações trabalhistas, indústrias nacionais, tipos distintos de governo municipal, serviços federais, origem e natureza dos sistemas monetários e de câmbio, relações internacionais, necessidades do público consumidor e inversões de capital.

Um dos mais sérios problemas que deve ser resolvido ao se elaborar um programa de estudos sociais, é o de organizai os tópicos a serem discutidos de acordo com a maturidade intelectual dos respectivos alunos. Se os estudantes mais avançados podem tratar, com proveito, questões sociais em disputa, deve ser desconcertante para outros menos maduros procurar compreender alguns dos mais intrincados problemas da vida social, ainda não decididos, e sobre os quais existe, além disso, o mais violento desacordo.

Não obstante as dificuldades indicadas, é indiscutível que, no que concerne ao ensino das ciências sociais, cabe à escola um papel mais amplo do que aquele que lhe fora reservado no passado. Quando a vida das várias comunas era relativamente simples e os pais podiam discorrer, propriamente, a respeito dos assuntos de interesse público, os jovens adquiriam, no ambiente do lar, noções seguras sobre as suas responsabilidades e deveres cívicos. Com a extensão dos vínculos da sociedade e-

a maior complexidade da ordem social, a vida humana tornou-se tão difícil de ser compreendida, e, para tal, se necessita atualmente muito mais do que a simples observação ou as meras discussões de sobremesa. A obrigação de preparar a juventude para o exercício dos direitos de cidadania e a participação inteligente e eficaz na vida coletiva, é uma responsabilidade pública que deve ser desempenhada habilmente, se por acaso se deseja evitar o caos social. Na escola secundária recai uma parte apreciável de semelhante responsabilidade.

INSTRUÇÃO EM MATÉRIA DE PROBLEMAS SOCIAIS

Além dos três elementos assinalados, deve figurar em todo programa de educação geral um curso sobre problemas sociais. O mais urgente desses problemas é, talvez, o de manter a saúde mental e física dos educandos. Além disso, cabe discutir aqui a infinidade de transtornos mentais e físicos que afligem as pessoas, no ambiente artificial e congestionado que caracteriza as coletividades do presente. É certo que inúmeras enfermidades são inevitáveis; no entanto, não é menos certo que, uma grande parte da perda de capacidade para o trabalho, ocasionada pela nutrição deficiente, falta de bons hábitos de descanso e recreação, e outras causas semelhantes, poderia ser reduzida a um mínimo, se se ensinasse ao jovem a maneira de proteger a sua própria saúde.

Saúde mental e física

Neste sentido, é sobremodo desejável que as contribuições da ciência à arte de manter a saúde mental e o equilíbrio emotivo, se encontrem à mão de lodo indivíduo. É possível ensinar os preceitos da psicologia moderna, sem entrar no domínio das abstrações em que se engolfam inúmeros professores, e fornecer aos alunos das escolas secundárias uma certa compreensão de si mesmos, como organismos psico-biológicos, o que poderá salvá-los de um grande número de erros responsáveis por uma boa parte da infelicidade humana. No sentido de atender a semelhante propósito, algumas universidades oferecem, como parte do seu programa de educação geral, um curso de psicologia, destinado, não a preparar especialistas, mas, a cultivar nos estudantes uma sã atitude sobre os seus problemas pessoais. O exemplo dessas universidades poderia ser seguido com proveito.

Agora, alguns comentários acerca da conveniência de instruir os alunos no que se refere à proteção da sua saúde física. As estatísticas revelam que a renda anual de uma considerável porcentagem de famílias norte-americanas, é enorme-

mente reduzida. Inúmeros dos alunos das escolas secundárias procedem de tais famílias. E' evidente que a escolha de um regime de alimentação, para tais grupos sociais, constitui um problema vital, requerendo para a sua solução, uma certa orientação que não é subministrada nos cursos tradicionais do programa. Não é razoável pensar que o estudo científico da alimentação, quando as limitações pecuniárias impõem uma seleção econômica de alimentos, poderia redundar em maior benefício para a sociedade, do que o ensino de algumas das matérias que atualmente são ministradas aos alunos da escola secundária? Sem dúvida, como parte da educação do consumidor, o estudo do regime alimentar, é de manifesta importância.

Vida Familiar

Existem outros tópicos estreitamente relacionados com a vida pessoal de cada indivíduo, que devem ser tratados à luz de princípios cientificamente estabelecidos, para que a juventude não incorra em erros fatais, consequência exclusiva da ignorância. Um dos pontos que os jovens de ambos os sexos necessitam de ensino, é o que trata do problema da vida familiar. A êste respeito, do mesmo modo que em inúmeras outras esferas da vida moderna, carecem os pais da competência necessária para instruir os seus filhos sôbre fatos que estes devem conhecer. Se os pais viessem a ensinar tudo o que pudessem acerca da vida de família, restaria uma soma considerável de problemas cuja consideração requer conhecimentos especializados de biologia, psicologia e sociologia. Como apenas uma fração relativamente insignificante da população estudantil consegue freqüentar instituições de educação superior, não é possível aceitar a tese de que o estudo dos problemas aludidos seja favorecido unicamente na universidade. A juventude da nação encontra-se nas escolas secundárias, são estas, portanto, que devem se entregar ao esforço de disseminar conhecimentos úteis, sôbre a vida de família.

Métodos de Ensino

As escolas desinteressaram-se, no passado, de tratar de alguns problemas que são de essencial importância em qualquer programa completo de educação geral. Até aqui tem prevalecido a noção de que a escola não deve invadir o âmbito da vida privada dos alunos. Não faltam pessoas que, com razão, perguntam se os mestres são competentes para guiar os adolescentes sôbre assuntos íntimos. Não se pode negar que inúmeros mestres não são capazes, por força da sua própria falta de ma-

turidade, de complementar o ensino que se subministra no lar. A escola prestaria um grande serviço aos alunos se pusesse em mãos destes bons materiais de leitura que abordem os problemas da vida pessoal, evitando-se assim o grave erro de torná-los odiosos, fazendo-se toda sorte de perguntas sobre pontos que não se prestam, nem para serem considerados em público, nem tão pouco para passarem por um exame puramente convencional. A razão porque a preparação para a vida familiar e para a escolha de uma carreira tornaram-se difíceis, reside no conceito mesmo que se tem de semelhante forma de ensino; até aqui tem-se pensado que os alunos devem depender, em tudo, do mestre, e que faz-se, também, indispensável, o exercício sistemático e coletivo do que lhes compete aprender.

A educação não é mais do que um fracasso se não torna o jovem capaz de ilustrar-se, e adquirir independentemente e em qualquer matéria, as experiências da raça, contendo lições dignas de serem realmente aprendidas. O programa tradicional não encerra, em absoluto, toda a sabedoria humana. A suposição de que êle compreende tudo o que os alunos têm de aprender e saber, destruiu, em toda parte em que foi aceita, a curiosidade, a iniciativa e a capacidade de auto-direção de inúmeras gerações.

Aos tópicos assinalados, como dignos de serem tratados em um curso sobre problemas pessoais, poder-se-ia acrescentar outros. Aos jovens de comunidades rurais deve-se fornecer mais informações sobre as vantagens e dificuldades da vida urbana. Inúmeros jovens emigram para as cidades atraídos por noções falsas do que hão de encontrar nelas e, por ignorância, sofrem amargas decepções. Muitos adolescentes desconhecem o fato de que a habilidade, no que se refere a aceitar a crítica de superiores, e em se conduzir bem no que se refere às suas relações com os demais companheiros, é indispensável para o êxito. O ensino a respeito desses e de outros pontos semelhantes é manifestamente conveniente.

AS MATÉRIAS CONVENCIONAIS

Toda e qualquer recomendação que se fizesse sobre a reforma do programa de ensino da escola secundária seria incompleta, se se limitasse, exclusivamente, à introdução de novos estudos. Visto que as matérias convencionais são ensinadas, ainda, de uma maneira que não pode mais ser justificada, é necessário que a recomendação referente à introdução de novas disciplinas se complemente com a sugestão de que os ramos convencionais do ensino sejam penetrados do mesmo espírito liberal que distingue os novos cursos propostos.

Idioma Nacional

No ensino desta matéria tem-se acentuado, demasiadamente, a aprendizagem da composição, que degenera, frequentemente, em uma série de exercícios formais a respeito das trivialidades da expressão lingüística, trivialidades que muito pouco contribuem para a aquisição do domínio da técnica da redação, e do benefício de novas experiências. Os alunos aproveitariam muito mais, no que diz respeito ao uso e entendimento da estrutura do idioma, se se conceder uma importância maior à leitura, e se se oferecer maiores oportunidades de familiarizá-los com obras que se adaptem à sua capacidade mental, e sirvam, ao mesmo tempo, de um poderoso estímulo intelectual.

Matemática

A maioria das escolas secundárias incluem no nono ano um curso de álgebra, e no décimo, um de geometria, os quais por falta de outros estudos alternativos, tornaram-se obrigatórios, e se converteram no maior obstáculo para um enorme número de alunos. A grande quantidade de insucessos, nestas matérias, desanima a inúmeros de prosseguirem em seus estudos. Os defensores da matemática, tal como até aqui tem sido ensinada, sustentam ser indispensável que todo aluno adquira um certo conhecimento a respeito da lógica e precisão do pensamento matemático, e que o domínio da álgebra e da geometria constitui a maior garantia de que os educandos possuem a capacidade de pensar abstratamente e de formular generalizações.

O problema a que, nesse sentido, faz face a escola secundária, é o de lograr os benefícios atribuídos aos cursos de matemática, sem permitir que sirvam de obstáculo à carreira escolar dos alunos que não são bem sucedidos neles. A oposição a uma reforma desta espécie provém dos professores especializados em matemática, dos pais que consideram que os cursos atuais se revestem de méritos indiscutíveis, e de todos os que temem que semelhante reforma rebaixe as normas de aproveitamento intelectual estabelecidas através dos séculos.

Recentemente tem-se procurado extrair dos cursos de matemática os princípios fundamentais que são considerados como a base de todo raciocínio seguro e preciso. Reconhece-se que cada indivíduo deve possuir uma compreensão clara do significado de uma equação, saber como transformar uma tábua de valores em um gráfico, em que sejam destacados certos fatos,

e conhecer algo sôbre as relações funcionais. Se no ensino da matemática acentua-se sobretudo a compreensão de tais princípios fundamentais e de outros semelhantes, que são considerados indispensáveis, seria possível eliminar do programa das escolas secundárias inúmeros dos refinamentos abstrusos e dos métodos altamente especializados do manuseio matemático, *que só servem para confundir os alunos*. Por que se opõem, portanto, os matemáticos, à reforma dos cursos da referida matéria?

Idiomas estrangeiros

O ensino dos idiomas estrangeiros é outro tema a respeito do qual é difícil chegar a acordo que satisfaça aos que defendem, nesse sentido, a especialização, e aos que advogam a idéia da educação geral. Os professôres de línguas estrangeiras atribuem um valor excepcional às suas matérias. Sustentam que ninguém poderá formar uma idéia clara sôbre a estrutura da linguagem, se não estuda outro idioma além do materno. Alegam que o conhecimento, por parte do estudante, da língua de outras nações, é indispensável para o cultivo de atitudes favoráveis no que se refere a outras culturas estrangeiras. Se por acaso se aceita essa maneira de argumentar, e se o ensino dos idiomas estrangeiros continua a consumir o mesmo tempo que lhe era tradicionalmente dedicado, será muito difícil elaborar um programa de educação geral que compreenda os novos cursos que são recomendados como desejáveis.

No ensino dos idiomas estrangeiros, do mesmo modo que no ensino da matemática, certas experiências mais recentes parecem indicar a maneira mais aconselhável de melhorar a situação presente. Por que não organizar um curso geral de linguagem que leve em conta os reclamos dos que advogam o ensino dos idiomas estrangeiros, sem tentar conseguir os resultados duvidosos e pouco satisfatórios obtidos atualmente pela maioria dos alunos nos diversos cursos de línguas?

História

Os cursos de história poderão tornar-se muito mais interessantes e proveitosos se, no seu ensino, se conceder maior importância e cuidado aos progressos da civilização, e à disseminação dos ideais democráticos, sem se sacrificar o valor que tais cursos têm como meios de disciplinar as faculdades mentais do adolescente.

Ciências Naturais

Presentemente, estes cursos são meras listas enciclopédicas a respeito dos descobrimentos da investigação científica, com o que se entulha a memória dos alunos, em lugar de cultivar, neles, o pensamento científico. Alguns professores, contudo, conseguem fazer desses cursos verdadeiros instrumentos para o desenvolvimento vital e efetivo do indivíduo. Sòmente quando realizados semelhantes propósitos, justifica-se a conservação dos cursos de ciências naturais no programa do ensino secundário.

A INTEGRAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS

A reforma do programa, para ser completa, não deve circunscrever-se, unicamente, a alterar o conteúdo dos respectivos cursos. Deve incorporar, também, um novo espírito de apreciação, no que diz respeito aos valores do processo educativo.

Neste sentido, convém eliminar a diferença que existe entre os dois tipos de experiências educativas. Algumas experiências envolvem um novo conteúdo, novas idéias; outras, servem para organizar, valorizar e interpretar as experiências previamente adquiridas. Os mestres, a meúdo, julgam que a sua responsabilidade se limita a ministrar o primeiro tipo de experiência, e ordinariamente inclinam-se a pensar que os cursos referentes a conhecimentos e idéias que os alunos já estudaram, não são mais do que meras repetições. O certo é que a organização e interpretação das experiências prévias, constituem um aspecto importante do processo educativo, e devem por conseguinte, ocupar um devido lugar no programa da escola secundária.

A atenção que legitimamente se deve conceder à organização de experiências educativas, é também de grande alcance, devido ao caráter atomístico das experiências oferecidas na escola secundária. Semelhante caráter obedece à tendência de encerrar as idéias expostas nas diferentes matérias ensinadas, de tal maneira que, muito pouco se beneficiam os alunos no que se refere à unidade de pensamento e amplitude de conceitos. E' importante, pois, que a escola secundária do futuro, ofereça maiores oportunidades para a unificação das experiências adquiridas, nas distintas matérias do programa. Esta unificação deve compreender, por um lado, a capacidade de se perceber as relações que existem entre os diversos ramos do conhecimento humano, e por outro, deve favorecer ao aluno um certo sentido de continuidade temporal. Para se conseguir isto,

impõe-se o concurso e a cooperação de todos os professores do curso secundário.

Um dos defeitos capitais dêste ensino, que se ministra presentemente, é a importância excessiva que se concede à experiência lingüística. Para corrigir semelhante defeito, é necessário que todo professor se valha de uma grande variedade de meios, a fim de que os alunos externem as suas idéias e pensamentos, como recurso das distintas modalidades da expressão. Donde se vê que o esforço por clarificar as próprias percepções por meio da chamada "expressão criadora", é, verdadeiramente, um aspecto importante da aprendizagem escolar. Quando a expressão lingüística é o único meio de que se servem os educandos, ficam sem ser clarificados e expressos inúmeros tipos de percepções ou de impressões. Priva-se, assim, a muitos alunos, da oportunidade de utilizarem outros meios por intermédio dos quais poderiam exprimir-se com maior segurança e facilidade. A música e as artes gráficas, plásticas e industriais são alguns destes meios potenciais de expressão, cujo lugar no programa do ensino, se encontra amplamente justificado.

* * *

No presente trabalho propõe-se a reforma fundamental em matéria de orientação pedagógica da escola secundária. Para que semelhante reforma, seja levada ao terreno das realizações práticas, torna-se necessário, não somente uma transformação radical da mentalidade dos educadores, mas, ainda, a compreensão, por parte do público, da necessidade e alcance da modificação proposta. Faz-se, assim, indispensável, que os organismos nacionais interessados no problema, venham a participar ativamente no esforço de transformação do espírito e da prática da educação secundária.

RELAÇÕES HUMANAS NUM CONGRESSO INFANTO-JUVENIL

BETTI KATZENSTEIN
Da Cruzada Pró-Infância, de São Paulo

OS CONGRESSISTAS JUVENIS

Os fenômenos psicológicos mais interessantes a observar no decorrer do II Congresso Infanto-juvenil de Escritores, que se realizou em Belo Horizonte, de 6 a 13 de julho, foram as manifestações individuais e as atitudes sociais dos jovens congressistas. Muito se podia aprender, pelas observações feitas, quanto à formação de grupos, relações e conflitos intergrupais e a ação e influência de algumas personalidades infanto-juvenis

Havia duas espécies de congressistas: 1.º grupo, membros efetivos, formado por crianças de 9 a 17 anos, até o 1.º ano colegial, e o 2.º grupo, os "conselheiros", constituído por jovens de 17 anos, de classes escolares mais adiantadas. Enquanto os "efetivos" podiam apresentar teses, debater e votar, os "conselheiros" só podiam responder a consultas, o que deu origem a protestos, e que fez um "conselheiro" declarar-se "vitima dos estatutos".

Não há até o momento dados sôbre o número exato dos presentes e a distribuição dos sexos e idades: mas mesmo que conseguíssemos esses dados, pouco eles nos poderiam dizer. porquanto as crianças menores quase não participaram das discussões e, dos dois sexos, o masculino se mostrou mais ativo nos debates, tanto numericamente como pelas repelidas vezes em que tomou a palavra. Nos dois dias em que a presidência da mesa coube a meninas, estas souberam cumprir a sua missão, embora uma delas, num momento difícil, entregasse a presidência ao secretário masculino...

Do ponto de vista social, os congressistas representaram um grupo bem restrito. Só vimos duas crianças de côm no plenário, nenhum pequeno jornaleiro, nenhum distribuidor e con-

sumidor das tão discutidas revistas infantis de quadrinhos, e os jovens operários de 14 até 17 anos, devido às suas obrigações, não puderam comparecer, o que foi pena, pois as suas opiniões e desejos no campo da leitura também deveriam ser conhecidos.

Logo nos primeiros dias destacaram-se certas personalidades entre os jovens: os "impetuosos" que, saindo das regras parlamentares, falaram de "discussões idiotas", de "ambiente animalesco", de "falta de educação" e de "deficiências de caráter" quando eram contrariados. Ainda outros que, por excesso de emoção, não conseguiam formular frases e se repetiam, e outros que insistiam em suas idéias, apresentando-as repetidamente, cada vez de modo diferente. Houve os que gostavam de discutir, fosse o que fosse, e outros que chegavam com determinada opinião preconcebida, mas se esqueciam dela na luta por idéias. Assim, houve um que achou o congresso "uma bobagem" de antemão e queria discutir, acabando como um dos seus cooperadores mais entusiastas. Outro só desejava atrapalhar e aplaudia com "muito bem" a tudo quanto se dissesse; sentindo-se isolado, juntou-se aos demais depois de certo tempo.

Poucas crianças menores se destacaram como personalidades, contribuindo nas discussões. Havia, entretanto, uma menina de onze anos que vibrou em todos os debates, participou ativamente deles, lutou para que os estatutos fossem modificados diariamente, explicou que "São Paulo deve ter orgulho de ter um escritor como Monteiro Lobato, que compreende tão bem as crianças", e defendeu-o quando atacado: "Qual a criança que compreenderá a teoria de Darwin? Eu sou criança e não a compreendo." Depois de três dias a menina não apareceu mais, por ter sido ofendida por um adulto numa interferência educacional. Ela, que não fora ao Rio, em férias, com a família, só para poder assistir ao congresso em Belo Horizonte, desistiu afinal de assisti-lo.

Alias, a sensibilidade dos jovens foi demonstrada também por outros congressistas. Alguns dos participantes mais ativos saíram da sala, ofendidos, e só depois de reflexões próprias, seguidas de discussões particulares, é que resolveram voltar. Em um, caso, o presidente da mesa deixou a sala, apesar de estar interessado no assunto em debate e conhecê-lo bem. Em outro caso, duas jovens não apareceram na reunião dançante, atividade muito apreciada, por se sentirem ofendidas.

As crianças fazem as pazes com os adultos, mas guardam algo, que provavelmente necessita de tempo para ser vencido, enquanto que os ofendidos por colegas se reconciliavam mais depressa, como fatos posteriores o demonstraram.

Crianças e jovens rebeldes, impetuosos, excitáveis, foram observados com mais freqüência que ponderados e diplomatas. Entretanto, havia lá uma jovem que, apresentando certa sugestão, levou-a até ao fim sem exaltar-se. apesar das fortes opiniões opostas e nem sempre ditas sem ofensa. Outro jovem várias vezes tomou a palavra para apaziguar e unificar. Tornou-se amigo dos diversos agrupamentos, mas, afinal, reparando no papel que assumira, assustou-se e disse que pretendia, dali por diante, abster-se de participar dos debates porque não queria perder amigos. Outra jovem, uma das mais ativas no passado primeiro congresso, mantinha-se geralmente alheia a tudo. Um congressista, referindo-se a ela, disse: "Ela era inteligente, agora só pensa em estrelas."

Os próprios jovens discutiram e concordaram, depois da primeira votação de teses, em que há colegas considerados mais simpáticos e outros menos simpáticos, de modo que as teses, em seguida, foram lidas por terceiros e sem os nomes dos seus autores.

As diferenças individuais dos congressistas destacaram-se logo, razão por que devemos ter em mente que a referência "ao adolescentes em geral", seus característicos e suas atitudes, sempre significa uma certa abstração, aceitável somente para destacar traços essenciais do grupo como um todo.

REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

Os agrupamentos no Congresso foram múltiplos, uns consistentes, trazidos de lugares que nada tinham a ver com o Congresso, outros "latentes", quer dizer, prestes a aparecer em dada ocasião ("Nós, mineiros, em cujas veias corre o sangue de Tiradentes" e mais outros foram ocasionados pela própria realização do certame). Assim como houve declarações de solidariedade entre grupos, como o da "Colmeia" ao congresso dos mineiros, houve também referências pejorativas a grupos como um todo. Um congressista, falando dos sócios do clube em cuja sede o conclave se efetuava e que atrapalharam uma das sessões, chamou-os de "a fina flor de Belo Horizonte". Os "conselheiros" foram apelidados de "os mais sabidos" justamente porque um dos jovens do "conselho" lembra essa qualidade. ..

Interessante foi observar a formação de um "grupo revoltado", como se deu no caso dos "conselheiros" Certo número de jovens que se sentiam desprivilegiados e sufocados pelos estatutos, aliás elaborados por adultos, se uniram logo depois de um deles ter tomado a palavra para criticar o artigo absurdo

e querendo abolir os estatutos. Tendo assim achado o seu líder, o grupo espalhado pela sala se levantou e passaram todos a sentar-se juntos, unidos em bloco. Durante o decorrer do certame deram repetidas demonstrações coletivas, como a de trazer de volta, carregado em triunfo, um colega seu que saiu sob protesto. Quando, nas últimas sessões, seu líder se interessou pelo assunto discutido e foi sentar-se entre os membros efetivos, onde foi aceito, o resto do grupo, com exceção de um ou outro amante de barulho, caiu em si, deixando praticamente de existir.

Grupos latentes, quer dizer, formando um todo rapidamente, foram os "estaduais". Aqui a identificação dos indivíduos com o grupo se processou facilmente; entretanto, tão de pressa se formavam tais combinações como «lavam lugar à formação de outros grupos quando a situação se modificava. Algumas palavras interpretadas como diminuição para os "paulistas", causaram a retirada de alguns jovens que, mesmo depois de uma explicação, declararam não poder voltar "pela honra de São Paulo". Ainda após um deles propor que voltassem, nesse caso, "pela honra do Brasil", perseveraram no seu ponto de vista. Houve alguns jovens que combateram o "bairrismo" e não apenas nas discussões referentes aos "fans" de histórias de quadrinhos importados dos Estados Unidos. Assim, um congressista explicou a sua atitude contra a sugestão de se julgarem as teses por comissões estaduais: "Acho que essa questão de separar caravanas de Estados é muito errada, porque aqui não há caravanas de Estados. Aqui há um congresso brasileiro. Não nos interessa saber se a tese de fulano é mineira, paulista ou carioca... Não nos interessa a procedência."

Sendo a mesa, por motivos de organização, composta de membros do mesmo Estado, houve uma "superposição" de grupos, como mesa e plenário, mesa e grupos estaduais. A mesa mineira, no segundo dia do congresso, quis que "os cariocas (não presentes no primeiro congresso) aprendessem conosco a fazer uma sessão". Os paulistas, entretanto, e com eles, depois, grande número de mineiros do plenário, não concordaram com a forma da mesa dirigir os trabalhos sem lexar em conta as modificações introduzidas nos estatutos um dia antes, então sob a presidência de mesa paulista.

Grupos mais vagos, isto é, sem contorno nítido, foram aqueles em que as crianças se referiam a diferenças de idade: "Monteiro Lobato disse isso numa entrevista a um jornal carioca e não foi para crianças." "Muito bem, estamos tratando de crianças".

AUTOGOVERNO E CONFLITOS

Aos adultos que assistiram pela primeira vez a um Congresso Juvenil impressionou a seriedade com que crianças e adolescentes apresentam e defendem os seus pontos de vista, e nós não podemos deixar de sublinhar bastante a importância de dar aos jovens mais possibilidades para a sua auto-educação do que as já existentes. Eles aceitam responsabilidades e sabem corresponder à confiança neles depositada, se adultos não interferem. Se isto acontece, porém, começam a relaxar. Crianças e jovens se submetem ao autogoverno. Por exemplo: as ordens da mesa eram, em geral, acatadas. Assim, o presidente fez parar discussões "estéreis" ou "repetidas". Foi ainda atendido quando pediu aos congressistas que falassem de pé e deixassem de bater palmas continuamente. Os mais imperiosos dos jovens esperavam a sua vez de falar e deixavam de fazê-lo no seu prazo de cinco minutos. O respeito e o reconhecimento do autogoverno exprimiu-se nas formas verbais adotadas pelos jovens que se dirigiam à mesa, chamando o colega de "Sr. Presidente". Raras vezes se enganavam e, nesse caso, corrigiam-se depressa. A mesa tratava os membros do plenário de "congressista" e de "senhor"...

Tendo perdido um dia, ou seja, um assunto do temário, por causa de discussões prolongadas sobre os estatutos, os congressistas não atenderam às sugestões dos adultos, de deixarem de discutir e julgarem as respectivas teses, mas sim, acrescentaram às suas já grandes tarefas mais duas sessões especiais, privando-se assim de cinemas e passeios pela cidade, na sua única manhã de folga. Desse modo, deram conta do trabalho imposto a si mesmo. Na árdua tarefa de ouvir a leitura de conclusões sobre trinta teses ou ainda a leitura de oito teses com até vinte páginas demonstraram uma persistência que muitos professores não podem observar em aula.

Houve certas situações que produziram reações coletivas, especialmente devido ao estado de cansaço, como, por exemplo, bater palmas a tudo demoradamente, inquietação revelada pelas freqüentes entradas e saídas, trocas de lugar e, algumas vezes, acontecimentos sem significação desencadearam uma alegria geral, como a queda do microfone.

Como o regulamento e as discussões eram tomados muito a sério, surgiram freqüentes conflitos, a maioria dos quais provocados pelo cumprimento ou não de certas disposições estatutárias. Em dada reunião, a exaltação dos jovens foi tão grande, que nos pareceu ter o Congresso chegado ao seu fim. Isso, quando a mesa achou que tinha poderes para seguir os estatu-

tos com que se instalara o Congresso, enquanto que o plenário julgava que os estatutos já modificados por êle no dia anterior deviam ser assim obedecidos por qualquer mesa. As interferências tanto ponderadas como autoritárias da parte dos adultos de nada adiantaram. Só quando os jovens se conveceram de que, a continuar lutando, o "seu" congresso poderia fracassar, é que voltaram ao assunto, isto é, ao temário, continuando, porém, a inquietação, só dominada mais tarde pela influência pacífica dum intervalo para o jantar.

Enquanto que freqüentemente se revelaram tendências agressivas e hostis às idéias abstratas e à influência adulta, raras vezes houve ofensas pessoais entre os jovens, como aquela com que um congressista respondeu a um colega: "Pode ser que falte caráter àqueles que ontem votaram "sim" e hoje "não", mas o certo é que falta educação a muita gente aqui" Ainda na mesma sessão, atendendo a uma sugestão dada em conversa com os adultos, as ofensas recíprocas foram retiradas e o conflito terminou com a seguinte alocução pelo microfone: "O sr. ... talvez tenha dito involuntariamente, mas nunca o que êle me disse deixou de me ofender. Com a sua retratação. dou a ofensa por extinta e aproveito do ensejo para *me* retratar da resposta um tanto ou quanto brusca."

RELAÇÕES E CHOQUES COM OS ADULTOS

Sob nenhum aspecto revelaram-se tanto os sentimentos ambíguos e os impulsos fortes dos adolescentes como em suas relações com os adultos. Não foi necessária a palavra compreensiva de um adulto, — aliás, aceita com entusiasmo pelos jovens, — declarando-os autônomos durante o Congresso, para revelar o quanto lutaram pela sua autonomia, constantemente ameaçada pelos adultos. "A mesa já está cansada da opinião de adultos", "Aqui não há liberdade", "Peço não citar adultos", "Peço que os adultos não influam sôbre a mesa", "Não nos deixamos levar pelos pontos de vista dos adultos" — são algumas das expressões que mostram a luta dos jovens pela emancipação. Mas, de outro lado, quando um congressista não era atendido pelo plenário, corria para os adultos presentes, expondo-lhes o seu ponto de vista e procurando não apenas confirmação para sua idéia, como também afirmação de sua própria personalidade.

Em conversas particulares, os jovens gostavam de discutir os acontecimentos do Congresso com os adultos, sem, entretanto, em muitos casos, estarem dispostos a aceitar conselhos. "Sinto, mas lenho de fazer o que a minha consciência manda".

Um jovem, representante de um grupo revoltado com a decisão que condenou certas revistas infantis, leu ostensivamente o "Gibi" em plenário: manifestou a opinião de que toda criança gosta de ler essa revista e que elas só se tinham revelado contrárias por influência dos adultos. "São elas como os médicos que proibem fumar e beber, e o fazem." A sua demonstração teve o efeito desejado: atraiu a atenção e fez com que uma educadora o levasse para fora da sala... E o rapaz se considerou "vencedor pela causa do "Gibi".

O conflito interior mais forte entre a vontade de libertar-se dos adultos e de reconhecimento pelo que fizeram a seu favor, se deu quando foi votado, por grande maioria, que adulto nenhum devia sentar-se à mesa. Uma educadora mineira «considerando isto como manifestação contra a sua pessoa, e deprimida pelo excesso de trabalho com a organização do conclave, teve uma crise nervosa. As crianças resolveram então ir buscá-la de volta, como homenagem, embora se mantivesse a idéia de que os adultos não deviam interferir nos debates.

Foi esse um dos espetáculos mais impressionantes do Congresso: cêrca de duzentas crianças e jovens de pé, batendo palmas, em homenagem a um adulto cujo trabalho reconheciam, mas que consideravam interferente em suas deliberações e dificultando, pois, a sua luta pela liberdade, que eles não podiam deixar de admitir eminentemente necessária para a sua dignidade pessoal.

A EDUCAÇÃO PRIMÁRIA NOS ESTADOS UNIDOS (*)

WILLARD S. ELSBREE
Da Universidade de Columbia,

Nos Estados Unidos o termo "educação primária" é geralmente empregado para designar a parte do programa escolar posta à disposição das crianças durante os primeiros seis a oito anos de sua vida escolar. Embora em linguagem vulgar a palavra "elementary" quando associada à palavra "educação", signifique o ensino dos rudimentos, o seu emprego em sentido técnico está mais ligado à primeira grande divisão da escala educacional, contrastando assim com o tradicional conceito europeu de educação primária como a ministrada às classes populares.

Todavia, não é sem grande trabalho que se pode obter uma idéia geral exata da escola primária, visto haver diversos tipos de escolas que diferem entre si principalmente quanto ao número de series que compreendem. O mais freqüente é o das escolas tradicionais de oito anos, que aceitam crianças de seis anos de idade, conservando-as até atingirem quatorze ou quinze. A despeito do predomínio deste tipo de organização escolar, existe uma tendência que se generaliza rapidamente para fazer coincidir o fim do período de educação primária com o encerramento do sexto ano de estudos, de forma a permitir uma transição mais fácil para a educação secundária. Os jardins de infância, quando constituem parte regular do sistema de escolas públicas, precedem sempre os programas de seis, sete ou oito anos, assim como as escolas maternas, que estão começando a serem tomadas como ponto de início do sistema. Precedem os jardins de infância.

Seja, porém, como fôr, na ausência de regime uniforme de organização escolar, a generalidade das pessoas interpreta o termo "educação primária" como significando o ensino minis-

(*) O presente trabalho foi publicado na série de folhetos editada pelo American Council on Education sobre a Educação nos Estados Unidos.

trado às crianças nas escolas primárias. Contrastando com o que se dá em vários outros países a escola primária não se liga a nenhuma classe social; constitui o primeiro estágio no sistema escolar comum.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA

O moderno programa de educação primária é o resultado de um demorado processo evolutivo que remonta ao período colonial. Já em 1635 as cidades tinham começado, individualmente, a instituir escolas em bases voluntárias. Desde que se não podia confiar a sua ministração às localidades, a "General Court", autoridade legislativa do Estado de Massachusetts, aprovou em 1642 uma lei atribuindo a cada cidade a função de Providenciar para que as crianças aprendessem a ler e a compreender os princípios da religião e das principais leis do país. Tal lei foi em todo o caso abandonada e em 1647 publicava-se uma outra tornando mais restritos os princípios relativos à ministração da educação. Assim se estabeleceu o sistema que veio até nossos dias, pelo qual a ministração e controle da educação, segundo as leis aprovadas pelo governo geral ou estadual, eram confiados às comunidades locais ou distritos. Os progressos da educação passaram desse modo a depender do interesse e boa vontade dos distritos em executar essas leis, sistema que tem sido até hoje o responsável tanto pelas misérrias como pelas grandezas da educação.

Na época que precedeu à Declaração da Independência, a educação primária era restrita em finalidade e pobre em conteúdo. Se excetuarmos algumas poucas comunidades mais esclarecidas, não se realizou nada que se aproximasse de um sistema escolar conveniente. Incumbia ao lar e à organização industrial dar às massas populares rudimentos de educação e capacidade profissional. Para a elite intelectual havia as escolas superiores, precedidas pelos estudos nas "Latin Grammar Schools". E em todas as épocas sempre houve oportunidades para os rapazes pobres mais capazes.

Princípios fundamentais do sistema de educação pública

Próximo do termo do Período colonial e especialmente na época que se seguiu à Guerra da Independência, surgiram gradualmente certas idéias e princípios fundamentais sobre os quais o sistema de escolas públicas viria mais tarde a ser erguido. Difundiou-se nessa época uma confiança geral na educação e no princípio da igualdade de oportunidades.

Os fundadores da nação eram homens de vistas largas e grande inspiração e deles partiram bem cedo os princípios que se converteram na pedra angular sobre a qual seria construída

o sistema em a da escola comum ou Primária. O primeiro deles era a afirmação de que a ministração da educação é uma obrigação do Estado, que deveria ser mantida às expensas públicas, uma vez que numa democracia o valor e eficiência do governo dependem da educação dos cidadãos. Em outras palavras, esses primeiros estadistas sabiam que quanto maior fosse a liberdade política de uma nação, maior era a necessidade de ministrar educação conveniente ao seu povo, ou, como George Washington disse: "E' essencial educar a opinião pública na proporção do valor que o governo lhe atribui".

Em adição ao princípio da universalidade, foi também claramente estabelecido, antes dos meados do século XIX, o princípio de que a educação não devia ser sectária. O ensino religioso e sectário das escolas públicas, que orientou tão grande parto da educação nos séculos XVII e XVIII, foi proibido pelas constituições e leis dos diversos estados. As confissões religiosas, em todo o caso, não eram proibidas de instituir e manter as suas próprias escolas e, com efeito, a maioria das escolas primárias particulares eram subvencionadas peia Igreja Católica Romana. Em geral as escolas particulares, confessionais ou não deviam obter autorização das autoridades estaduais e estavam sujeitas a inspeções periódicas.

Por profundas e revolucionárias que fossem essas idéias dos fundadores da nação, a sua ação não provocou a transformação imediata do sistema educacional. Foram necessários cento e cinquenta anos de constante campanha publicitária para que os princípios derivados dessas idéias se infiltrassem no cérebro dos cidadãos, visto que sob a forma republicana de governo, tal como é adotada nos Estados Unidos, nunca existiu organização que instrumentasse os princípios gerais da educação pública. Os que conceberam a Constituição dos Estados Unidos não se referiram à educação, abandonando tacitamente essa função aos estados. Assim se explica que estes se tenham tornado responsáveis pela instauração de um sistema de escolas, por eles concebido e planejado. E na verdade todos os estados, nas suas constituições estaduais, tomaram medidas para a organização de um sistema de educação pública.

O rápido progresso foi também entravado pelo precedente criado pelos primeiros colonizadores, segundo o qual cada comunidade podia decidir por si só a soma e espécie de educação que pretendia subvencionar. Para que as aspirações dos estadistas e outras personalidades do século XVIII se tornassem realidades, era necessário em primeiro lugar educar as massas incultas, fazendo-as desejar melhores condições; e, em segundo lugar, torná-las responsáveis pelo progresso total do grupo, sem

contar para isso com o apoio material ou moral do governo. O progresso da educação tornava-se, pois, dependente da evolução da opinião pública.

No período anterior de 1830, quando a existência nacional começava a seguir seu rumo sem dificuldades, houve poucas realizações educacionais importantes a descrever. Estava-se na era em que as sociedades filantrópicas multiplicavam a sua atividade e faziam experiências com a organização escolar. Os departamentos infantis ou primários surgiram durante essas primeiras décadas; as escolas lancasterianas e monitoriais de Bell, onde um professor com a ajuda de vários monitores podia dirigir a educação de várias centenas de alunos, foram introduzidas pouco depois do início daquele século. A escola dominical atendia tanto às necessidades de instrução secular como à religiosa dos alunos, e contribuiu poderosamente para fortalecer a idéia das escolas públicas. Mas grande parte do período causou decepção aos nobres teóricos que viam na criação de um novo governo a oportunidade de livrar os cidadãos das grilhetas da ignorância. A razão foi especialmente uma: a dificuldade de desenvolver a consciência Pública no que se referia à necessidade e importância da educação, num país tão irregularmente colonizado como os Estados Unidos em 1800. Os meios de comunicação não eram adequados para tal fim. As diferenciações de classe, apesar do idealismo de muitos dos líderes mais notáveis, ainda se mantinham e atrasavam a expansão das escolas públicas. Os grupos religiosos opunham-se aos princípios orientadores da educação pública. E juntava-se a isto o insucesso das legislaturas para conceder fundos suficientes e para conseguir a autoridade necessária para converter em realidade o sonho educacional.

Coube a leigos e Profissionais como James G. Carter, Calvin E. Stowe, Cyrus Pierce, Horace Mann e Henry Barnard, a missão de levar a opinião pública a adotar medidas mais positivas nos anos que se seguiram a 1830. Fizeram-se numerosos inquéritos e relatórios sobre os métodos escolares mais modernos, tanto na América como no estrangeiro. As grandes reuniões e os memoriais às legislaturas chamaram a atenção do público e deram vitalidade à idéia de uma educação pública e gratuita para todos. Todavia a oposição ao lançamento de impostos para manutenção das escolas era intensa e o progresso foi lento. O primeiro passo foi o de obter legislação que autorizasse os distritos locais a levantar fundos para as escolas, mediante tributação pública. Quando o sentimento popular se desenvolveu ao ponto de permitir o exercício desse direito, o sistema das escolas públicas começou a adquirir forma. Não

se pode todavia, fixar uma data inicial para o sistema educacional público nos Estados Unidos, Os princípios fundamentais estavam, é certo, bem reconhecidos em 1860, mas muitos estados careceram de todo o restante do século para compreender o seu verdadeiro significado.

Frequência escolar obrigatória

À medida que os estados contribuía com certos fundos para os distritos locais e o governo federal ia animando a idéia por meio de doações de terras, os educadores e amigos da educação começaram a ponderar sobre o problema de como atingir as massas de adolescentes às quais se destinavam as escolas. Os estados de Massachusetts e Connecticut tinham posto em vigor as leis coloniais que requeriam a frequência escolar, mas por serem ineficazes depressa caíram em desuso. Era em todo caso óbvio que se tinha de fazer qualquer coisa para assegurar a frequência geral às escolas. As matrículas voluntárias não eram suficientes. Massachusetts tomou novamente a direção em 1852 e aprovou a lei que impunha a frequência escolar a todas as crianças entre as idades de oito e quatorze anos, durante doze semanas em cada ano, devendo seis dessas semanas ser consecutivas. Vários outros estados seguiram o exemplo e durante a última parte do século (1855-1900), quase todos os estados do norte e do oeste tinham aprovado legislação relativa à frequência obrigatória às escolas.

Na primeira fase deste movimento, as leis estaduais eram frequentemente de caráter facultativo, carecendo da aprovação dos eleitores locais dos distritos antes de entrarem em vigor. A fase seguinte aplicou a legislação a todo o estado, aumentou os limites da idade escolar e tornou a frequência escolar obrigatória durante todo o período escolar anual, em vez das poucas semanas a que anteriormente se aludiu.

Muitos problemas acompanharam a expansão das leis relativas à frequência obrigatória. Enquanto que a princípio as escolas se ocupavam mais com as crianças talentosas e com as oriundas de classes economicamente mais favorecidas, a aprovação dessas leis forçava-as, entretanto, a receber crianças de todas as procedências. Os incorrigíveis, os débeis mentais e os fisicamente incapazes, encontraram-se todos na escola. Impunha-se a revisão dos propósitos tradicionais e dos métodos de educação e acentuava-se a necessidade de novos edifícios escolares. Mas a despeito desses Problemas levantados pela frequência obrigatória, esta merece o crédito de ter feito professores e administradores compreenderem as responsabilidades sociais da escola.

O controle legal sôbre o currículo

A lei não obriga apenas os alunos a freqüentarem as escolas primárias, em grande parte determina aquilo que devem aprender. Em princípios do século passado, diferentes estados aprovaram leis exigindo o ensino da leitura escrita e aritmética (the three R's — reading, writing and arithmetic). Durante o resto do século e até nossos dias, foram os estados que indicaram a maior parte dos programas das escolas Primárias. Em 1930 dez ou mais estados tinham publicado leis impondo às escolas públicas o ensino das seguintes matérias: história dos Estados Unidos, Constituição dos Estados Unidos, leitura, aritmética, geografia, escrita, caligrafia, gramática, educação física, instrução moral e cívica, história do estado, administração civil, moral, proteção aos animais, saúde, agricultura, desenho, prevenção das doenças contagiosas, composição e linguagem. Apenas poucas dessas matérias foram retiradas do número dos temas obrigatórios dos programas. O povo dos Estados Unidos prefere conservar sempre um olhar vigilante sôbre os assuntos escolares, e os setores do conhecimento humano compreendidos nesses vinte ou mais tópicos enumerados, são a indicação do que o público considera como bases essenciais.

Infelizmente os leigos nem sempre compreenderam o efeito de tal legislação sôbre os currículos para educação das crianças. A natureza fragmentária da maior parte dos programas escolares, provocada pela necessidade de prover instrução sôbre tão grande número de assuntos, implica a divisão do dia em pequenos períodos de tempo e interrompe os alunos no meio das suas atividades escolares. O resultado inevitável é o sacrifício freqüente dos sãos princípios pedagógicos.

Felizmente, os professores têm podido de certo modo corrigir o mal com a promoção dos modernos programas educacionais na maior parte dos estados, aproveitando-se do fato de não haverem sido impostas especificações legais quanto ao tempo durante o qual um assunto deve ser ensinado. Só raramente os estados incluíram tais restrições entre as provisões relativas ao conteúdo dos currículos. Uma vez ou outra os grupos de minorias conseguiram obter a aprovação de leis impondo matérias que não pertencem propriamente aos currículos. A fisiologia e a higiene são talvez os exemplos mais comuns dos assuntos escolares inicialmente destinados a servir os interesses de grupos especiais — as associações de temperança neste

caso. As leis de muitos estados especificam que se deve ministrar instrução sôbre os efeitos das bebidas alcoólicas e narcóticos sôbre o sistema humano.

Sinais de melhoria dos currículos

Entretanto, apesar dessas prescrições estaduais, os sistemas escolares fizeram grandes progressos na adoção de currículos de índole mais prática para as suas escolas primárias. O resultado foi possível graças aos esforços das escolas profissionais, à atividade das associações educacionais, ao trabalho das organizações de pais, professores e, até certo ponto, à insistência de leigos inteligentes e bem informados. Em 1850 o programa escolar típico consistia no ensino da leitura, escrita, pronúncia, rudimentos de aritmética, linguagem, gramática, geografia e história. Sob alguns pontos de vista esse currículo não é muito diferente quanto ao conteúdo das oportunidades educacionais que se encontram em muitas escolas de hoje. Seria em todo o caso extremamente incorreto supor que os dois programas têm qualquer coisa em comum além dos assuntos enumerados. Os compêndios de leitura em 1850 não tinham qualquer relação com o interesse das crianças ou com as suas capacidades. Em 1940 os livros escolares eram dirigidos à esperteza dos alunos, às suas capacidades, interesses e necessidades, numa extensão que teria parecido impossível aos educadores das primeiras gerações. Análogamente, os programas de história e geografia sofreram transformação radical e os modernos acham-se muito mais ligados à vida quotidiana. O conteúdo dos compêndios de aritmética tem sido sistematicamente revisito, tomando-se como base o que é necessário aos adultos e pondo-se de parte centenas de problemas sem utilidade nem relação com a vida prática. As crianças da maior parte das escolas da America resolvem problemas relacionados com assuntos tais como: aviação, consumo, habitação e outros semelhantes. E' mais exceção do que regra encontrar programas de aritmética do tipo tradicional. Não há efetivamente assunto algum dos velhos currículos que nos últimos anos não tenha sido modificado até ao ponto de ser hoje quase completamente irreconhecível. Os editores de livros e compêndios escolares tiveram um papel importante em fazer com que os administradores escolares compreendessem as manifestas vantagens de um sistema mais funcional.

Quem mais contribuiu para a melhor seleção e organização das matérias foram provavelmente os pesquisadores científicos. Ortografia, aritmética, leitura e escrita têm sido su-

jeitas desde 1915 a pesquisas e estudos muito mais intensos do que em todos os anos anteriores reunidos. E como resultado do estudo do vocabulário, da análise dos interesses infantis e das investigações sôbre a freqüência com que os adultos usam determinado processo ou meio de informação, os compêndios escolares e a orientação dos estudos tiveram que ser revistos. Os psicólogos têm buscado insistentemente os meios de melhorar os métodos de ensino e deram aos professôres e autores de compêndios sugestões de alto valor para aumentar a eficiência da instrução. Do mesmo modo, os técnicos em assuntos atinentes ao desenvolvimento das crianças contribuíram largamente para a natureza e organização das matérias escolares, especialmente nos últimos vinte anos. O conceito sôbre as diferenças individuais pode ser em grande parte atribuído aos trabalhos desses investigadores. Os estudos de casos individuais de comportamento dos alunos levou à reconsideração dos programas de estudo. As investigações científicas relativas ao crescimento infantil deram aos professôres e aos organizadores dos currículos muitos elementos sôbre as idades em que com melhor vantagem se podem introduzir certas matérias. Essas tentativas para relacionar o conteúdo do currículo com as características das crianças de diversas idades, embora não inteiramente coroadas de êxito, melhoraram apreciavelmente os programas escolares primários.

Enquanto os professôres de educação das universidades proporcionaram as bases científicas para a modificação dos currículos e escreveram muitos dos compêndios usados nas escolas Primárias, as organizações que mais influíram nas modificações introduzidas nos programas escolares foram as associações profissionais, departamentos estaduais de educação e o corpo de administradores dos sistemas escolares das cidades. A lista completa das organizações que dedicaram a sua atenção aos problemas do currículo reclamaria várias páginas impressas. Entre as mais ativas figura a Associação Nacional de Educação (National Education Association), incluindo departamento, como o Departamento dos Diretores de Escolas Primárias, o Departamento dos Superintendentes e Diretores-de-Instrução, o Departamento de Professôres Primários e as várias divisões de matérias do programa escolar. Prepararam boletins e material que tiveram grande distribuição e profunda influência. A Sociedade para o Estudo do Currículo (The Society for Curriculum Study) e a Sociedade Nacional para o Estudo da Educação (The National Society for the Study of Education), desenvolveram igualmente atividade, promovendo alterações dos currículos. Embora em menor grau, as associa-

ções estaduais de professores dedicaram dinheiro e esforços ao melhoramento dos programas das escolas primárias, e as repartições estaduais de educação também não se esqueceram das suas responsabilidades, provendo direção e orientação aos esforços de revisão dos currículos. A todas essas organizações se deve acrescentar a Associação de Educação Progressiva (Progressive Education Association), que como organismo nacional tem ocupado lugar importante no incitamento à adoção das modernas práticas educacionais.

Para se obter um quadro completo, será igualmente necessário levar em consideração as dezenas de inspeções às escolas estaduais e municipais, feitas durante os últimos vinte e cinco anos. Quase sem exceção, esses exames incluíram a avaliação do programa de estudos das escolas primárias. Em casos pouco numerosos, os pais e os leigos interessados intervieram na modelação ou esboço dos currículos. Por vezes a sua intervenção revestiu-se da forma de reação contra compêndios, especialmente os considerados subversivos por qualquer grupo com interesses especiais ou por alguma sociedade patriótica com zelo excessivo. Na sua maior parte, a organização do curso dos estudos, a preparação de unidades de trabalho e a seleção de materiais escolares têm sido consideradas trabalho de profissionais e apenas incidentalmente se tem recorrido a conselho de leigos.

FINALIDADES DA ESCOLA PRIMARIA

Os propósitos ou objetivos da escola primárias nos Estados Unidos variam grandemente como resultado da ausência de um sistema fortemente centralizado de escolas públicas. Cada departamento estadual de educação, através de boletins impressos, por sugestões verbais dos seus funcionários superiores, ou, como mais freqüentemente sucede, por ambos os meios, tem expressado os propósitos gerais da escola primária. Analogamente, a maior parte dos sistemas escolares municipais tem tentado esclarecer nos últimos anos os propósitos que esperam alcançar em cada etapa da escala educacional. Uma análise desses propósitos revelaria uma linha comum entre todos eles, a despeito dos numerosos desvios nas finalidades de cada um.

Há, apesar disso, três objetivos que podem ser classificados como propósitos comuns da escola primária. Assim, por exemplo, é relativamente certo que o corpo docente de cada escola, uma vez solicitado a fornecer uma lista de objetivos, incluirá, sob uma forma ou outra, o propósito de dotar as crianças com o domínio das técnicas fundamentais. Embora as esco-

las divirjam na interpretação de tal, considera-se em regra que a expressão "técnicas fundamentais" significa que às crianças devem ser ensinadas: (1) a ler suficientemente bem para executarem sem embaraço, os seus exercícios escolares diários e manterem-se ao par dos problemas correntes; (2) a escrever legivelmente; e (3) a poderem ser capazes de resolver os problemas de aritmética que confrontam os adultos médios. O grau de competência requerido para satisfazer esse objetivo inicial varia de escola para escola. Mas a finalidade geral é em todo o caso comprovadamente reconhecida.

O segundo propósito das escolas primárias é o cuidado com saúde física. Esta tem recebido tal atenção e interesse nos programas das escolas primárias de todos os Estados Unidos que não seria exagero afirmar que é um dos objetivos manifestos de toda escola pública. O próprio leigo assim o compreende e deseja.

O terceiro denominador comum entre as finalidades ou propósitos das escolas primárias diz respeito ao objetivo cívico-social. Expressa sob formas diversas e manifestada sob atividades diferentes, a formação de bons cidadãos é uma das finalidades mais comuns. Aprender a trabalhar em colaboração, a ser cortês, a respeitar os direitos e atividades alheias, a ser leal ao seu país, honesto nos seus atos, industrioso e, de um modo geral, construtivo nas suas atividades, eis alguns dos propósitos cívicos e sociais da escola.

Além desses três objetivos pouca uniformidade se pode encontrar. Os especialistas em currículos e os técnicos do ensino primário e suas escolas, concordariam sem dúvida na inclusão de mais alguns propósitos adicionais. Ensinar os alunos a encarar e resolver problemas, habituá-los a pensar, incitar as crianças a utilizar-se de sua experiência anterior para chegarem a novas conclusões, são outros tantos objetivos que rapidamente adquirem importância nas escolas primárias.

Conjuntamente com a saúde do corpo, os programas de um número crescente de escolas incluem o da formação e desenvolvimento de atitudes mentais normais. E' porém, menos natural encontrar esse objetivo nas escolas tradicionais, atidas à idéia de que o "domínio das técnicas fundamentais" é a função primordial da escola, do que nas escolas modernas, onde a educação da *criança completa* constitui o principal objetivo.

Ainda outro propósito geral, que tem ganho popularidade durante os últimos vinte anos, é ensinar as crianças a empregar, com inteligência, as suas horas de lazer. Para consecução de tal fim é dado grande relevo à apreciação de livros, música, arte,

natureza e desportos e os alunos são ensinados a pôr em prática as suas habilidades e a dar largas ao seu espírito criador.

Apesar da crença por parte de muitos educadores de que as crianças deviam ter maiores possibilidades nos principais ramos da atividade profissional do que aquelas de que atualmente dispõem, e de que se devia pensar nas suas Perspectivas de trabalho futuro, os objetivos profissionais não têm desempenhado um papel importante no programa das escolas primárias. Nos Estados Unidos a orientação profissional tem sido postergada até que as crianças atinjam a escola secundária, pouca atenção lhe sendo dispensada durante os primeiros anos escolares.

Alguns sistemas escolares poucos numerosos expandiram o número dos seus objetivos até incluir a educação da criança como consumidor futuro melhor informado e, portanto, mais prudente. Numa sociedade em que domina a doutrina do *caveat emptor* e na qual se multiplicaram em número e poder as organizações de propaganda, como é o caso nos Estados Unidos, o consumidor, para sua proteção, deve acima de tudo confiar no seu próprio poder de seleção. O seu nível de vida está em jogo. Dai o considerar-se como função essencial das escolas a formação de um critério de apreciação de valores.

Os propósitos mais importantes da escola primária não são o resultado do acaso, nem foram rebuscados em outros países. Derivaram em grande parte da natureza da sociedade na qual as escolas funcionam. A democracia requer para sua sobrevivência uma massa de cidadãos esclarecidos. Os alunos devem aprender a ler e escrever, a seguir simples indicações e a somar, subtrair e multiplicar. Mesmo os requisitos mais elementares para o exercício da cidadania, como sucede com o direito de voto, exigem certo domínio das "técnicas fundamentais". Por outro lado, é também imperativo que as crianças tornem-se sociáveis, que respeitem os direitos alheios e aprendam a colaborar. O desenvolvimento máximo da personalidade é rnetá que surgiu diretamente do ideal democrático. Manter elevado o nível de saúde é indispensável à eficiência do individuo e objetivo, portanto, relacionado com o bem-estar da sociedade. Por tudo isso e em considerável extensão, as finalidades das escolas públicas primárias são únicas e peculiares à sociedade americana.

ORGANIZAÇÃO DOS CURRÍCULOS

Será despropositada qualquer tentativa para descrever o modo de organização do currículo de uma escola primária americana típica uma vez que deixaria de tomar em conside-

ração algumas das tentativas mais interessantes e promeledoras nesse campo. Não é igualmente possível indicar o número ou percentagem das escolas que empregam cada tipo ou combinação de tipos das diversas organizações curriculares suscetíveis de serem encontradas, por isso que as respectivas estatísticas nunca foram coligidas.

Há pelo menos quatro categorias gerais nas quais se pode classificar a prática atual e embora a terminologia usada para as descrever varie ligeiramente e exista ocasional desdobramento, poderão ser identificadas como se segue: 1) *O currículo por matéria*; 2) *O currículo funcional*; 3) *O currículo de matérias correlatas*: 1) *O currículo puero-cêntrico*.

O currículo por matéria

A mais antiga e a mais influente de todas as organizações do currículo, à grande distância de todas as outras, é a do chamado "currículo por matérias". Quando as escolas foram inicialmente fundadas na América, os alunos aprendiam a ler, escrever e contar. Tais matérias eram destinadas a prover as necessidades elementares dos que viviam numa sociedade agrária. A vida era simples e havia poucas ambições profissionais que não pudessem ser satisfeitas pelo domínio dessas três técnicas fundamentais.

Mas quando o povo começou a migrar em massa para as cidades a vida aumentou em complexidade e o âmbito do currículo leve de ser expandido para poder incluir muitos assuntos que até então não se consideravam essenciais, e o número desses assuntos continuou a aumentar através das escolas primárias. Em algumas comunidades encontrar-se-á no currículo escolar: leitura, caligrafia, ortografia, aritmética, linguagem, arte, história, educação física, higiene, geografia, educação cívica, música, artes industriais e economia doméstica. Nos últimos vinte e cinco anos os educadores contribuíram grandemente para a seleção e organização das matérias escolares nos campos que acabamos de enumerar e dispensaram notável energia mental e atenção aos métodos de ensino.

A despeito do progresso que se tem feito na organização do "currículo por matéria", existe ainda uma falha bem visível. Os críticos sustentam que uma grande parte do ensino incluído neste currículo não tem significação, por isso que é alheio aos interesses correntes e preocupações das crianças. Censuram-no ainda por ser dividido em seções não relacionadas. Os problemas que atualmente confrontam as crianças raramente se relacionam com qualquer uma das matérias escola-

res isoladamente considerada; a sua solução exige o emprego de várias delas simultaneamente. Pretende-se igualmente que o grande número de matérias que compõem o atual currículo torna necessário fracionar o dia e a semana em numerosos períodos sem relação entre si. Muitos educadores opõem-se a êste fato por conduzir êle à desintegração.

O currículo de matérias correlatas

Intimamente relacionado com a organização do *currículo por matérias* mas considerado superior pela maior parte dos educadores modernos, é o "*currículo de matérias correlatas*". Esta organização teve a sua origem nos estudos sociais da época de 1920, quando se efetuou um esforço para criar uma nova síntese das matérias escolares em geografia, história, economia política, sociologia e ciências políticas. Esforço semelhante foi a transformação do estudo da natureza em ciência geral. A arte da linguagem é a terceira ilustração da tentativa para agrupar em um único assunto várias atividades que inicialmente eram ensinadas sob diferentes designações ou títulos. Não é atualmente invulgar a redução de doze ou treze assuntos isolados a cinco ou seis campos mais vastos, sempre que se adote êste tipo de currículo. As designações mais comuns são talvez: estudos sociais; ciência e saúde; artes; arte da linguagem; aritmética e educação física; e recreação. Esse tipo de currículo ganhou rápida popularidade durante os últimos vinte anos.

Os educadores não estão de modo algum de acordo nas vantagens relativas dêste tipo de organização curricular. E' notoriamente superior, sob o ponto de vista de organização de horários, visto que reduz consideravelmente o número de interrupções e provê maiores períodos de trabalho e estudo. Mas a sua base assenta na presunção de que as crianças se desenvolvem melhor através de um estudo sistemático de aspectos do conhecimento humano, tão estreitamente relacionados como os que acabamos de referir. Nesta combinação a criança ocupa o segundo lugar, sendo o primeiro reservado às matérias de ensino.

O currículo funcional

O terceiro plano para educar as crianças que conquistou considerável apoio nos recentes dez anos, é o *currículo funcional*. Constitui uma tentativa de consolidação de um conjunto de processos mais práticos do que o do tipo de currículo ante-

riormente descrito. Partindo do tipo tradicional, o *currículo funcional* compreende as atividades da vida quotidiana e social na comunidade em que a criança habita. Os temas geralmente escolhidos são: organização do lar, conservação da saúde, recebimento de educação, exercício dos deveres cívicos, angariação dos meios de vida e recreação. A formação de uma individualidade perfeita, que tenha conseguido competência e eficiência em cada uma das áreas apontadas, é a principal finalidade da escola. Os administradores que empregam este tipo de organização evitam cair nos extremos representados pelos que advogam o currículo puero-cêntrico, ou pelos que se agarram tenazmente à escola tradicional que tem a disciplina ou matéria como centro. As únicas dificuldades sérias sentidas pelas comunidades que adotaram o *currículo funcional*, foram a escassez de material didático que contivesse os importantes problemas da vida diária, como os relativos a transportes, regime alimentar, educação do consumidor e habitação, assim como a inadequada preparação do corpo docente. Para o ensino de tais matérias.

A despeito dessas limitações, as recentes inspeções levadas a efeito em diferentes estados e cidades tiveram como resultado a adoção deste tipo de organização curricular e existem numerosas indicações quanto à probabilidade da sua acentuada expansão nos anos vindouros.

O currículo puero-cêntrico

Toda a descrição completa das práticas curriculares nos Estados Unidos deve necessariamente incluir a descrição do chamado currículo puero-cêntrico (*child-centered curriculum*), ou inspirado pelo interesse demonstrado pela criança. Os defensores do sistema partem do princípio que a única base aceitável para organizar um currículo é elaborá-lo sobre as necessidades imediatas e visíveis da criança. Consideram também que uma vez que essas necessidades não podem ser previstas, professor e aluno devem planejar o currículo à medida que a educação vai seguindo seu caminho. Este raciocínio, não obstante ser uma simplificação notória da filosofia sobre que assenta o currículo da criança como centro, é fundamentalmente exato.

Os críticos têm clamado insistentemente contra as fraquezas inerentes a este ponto de vista extremado. Afirmam que não consegue assegurar a continuidade de educação da criança e que não dá garantias de que as crianças sejam postas em contacto com todos os setores da vida. Nas escolas públicas os

educadores não aceitaram em geral o tipo de organização desse currículo e as experiências que com êle têm sido feitas limitam-se às escolas experimentais e a um pequeno número de escolas públicas.

Resumindo tudo o que a êste respeito ficou dito, podemos estabelecer como certo que a organização do currículo nas escolas primárias dos Estados Unidos está em plena evolução deslocando-se, lentamente mas com segurança, das matérias conto centro, para o que a maior parte dos modernos educadores supõe ser um sistema mais funcional. Esse sistema tem sido designado por certas autoridades com o "*areas-of-living curricula*", dada a circunstância de apresentar como orientação fundamental as esferas práticas de atividade mais intimamente relacionadas com a vida de cada dia.

Como se elabora o currículo

Não há fase da administração educacional que tenha recebido maior atenção nos últimos vinte e cinco anos do que a construção do currículo. Um escritor calculou que em 1937 o programa de expansão dos currículos estava em marcha em 70 por cento das cidades de população superior a 25.000 habitantes. Embora não se disponha de informações oficiais relativas aos distritos escolares menores, é certo que muitos deles trabalham com afincos na revisão dos seus programas de estudos. Geralmente os administradores e professores dos Estados Unidos foram influenciados pelo ponto de vista de que nenhuma matéria escolar das escolas primárias devia permanecer estacionária, carecendo, ao contrário, de revisão contínua, paralela com as recentes descobertas de fatos e idéias.

Possivelmente as gerações anteriores preocuparam-se menos do que a atual com a alteração dos currículos, apesar do programa de educação das escolas americanas ter estado sempre sujeito a críticas, revisões e modificações. Inicialmente os compêndios representavam o curso dos estudos e o seu conteúdo era tão bom — nunca melhor — do que a ciência do seu autor, sua capacidade de apresentar fatos e sua perícia em escrever livros para crianças. Em muitos casos os textos eram adotados em todo o território estadual e por períodos de tempo relativamente longos. Ainda em 1933, vinte e cinco dos quarenta e oito estados prescreviam os livros a serem adotados nas escolas.

Mas a despeito da uniformidade implícita em tais regulamentações estaduais, os distritos escolares locais foram mais entusiastas na modificação das matérias do currículo do que

as organizações análogas de qualquer outro país do mundo. Mesmo nas zonas em que as prescrições estaduais são regra, os editores dos compêndios foram forçados pela concorrência a melhorar as suas produções e nas regiões em que a iniciativa particular se manteve, os progressos registrados foram quase fenomenais.

Além disso, os professôres estão hoje melhor informados acerca de compêndios e matérias curriculares do que em qualquer outro período da história americana e não se contentam em utilizar meios de educação inferiores quando outros melhores existem à sua disposição no mercado. Os administradores também não são menos relutantes em impor textos antiquados ou mal adaptados a professôres suficientemente competentes para os valorizar.

Programa de estudos

UM programa de estudos significa mais do que um simples compêndio. E' na sua essência um manual ou guia para ser usado pelo professor, pondo em destaque assuntos como os de natureza objetiva ou o conteúdo de uma determinada matéria e os meios e livros a empregar para seu ensino. E' impossível referir, em poucas páginas, os processos usados na elaboração dos programas de estudo e na revisão dos currículos. Os distritos escolares divergem grandemente no modo de encarar êste problema e poucas são as práticas de construção do currículo identificáveis. O processo de revisão dos currículos, que agora começa a ser geralmente adotado, é o da participação ativa dos professôres. Há a crença, por parte dos modernos administradores escolares, de que o sistema de colaboração na construção do currículo contribui para a formação profissional dos que nela participam e dá muito melhores resultados. Paralelamente, dada a sua manifesta exatidão, o ponto de vista de que o único currículo valioso é o que pode ser inteiramente compreendido e aceito pelo professor, tem conseguido imenso apoio.

Outro caminho adotado em apreciáveis proporções na reconstrução do currículo é o de obter os serviços de especialistas em matérias escolares para a seleção do conteúdo a incluir e para determinar a distribuição das matérias pelas diversas séries de ensino. Nos pequenos sistemas escolares que frequentemente não têm recursos para utilizar os serviços dos especialistas do currículo, deposita-se confiança nos consultores das repartições estaduais de educação ou nas informações decorrentes dos programas de estudo elaborados por distritos maiores

e mais ricos. Êste reconhecimento da necessidade de especialistas inteiramente ao corrente das matérias a considerar e bem informados em metodologia é um dos elementos de maior alcance futuro na atual situação escolar.

Além dos dois sistemas que acabamos de mencionar, os processos de revisão dos currículos vão desde os mais simples aos mais complexos. Alguns distritos escolares seguem quase exclusivamente as sugestões sôbre o currículo emanadas das repartições educacionais estaduais. Aceitando-as no seu todo não dão ocasião à organização de comissões locais. Nas situações ideias encontrar-se-á um diretor de currículo trabalhando com diversas comissões, cujas funções oscilam entre a de formular princípios gerais e a de produzir autêntico material escolar. Outras comissões, organizadas para estudar os problemas do currículo nos sistemas escolares municipais, compreendem uma comissão para a finalidade e objetivos, uma comissão de redação para considerar a forma e estilo das matérias a publicar, e uma comissão consultora composta por leigos, destinada a auxiliar o diretor do currículo na elaboração dos planos gerais. As comissões do currículo variam em tamanho e há pouca uniformidade nos métodos de escolha do pessoal que as compõe. Por vezes o superintendente nomeia todas as comissões; noutras ocasiões, o diretor do currículo, juntamente com os diretores, os inspetores e o superintendente investigam a situação e escolhem professôres entre os melhores qualificados, para colaborar.

Uma consulta à opinião dos professôres revelaria, sem dúvida, profundas diferenças de reação quanto à sua colaboração nas comissões do currículo. Para alguns o fato não passa de um simples aumento de peso do seu fardo, a ser aceito e executado com relutância; para outros, para o maior número, segundo parece, semelhante nomeação representa uma oportunidade para se elevarem profissionalmente e para se identificarem mais intimamente com os empreendimentos escolares.

MODERNOS PROGRAMAS DE ESTUDO

Descrever a educação primária nos Estados Unidos seria tarefa incompleta sem a discussão do que se contém nos programas de estudo que constituem o currículo e sem indicar o tempo e interesse que se dedicam a cada um. Deve, porém, recordar-se que a autonomia local prevalece em alto grau nos quarenta e oito estados e que, portanto, pouca uniformidade existe para além das linhas gerais.

Técnicas fundamentais

Leitura, escrita, ortografia e aritmética, ensinam-se em todas as escolas e os programas de estudo incluem nesses campos muita coisa comum. Mas o exame detalhado revela profundas divergências no tempo dedicado ao ensino de tão essenciais matérias. O ensino da leitura, por exemplo, vai de de 600 minutos por semana, em todas as séries da mesma escola, até 2.475 minutos, noutra escola. Semelhantemente, o número de minutos aplicados ao ensino da aritmética varia entre 405 e 1.797. As outras matérias mostram ainda menor uniformidade sob o ponto de vista de tempo de ensino. A proporção do tempo dispensado à instrução das chamadas matérias fundamentais (leitura, escrita, ortografia e aritmética) representa aproximadamente 50 por cento das horas escolares totais, proporção essa consideravelmente inferior à de há cem anos, apesar da soma de educação recebida pelos alunos em tais matérias ter aumentado enormemente. Tal fato é explicado pela extensão do ano escolar e pelo maior espaço de tempo dispendido pelo aluno médio na escola.

O interesse dispensado nas seis primeiras séries às quatro matérias — leitura, ortografia, escrita e aritmética — é posto em destaque pela seguinte estatística que mostra em média, os minutos reservados por semana a cada uma delas em quarenta e nove grandes cidades, em 1924.

MATÉRIAS	SÉRIAS					
	I	II	III	IV	V	VI
Leitura	421	404	332	215	182	141
Ortografia	39	82	87	85	82	78
Escrita	67	72	77	78	77	75
Aritmética	64	143	193	206	211	211

Muito embora esses dados tenham sido ligeiramente alterados durante, o espaço de tempo decorrido, eles são bastante representativos dos hábitos nas escolas mais tradicionais do país. A Prática atual é a de reservar a essas matérias um espaço de tempo ligeiramente inferior a partir da segunda série, ao contrário do que se fazia há vinte anos. A maior modificação foi a sofrida pelos horários. Ao passo que anteriormente se fixavam horas para o ensino de exercícios formais, a tendência contemporânea é a de prover flexibilidade, deslocando os períodos de ensino de acordo com as restantes exigências do pro-

grama. Em muitos casos os períodos diários do exercícios foram encurtados e o seu número aumentado.

Há ainda outras diferenças apreciáveis entre o moderno programa de estudos e o vigente em 1924. O ensino das escolas modernas é menos formal e mais incidental. Os compêndios são usados de uma maneira mais limitada do que nos tempos da escola tradicional. Os compêndios básicos de leitura e aritmética foram postos de parte e substituídos por materiais de caráter mais prático. Entre os meios suplementares figuram as palestras (te rádio, as projeções luminosas, os filmes, as excursões, os gráficos ou diagramas, os jornais, recortes, as folhas, soltas, os jogos e quebra-cabeças, os cartazes e muitos outros.

Acresce, no que se refere a exercícios escolares, que o programa foi muito simplificado em consequência de numerosos inquéritos científicos. Em lugar de ensinar às crianças na terceira série diversos milhares de fatos sobre a aritmética, como era uso nos princípios do século, atualmente apenas se ensinam uns duzentos ou trezentos. Do mesmo modo, as listas de palavras em leitura e ortografia foram consideravelmente reduzidas como efeito das descobertas relacionadas com o interesse e capacidade das crianças das várias idades.

A insistência nessas matérias foi desviada em atenção às possibilidades de futuro. Os pais e educadores tinham por hábito preocupar-se com os progressos da criança em leitura e aritmética; hoje o seu interesse reside principalmente sobre a sua aptidão em utilizar os conhecimentos adquiridos. Onde outrora se perguntava "Tem bonita letra?", pergunta-se agora: "E' a sua caligrafia suficientemente legível para ser lida com facilidade?" e fazem-se ainda outras perguntas: "Este aluno lê depressa ou devagar?"; "Pode explicar o que leu?"; "E' capaz de ir à biblioteca e obter os esclarecimentos de que necessita para resolver um problema?"; "Ser-lhe-á possível dar conta das pequenas transações comerciais que fazem parte da sua vida diária?"; "Sabe escrever as palavras que utiliza nas suas atividades normais?". Em resumo: "Será prática a sua educação?" "Poderá êle satisfazer as exigências ordinárias da sua vida diária?"

Estudos sociais

Nos outros campos do currículo elementar ocorreram alterações semelhantes na natureza do programa e no tempo dedicado à instrução. Os estudos sociais, que normalmente compreendem geografia, história, educação cívica e cidadania, sofreram revisão radical. O seu âmbito está hoje relacionado

com os problemas correntes, e encara de modo mais realístico, do que anteriormente a 1918, os assuntos estaduais e locais. Assuntos dominantes, como o da liberdade de imprensa, Uberdade de palavra, segurança individual, economia individual, relações sociais, transportes, comunicações, pobreza, crime e habitação, merecem especial destaque, tomando-se em conta, como é óbvio, o grau de maturidade individual das crianças e a sua capacidade para compreender e apreciar problemas dêste caráter e alcance. A unidade inicial em história e geografia refere-se normalmente ao âmbito que rodeia a criança, expandindo-se gradualmente às áreas que incluem as relações mais complexas de grupos e instituições. O princípio seguido é o de começar por "aqui e atualmente", até chegar, pouco a pouco, ao "no passado e à grande distância".

Ao tratar-se de estudos sociais todo o interesse está em insuflar nos alunos os ideais de cooperação, compreensão social, auxílio mútuo e boa vontade. Enquanto muitas escolas ainda confiam na aquisição de informações sôbre fatos como meio de conseguir a esperada socialização mediante o estudo das áreas em questão, um número mais vasto de escolas coloca à disposição dos alunos experiências notáveis nesta importante fase do currículo. O caminho seguido afasta-se do sistema de decorar nomes, locais, datas e acontecimentos e converge na direção de dar aos alunos um ponto de vista social. Nas melhores escolas, êste método não tem como resultado o sacrifício da escolaridade.

Artes industriais

As modernas escolas primárias também concedem às crianças muitas oportunidades que os seus Pais não tiveram. As artes industriais são uma das matérias a que as escolas do passado não dispensavam interesse, mas que nos últimos anos têm ganho popularidade. Embora seja errôneo concluir que todas as escolas primárias fazem larga provisão de práticas pedagógicas sôbre artes industriais, o fato é que esse assunto é frequentemente incluído nos currículos dos sistemas escolares das cidades.

E' relativamente comum para os alunos da primeira à quarta série fazerem trabalhos manuais sob a direção de professores do quadro regular. Os alunos tomaram e tornam frequentemente como exemplo para a sua ilustração a vida da família e da comunidade, tanto nos tempos primitivos como nos modernos. Esse trabalho é relacionado com os estudos sociais

e inglês. As exposições incluem com muita freqüência produtos dos esforços infantis, tais como bonecas, vestuário, artigos de barro, pequenos tapetes, mobília em miniatura e objetos semelhantes.

Nas quinta e sexta séries existem por vezes professores especiais de artes industriais os quais exercem as suas funções em períodos determinados durante a semana. Em tais casos a atividade escolar concentra-se em regra em volta do estudo de qualquer indústria importante, saindo da esfera habitual do estudo da família e da comunidade. Os materiais empregados nessas séries superiores consistem em papel, tecidos, barro, lã e couro.

Nas primeiras seis séries a intensidade do ensino de artes industriais não incide primariamente sobre a perícia do trabalho; os professores ocupam-se mais da significação dos materiais, processos e indústrias envolvidas. A partir da sexta série dá-se então maior atenção ao aperfeiçoamento da habilidade dos alunos nas atividades construtivas.

Ciências naturais

Até há pouco os conhecimentos infantis em matéria de ciências eram em grande parte limitados às informações adquiridas fora da escola primária. Não há dúvida que os alunos recebiam instrução sobre o estudo da natureza, mas o conteúdo do programa era limitado em alcance e revestia um caráter puramente acadêmico. Durante os últimos vinte anos ocorreram modificações significativas no ensino das ciências nas escolas. O estudo da natureza desapareceu praticamente dos programas e em seu lugar surgiu o campo mais vasto das ciências elementares. Cursos de estudo nesta recente matéria escolar estão em processo de formação em quase todos os sistemas escolares locais ou municipais e os elementos didáticos empregados variam, portanto, muito, em alcance e dificuldade.

As crianças das modernas escolas são incitadas a examinar em detalhe o meio que as rodeia, sistema que lhes proporciona excelentes elementos, ligados ao estudo da terra, ao espaço, aos seres vivos, às forças químicas e físicas, às condições necessárias à vida, e às tentativas do homem para dominar o meio ambiente.

Os objetivos do ensino das ciências nas escolas primárias incluem, entre outras finalidades, a melhor adaptação do aluno ao ambiente em que vive, assim como o melhoramento da sociedade de que faz parte. Faz-se, também, um apreciável esforço, para desenvolver nas crianças o método científico de

pensar e de trabalhar. Para conseguir esses fins a solução de um problema integral parece ser o mais recomendável. São esses os motivos de se encontrarem com facilidade professores trabalhando com os alunos em assuntos como sejam os inconvenientes do fumo, problemas de jardinagem, problemas imediatos do clima e da atmosfera, o uso do rádio-goniômetro no vôo, problemas de aquecimento e iluminação e de conservação dos recursos naturais.

Arte e música

A educação artística não é uma inovação recente da escola primária. A música e o desenho surgiam freqüentemente incluídos no currículo das escolas elementares do século passado. Os últimos vinte anos trouxeram, em todo o caso, grandes modificações ao ensino dessas matérias. Enquanto a antiga escola punha em destaque as técnicas da arte, a moderna tem como principal finalidade a formação do gosto pelas artes em cada fase da vida diária dos alunos. A educação na manipulação e uso dos vários processos artísticos é normalmente proporcionada, mas apenas como meio de formar o espírito criador e o gosto. Consideram-se, pois, a habilidade e a técnica como meios e não como verdadeiras finalidades.

Os mesmos princípios gerais aplicam-se ao ensino da música; desenvolvimento de qualidades de apreciação e capacidade de gozo. O fonógrafo e o rádio têm contribuído muito para a realização de tais objetivos.

Linguagem

Um dos campos do currículo que recebe atualmente grande atenção e estudo, na educação americana, é a arte da linguagem. Incluídos neste vasto campo estão o inglês, escrito e falado, a leitura, a ortografia e a caligrafia. Uma vez que já discutimos estes três últimos assuntos não lhes faremos aqui outras referências. A língua escrita e falada merece, em todo o caso, menção especial. A instrução em língua escrita ou inglês nos programas mais modernos é destinada a preparar alunos para a expressão escrita do seu próprio pensamento ou a aumentar a sua habilidade, se já tiveram prática de escrita. Os objetivos peculiares de um programa de inglês escrito compreendem, além de outros assuntos, ensinar aos alunos a escolherem um tema desejável para ser expresso, a escrevê-lo claramente e com precisão, a usar formas corretas de linguagem e a ter em consideração formas aprovadas pela sociedade.

Embora os meios usados para auxiliar os alunos a conseguir esses fins oscilem entre a preparação de relatórios formais e a composição de versos fáceis, há uma tendência para ligar as atividades relativas à linguagem escrita e às situações sociais que confrontam as crianças. É essa a razão pela qual as professoras animam as crianças a colaborarem em composições, poemas, peças de teatro, cartas, convites e notícias escolares, umas e outras referentes a assuntos de interesse real e imediato para as crianças. Os exercícios são usados até certo ponto, mas o seu valor está muito diminuído nos programas modernos.

A natureza do ensino incluído sob a rubrica geral de língua falada será mais facilmente compreendida com a enumeração de algumas atividades geralmente ligadas a este campo de educação. Assim, entre as Práticas curriculares figuram: conversação e discussão, teatro, o contar histórias, as conversações telefônicas, emissões de rádio, as recitações coletivas, o desempenho de recados, instruções e avisos, e preleções e relatórios verbais. Apesar dos programas tradicionais incluírem alguns dos aspectos que acabamos de referir, não existiam garantias de que os alunos recebessem auxílio direto nesta importante esfera de ação social.

Economia doméstica, higiene e educação física

Os programas de estudo em economia doméstica, saúde e educação física foram igualmente modificados de acordo com as necessidades correntes e na sua maior parte são mais práticos do que aqueles que vieram substituir.

Anteriormente a 1930 os cursos de economia doméstica da escola primária eram limitados quase que exclusivamente às jovens que frequentavam as séries mais elevadas. A educação era orientada no sentido de ministrar o ensino de cozinha e costura e, em menor grau, a compreensão e apreciação da arte de viver. O número dessas aulas foi grandemente reduzido e a prática atual favorece a incorporação dos materiais escolares de economia doméstica nas unidades gerais ou atividades de todas as séries primárias, tanto para rapazes como para moças.

Entre os objetivos geralmente postos em destaque no programa de economia doméstica figura o auxílio às crianças para que adquiram hábitos, atitudes e conhecimentos saudáveis, ensinando-lhes a desfrutar a satisfação proveniente do trabalho e do esforço criador, e dando-lhes assistência, para que se tornem membros úteis e felizes de suas famílias e do grupo social em que vivem.

Os programas de estudo em higiene compreendem o exame das necessidades locais e os problemas relativos à saúde. Entre os assuntos escolhidos para esse fim pelos programas de higiene característicos, figuram: limpeza, alimentos e nutrição, sono e repouso, higiene dental, primeiros socorros e inconvenientes do uso do álcool e narcóticos. Nas primeiras séries o máximo do interesse incide especialmente na criação de atitudes de coragem, auxílio e consideração aos outros, independência e adaptabilidade. Os restantes aspectos aludidos são cuidados nas séries superiores da escola primária.

Ao selecionar as atividades físicas para as crianças das primeiras séries, a escola moderna dispensa grande atenção às diferenças individuais. Estas envolvem diferenças no aspecto físico, na soma de energia exibida individualmente pelos alunos e diferenças nos interesses. Em tal campo do currículo as crianças são geralmente convidadas e encorajadas a participar no planejamento do programa e na seleção das atividades. Há igualmente a tendência de determinar o conteúdo do currículo em educação física, tomando em consideração as atividades relacionadas com os divertimentos. Os trabalhos rítmicos são uma fase comum do programa que tende a expandir-se gradualmente até incluir jovens de ambos os sexos, de todas as séries.

MÉTODOS DE ENSINO

A visita a uma escola primária americana deixaria no visitante a impressão de que os métodos de ensino estão longe da padronização. Ainda existem hoje professores de escolas públicas amarrados aos processos da sala de aulas que prevaleceram durante a última década de século XIX. Aderem sistematicamente ao compêndio; exigem dos alunos grande esforço de memória; mantêm rígida disciplina; e ignoram o princípio das diferenças individuais entre as crianças. Esses professores constituem, em todo o caso, uma pequena parte do professorado. Os métodos usados pela maioria encontram-se no meio termo, entre o tipo tradicional a que nos referimos e o professor ultra-moderno, que quase nada exige das crianças e que por si próprio pouca atividade desenvolve.

Influência de Thorndike e Dewey

Os professores e educadores têm sido, geralmente, muito influenciados pelas descobertas psicológicas do Professor Edward Lee Thorndike e seus discípulos, assim como pelos ensinamentos e publicações de John Dewey, cuja filosofia exerceu

profunda influencia na educação norte-americana. As afirmações de Thorndike sobre as leis da aprendizagem, nas quais desenvolveu o conceito da prontidão e explicou a lei do exercício ou repetição e a do efeito, provendo desse modo bases psicológicas para a educação das crianças, tiveram uma ação direta sobre os métodos educacionais. Thorndike deduziu igualmente o princípio de que o castigo não é um meio eficiente de ensinar coisa alguma a ninguém; acentuando que as recompensas atuam mais vantajosamente e em grau mais vasto sobre os processos de ensino.

Apesar das teorias de Thorndike não estarem inteiramente em harmonia com os gestaltistas cuja influência tem sido grande nos últimos anos, os professores foram, no entanto, levados a modificar os seus métodos para os harmonizar com o novo ponto de vista.

Em todo o caso, o maior fator para a determinação das atuais práticas educacionais foi a aceitação unânime da filosofia de John Dewey. Do ponto de vista de Dewey a função da escola é prover oportunidade para uma vida real (*real living*) Aprender a viver em colaboração com os outros, adaptar-se às novas e mutáveis situações e a resolver os problemas, eis os propósitos dominantes' da escola. Forçar as crianças a prestar atenção aos trabalhos é missão que não cabe na nova filosofia porque os seus resultados não são satisfatórios. As crianças devem ver e sentir as relações entre o ensino de fatos ou atividades e as intenções de tais conhecimentos quanto ao bem-estar de cada criança. Quando as crianças estão interessadas em executar qualquer trabalho utilizam nele todo o seu esforço e atenção, mas, ao contrário, se lhes desagrada a tarefa, não existe coação suficiente que lhes faça tomar o mesmo interesse ou um entusiasmo equivalente.

Tais princípios foram transportados para as salas de aula e convertidos em método, pelos professores, por vezes com êxito e por vezes com maus resultados. O "método de projeto" é um dos aspectos da filosofia de Dewey e consiste num sistema geral de instrução que leva em conta os motivos, razões e propósitos da criança. E' constituído Por várias etapas distintas. Inicialmente há que existir um propósito; em segundo lugar a criança deve conceber os fins em vista e atingi-los; finalmente, em terceiro lugar, o professor deve obter material escolar adequado e exercer a orientação.

O termo "método de projeto" está desaparecendo gradualmente da literatura educacional, embora os princípios essenciais se pratiquem em centenas de escolas modernas e a motivação seja atualmente aceita como uma consideração primordial.

E' possível que a expressão corrente da filosofia de Dewey seja melhor ilustrada pela "escola ativa", cujo princípio básico é o da auto-ativação. Não obstante existir grande confusão quanto às implicações da filosofia ativista, há certo entendimento relativamente às medidas atinentes ao seu uso. A criança escolhe uma atividade sob a orientação do professor, segue-a até estar satisfeita e julga depois o seu significado e valor.

Quando a escola é suficientemente feliz para possuir um diretor competente e um corpo docente de elevada categoria, o programa de atividades está devidamente equilibrado com as mais altas ambições dos seus proponentes. Ao contrário, nas escolas em que as professoras estão inadequadamente treinadas ou não compreendem devidamente a teoria em que se baseia a nova metodologia, o método ativista deixa de apresentar quaisquer benefícios sobre os processos tradicionais.

O termo "escola ativista", a julgar pela história de tentativas análogas, virá provavelmente a desaparecer da literatura educacional dentro de uns dez anos ou pouco mais, cedendo lugar a qualquer outra designação descritiva. Mas os elementos básicos do método geral, contidos no "ensino do projeto" ou na escola ativa, esses manter-se-ão sem dúvida.

A posição do professor foi sensivelmente alterada pela introdução dessas práticas mais recentes. O quase-altar em que previamente se encontrava e o pulso de ferro com que dirigia os alunos desapareceram e o seu papel é hoje menos conspicuo, convivendo livremente com as crianças e identificando os seus interesses com os delas. Na escola primária de hoje a professora é mais um guia ou intérprete do que rigoroso mestre-escola.

A aplicação dos resultados das pesquisas aos métodos de ensino

Ao passo que os processos de instrução geral foram principalmente influenciados pelas afirmações e ensinamentos dos modernos teoristas e especialmente pelos de John Dewey, os métodos específicos de ensino nas técnicas fundamentais foram muito melhorados graças ao resultado das investigações científicas. Os professores têm hoje, à sua disposição, um considerável volume de ensinamentos quanto às dificuldades do ensino da leitura, caligrafia, ortografia e aritmética. Os métodos de ensino relativos a essas matérias foram sujeitos a cuidadosa análise da qual saíram métodos de ensino superiores.

As experiências feitas revelaram os tipos de erros mais frequentes na leitura, os elementos de leitura de maior interesse para os jovens de ambos os sexos, e das diversas idades, e a relação entre a velocidade e a compreensão na leitura. As inves-

tigações em caligrafia atraíram a atenção sobre a posição de escrita mais conveniente, o tipo de movimento usado e o ritmo. Em aritmética e ortografia fizeram-se centenas de investigações tendentes a fixar os métodos mais econômicos e eficientes para o ensino de ambas as matérias. Os resultados desses trabalhos incorporaram-se pouco a pouco nos compêndios e nos processos de ensino.

Por outro lado fizeram-se igualmente pesquisas sistemáticas quanto às outras áreas de educação da escola primária. O mestre de aula bem informado tem hoje às suas ordens um núcleo de informações científicas relativas a cada uma das matérias do currículo que o habilitam a utilizar métodos de ensino muito superiores em economia e eficiência, aos que se encontravam em voga nos Princípios deste século.

ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

As escolas primárias dos Estados Unidos são um empreendimento que envolve aproximadamente seiscentos mil professores e vinte milhões de alunos. A matrícula nos jardins de infância e nas primeira a oitava séries de todas as escolas públicas dos Estados Unidos, em 1937-38, era a seguinte:

Jardins de Infância	607.034
Primeira série	3.317.144
Segunda série	2.486.550
Terceira série	2.444.381
Quarta série	2.402.617
Quinta série	2.342.428
Sexta série	2.252.722
Sétima série	2.173.173
Oitava série	1.722.125

Do total de alunos das escolas primárias apenas cerca de 10% estão matriculados em escolas particulares, das quais a maior parte é subsidiada pela Igreja Católica Romana. Algumas dessas escolas particulares desempenharam um papel importante, servindo como laboratórios experimentais, cujo labor influenciou o das escolas públicas.

Organização das escolas primárias

De acordo com o que anteriormente se mencionou, a organização das escolas primárias nem sempre consiste nas oito séries para as quais se indicaram os elementos estatísticos. Há muitas escolas de cinco e sete anos e o número dos programas

de seis anos tende a aumentar. Calcula-se que perto de dois terços dos alunos das sétima e oitava séries se encontram nas escolas primárias e a terça parte restante nas *junior high schools* que, quando existem, são consideradas como a primeira seção da escola secundária.

Os educadores concordam unânimemente em que a organização de seis anos, Precedida pelos jardins de infância, é a mais adequada, às necessidades da criança. Os estudos sobre o desenvolvimento das crianças têm mostrado, sistematicamente, que o período da adolescência, geralmente atingido aos 12 ou 13 anos, apresenta problemas excepcionais e que, embora não sobrevenham alterações bruscas no desenvolvimento infantil em qualquer idade, há razões lógicas, confirmadas pela experiência e pelo resultado de estudos científicos, para fixar os 11 anos como idade média aproximada para conclusão da escola primária. Acresce que a persistência do sistema de oito anos não reflete o ponto de vista dos administradores escolares. Êstes toleram-no por motivos econômicos ou Porque não têm à sua disposição acomodações escolares para os alunos de graus superiores. Preferem, em todo o caso, a organização-escolar de seis anos.

A falta de uniformidade que se observa nas escolas norte-americanas relativamente ao número de séries incluídas na seção primária, encontra-se igualmente no número de alunos acomodados em cada unidade escolar. Em 1936 havia 232.173 edifícios contendo escolas primárias, das quais 133.000 possuíam uma única sala de aula. Uma inspeção recente à direção das escolas primárias revelou que 55% das 13.000 escolas compreendidas nessa inspeção tinham dez professores ou menos, e que apenas 12% tinham mais de vinte professores. Em consequência dos diversos Estados, na sua maior Parte, se terem dedicado a uma política de iniciativa local em assuntos escolares, a consolidação das pequenas unidades escolares tem sido lamentavelmente vagarosa. Nos últimos anos, em todo o caso, tem havido um aumento visível na centralização das responsabilidades nas repartições estaduais de educação, particularmente no que se refere aos assuntos cujo significado ultrapasse a esfera de ação dos interesses locais. Devido ao auxílio da administração estadual aos distritos locais e mercê do melhoramento geral dos meios de transporte, as pequenas escolas tendem a desaparecer gradualmente. Parece, em todo o caso, pouco provável que as condições geográficas e climatéricas permitam a sua extinção completa.

O diretor é o principal funcionário da organização escolar e tem desempenhado um importante papel na determinação da política orientadora da administração. Os diretores, ou pro-

fessôres chefes, como são conhecidos nas pequenas escolas, carecem agora de ser treinados na administração das escolas, de acordo com os regulamentos do certificado de estado. E, enquanto no passado, o critério para a nomeação de diretores era geralmente o de um número de anos de serviço como professor, tão grande quanto possível, as diretrizes atuais insistem, de preferência, nas qualidades pessoais e base de cultura geral. Daí resultou uma acentuada melhoria no Pessoal de direção e de administração das escolas.

O grupo confiado a um professor

O plano do grupo confiado a um professor é um dos mais vulgarmente usados na organização das escolas. É uma combinação na qual os alunos são confiados a um único professor, do qual recebem instrução em quase todas as fases do currículo. Embora intrinsecamente seja o mesmo plano que se adotava há cem anos, os modernos diretores administram-no de modo inteiramente diverso. Ao confiar hoje os alunos às turmas, pensa-se com seriedade no seu nível geral de maturidade e na possibilidade do seu aproveitamento como grupo especial em consideração. O domínio das matérias escolares já não é um fator determinante. Por outro lado, enquanto um professor é responsável pela maior parte da orientação e educação, ele tem sob suas ordens muitos recursos de que a escola tradicional não dispunha.

Os críticos deste tipo de organização escolar argumentam que a sua aplicação limita a orientação especializada utilizável na educação dos alunos. Segundo o seu modo de ver, nenhum professor é qualificado para ensinar todas as matérias do currículo, especialmente música, arte e educação física.

Mas, apesar da aparente razão de ser desse argumento, os defensores do grupo confiado a um professor sustentam que as vantagens do sistema compensam de modo evidente os males que dele possam resultar. Encarecem ao mais alto grau os benefícios de um método que vincula a estreita ligação entre professor e aluno e acrescentam que a sua adoção torna possível o emprego de um programa flexível, no qual as grandes atividades centrais se podem desenvolver livremente, em contraste com as imposições rígidas dos outros tipos de organização.

Os técnicos em administração de escolas tendem atualmente a favorecer um plano modificado do grupo confiado a um professor, de modo a conservar-lhe todos os aspectos desejáveis, removendo alguns dos seus inconvenientes. Não se sabe ainda, em todo o caso, qual a forma que virá a tomar. Um

conhecido educador americano apresentou uma Proposta contendo a organização de centros de serviço, representando pessoas, materiais e equipamentos a serem incorporados no programa escolar habitual. Os centros sugeridos são bibliotecas, laboratórios, lojas de artes e ofícios, estúdios de arte, centros musicais, salas de ginástica e centros de saúde. Segundo o autor da proposta, não haveria horários fixos para essas atividades e seria o professor encarregado do grupo quem fixaria o seu uso. Os professores a cargo de quem estivessem esses centros de serviço dariam os seus conselhos e proveriam a necessária assistência técnica especializada.

Esta Proposta, dada a circunstância de incluir as anunciadas vantagens da organização por seções, sem sacrificar os bons aspectos do método do grupo confiado a um professor, pode vir a influenciar fortemente o sistema educacional.

A organização em pelotões

Em popularidade e utilização mais freqüente nos grandes sistemas escolares municipais, segue-se a organização conhecida como o "plano em pelotões" (*platoon plan*), cujo aspecto dominante é a divisão da escola em dois grupos de alunos ou pelotões e a do currículo em duas partes, uma composta pelas matérias acadêmicas e outra pelos assuntos especiais. Geralmente os alunos ocupam metade do dia na sala de aulas estudando as matérias acadêmicas (leitura, aritmética, ortografia, caligrafia, história e geografia) e a outra metade é dedicada aos assuntos especiais, como música, arte, educação física, atividades sociais e pequenas transações comerciais. O sistema permite certa flexibilidade no período de estudo na sala de aulas que pode ser mais ou menos prolongado, ao passo que o horário das atividades especiais é fixo. Os administradores escolares não são unânimes quanto ao reconhecimento das vantagens da organização em pelotões. Há razões para supor que êle tem sido gradualmente modificado. Em muitos sistemas escolares o seu uso foi já restrito às quarta, quinta e sexta séries e constitui tema de discussão em quase todas as cidades que o adotaram como plano de organização. Os administradores escolares alimentam certas dúvidas quanto à sua adaptabilidade às exigências dos novos currículos.

Outros planos de organização

Os planos de instrução individualizada não são numerosos nos Estados Unidos, nem têm influenciado de modo apreciável as práticas educacionais. Os dois sistemas mais vulgarizados

dentro desta categoria são o de Dalton e o de Winnetka. Um e outro envolvem o uso de contratos ou folhas de trabalho e os alunos têm liberdade para percorrer as matérias do currículo dentro dos limites da sua própria rapidez individual. É frequente encontrar os contratos limitados às matérias acadêmicas; os assuntos especiais, como música, arte e educação física são organizados em grupo.

Nenhum desses planos parece, porém, exercer grande influência na organização das escolas primárias nos Estados Unidos. A sua contribuição foi a de haverem estimulado os administradores escolares no estudo de numerosos aspectos importantes da organização escolar.

Agrupamento de alunos e sua classificação

Um dos problemas mais discutidos na administração das escolas é o relativo à classificação dos alunos. Uma das correntes de opinião sustenta que os alunos devem ser agrupados de acordo com as suas capacidades escolares, e o grupo oposto afirma que não esse mas outros fatores devem constituir a base da classificação dos alunos e sua distribuição pelas diversas séries de ensino. Os métodos seguidos variam, portanto, conforme o modo de pensar e a orientação pessoal dos administradores locais. Os sistemas escolares que consideram o critério da capacidade individual dos alunos, medida por testes de inteligência, como o método ideal, utilizam-se até certo ponto dos resultados anteriormente obtidos pelos alunos. O currículo é então organizado de modo a moldar-se às possibilidades de cada grupo formado. A terminologia para designar os diversos grupos é também variável. Por vezes, escolhem-se letras para os diferenciar (grupo X, Y ou Z) e noutros casos dá-se-lhes a designação de lento, médio e rápido.

O agrupamento por capacidade é utilizado em grande escala, não obstante ter sido severamente condenado por muitos educadores progressistas. Os críticos dizem que é anti-democrático e socialmente indesejável e acrescentam que a inteligência é apenas um dos fatores na determinação dos êxitos escolares dos alunos e que a homogeneidade, mesmo nos assuntos referentes às matérias escolares, é impossível de conseguir.

O outro sistema de classificação consiste em agrupar os alunos de idades aproximadas e de maturidade semelhante, sem atender às suas capacidades intelectuais. Os sistemas escolares adotam geralmente este método, com uma modificação significativa. Adotam-no como base geral de classificação. Depois, tomam em consideração os resultados conseguidos Pelos

alunos e a opinião dos professôres sôbre cada um, e formam a sua decisão.

Dada a orientação atualmente seguida pela sociedade norte-americana, que tende cada vez mais para a realização dos ideais da democracia, a sobrevivência do método de "agrupamento por capacidades" parece extremamente improvável. E' porém, matéria de pura especulação afirmar qual o plano de classificação que o irá substituir. Os especialistas do currículo e os administradores escolares mais competentes, procedem a experiências sôbre o agrupamento de alunos por idades e sua ordem cronológica, e, ainda segundo outros fatores, quando haja um número suficiente de alunos para permitir mais do que uma classe em cada série. Entre os outros fatores figuram as preferências do aluno, a personalidade do professor, o grau de maturidade social do aluno, os seus talentos especiais e a sua provovel contribuição para o grupo. Os esforços tendem a manter em cada classificação limites intelectuais suficientemente amplos. Outro aspecto dêste método é que os grupos constituídos em cada série são apenas simples tentativas, sem qualquer caráter fixo ou definitivo. De tempos a tempos fazem-se transferências de um grupo para outro, à medida que os resultados colhidos as vão aconselhando.

O progresso dos alunos

Estreitamente relacionado com o método de classificação dos alunos em cada série, surge o que orienta o seu progresso através dos diferentes anos. Na escola elementar característica, os alunos ingressam na primeira série aos seis anos; se tiverem êxito em seus estudos, especialmente na leitura, são admitidos à segunda série e assim sucessivamente, de série para série, até atingirem a primeira seção da escola secundária. Se o seu progresso foi regular terão doze anos de idade ao atingir esta fase da educação. Em cada série há, evidentemente, limites mínimos de aproveitamento escolar estabelecidos sôbre o que é lógico esperar dos alunos que a compõem. Os que os não atinjam são reprovados e devem repetir a série. A média geral de crianças neste último caso constitui cêrca de 10% da frequência dos sistemas escolares municipais, mas a proporção é muito maior na primeira série do que em qualquer outra, chegando a atingir aí 25% do total de alunos matriculados. A principal causa das reprovações é a leitura.

Em todo o caso, a despeito dessa elevada percentagem de crianças forçadas a repetir as diversas séries especialmente a primeira, há acentuada tendência das escolas para aumentar o número e a percentagem de alunos em progresso regular. Isto

é, as reprovações estão em franco declínio, e em muitas cidades aproximam-se de zero. O fato é devido, em parte, à convicção de que a perda do ano escolar contribui para o enfraquecimento da moral, e que os interesses dos alunos são melhor servidos pelo progresso normal, e que, o princípio da igualdade de oportunidades educacionais exige que se conceda a todos os alunos a experiência de todos os graus da escala educacional. São poucos os sistemas escolares que suprimiram inteiramente as reprovações e não parece provável que se venha a dar um movimento rápido, no sentido de fazer passar de uma série a outra, todas as crianças, sem atender aos seus resultados escolares individuais. É muito mais natural que nos anos seguintes a proporção de reprovações escolares continui a diminuir gradualmente, até deixar de constituir um problema da administração das escolas.

Avaliação dos progressos dos alunos

O sistema de medição e o registro do progresso dos alunos das escolas primárias oscilam entre o simples e o complexo. Em muitas escolas consiste na opinião do professor sobre o trabalho diário dos alunos, conjuntamente com os exames finais. Por vezes esse processo é alargado de modo a incluir pequenos testes realizados periodicamente durante o semestre ou o período escolar anual. Segundo a prática usual, os trabalhos escolares diários contam para o resultado total com metade ou mais; os testes periódicos com um quarto ou um terço; e os exames finais com cerca de um quarto.

Os testes utilizados tanto podem ser testes padronizados, sobre as técnicas fundamentais, como testes preparados pelos professores. Na primeira hipótese os resultados dos alunos são comparados com as normas regulamentares ou "tipo" e no segundo caso, pode-se dizer que o seu resultado é, de um modo geral, pouco digno de confiança.

Há muitos sistemas de classificação adotados pelas escolas, e destes o mais popular é o sistema dos cinco símbolos ou letras, das quais quatro correspondem à aprovação e uma à reprovação. Outro sistema é o da percentagem, expressa em números que vão de zero a cem.

Os sistemas de classificação deixaram de seguir, sob muitos aspectos, as modificações da filosofia educacional que se registraram em outros setores da administração escolar. Fazem-se todavia, alguns progressos e os professores vão pouco a pouco reconhecendo a importância em avaliar os progressos dos alunos de acordo com os modernos objetivos da escola. É cada vez maior a tendência de classificar os alunos quanto às

suas próprias capacidades individuais, em vez de, como até há pouco sucedia, usar o método de comparação com os progressos registrados pelos seus companheiros de aula. Os testes de diagnóstico são cada vez mais usados para descobrir os pontos fortes e fracos do aluno e para servirem de base de orientação. Um grupo de escolas recorre também, para o mesmo fim, à elaboração de um registro biográfico ou anedótico, sobre cada aluno, no qual são inscritos os seus hábitos, atividades e atitudes em diversas situações e através períodos de tempo mais ou menos extensos. A utilização deste método permite uma descrição muito mais completa da criança do que qualquer um dos sistemas de testes ou exames.

Os relatórios ou informações dirigidos aos pais são também menos formais do que anteriormente e incluem detalhes sobre todos os objetivos que a escola se propõe atingir, em lugar de se limitarem aos relativos à aquisição de conhecimentos científicos e graus de perícia do aluno.

O critério que atualmente se aplica num número cada vez maior de situações ligadas à avaliação dos progressos dos alunos, consiste praticamente na resposta à seguinte pergunta: "Poderá isto contribuir para desenvolver e melhorar o aluno?"

Todos estes fatos demonstram a transformação radical sofrida pela escola primária relativamente ao que era no século dezanove. Apesar de se poder ainda, sem dúvida, encontrar escolas de tipo antigo, em muitos pontos do país, os esforços para adaptar a educação primária às novas teorias do currículo e seus métodos progredem francamente, sobretudo à medida que o nível de competência dos professores vai sendo elevado. A escola primária é encarada como a escola para todas as crianças de toda a população, e por isso mesmo, os seus propósitos convergem para os maiores e melhores progressos que cada aluno seja capaz de registrar. Tais progressos continuarão no período seguinte da escala educacional as escolas secundárias), cuja frequência se generaliza cada vez mais.

BIBLIOGRAFIA

CASWELL, H. L. Education in the Elementary School. New York, The Macmillan Company, 1937.

Discussão sobre o programa da escola primária moderna e sua organização.

DEWEY, JOHN. Como pensamos. Madrid.

Democracia y Educación. Madrid.

Experiência y Educación. Buenos Aires.

Interés y Esfuerzo, Santiago, Chile, Revista de Educación Primaria, 1928.

Vida e Educação. Traduzido por Anísio S. Teixeira. I. A Criança o o Programa escolar; II. Interesse e Esforço. Tradução e Estudo Preliminar sobre a Pedagogia de Dewey, São Paulo, Comp. Melhoramentos (1930).

HARAP, HENRI, and others, *The Changing Curriculum*. New York, D. Appleton-Oentury Company, 1937.

Descrição dos resultados e métodos modernos usados na elaboração do currículo.

HOCKETT, JOHN A., and JACOBSEN, E. W. *Modern Practices in the Elementary School*. Boston, Ginn and Company, 1938.

Filosofia da escola primária progressiva e sua organização.

MO GAUCHY, J. R. *An Evaluation of the Elementary School*. Indianapolis, Bobbs Merrill Company, 1937.

Sobre a teoria e métodos da educação progressiva.

NATIONAL EDUCATION ASSOCIATION, DEPARTMENT OF ELEMENTARY School PRINCIPALS, *Sixteenth Yearbook: Appraising the Elementary School Program*. Washington, D. C., National Education Association, 1937.

Apresentação dos métodos de avaliação do programa escolar primário.

Eighteenth Yearbook: Enriching the Curriculum for the Elementary School Child. Washington, D.C., National Education Association, 1939.

Trata do progresso e desenvolvimento do currículo na escola primária.

NATIONAL SOCIETY FOR THE STUDY OF EDUCATION. *Thirty-third Yearbook, Part II: The Activity Movement*. Bloomington, Illinois, Public School Publishing Company, 1934.

Apresenta uma exposição histórica e análise da escola ativa.

Thirty-eighth Yearbook, Part I: Child Development and the Curriculum. Bloomington, Illinois, Public School Publishing Company, 1939.

Discute as relações entre o currículo e o desenvolvimento da criança.

OTTO, HENRY J. *Elementary School Organization and Administration*. New York, D. Appleton-Century Company, 1934.

Amplamente tratado sobre os problemas administrativos da escola primária.

PARKER, S. C. *General Methods of Teaching in Elementary Schools*. Boston, Ginn and Company, 1922 (Revised).

Livro grandemente adotado nas instituições para preparação de professores.

REAVIS, W. O, PIERCE, P. R., and ESTULLKEN, E. H. *The Elementary School: Its Organization and Administration*. Chicago, The University of Chicago Press, 1938 (Revised).

Descrição dos vários tipos de administração e organização escolar.

REISNER, E. H. *The Evolution of the Common School*. New York, The Macmillan Company, 1930.

História da educação primária nos Estados Unidos.

IX CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

A Conferência Internacional de Instrução Pública, convocada para o dia 4 de março de 1946 pela Oficina Internacional de Educação para realizar mais uma reunião, aprovou, com data de 5 de março do mesmo ano as seguintes recomendações:

RECOMENDAÇÃO N.º 19

Considerando que as atuais tendências sociais exercem uma profunda influência sobre a organização do ensino especialmente no que se refere à igualdade de possibilidades para cursar o ensino de segundo grau, ensino destinado a desenvolver as capacidades especiais de um grande número de alunos;

Considerando que este princípio de igualdade é o mesmo que foi claramente expresso tanto pela Conferência Internacional de Trabalho como pelo Convênio criando a Organização de Educação, Ciência e Cultura das Nações Unidas (U. N. E. S. C. O.), em que se estabelece que a colaboração das nações tende a realizar gradualmente o ideal de igualdade de possibilidades de educação para todos, sem distinção de raça, sexo ou condição econômica ou social;

Considerando, por outro lado, que é necessário invocar sucessivamente os diferentes aspectos da questão, como se planeja, tanto do ponto de vista pedagógico, como social;

Recordando a Recomendação n. 2 sobre a admissão nas escolas de ensino do segundo grau formulada pela Conferência Internacional de Instrução Pública, convocada em 1934 pela Oficina Internacional e levando em conta que a questão da igualdade de possibilidades para cursar as referidas escolas aparece sob um aspecto diferente segundo o qual este ensino está reservado a uma fração 3a população escolar ou seja, acessível pelo menos em princípio, à generalidade dos alunos;

A Conferência submete à consideração dos Ministérios de Instrução Pública dos diversos países as seguintes recomendações:

1) O ingresso deve depender, como já sucede em vários países, muito mais da atividade anterior do aluno e do juízo de seus professores que do resultado de um exame relativo às noções ou técnicas adquiridas;

2) Nos países em que o ensino de segundo grau é em princípio obrigatório, a distribuição dos alunos pelos diferentes ramos de ensino deverá fazer-se melhor segundo suas aptidões, determinadas e controladas de maneira sistemática, do que tendo por base suas preferências e as de seus pais;

3) Um sistema ininterrupto de orientação, sobretudo durante os primeiros anos do ensino de segundo grau, deve oferecer aos alunos as maiores facilidades para que possam examinar, escolher e passar de um para outro ramo de ensino;

4) Êste sistema de orientação deve ser acompanhado de um exame minucioso das aptidões, que consistirá em observações e investigações psicológicas, relativas de preferência às operações mentais do aluno que a seu rendimento;

5) Deve-se dar grande importância à atribuição de uma ajuda financeira eficaz aos alunos bem dotados que não disponham de recursos necessários; não só deve-se conceder-lhes matrículas gratuitas e outorgar empréstimos ou bolsas. Je estudo que cubram na maior proporção possível o custo dos estudos, mas também, desde que seja preciso, se indenizará aos pais pela perda do salário de seus filhos, se contribuirá com os gastos de viagem, pensão on alimentação, etc, e se porá ao alcance destes alunos os meios Complementares de cultura e informação que não encontram no meio em que vivem;

6) Caso os jovens bem dotados já exerçam um emprego remunerado, deverão ser-lhes concedidas as facilidades necessárias para continuar os cursos a fim de permitir-lhes terminar o ensino de segundo grau;

7) Deverão ser tomadas medidas especiais em favor dos jovens cujos estudos de segundo grau tenham sido interrompidos pela guerra.

RECOMENDAÇÃO N. 20

Considerando que a higiene individual e a higiene social apresentam em numerosos países, além do seu valor utilitário para o indivíduo e para a sociedade, um caráter educativo evidente;

Considerando que o ensino da higiene apresenta um valor moral indubitável porquanto faz penetrar na vida escolar o ideal de dignidade humana e de solidariedade através do tempo

e do espaço, e o sentido dos deveres consigo mesmo e com os outros;

Considerando que a necessidade de difundir os princípios de higiene apresenta no final da guerra um caráter de grande urgência;

A Conferência recomenda aos Ministérios de Instrução Pública dos diversos países:

1) Introduzir com caráter obrigatório o ensino da higiene em todos os jardins de infância, escolas primárias, secundárias, cursos post-escolares e escolas normais sem que este ensino apresente em nenhum destes graus a forma de um curso dogmático;

2) Nos graus elementares, será dado ao ensino da higiene um caráter verdadeiramente prático; este ensino poderá ser ministrado diariamente, sem sobrecarregar o programa, por meio dos diversos acontecimentos da vida escolar, tratando sobretudo de formar hábitos de limpeza e urbanidade;

3) Nas classes superiores das escolas primárias e nos cursos post-escolares, o ensino da higiene será dado sob a forma de "centros de interesse", em conjunto com outras disciplinas e ultrapassando o limite da escola para alcançar a vida de família, os problemas do trabalho e as questões sociais;

4) Nas classes inferiores das escolas secundárias, o ensino da higiene será baseado na anatomia, biologia e fisiologia humanas e aparecerá como complemento destas ciências; nas classes superiores, adquirirá o caráter de uma disciplina distinta em conexão com as ciências humanas e exercerá uma influência moral e social elevada dando ao aluno a noção plena de seus deveres individuais, familiares e sociais;

5) Além da higiene das grandes funções corporais, da alimentação e dos desportos, serão ensinados aos alunos maiores de ambos os sexos a puericultura, os socorros de urgência e a higiene do trabalho profissional. Deverá ser reservado um lugar à higiene mental e à higiene da recreação e do descanso;

6) O ensino da higiene será intensificado praticamente aproveitando a permanência das crianças nas colônias de férias, acampamentos, etc, cuja importância aumenta diariamente;

7) A educação sexual será empreendida desde a escola primária; no ensino do segundo grau, o médico exporá a questão sexual aos rapazes e moças levando em conta o sexo e desenvolvimento de cada grupo, introduzindo-se com caráter obrigatório no final dos estudos a prevenção das enfermidades

venéreas recorrendo para isso às conferências médicas ilustradas com películas educativas, como se faz em alguns países;

8) Durante todo o período escolar será estabelecida uma estreita colaboração entre o corpo médico, os educadores e o serviço social, sobretudo para controlar conjuntamente o rendimento do ensino da higiene em todos os seus graus;

9) As associações escolares, os clubes de alunos, as seções das organizações públicas ou particulares que trabalhem para a difusão da higiene nos estabelecimentos de ensino de primeiro e segundo grau poderão dispor da colaboração dos médicos, educadores e trabalhadores sociais com objetivo de canalizar os esforços coletivos das crianças para instruir-se nestes problemas;

10) O corpo médico escolar, organizado racionalmente em cada país para controlar efetivamente a saúde das crianças e dos professôres, ficará encarregado de guiar e aconselhar aos professôres primários em todas as circunstâncias, de colaborar com os professôres incumbidos do ensino da higiene nas escolas de ensino de segundo grau por meio de conferências aos alunos, de películas, de discussões, de cursos de aperfeiçoamento e de práticas para todos os educadores;

11) O serviço social escolar, confiado a pessoal competente, ficará associado ao ensino da higiene e se encarregará de guiar os alunos maiores para o estudo do meio humano através da higiene social;

12) Os médicos encarregados da inspeção da higiene escolar, além de especializados em questões de educação, estarão qualificados para orientar o ensino da higiene em todos os graus da vida escolar; os médicos escolares responsáveis pelo ensino da higiene nos cursos de grau médio podem tomar parte nas reuniões dos professôres com os mesmos direitos que os educadores, contribuindo com eles para organizar as atividades peri-escolares onde possa figurar a higiene individual, familiar ou social;

13) Para poder aplicar ao ensino da higiene os métodos ativos, o trabalho por equipes e todos os recursos das técnicas visuais, será posto à disposição dos educadores o material didático necessário;

14) Os médicos e educadores serão estimulados para que difundam em comum o ensino da higiene fora da escola, associando-se para isso aos pais dos alunos, às campanhas de educação sanitária, de educação familiar e de educação social, multiplicando em cada momento o contacto dos alunos com a vida real e utilizando a influência reciproca dos filhos sobre os pais;

15) O ensino da higiene será confiado em parte às equipes de alunos que trabalhem livremente em comum, segundo os métodos da nova educação, dentro do marco das obras peri-escolares ou post-escolares: Cruz Vermelha da Juventude, Exploradores, etc.;

16) O ensino da higiene conduzirá logicamente a todas as administrações interessadas a melhorar as condições sanitárias dos edifícios e do material escolares, garantindo dêste modo o desfruto de boas condições de higiene dentro da escola mesma.

A ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA NO CANADÁ

O Canadá é um domínio inglês autônomo, cujo governo se encontra localizado em Ottawa. Está dividido em nove províncias, tendo cada uma seu próprio governo, cuja jurisdição em certos domínios é determinada pela Constituição.

A educação no Canadá é uma iniciativa das províncias. Há, por conseguinte, nove sistemas provinciais de educação, semelhantes em alguns pontos, porém, diferentes em outros, e cada qual independente de qualquer controle do governo federal ou de outras províncias.

Por causa da semelhança dos sistemas provinciais de educação, o melhor meio de se fazer uma exposição da estrutura da instrução pública no Canadá, é imaginar um típico sistema provincial de educação, semelhante ao de todas as províncias em suas linhas gerais. Assim procedendo, damos abaixo um esboço deste modelo imaginário de organização.

PLANO GERAL DA ORGANIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA EM CADA PROVÍNCIA DO CANADA

A administração da educação em cada província está a cargo do Departamento de Educação cujo pessoal se distribue mais ou menos como se segue:

1. O ministro da educação.
2. O sub-ministro da educação.
3. O inspetor geral de escolas.
4. O diretor de programas.
5. O diretor de ensino técnico.
6. O diretor de formação profissional.
7. Os diretores de alguns dos serviços seguintes: orientação, ensino visual, rádio escolar, pesquisas, classes auxiliares, cursos por correspondência, belas artes,

música, economia doméstica, educação física e higiene, etc.

8. Os inspetores de escolas secundárias.
9. Os inspetores de escolas elementares.
10. O chefe do serviço de livros didáticos.
11. O secretário.
12. O tesoureiro.

O *ministro da educação* é um membro da legislatura provinciana eleito para fazer parte do Conselho dos Ministros. Em cooperação com os outros membros do Gabinete, traça os planos gerais da política do governo no setor educacional. É responsável na assembléia legislativa e, portanto, perante o povo, pelo bom funcionamento do sistema de educação. Em geral, êle não é especializado em educação, na extensão exata do termo. Seu mandato como ministro da educação termina se o governo é substituído ou se êle mesmo não é reeleito na assembléia legislativa quando ocorre uma eleição.

O *sub-ministro da educação* é o mais alto funcionário do Departamento de Educação. Êle aplica a política preconizada pelo ministro. Em sua qualidade de especializado em educação, aconselha o ministro sôbre os rumos a seguir e assegura de maneira ampla a estabilidade da política do Departamento, desde *que* êle permaneça ordinariamente em sua função, Sobrevindo mudança de governo.

O *inspetor geral de escolas* é o chefe dos inspetores que são os elementos de ligação entre os departamentos de instrução pública e os professôres, diretores, e autoridades escolares locais.

O *diretor de programas* trabalha de acordo com os diversos comitês na tarefa interminável de modificar e adaptar os programas escolares.

O *diretor de ensino técnico* é responsável mais precisamente pela preparação e execução do programa do ensino técnico. Êste ensino é relativamente novo, mas se desenvolve muito rapidamente apesar das elevadas despesas que acarreta.

O *diretor de formação profissional* está incumbido da fiscalização dos estabelecimentos para formação de professôres.

As *outras diretorias* são ordinariamente criadas em vista de novas exigências do ensino ou do aumento em importância de certos pontos do programa. Os diretores são responsáveis pela execução do programa nos seus respectivos setores. Geralmente eles visitam as escolas e fiscalizam o ensaio e o desenvolvimento dos programas adaptados às necessidades locais.

Aos *inspetores de escolas secundárias* cabe a tarefa de visitar todas as escolas secundárias da província, ao menos uma vez no ano. Eles ajudam os professores menos experientes, apresentam relatórios do rendimento da escola e do professorado às autoridades escolares locais, e fornecem os relatórios ao Departamento de Educação.

Os *inspetores de escolas primárias* estão subordinados a um distrito determinado, embora sejam pagos pela província. Sua função é semelhante à dos inspetores de ensino secundário.

O *chefe de serviço de livros didáticos* está encarregado do centro de distribuição que compra dos editores e vende aos revendedores os livros e outros compêndios em uso nas escolas.

O *secretário* é o correspondente do Departamento; preside à distribuição das publicações do mesmo, ocupa-se da permuta de professores com os de outras províncias ou países estrangeiros e realiza várias tarefas semelhantes.

O *tesoureiro* verifica e contabiliza a receita e despesa do Departamento.

Do exposto, pode-se concluir que o Departamento de Educação elabora os programas de estudos, aprova os compêndios didáticos, adota os regulamentos que regem os graus de ensino, a construção das escolas, etc, forma os professores e lhes concede os diplomas, e fiscaliza o trabalho das escolas. O Departamento imaginário descrito acima contribui com um quinto para o custo total do ensino primário e secundário, subvencionando as comissões escolares com outro tanto. Entretanto, as províncias tendem a se responsabilizar por uma parte maior das despesas.

AUTORIDADES ESCOLARES LOCAIS

Em geral, esta autoridade é exercida pelas comissões escolares ou síndicos eleitos pelos cidadãos da municipalidade. No passado, cada pequena escola era regida por uma comissão escolar ou por síndicos eleitos. Mais recentemente, julgou-se de bom alvitre colocar várias escolas sob a jurisdição de uma mesma comissão escolar, como se pratica nas grandes cidades. Aproximadamente quatro quintos da despesa com o ensino são pagos pelos mesmos fundos conseguidos com a taxa de imposto local.

Nos grandes centros, a comissão escolar nomeia um diretor de ensino, o qual, em sua qualidade de perito, esclarece seus membros sobre os problemas educacionais e é responsável pela administração escolar da cidade.

TIPOS DE ESCOLAS

Eis agora uma breve descrição dos diferentes tipos de escolas que encontramos segundo o plano imaginário acima descrito:

Escolas maternas — são em número reduzido.

Jardins de infância — estão localizados nas grandes cidades.

Escolas elementares — mantêm curso de 7 anos, onde se ensina a língua materna, aritmética, civismo, história, geografia, higiene, literatura, trabalhos manuais, música, história natural e trabalho em equipe.

Escolas intermediárias — ministram o ensino de inglês, francês, matemática, ciências, civismo, história, geografia, higiene e educação física, música, arte dramática ou artes em geral, trabalhos manuais, ciências domésticas. O aluno beneficia-se igualmente pela orientação profissional e tem direito à escolha de um certo número de matérias facultativas.

Escolas secundárias — O exemplo mais corrente desta instituição, exceto nas grandes cidades, é a escola secundária mista ou escola secundária com vários departamentos que possibilitam o ingresso num dos seguintes cursos: acadêmico, técnico, comercial, agrícola, econômico. Nas grandes cidades, as escolas técnicas e as acadêmicas não ficam reunidas.

As *escolas técnicas* são estabelecimentos de formação que oferecem o ensino especializado aos alunos do curso intermediário ou mais adiantados. São de instituição recente.

As *Universidades* não estão sob o controle direto do Departamento de Educação da província. Entretanto em nosso plano imaginário, a faculdade de pedagogia oferece aos bacharéis em artes um curso de um ano na universidade para obtenção do diploma de professor de ensino secundário. A faculdade oferece também a todos os membros do corpo docente outros cursos de formação profissional e de aperfeiçoamento.

As *escolas normais* dão aos diplomados pelas escolas secundárias um curso de um ano que habilita para o exercício do magistério nas escolas elementares e intermediárias.

Na província tomada como exemplo, a criança entra na escola elementar aos seis anos e é obrigada por lei a frequentá-la até a idade de quinze anos ou, aproximadamente, até o fim do curso intermediário. O ensino é gratuito até os doze anos.

O ENSINO SECUNDÁRIO E NORMAL NO ESTADO DE SÃO PAULO EM 1946

O Departamento Estadual de Estatística de São Paulo divulgou o estudo estatístico do ensino secundário e normal no referido Estado em 1946. O trabalho vem acompanhado de uma análise comparativa da situação em 1945 e 1946, que torna possível as seguintes observações:

1. Ensino Secundário: a) Curso Ginásial (1.º ciclo do ensino secundário) — Nos 59 estabelecimentos estaduais (colégios, escolas normais ou ginásios) em funcionamento no ano de 1946, a matrícula efetiva foi de 16.554 alunos, ou seja mais 3.247 do que no ano anterior, tendo sido aprovados 11.534 ou 69,67%, taxa ligeiramente superior à de 1945, que foi de 68,26%. Nos 48 cursos ginasiais anexos às escolas normais livres (estabelecimentos municipais e particulares), a matrícula efetiva, em 1946, foi de 13.512 estudantes, mais 2.279 que no ano anterior. O número das aprovações em geral atingiu a 11.662, representando 86,30% da matrícula efetiva, enquanto a taxa de 1945 foi de 84,67%. Nos estabelecimentos estaduais, 2.922 alunos estavam matriculados na última série e houve 2.607 conclusões de curso, ou seja 89,22% de aprovação; nos educandários oficializados (Particulares e municipais), esta percentagem elevou-se a 94,65%, isto é, foram aprovados 2.357 dos 2.490 ginasianos matriculados na 4.ª série.

b) Curso Clássico (2.º ciclo do ensino secundário) — Em 1946, a matrícula efetiva foi de 525 alunos nos 28 colégios estaduais e de 475, nos 15 municipais ou particulares. Nestes, foram aprovados 427 estudantes ou 89,89% dos matriculados; nos educandários estaduais, o total de aprovações foi de 421 ou seja 80,19%.

c) Curso Científico (2.º ciclo do ensino secundário) — Nos colégios estaduais, a matrícula efetiva foi de 2.444 com 1.871

aprovações (76,55%); nos demais estabelecimentos foram aprovados 1.103 (90,26%) dos 1.229 alunos matriculados.

2. Ensino Normal: a) Curso Pré-Normal — Foram aprovados 1.647 alunos (94,77%) dos 1.739 matriculados nas 58 escolas municipais e particulares. Nas 28 escolas estaduais, estavam matriculados 1.284 educandos, sendo de 1.159 (90,26%) o total das aprovações.

b) Curso Normal — Nas escolas normais oficiais, a matrícula efetiva atingiu a 2.416 alunos, sendo de 2.319 (96,09%) o total das aprovações. Nas outras escolas a matrícula efetiva ascendeu a 3.052, enquanto o total de aprovações foi de 2.916 (95,54%). Diplomaram-se 2.478 professores (1.033 formaram-se em 1945), além de 18 que terminaram o curso de especialização feito na Escola Caetano de Campos.

As tabelas anexas permitem exame mais pormenorizado sobre a situação escolar no ano de 1946 em São Paulo.

ENSINO SECUNDÁRIO E NORMAL
RESUMO GERAL. (1)

ESPECIFICAÇÃO	1945			1946				
	Matrícula geral	Matrícula efetiva	Aprovações em geral	Conclusões de curso	Matrícula geral	Matrícula efetiva	Aprovações em geral	Conclusões de curso
CURSOS SECUNDÁRIOS (1.º ciclo)								
Estaduais	14 092	13 207	9 005	2 070	17 013	16 554	11 534	2 607
Municipais e Particulares	11 748	11 233	8 986	1 891	13 815	13 512	11 662	2 357
TOTAL	25 840	24 540	17 991	3 961	30 828	30 066	23 196	4 964
CURSOS CLÁSSICOS (2.º ciclo)								
Estaduais	355	311	264	69	565	525	421	107
Municipais e Particulares	341	315	285	81	494	475	427	145
TOTAL	696	626	549	150	1 059	1 000	848	252
CURSOS CIENTÍFICOS (2.º ciclo)								
Estaduais	1 662	1 519	1 119	255	2 545	2 444	1 871	494
Municipais e Particulares	1 773	1 602	1 224	297	1 257	1 229	1 103	346
TOTAL	3 435	3 121	2 343	552	3 802	3 673	2 974	840
CURSOS PRÉ-NORMAIS								
Estaduais	—	—	—	—	1 323	1 284	—	1 159
Municipais e Particulares	—	—	—	—	1 771	1 739	—	1 647
TOTAL	—	—	—	—	3 094	3 023	—	2 806
CURSOS NORMAIS								
Estaduais (2)	2 051	1 995	1 716	632	2 453	2 416	2 319	1 139
Municipais e Particulares	3 277	3 130	2 941	401	3 092	3 052	2 916	1 239
TOTAL	5 328	5 125	4 657	1 033	5 545	5 468	5 235	2 478

(1) Os resultados do ensino secundário ministrado em cursos mantidos pelas municipalidades e por particulares referem-se exclusivamente aos estabelecimentos que mantêm conjuntamente curso normal.

(2) A Escola Caetano de Campos é a única que mantém 3.ª série no curso normal, cujo movimento foi: matrícula geral, 18; matrícula efetiva, 18; conclusões de curso, 18.

CARACTERIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

	Entidade mantenedora		Total
	Estadual	Municipal e Particular	
ESTABELECIMENTOS	61	58	119
Seg. a localização			
(Na Capital)	4	10	14
(No interior)	57	48	105
(Secundário	16	—	16
(Normal)	—	—	—
(Secundário e normal	—	—	—
(Secundário, pré-normal e normal	12	29	41
(Pré-normal e normal	1	10	11
(Secundário, clássico e normal	—	—	—
(Secundário, clássico, pré-normal e normal	—	—	—
(Secundário, clássico e científico	15	1	16
(Secundário e científico	1	—	1
(Secundário, clássico, cient., pré-normal e normal	12	14	26
(Secundário, científico, pré-normal e normal	3	4	7
(Clássico e científico	1	—	1
Prédios em que funcionaram os estabelecimentos	49	49	98
(Próprios	8	5	13
(Cedidos gratuitamente	4	4	8
(Alugados	1	533	1 638
PESSOAL ADMINISTRATIVO	577	143	720
Segundo o sexo			
(Homens	528	390	918
(Mulheres	313	176	489
Seg. a categoria			
(Superiores	792	357	1 149
(Subalternos	2 589	2 090	4 679
PESSOAL DOCENTE	2 096	1 885	3 981
Seg. a categoria			
(Catedráticos	337	166	503
(Auxiliares	156	39	195
(Substitutos			

(Continua)

DISCREMINAÇÃO	Entidade mantenedora		
	Estadual	Municipal e Particular	Total
Segundo o sexo			
(Homens	1 527	817	2 344
(Mulheres	1 062	1 273	2 335
Seg. os cursos			
(No Ginásial	1 942	790	1 832
(No Clássico	428	185	613
(No Científico	513	224	737
(No Pré-Normal	316	460	776
(No Normal	290	431	721
INSTITUIÇÕES E APARELHAMENTO ESCOLARES			
INSTITUIÇÕES ESCOLARES			
Clube desportivo	34	14	48
Orfeão	56	56	112
Batalhão escolar	23	11	34
Clube de leitura	7	6	13
Grémio	55	36	91
Jornal	40	27	67
Conselho escolar	1	2	3
Cooperativa	9	2	11
APARELHAMENTO ESCOLAR			
Cinema educativo	6	26	32
Museu	42	42	84
Laboratório	56	52	108
Gabinete	44	37	81
Sala ambiente	31	34	65
Aparelhamento para trabalhos manuais	32	42	74
Aparelhamento para educação física	55	53	108
BIBLIOTECA			
Volumes	57	57	114
Consultas durante o ano	129 627	121 086	250 713
	304 323	130 100	434 423

ENSINO SECUNDÁRIO (1.º ciclo)
(Ensino Público e Particular)
Movimento didático — 1945

DISCRIMINAÇÃO	ENTIDADE MANTENEDORA								Total
	Estadual		Municipal e Particular		Em geral		M	F	
	M	F	M	F	M	F			
MATRICULA GERAL	7 965	9 048	3 478	10 337	11 443	19 385			30 828
na 1.ª série	2 635	2 779	1 213	3 283	3 948	6 062			10 010
na 2.ª série	2 225	2 405	895	2 801	3 120	5 206			8 326
na 3.ª série	1 193	2 204	680	2 327	2 472	4 531			7 004
na 4.ª série	1 312	1 660	590	1 926	1 902	2 586			5 488
MATRICULA EFETIVA	7 713	8 841	3 380	10 132	11 093	18 973			30 066
(De menos de 14 anos	1 545	1 820	863	2 262	2 408	4 082			6 490
(De 14 a 18 anos	978	864	325	904	1 303	1 768			2 071
(De mais de 18 anos	19	20	67	37	86	57			143
Soma	2 542	2 704	1 255	3 202	3 797	5 907			9 704
(De menos de 14 anos	625	852	394	1 143	1 019	1 995			3 014
(De 14 a 18 anos	1 471	1 426	426	1 511	1 897	2 937			4 834
(De mais de 18 anos	57	63	59	96	116	159			275
Soma	2 153	2 341	879	2 750	3 032	5 091			8 123
(De menos de 14 anos	176	236	72	446	248	682			930
(De 14 a 18 anos	1 414	1 759	509	1 703	1 923	3 462			5 385
(De mais de 18 anos	143	164	77	128	220	292			512
Soma	1 733	2 159	658	2 277	2 391	4 436			6 827
(De menos de 14 anos	1 072	1 296	451	1 692	1 523	3 088			4 611
(De 14 a 18 anos	213	241	137	210	350	451			801
(De mais de 18 anos	1 285	1 637	588	1 902	1 872	3 539			5 412

(Continua)

DISCRIMINAÇÃO	ENTIDADE MANTENEDORA								Total
	Estadual		Municipal e Particular		Em geral		M	F	
	M	F	M	F	M	F			
APROVAÇÕES	4 870	6 664	2 758	8 904	7 628	15 668	23 196		
na 1.ª série	987	1 447	650	2 225	1 637	3 672	5 309		
(em 1.ª época									
na 2.ª série	377	393	262	421	639	814	1 453		
(em 2.ª época									
Soma	1 364	1 840	912	2 646	2 276	4 486	6 762		
(em 1.ª época									
na 3.ª série	876	1 224	458	1 888	1 334	3 112	4 446		
(em 2.ª época									
Soma	282	443	248	504	630	947	1 577		
(em 1.ª época									
na 4.ª série	1 258	1 667	706	2 392	1 964	4 059	6 028		
(em 2.ª época									
Soma	787	1 223	383	1 722	1 170	2 945	4 115		
(em 1.ª época									
na 1.ª série	362	426	205	339	567	765	1 332		
(em 2.ª época									
Soma	1 149	1 649	588	2 061	1 737	3 710	5 447		
(em 1.ª época									
na 2.ª série	839	1 252	422	1 600	1 261	2 852	4 113		
(em 2.ª época									
Soma	260	256	130	205	390	461	851		
(em 1.ª época									
na 3.ª série	1 099	1 508	552	1 805	1 651	3 313	4 964		
(em 2.ª época									
Soma	63,14	75,38	81,60	87,88	68,76	82,05	77,15		
PERCENT. GERAL DE APROVAÇÃO									
na 1.ª série	53,66	68,05	72,67	82,61	59,94	75,94	69,82		
na 2.ª série	58,43	71,21	80,32	86,98	64,78	79,73	74,15		
na 3.ª série	66,30	76,38	89,26	90,51	72,65	83,63	79,79		
na 4.ª série	85,53	92,10	93,88	94,90	88,15	93,62	91,72		
ESTRANGEIROS EXISTENTES NO FIM DO ANO									
na 1.ª série	61	28	66	59	127	87	214		
na 2.ª série	16	6	25	20	41	26	67		
na 3.ª série	22	5	15	13	37	18	55		
na 4.ª série	12	9	13	16	25	25	50		
na 5.ª série	11	8	13	10	24	18	42		

ENSINO NORMAL
(Ensino Público e Particular)
Movimento didático — 1946

DISCRIMINAÇÃO	ENTIDADE MANTENEDORA									
	Estadual		Municipal e Par- ticular		Em geral					
	M	F	M	F	M	F	M	F	Total	
MATRICULA GERAL	239	2 214	105	2 984	344	5 198	5 542			
no 1.º ano	138	1 127	66	1 613	204	2 740	2 944			
no 2.º ano	101	1 087	39	1 371	140	2 458	2 598			
MATRICULA EFETIVA	234	2 182	102	2 950	336	5 132	5 468			
(De menos de 14 anos	—	—	—	—	—	—	—			
(De 14 a 18 anos	49	517	18	806	67	1 323	1 390			
(De mais de 18 anos	86	585	45	781	131	1 366	1 497			
Soma	135	1 102	63	1 587	198	2 689	2 887			
(De menos de 14 anos	—	—	—	—	—	—	—			
(De 14 a 18 anos	9	187	5	358	14	545	559			
(De mais de 18 anos	90	893	34	1 005	124	1 898	2 022			
Soma	99	1 080	39	1 363	138	2 443	2 581			
APROVAÇÕES	220	2 089	99	2 817	329	4 906	5 235			
(em 1.ª época	111	930	60	1 397	171	2 327	2 498			
(em 2.ª época	20	119	1	119	21	238	259			
Soma	131	1 049	61	1 516	192	2 565	2 757			
(em 1.ª época	97	1 030	38	1 287	135	2 317	2 452			
(em 2.ª época	2	10	—	14	2	24	26			
Soma	99	1 040	38	1 301	137	2 341	2 478			
PERCENT. GERAL DE APROVAÇÃO	98,29	95,74	97,06	95,49	97,92	95,60	95,74			
no 1.º ano	97,04	95,19	96,83	95,53	96,97	95,39	95,50			
no 2.º ano	100,00	96,30	97,44	95,45	99,26	95,82	96,01			
ESTRANG. EXIST. NO FIM DO ANO	—	4	—	7	—	11	11			
no 1.º ano	—	1	—	2	—	3	3			
no 2.º ano	—	3	—	5	—	8	8			

CURSO PRE-NORMAL — Série única
Estabelecimentos estaduais
1946

MUNICIPIOS	DENOMINAÇÃO DO ESTABE- LECIMENTO	Matrícula						Aprovações	
		geral			efetiva			M	F
		M	F	M	F	M	F		
Araçatuba	Colégio e E. Normal	1	32	—	29	—	—	28	
Assis	E.N. e Ginásio	5	34	4	34	4	4	24	
Bauru	Colégio e E. Normal	1	45	1	44	1	1	44	
Botucatu	Colégio e E. Normal	4	29	4	29	2	2	20	
Campinas	E.N. e Ginásio	10	107	9	101	8	8	86	
Casa Branca	Colégio e E. Normal	13	49	10	46	9	9	42	
Catanduva	Colégio e E. Normal	2	58	2	57	2	2	55	
Franca	Colégio e E. Normal	1	43	1	43	1	1	41	
Guaratinguetá	Colégio e E. Normal	—	41	—	41	—	—	30	
Itapetininga	Colégio e E. Normal	6	43	4	40	3	3	37	
Itapeva	E.N. e Ginásio	6	16	6	15	5	5	15	
Itapira	E.N. e Ginásio	4	25	4	25	4	4	21	
Itápolis	E.N. e Ginásio	10	28	10	28	9	9	28	
Jundiaí	E.N. e Ginásio	—	19	—	19	—	—	—	
Mirassol	E.N. e Ginásio	5	22	5	22	5	5	21	
Mococa	Colégio	2	30	2	30	2	2	29	
Piracicaba	Colégio e E. Normal	20	67	20	67	12	12	54	
Piraju	E.N. e Ginásio	3	6	3	6	3	3	4	
Pirassununga	Colégio e E. Normal	3	54	3	54	3	3	52	
Santa Cruz do Rio Pardo	E.N. e Ginásio	9	27	9	25	9	9	25	
São Carlos	Colégio e E. Normal	6	45	6	45	4	4	45	
São Manuel	E.N. e Ginásio	9	13	9	12	9	9	12	
São Paulo	Gin. e E.N. Caetano de Campos	4	118	4	118	4	4	110	
São Paulo	Gin. e E.N. Padre Anchieta	—	120	—	113	—	—	113	
Taquaritinga	E.N. e Ginásio	8	22	7	22	7	7	22	
Tatuf	Colégio e E. Normal	5	25	4	24	4	4	24	
Taubaté	Colégio e E. Normal	2	41	2	41	2	2	40	
Tieté	Colégio e E. Normal	5	20	5	20	5	5	20	
TOTAL		144	1 179	134	1 150	117	1 042		

CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSOR

Estabelecimentos estaduais

1946

MUNICÍPIOS	DENOMINAÇÃO DO ESTABELECEMENTO	Matricula				Aprovações em geral				Conclusões de curso			
		geral		efetiva		M		F		M		F	
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Araçatuba	Colégio e E. Normal	5	48	5	48	5	48	5	48	2	24	2	24
Assis	E. N. e Ginásio	7	43	7	41	7	41	7	36	2	16	2	16
Bauru	Colégio e E. Normal	3	59	3	55	3	55	3	50	1	31	1	31
Botucatu	Colégio e E. Normal	15	52	15	52	12	50	6	30	6	30	6	30
Campinas	E. N. e Ginásio	15	200	14	194	14	194	8	107	8	107	8	107
Casa Branca	Colégio e E. Normal	11	68	9	67	9	67	9	67	5	40	5	40
Catanduva	Colégio e E. Normal	10	98	10	97	10	97	10	97	2	44	2	44
Franca	Colégio e E. Normal	7	69	7	66	7	66	7	66	4	34	4	34
Guaratinguetá	Colégio e E. Normal	7	94	7	94	7	94	7	88	5	49	5	49
Itapetininga	Colégio e E. Normal	14	129	14	128	14	128	14	128	7	69	7	69
Itapeva	Colégio e E. Normal	8	37	8	35	8	35	8	33	2	13	2	13
Itapira	Colégio e E. Normal	7	22	7	22	7	22	7	22	2	8	2	8
Itápolis	Colégio e E. Normal	7	41	7	41	7	41	7	41	3	21	3	21
Jundiá	E. N. e Ginásio	—	37	—	37	—	37	—	—	—	—	—	—
Mirassol	E. N. e Ginásio	5	44	5	44	5	44	5	40	2	17	2	17
Mococa	Colégio e E. Normal	7	41	7	41	7	41	7	39	7	18	7	18
Piracicaba	Colégio e E. Normal	24	147	24	147	23	140	9	69	9	69	9	69
Piraju	E. N. e Ginásio	8	23	8	23	8	22	2	12	2	12	2	12
Pirassununga	Colégio e E. Normal	7	60	6	59	6	58	2	27	2	27	2	27
São Carlos	E. N. e Ginásio	13	99	13	98	13	97	7	47	3	18	3	18
São Manuel	E. N. e Ginásio	6	22	6	22	6	22	6	22	3	10	3	10
São Paulo	E. N. C. de Campos	5	181	4	181	4	167	4	65	—	65	—	65
São Paulo	E. N. Padre Anchieta	330	324	—	324	—	324	—	179	—	179	—	179
Taquaritinga	E. N. e Ginásio	8	60	8	58	8	57	8	57	1	23	1	23
Tatuí	Colégio e E. Normal	16	54	16	51	16	51	16	47	9	17	9	17
Taubaté	Colégio e E. Normal	4	77	4	77	4	73	4	31	1	31	1	31
Tietê	Escola Normal	13	40	13	40	13	39	4	21	4	21	4	21
TOTAL		239	2 214	234	2 182	230	2 089	99	1 040	99	1 040	99	1 040

CURSO PRE-NORMAL (série única)
Estabelecimentos municipais e particulares
1946

MUNICIPIOS	DENOMINAÇÃO DO ESTABE- LECIMENTO	Matricula				Aprovações	
		geral		efetiva		M	F
		M	F	M	F		
Agudos	Inst. N.S. Sagr. Coração	2	31	2	31	1	25
Amparo	E.N. e Gin. N.S. do Amparo	—	23	—	23	—	23
Araraquara	Colegio Progresso	—	41	—	41	—	41
Avaré	Inst. Ens. Sedes Sapientiae	—	20	—	20	—	20
Barretos	Ginásio Santo André	—	41	—	41	—	39
Batalais	Gin. E.N. N.S. Auxiliadora	—	34	—	34	—	34
Bauri	Soc. C. Educação	1	19	1	19	1	19
Bauri	E.N. e Ginásio S. José	—	28	—	24	—	24
Bebedouro	Gin. e E.N. Anjo da Guarda	—	34	—	30	—	15
Birigui	Instituto Noroeste	—	16	—	16	—	13
Botucatu	Instituto Sta. Marcelina	—	21	—	21	—	21
Bragança Paulista	Gin. S.C. de Jesus	—	23	—	23	—	18
Campinas	Col. Progresso Campineiro	—	31	—	30	—	30
Campinas	Col. S.C. de Jesus	—	29	—	29	—	29
Capivari	Escola Normal	—	9	—	9	—	9
Cruzeiro	Col. Mantiqueira e E. Normal	2	18	2	18	2	18
Franca	E.N. N.S. de Lourdes	—	24	—	24	—	24
Itu	Col. N.S. do Patrocínio	—	48	—	45	—	45
Jaboticabal	Col. Santo André	—	50	—	46	—	46
Jacarei	Escola Normal	3	11	3	11	3	11
Jardinópolis	E.N. S.C. de Jesus	—	24	—	23	—	21
Jau	Gin. São José e E. Normal	—	46	—	46	—	41
Jau	Col. Horácio Berlinek	—	23	—	23	—	23
Jau	Gin. S. Vicente de Paula	—	12	—	12	—	—
Laranjal Paulista	E.N. São José	—	43	—	43	—	39
Limeira	E.N. Inst. Americano	1	22	1	22	1	22
Lins	E.N. N.S. Auxiliadora	—	53	—	53	—	53
Lorena	E.N. Patrocínio do São José	7	23	7	23	3	19
Marília	E.N. S.C. de Jesus	—	30	—	30	—	26
Mogi das Cruzes	Escola Normal	3	20	3	20	3	19

(Continua)

CURSO PRÉ-NORMAL. (série unica)

Estabelecimentos Municipais e Particulares

MUNICIPIOS	DENOMINAÇÃO DO ESTABE- LECIMENTO	Matricula						Aprovações				
		geral			efetiva			M	F			
		M	F	M	M	F						
Mogi Mirim	Gin. e E.N. Imac. Conceição	—	33	—	—	—	—	—	31	—	—	31
Olimpia	E.N. N.S. da Conceição	7	24	—	—	—	—	—	22	—	—	22
Penópolis	Educ. C. de Maria	—	17	—	—	—	—	—	17	—	—	17
Piracicaba	E.N. N.S. da Assunção	—	38	—	—	—	—	—	38	—	—	38
Presidente Prudente	E.N. Dr. Fernando Costa	—	9	—	—	—	—	—	9	—	—	9
Ribeirão Preto	Colégio Progresso (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ribeirão Preto	Colégio Sta. Ursula	—	36	—	—	—	—	—	36	—	—	36
Ribeirão Preto	Assoc. de Ensino	4	36	—	—	—	—	—	36	—	—	36
Ribeirão Preto	E.N. e Gin. N.S. Auxiliadora	—	44	—	—	—	—	—	42	—	—	42
Rio Claro	E.N. Puríssimo C. de Maria	5	40	—	—	—	—	—	40	—	—	40
Sta. Rita do Passa Quatro	Escola Normal	2	10	—	—	—	—	—	10	—	—	10
Santos	Colégio Coração de Maria	—	20	—	—	—	—	—	20	—	—	20
Santos	Colégio São José	—	51	—	—	—	—	—	49	—	—	49
Santos	Assoc. Inst. José Bonifácio	2	37	—	—	—	—	—	37	—	—	37
São José do Rio Pardo	E.N. da Assoc. de Ensino	3	17	—	—	—	—	—	17	—	—	17
São José do Rio Preto	E.N. Santo André	—	36	—	—	—	—	—	36	—	—	36
São José dos Campos	Escola Normal	1	13	—	—	—	—	—	13	—	—	13
São Paulo	Colégio Batista Brasileiro	—	42	—	—	—	—	—	42	—	—	42
São Paulo	E.N. Sta. Marcelina	—	24	—	—	—	—	—	22	—	—	22
São Paulo	Colégio Ipiranga e E. Normal	6	43	—	—	—	—	—	40	—	—	40
São Paulo	E.N. Adventista	1	10	—	—	—	—	—	10	—	—	10
São Paulo	E.N. Anglo Latino	1	57	—	—	—	—	—	57	—	—	57
São Paulo	E.N. Manuel da Nóbrega	2	10	—	—	—	—	—	10	—	—	10
São Paulo	E.N. N.S. de Sion	—	33	—	—	—	—	—	32	—	—	29
São Paulo	Colégio São José	—	45	—	—	—	—	—	43	—	—	42
São Paulo	Colégio Sta. Inês	—	38	—	—	—	—	—	36	—	—	29
São Paulo	E.N. São Paulo	—	27	—	—	—	—	—	27	—	—	22
Sorocaba	E.N. Sta. Escolástica	—	28	—	—	—	—	—	28	—	—	28
Sorocaba	Escola Normal	10	43	—	—	—	—	—	43	—	—	43
TOTAL		63	1 708	63	1 676	58	1 589					

(*) Não forneceu as informações dentro do prazo.

CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSOR
Estabelecimentos municipais e particulares
1946

MUNICÍPIOS	DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	Matrícula						Aprovações em geral			Conclusões de curso				
		geral		efetiva		M	F	M	F	M	F	M	F		
		M	F	M	F									M	F
Agudos	I. N.S. do S. Coração	4	66	4	66	4	66	4	66	2	66	4	66	2	35
Amparo	E.N. e Gin. N.S. Amp.	—	55	—	55	—	55	—	55	—	55	—	55	—	27
Araraquara	Colégio Progresso ...	—	85	—	85	—	85	—	85	—	85	—	85	—	42
Avaré	I. Ens. Sedes Sapienti.	1	47	1	45	—	45	1	45	—	45	—	45	—	24
Barretos	Gin. Santo André ...	—	81	—	81	—	81	—	81	—	81	—	81	—	43
Batatais	E.N. N.S. Auxil.	—	40	—	40	—	40	—	40	—	40	—	40	—	20
Bauru	Soc. C. Educação ...	1	78	1	78	—	78	1	78	—	78	—	78	—	39
Bebedouro	E.N. Gin. São José	—	29	—	29	—	29	—	29	—	29	—	29	—	—
Birigüí	Gin. E.N. Anjo da G.	—	59	—	57	—	57	—	57	—	57	—	57	—	2
Botucatu	Inst. Noroeste ...	—	14	—	14	—	14	—	14	—	14	—	14	—	8
Bragança Paulista	Inst. Sta. Marcelina	—	25	—	35	—	35	—	35	—	35	—	35	—	13
Campinas	Gin. S.C. de Jesus...	—	58	—	57	—	57	—	57	—	57	—	57	—	22
Campinas	Col. Prog. Campineiro	—	65	—	64	—	64	—	64	—	64	—	64	—	—
Campinas	Col. S.C. de Jesus...	—	41	—	41	—	41	—	41	—	41	—	41	—	—
Capivari	Escola Normal ...	5	11	5	11	—	11	5	11	1	11	4	11	1	20
Cruzeiro	Col. Mantiq. e E.N.	4	46	3	46	—	46	3	46	2	46	2	46	—	9
Franca	E.N. N.S. de Lourdes	—	22	—	22	—	22	—	22	—	22	—	22	—	19
Itu	Col. N.S. do Patroec.	—	108	—	106	—	106	—	106	—	106	—	106	—	—
Jaboticabal	Col. Slo. André ...	—	80	—	80	—	80	—	80	—	80	—	80	—	52
Jacaré	Escola Normal ...	3	14	3	13	—	13	3	13	2	13	3	13	2	33
Jardínópolis	E.N. S.C. de Jesus	—	34	—	33	—	33	—	33	—	33	—	33	—	2
Jau	Gin. S. José e E.N.	—	76	—	76	—	76	—	76	—	76	—	76	—	18
Jau	Col. Horacio Berneck	1	34	—	34	—	34	—	34	—	34	—	34	—	37
Laranjal Paulista	Gin. S. V. de Paulia	—	23	—	23	—	23	—	23	—	23	—	23	—	8
Limeira	E.N. São José ...	—	55	—	55	—	55	—	55	—	55	—	55	—	—
Lins	E.N. Inst. Americano	3	42	3	42	—	42	3	42	3	42	3	42	—	31
Lins	E.N. N.S. Auxiliadora	—	76	—	76	—	76	—	76	—	76	—	76	—	27
Lorena	E.N. Patr. de S. José	—	16	—	16	—	16	—	16	—	16	—	16	—	28
Marília	E.N. S.C. de Jesus	3	63	3	63	—	63	3	63	—	63	2	62	—	8
Marília	E.N. S.C. de Jesus	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	31

(Continua)

CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSOR

ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS E PARTICULARES

(Continuação)

MUNICÍPIOS	DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	Matrícula				Aprovações em geral		Conclusões de curso	
		geral		efetiva		M	F	M	F
		M	F	M	F	M	F	M	F
Mogi das Cruzes ..	Escola Normal	8	56	8	56	8	56	—	25
Mogi Mirim	Gin. E.N. I. Conceição	—	51	—	51	—	51	—	25
Olimpia	E.N.N.S. da Conceição	4	43	4	41	4	41	1	19
Penápolis	Educ. C. de Maria	—	29	—	29	—	29	—	13
Piracicaba	E.N.S.C. da Assunção	—	68	—	68	—	65	—	27
Pres. Prudente	E. N. Dr. F. Costa	—	17	—	17	—	17	—	5
Ribeirão Preto	Colégio Progresso (*)	—	90	—	90	—	88	—	44
Ribeirão Preto	Col. Sta. Ursula ...	12	90	12	90	12	90	6	44
Ribeirão Preto	Assoc. de Ensino ...	—	71	—	70	—	70	—	28
Ribeirão Preto	E.N. e Gin. N.S. Aux.	5	78	5	78	5	78	1	36
Rio Claro	E.N. P.C. de Maria	1	20	1	19	1	19	1	5
Sta. R. do P. Quatro	Escola Normal	—	31	—	31	—	31	—	21
Santos	Col. C. de Maria ...	—	71	—	71	—	69	—	30
Santos	Col. São José	—	42	—	42	—	42	—	15
Santos	A. I. José Bonifácio	2	48	2	48	2	48	2	15
S. José do Rio Pardo	E.N. Assoc. de Ensino	10	80	10	78	10	78	6	33
S. José do Rio Preto	E.N. Santo André ...	—	80	—	80	—	77	—	28
S. José dos Campos	Escola Normal	1	20	1	20	1	17	1	13
São Paulo	Col. Batista Brasileiro	1	38	1	38	1	38	—	20
São Paulo	E.N. Sta. Marcelina	—	49	—	47	—	45	—	19
São Paulo	Col. Ipiranga e E.N.	10	82	9	75	9	75	6	43
São Paulo	E.N. Adventista	—	2	—	2	—	2	—	—
São Paulo	E.N. Anglo Latino ...	12	107	12	104	12	107	4	51
São Paulo	E.N. M. da Nobrega	—	32	—	32	—	32	—	8
São Paulo	E.N. N.S. do Sion ...	—	72	—	72	—	71	—	31
São Paulo	Colégio São José	—	16	—	14	—	14	—	—
São Paulo	Col. Sta. Inês	—	71	—	69	—	68	—	37
São Paulo	E.N. São Paulo	2	48	2	46	2	46	2	23
Sorocaba	E.N. Sta. Escolástica	40	40	—	40	—	39	—	23
Sorocaba	Escola Normal	12	69	12	69	12	69	3	37
TOTAL	105	2 987	102	2 950	99	2 817	38	1 301

(*) Não forneceu as informações dentro do prazo.

A EDUCAÇÃO BRASILEIRA NO MÊS DE JUNHO DE 1947

- 1 — ATOS DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL.
- 2 — É publicada a Portaria a." 263, de 30-5-947 do Ministro da Educação que dispõe sobre a realização de um estudo especializado.
- 2 — É publicada a Portaria n.º 264, de 30-5-47, do Ministro da Educação que dispensa membro da Comissão de Diretrizes e Bases da Educação.
- 2 — É publicada a Portaria n.º 265, de 30-5-947, do Ministro da Educação, que designa membro da Comissão de Diretrizes e Bases da Educação.
- 2 — É publicada a Portaria a." 286, de 27-5-947, do Ministro da Agricultura, que aprova as Instruções para o funcionamento do Curso Avulso de Auxiliar de Veterinária, em Lageado, no Estado do Rio Grande do Sul, baixadas pelo Diretor dos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão.
- 2 — É publicada a Portaria n.º 290, de 27-5-47, do Ministro da Agricultura, que aprova as Instruções para o funcionamento do Curso Avulso Prático de Inseminação Artificial¹, em Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, baixadas pelo Diretor dos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão.
- 6 — É publicado o Despacho de 29-3-947, do Ministro da Educação, que aprova a conclusão do parecer sobre a interpretação da Lei n.º 2 de 22-11-946, combinada com o Decreto-lei n.º 8.019, de 29-9-945, que dispõem sobre estudantes expedicionários ou convocados em virtude de estado de guerra.
- 9 — É publicado o Decreto n.º 23.160, de 6-6-947, que concede à Academia Brasileira de Música a prerrogativa do art. 513, alínea *d*, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 9 — É publicada a Portaria n.º 6 de 2-6-947, do Diretor Geral do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, que baixa Instruções para o serviço de consultas no Arquivo da Seção de História, da Divisão de Estudos e Tombamento.
- 11 — É publicado o Decreto n.º 23.149 de 2-6-947, que concede reconhecimento, sob regime de inspeção permanente, ao curso ginásial do Ginásio Sagrado Coração, com sede em Caruaru, no Estado de Pernambuco.

11 — É publicado o Decreto número 23.150, de 2-6-947, que autoriza o Ginásio Dom Bosco, com sede em Goiânia, no Estado de Goiás, a funcionar como Colégio, muda-lhe a denominação para Colégio Dom Rosco, e declara que seus cursos clássico e científico funcionarão sob regime de inspeção preliminar.

13 — É publicado o Decreto número 23.164, de 9-6-947, que concede reconhecimento, sob regime de inspeção permanente, ao Colégio Conceição, com sede no Recife, no Estado de Pernambuco.

13 — É publicada a Resolução n.º 242, de 3-6-946, do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, que aceita os encargos da "Comissão de Geografia" do Instituto Panamericano de Geografia e História e dá providências correlatas.

13 — É publicada a Resolução n.º 243, de 3-6-946, do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, que institui o Segundo Curso de Informações Geográficas, destinado aos professores de Geografia do Ensino Secundário.

13 — É publicada a Resolução n.º 249, de 5-11-946, do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, que institui Cursos de Português, de Geografia e de Taquigrafia para os funcionários do Conselho.

13 — É publicada a Resolução n.º 251, de 5-11-946, do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, que autoriza a aquisição de exemplares de uma publicação sobre o clima do Estado de São Paulo.

13 — É publicada a Resolução n.º 253, de 19-11-946, do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, que autoriza a assinatura de um acordo com o Museu Nacional para a realização, em mútua cooperação de expedições científicas.

13 — É publicada a Resolução n.º 255, de 3-12-946, do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, que dispõe sobre a colaboração do Conselho no Curso de Férias destinado aos professores de Geografia dos Estados, promovido pela Faculdade Nacional de Filosofia.

18 — É publicada a Portaria n.º 329, de 16-6-947, do Ministro da Agricultura, que aprova as Instruções para o funcionamento do Curso Avulso de Economia e Sociologia Rurais, assinada-, pelo Diretor dos Cursos de Aperfeiçoamento. Especialização e Extensão.

19 — É publicado o Decreto número 23.147, de 2-6-947, que concede reconhecimento, sob regime de inspeção permanente, ao curso ginasial do Ginásio Nossa Senhora do Sion, com sede em Campanha, no Estado de Minas Gerais.

19 — É publicado o Despacho de 29-5-947, do Ministro da Educação, que manda adotar como norma geral o Parecer n.º 219, de 28-5-947, do Consultor Jurídico, sobre acumulação.

19 — É publicada a Portaria n.º 12.394, de 31-5-947, do Ministro da Justiça, que suprime, a partir do corrente ano, os exames de habilitação previstos no artigo 43 do Regulamento da Escola Profissional e no artigo 22.

do Regulamento do Curso de Aperfeiçoamento (le Oficiais).

20 — É publicada a Resolução n.º 180, de 11-7-946, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia, que organiza os Cursos de Férias destinados aos professores de Geografia.

20 — É publicada a Resolução n.º 181, de 12-7-946, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia, que determina o preparo de pequenas Geografias do Brasil e das suas Unidades Federadas, destinadas à divulgação e às escolas, e prevê a sua publicação em colaboração com os respectivos Governos.

20 — É publicada a Resolução n.º 183, de 12-7-946, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia, que institui um Serviço de Excursões de Estudos, destinado a facilitar o conhecimento das paisagens brasileiras pelos interessados.

20 — É publicada a Resolução n.º 184, de 12-7-946, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia, que promove a realização de Cursos de Informação Geográfica nas Unidades da Federação.

20 — É publicada a Resolução n.º 187, de 12-7-946, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia, que sugere a criação da Cadeira de Geografia Regional nas Faculdades de Filosofia e renova a recomendação quanto à separação nessas Faculdades dos Cursos de Geografia e de História.

20 — É publicada a Resolução n.º 210, de 26-7-946, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia,

que dispõe sobre o currículo do ensino da Geografia e da História no curso secundário.

25 — É publicada a Portaria n.º 174, de 15-3-947, do Ministro da Educação, que muda a denominação do Ginásio da Escola Normal Caetano de Campos, com sede na Capital do Estado de São Paulo, para Ginásio do Instituto de Educação Caetano de Campos.

25 — É publicada a Ordem de Serviço n.º 1, de 15-3-947, da Reitoria da Universidade do Brasil, que dispõe sobre as normas a que obedecerá o regime financeiro a seguir-se na execução do Orçamento da Universidade do Brasil.

26 — É publicado o Decreto n.º 23.151, de 2-6-947, que concede reconhecimento, sob regime de inspeção permanente, ao curso ginásial do Ginásio Imaculada Conceição, com sede em Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

26 — É publicada a Ata de 30-9-946, do Conselho Nacional de Educação, relativa à 18.ª Secção da 2.ª Reunião Ordinária do ano.

26 — É publicada a Ata de 2-10-946, do Conselho Nacional de Educação, relativa à 19.ª Sessão da 2.ª Reunião Ordinária do ano.

26 — É publicada a Ata de 4-10-946 do Conselho Nacional de Educação, relativa à 20.ª Sessão da 2.ª Reunião Ordinária do ano.

26 — É publicada a Ata de 7-10-946, do Conselho Nacional de Educação, relativa á 21.ª Sessão da 2.ª Reunião Ordinária do ano.

26 — É publicada a Ata de 9-10-946, do Conselho Nacional de Educação, relativa à 22.^a Sessão da 2.^a Reunião Ordinária do ano.

27 — É publicada a Portaria n.º 164, de 28-2-947, do Ministro da Educação, que cassa, a pedido, a inspeção preliminar concedida aos cursos comerciais da Escola Técnica de Comércio Ofélia da Fonseca, com sede em São Paulo.

28 — É publicada a Portaria n.º 176, de 15-3-947, do Ministro da Educação, que cassa, a pedido, a inspeção preliminar concedida ao curso comercial básico da Escola Comercial São Bernardo, com sede no Distrito Federal.

30 — É publicada a Circular n.º 6, de 27-6-947, do Secretário da Presidência da República, que baixa instruções sobre disponibilidade remunerada de funcionário.

II — ATOS DA ADMINISTRAÇÃO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

1 — São publicadas as Portarias ns. 1.107 e 1.113, de 29-5-947, da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo, que localizam respectivamente cinco e três escolas no Município de São Mateus.

2 — É publicada a Resolução n.º 24 de 31-5-947, do Secretário Geral de Educação e Cultura, da Prefeitura do Distrito Federal, que cria, no Grupo Residencial de Olaria, do I.A.P.C., a Escola **21-11**, no 11.º Distrito Educacional, denominada "Brasil".

2 — É assinada a Portaria n.º 1.117, da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo, que designa professores para as classes de alfabetização de adultos dos Municípios de Colatina, Castelo, Guarapari, Itapemirim, Linhares e São Mateus.

2 — São assinadas as Portarias ns. **1.121, 1.122, 1.123**, 1.1124, **1.125, 1.126** e 1.1127 da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo, que localizam classes de alfabetização de adultos em vários municípios.

2 — É assinada a Portaria n.º 1.147, da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo, que localiza escola no Município de São Mateus.

3 — É publicado o Decreto n.º 347, de 29-5-947, do Estado de Goiás, que cria uma E.T. no Município de Goiatuba.

3 — São publicados os Decretos ns. 348 e 349 de 29-5-947, do Estado de Goiás, que criam respectivamente uma cadeira em G.E. e uma E.I., ambas no Município de Morrinhos.

3 — É publicado o Decreto n.º 350, de 29-5-947, do Estado de Goiás, que cria cadeira em G.E. de Corumbá de Goiás.

4 — É publicado o Decreto n.º 8.852, de 2-6-947, do Prefeito do Distrito Federal, que declara anexado à Escola Normal Carmela Dutra o Ginásio Barão do Rio Branco.

4 — É publicado o Decreto n.º 8.853, de 2-6-947, do Prefeito do Distrito Federal, que declara anexada à Escola Normal Carmela Dutra a Es-

cola Primária 1-10 (Barão do Rio Branco).

4 — É publicada a Resolução n.º 25, de 31-5-947, do Secretário Geral de Educação e Cultura, da Prefeitura do Distrito Federal, que dá à escola 19-11, situada à rua Álvaro Macedo n.º 358, na Parada de Lucas, no Distrito Federal, o nome de Professor Alberto José Sampaio.

4 — É publicada a Portaria n.º 29, de 2-6-947, do Instituto de Educação do Estado do Rio de Janeiro, que renova instruções relativas a notas mensais.

5 — É publicado o Decreto número 3.1170, de 4-6-947, do Estado do Rio de Janeiro, que transfere escola do Município de Magé para o de Duque de Caxias.

5 — É publicado o Decreto número 17.269, de 3-6-947, do Estado de São Paulo, que dá denominação a grupos escolares.

5 — É publicado o Decreto número 17.280, de 3-6-947, do Estado de São Paulo, que institui comissão encarregada de estudar a organização de estabelecimento industrial para cegos.

5 — É publicado o Decreto número 2.460, de 4-6-947, do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre o ano escolar nos estabelecimentos de ensino do Estado.

7 — É publicado o Decreto número 1.595, de 6-6-947, do Estado do Rio Grande do Norte, que cria três cadeiras no G.E. 30 de Setembro, de Mossoró.

7 — É publicado o Decreto-lei n.º 7, de 4-6-947, do Estado de Sergipe, que abre crédito especial de Cr\$ 1.400.000,00, por conta de auxílio do Governo Federal, para construção de escolas primárias rurais.

7 — É publicado o Decreto n.º 17.273, de 5-6-947, do Estado de São Paulo, que regulamenta a constituição do Orfeão do Professorado Paulista.

7 — É publicado o Decreto n.º 353, de 31-5-947, do Estado de Goiás, que cria E.I. no Município de Rio Verde.

7 — É publicado o Decreto n.º 354, de 2-6-947, do Estado de Goiás, que cria uma cadeira em G.E. de Mossamedes.

7 — É publicado o Decreto n.º 19 de 25-1-947, do Território do Amapá, que cria o Ginásio Amapaense, na Capital do Território.

7 — É publicado o Decreto n.º 54, de 20-2-947, do Território do Amapá, que cria E.I. no Município de Amapá.

10 — É publicado o Decreto-lei n.º 4, de 7-6-947, do Estado do Piauí, que transfere E.I. de localidade no Município de São João do Piauí.

10 — É publicado o Decreto-lei n.º 117.274, de 6-6-947, do Estado de São Paulo, que transforma o Departamento de Serviço Social em Serviço Social de Menores, subordinado à Secretaria de Justiça e Negócios Interiores e dá outras providências.

10 — É publicado o Decreto-lei n.º 1.428, de 10-6-947, do Estado do Rio

Grande do Sul que modifica dispositivo do Decreto-lei n.º 1.381, de 12-3-947, que distribuiu verba para encampação do Colégio Lemos Júnior, de Rio Grande.

10 — É publicado o Decreto n.º 329, de 8-5-947, do Estado de Goiás, que cria cadeira no G.E. de Pirenópolis.

11 — É publicada a Portaria n.º 197, de 9-6-947, do Secretário de Educação e Saúde do Estado da Bahia, que contrata sete professores.

11 — É publicado o Decreto número 16.564, de 10-6-947, do Estado do Espírito Santo, que revoga o Decreto-lei n.º 16.482, de 1-5-947, que tornou sem efeito o Decreto n.º 15.798, de 28-12-944, pelo qual se extinguiu a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Vitória.

11 — São assinadas as Portarias ns. 1.193, e 1.194, da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo, que designam professores para classes de alfabetização de adultos, em vários municípios do Estado.

11 — É publicado o Decreto-lei número 17.278, de 10-6-947, do Estado de São Paulo, que dispõe sobre férias escolares.

12 — É publicado o Decreto-lei número 16.565, de 11-6-947, do Estado do Espírito Santo, que altera dispositivo da Lei Orgânica do Ensino Primário do Estado.

12 — É publicado o Decreto número 17.279, de 10-6-947, do Estado de São Paulo, que altera as tabelas explicativas do orçamento vigente da Universidade de São Paulo.

12 — É publicada a Resolução n.º 175 de 10-6-947, do Estado de São Paulo, que constitui comissão encarregada de regulamentar o regime de tempo de trabalho dos órgãos componentes da Universidade de São Paulo.

113 — É publicado o Decreto-lei n.º 4, de 13-6-947, do Estado do Amazonas, que organiza uma Comissão de Educação e Cultura e cria escolas supletivas.

13 — É assinado Decreto s/n., do Estado do Amazonas, que localiza 10 escolas. -

13 — É publicado o Decreto n.º 472, de 12-6-947, do Estado do Maranhão, que concede subvenção de Cr\$ 10.000,00 a asilo.

13 — É publicado o Decreto número 1.604, de (12-6-947, do Estado do Rio Grande do Norte, que cria duas E. R. em Ceará Mirim.

13 — É assinada a Portaria número 1.208, da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo, que localiza duas escolas no Município de Mimoso do Sul.

13 — É publicado o Decreto número 17.286, de 11-6-947, do Estado de São Paulo, que dá o nome de Alexandre de Gusmão ao Ginásio Estadual do Ipiranga, na Capital.

13 — É publicado o Decreto número 17.287, de 11-6-947, do Estado de São Paulo, que dispõe sobre delegações de atribuições na Secretaria de Educação e Saúde Pública.

13 — É publicado o Decreto número 17.288, de 11-6-947, do Estado de São Paulo, que lota cargo de profes-

sor na Escola Industrial Escolástica Rosa, de Santos.

13 — É publicada a Portaria n.º 226, de 13-6-947, da Secretária de Justiça, Educação e Saúde do Estado de Santa Catarina, que dispõe sobre escrituração e cálculo de aprovação no curso ginásial.

13 — É publicado o Decreto n.º 355, de 7-6-947, do Estado de Goiás, que cria cadeiras em grupos escolares dos Municípios de Goiânia, Goiás e Balisa.

13 — É publicado o Decreto n.º 356, de 7-6-947, do Estado de Goiás, que fixa em Cr\$ 50.000,00, uma subvenção concedida ao Educandário Afrânio de Azevedo.

14 — São publicados os Decretos números 474 e 475, de 13-6-947, do Estado do Maranhão, que concedem subvenções a várias instituições de ensino primário, secundário e técnico.

14 — É publicado o Decreto-lei número 1.950, de 13-6-947, do Estado do Rio de Janeiro, que cria cargos de professor de ensino pré-primário e primário.

14 — É publicado o Decreto número 3.176, de 13-6-947, do Estado do Rio de Janeiro, que aprova o Regulamento do Ensino Normal.

14 — É publicada a Portaria n.º 16, s/d, do Departamento de Educação do Estado de São Paulo, que dispõe sobre orientação educacional nos ginásios estaduais.

14 — É publicado o Decreto n.º 56, de 2-5-947, do Território do Amapá,

que cria um curso (le admissão a ginásio, anexo ao Ginásio Amapaense.

14 — É publicado o Decreto n.º 59, de 15-5-947, do Território do Amapá, que cria E.I. no Município do Amapá.

15 — É publicado o Decreto n.º 1.607, de 13-6-947, do Estado do Rio Grande do Norte, que modifica a T.N.M. do Colégio Estadual (Departamento de Educação).

17 — É publicada a Ordem de Serviço n.º 31, de 14-6-947, do responsável pelo expediente do Departamento de Educação Primária, da Prefeitura de Distrito Federal, que autoriza o Instituto de Pesquisas Educacionais a fazer a aplicação do teste Ballard (adaptação do Serviço 'de Ortofrenia e Psicologia) a 50.000 escolares.

17 — É publicado o Decreto número 1.606, de 13-6-947, do Estado do Rio Grande do Norte, que substitui a T.N.M. do Serviço Estadual de Educação e Assistência Social. •

17 — São publicadas as Portarias ns. 1.225, 1.226 e 1.227, de 16-6-47, da Secretaria de Educação do Estado do Espírito Santo, que localizam escolas.

18 — É publicado o Decreto-lei n.º 7, de 18-6-947, do Estado do Amazonas, que constitui o G.E. Professora Santina Filizzola, com as escolas de 3.^a classe existentes em Maués.

18 — É publicado o Decreto n.º 15 de 18-6-947, do Estado de Santa Catarina, que concede subvenções a asilos e casas de caridade, na importância de Cr\$ 57.560,00.

19 — É publicado o Decreto n.º 37 de 17-6-947, do Estado de Santa Catarina, que revoga o Decreto n.º 25, de 13-3-947, sobre localização de escola.

20 — É publicado o Decreto-lei número 1.642, de 5-7-946, do Estado do Amazonas, que abriu crédito especial de Cr\$ 661.101,80, destinado a construção de escola em Itacoatiara.

20 — É publicado o Decreto s/n, de 19-6-947, do Estado do Maranhão, que designa professora para fazer curso de especialização e aperfeiçoamento no I. N. E. P., em substituição a professora designada por Decreto de 27-3-947.

20 — É publicado o Decreto número 17.306, de 17-6-947, do Estado de São Paulo, que denomina José Bonifácio, o Colégio Estadual de Campinas.

20 — É publicado o Decreto número 17.307, de 19-6-947, do Estado de São Paulo, que relota cargo na Escola Prática de Agricultura José Bonifácio, de Jaboticabal.

20 — É publicado o Decreto número 17.308, de 19-6-947, do Estado de São Paulo, que relota cargo de Técnico de Laboratório, na Diretoria de Ensino Agrícola.

20 — São publicados os Decretos n.º 29, de 6-6-947, ns. 30, 31, 32, 33, 34, 85 e 36, de 14-6-947, do Estado de Santa Catarina, que transferem escolas de localidade.

20 — É publicado o Decreto n.º 39, de 20-6-947, do Estado de Santa Catarina, que transfere para a Secretaria de Justiça, Educação e Saúde a Seção

Foto-Cinematográfica do Departamento Estadual de Estatística.

21 — É publicada a Resolução n.º 28, de 11-6-947, do responsável pelo expediente do Departamento de Educação Primária, da Prefeitura do Distrito Federal, que dispõe sobre o Plano Mínimo de Remodelação do Sistema Predial Escolar Primário,

22 — São publicadas as Deliberações ns. 115. 116. 117. 118 e 119, de 31-6-947, do Estado do Rio de Janeiro que dispõem sobre denominarão de grupos escolares de vários municípios.

22 — São assinados os Decretos números 60 e 61, do Território do Amapá, que criam duas E.I. no Município de Amapá.

24 — É publicada a Portaria número 670, de 23-6-947, do Departamento de Educação do Estado da Bahia, que designa comissão para julgar as condições de promoção dos professores primários que exercem função de Diretor.

24 — É publicada a Portaria n.º 671, de 23-6-947, do Departamento de Educação do Estado da Bahia, que designa comissão de professores para julgar as condições de promoção dos professores primários.

25 — É publicado o Regimento Interno do Conselho Técnico-Administrativo do Instituto de Educação do Distrito Federal.

25 — É publicado o Decreto-lei número 43, de 24-6-947, do Estado de Santa Catarina, que dispõe sobre licença a membros do magistério público e funcionários do Departamento de Educação.

25 — É publicado o Ato s/n., le 24-6-947, do Secretário de Educação do Estado de Minas Gerais, que constitui comissão encarregada de revelar as leis do ensino primário do Estado.

26 — É publicada uma Comunicação do Departamento de Educação do Estado de Sergipe que determina frequência obrigatória nos Cursos Intensivos de Educação Física e Canto Onfeônico para os professores que lecionem estas matérias.

26 — São publicados os Decretos números 3.185 e 3.186, de 25-6-947, do Estado do Rio de Janeiro, que criam respectivamente um G.E. no Município de Macaé e outro no de Magé.

26 — É publicado o Decreto número 1.615, de 21-6-947, do Estado de Goiás, que recomenda aos professores em gozo de gratificação adicional a apresentação dos respectivos títulos para a necessária apostila.

27 — É publicado o Decreto n.º 479, de 26-6-947, do Estado do Maranhão, que transfere escolas no Município de Coelho Neto.

27 — É publicado o Decreto n.º 481, de 26-6-947, do Estado do Maranhão, que dispõe sobre sede de escolas municipais.

27 — São publicados os Decretos números 16.575, 16.576 e 16.582, de 26-6-947, do Estado do Espírito Santo, que extinguem várias funções na T.N.M. do Departamento de Educação.

27 — É assinada a Portaria número 1.285, do Secretário de Educação e

Cultura do Estado do Espírito Santo, que localiza seis escolas em Iúna e uma em São Mateus.

27 — É publicado o Decreto-lei número 17.327, de 26-6-947, do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a transferência de escola agrícola-industrial de Jacareí, para a Superintendência do Ensino Profissional, da Secretaria da Educação.

27 — É publicado o Decreto-lei n.º 45, de 26-6-947, do Estado de Santa Catarina, que cria cargos de Diretor em estabelecimentos de ensino normal.

27 — É publicado o Decreto n.º 38, de 19-6-947, do Estado de Santa Catarina, que classifica G.E. da Cidade de Jaguaruna.

27 — É publicado o Decreto n.º 359, de 25-6-947, do Estado de Goiás, que cria cadeiras nos G.E. de Uruaçu, Balisa e de Campinas (Goiânia).

28 — É publicada a Portaria n.º 213, de 28-6-947, da Secretaria de Educação e Saúde, do Estado da Bahia, que contrata 47 professores primárias para o interior do Estado.

28 — É publicado o Decreto-lei número 1.441, de 28-6-947, do Estado do Rio Grande do Sul, que altera artigos do Decreto-lei n.º 1.400, de 25-3-947, que dispõe sobre criação de cargos no Colégio Estadual Júlio de Castilhos, de Porto Alegre.

29 — É publicado o Regulamento do Ensino Normal do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto n.º 3.176 de 13-6-947.

29 — É publicado o Decreto-lei número 17.339, de 28-6-947, do Estado de

São Paulo, que dispõe sobre a criação da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social e que denomina Secretam de Estado dos Negócios da Educação a atual Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública.

) •

29 — É publicado o Decreto-lei número **17.340**, de 28-6-947, do Estado de São Paulo, que extingue, cria cargos e dá outras providências.

29 — É publicado o Decreto-lei número **17.341**, de 28-6-947, do Estado de São Paulo que dispõe sobre a criação do Serviço de Pesquisas Científicas no Departamento de Profilaxia da Lepra, e dá outras providências.

29 — É publicado o Decreto-lei número 17.344, de 28-6-947, do Estado de São Paulo, que modifica disposições do Regulamento da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas e dá outras providências.

29 — É publicado o Decreto número 17.319-A, de 24-6-947, do Estado de São Paulo, que dispõe sobre lotação de cargos no Quadro do Ensino.

29 — É publicado o Decreto número 17.326-A, de 25-6-947, do Estado de São Paulo, que dispõe sobre lotação de cargos em escola normal da Capital.

30 — É publicado o Decreto s/n., de 30-6-947, do Estado do Rio Grande do Norte, que nomeia comissão encarregada de atualizar as leis orgânicas de ensino do Estado.

30 — É publicada a Portaria n.º 226, de 30-6-947, do Secretário da Justiça, Educação e Saúde, de Santa Ca-

tarina, que regulamenta os exames vagos nos cursos normais regionais.

III — ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

17 — É publicado o Decreto-lei n.º 2, de 14-3-947, da Prefeitura de Luis Correia (Estado do Piauí), que transfere escola de localidade.

IV — NOTICIÁRIO

1 — Noticia-se a inauguração da Sociedade Brasileira de Educação Extra-Escolar, no Rio de Janeiro.

2 — Inaugura-se no Distrito Federal a Exposição do Livro Português.

3 — Chega ao Rio de Janeiro o Prof. Henri Pieron, Diretor do Instituto de Psicologia da Universidade de Paris, que dará um curso de Psicologia e Psicofisiologia na Faculdade Nacional de Filosofia, da Universidade do Brasil.

3 — É inaugurado no Território do Acre o primeiro prédio escolar de uma série a ser construída com verba do Ministério da Educação.

6 — Forma-se a primeira turma de médicos que concluíram o Curso de Malária, da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.

10 — Noticia-se que o Governo uruguaio denominou Barão do Rio Branco a escola n.º **71**, de Montevídeu.

10 — Noticia-se que o Governo do Estado do Paraná criou o Departamento Estadual de Criança, subordinado à Secretaria de Educação.

10 — Noticia-se a inauguração de prédio escolar em Santa Maria (Estado, do Rio Grande do Sul), construído com auxílio da população local.

12 — Instala-se em São Paulo o I Congresso Estudantil dos Cursos Comerciais.

12 — Noticia-se a assinatura de acordo entre o SENAC e o Instituto Visconde de Mauá, para instalação de cursos de aprendizagem comercial em Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul.

13 — É instalado em prédio próprio o G.E. Presidente Dutra, do Território do Acre.

15 — Acham-se em greve 14 escolas da Universidade do Brasil, em sinal de solidariedade aos colegas da Faculdade Nacional de Filosofia, que foram impedidos de fazer as provas a que não compareceram, por ocasião da greve geral da Universidade contra a majoração das taxas.

15 — Noticia-se a fundação do Centro dos Inspectores Federais do Ensino Secundário. Seção de São Paulo.

15 — Inaugura-se no Estado de Minas Gerais o Serviço de Vigilância de Menores.

16 — Realiza-se no Rio Grande do Sul a cerimônia de instalação das 420 classes de alfabetização de adultos, distribuídas pelo Governo Federal.

17 — Noticia-se a assinatura de acordos entre o Ministério da Educação e Saúde e os Governos Estaduais do Amazonas e do Rio Grande do

Sul, pelos quais a União custeará a instalação de 420 classes de alfabetização de adultos ao primeiro e 100 classes idênticas ao segundo.

17 — Noticia-se que 80 mil alunos frequentam classes de ensino supletivo que funcionam em São Paulo.

18 — Chega ao Rio de Janeiro a representante do Brasil no Forum de Estudantes Secundários realizado em New York, Sta. América Lobato de Oliveira.

18 — Noticia-se de Nata! a realização de uma Reunião de Diretores de grupos escolares e escolas reunidas do Estado.

19 — Noticia-se que o Govêrno uruguaio assinou uma lei pela qual é determinada a inclusão do ensino de português, em caráter facultativo, no currículo dos ginásios do País.

19 — A União Nacional de Estudantes promove debates para lançar as bases da fundação da Escola Nacional de Teatro.

19 — Noticia-se que foram inauguradas classes de ensino supletivo nos Municípios de Florianópolis, Blumenau e Joinville, Estado de Santa Catarina.

21 — Noticia-se que a Escola Técnica de Assistência Social da Prefeitura do Distrito Federal ofereceu oitenta bolsas de estudo ao SESI e ao SESC.

24 — Noticia-se que a Sociedade Pestalozzi do Território do Acre iniciou distribuição de merenda escolar a 364 alunos do Município de Rio Branco.

25 — Noticia-se que a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, instituiu como prêmio uma flâmula que caberá à cidade que apresentar menor índice de analfabetos no final da campanha de alfabetização de adultos.

26—O Ministério da Educação e Saúde informa que os Estados primeiros colocados na Campanha de Alfabetização de Adultos são: São Paulo, com 1.512 classes, Bahia com 1.334 e Minas Gerais com 1.309

27 — A Superintendência de Educação Física e Assistência Educacional da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, inaugura a primeira ambulância equipada com aparelhagem de Raios X, para recenseamento torácico de escolares.

27 — Noticia-se de Teresina que foram instaladas 280 classes de ensino supletivo no Estado do Piauí.

28 — Noticia-se que uma comissão dos moradores de Pirapozinho, Estado de São Paulo, solicitou ao Governador do Estado a construção de um grupo escolar na localidade.

29 — Em entrevista à imprensa, o Diretor do Departamento Nacional de Educação comunica terem sido fundadas doze mil classes de alfabetização de adultos, desde o início da campanha, encetada pelo Ministério da Educação e Saúde e que as frequentam uma média de meio milhão de alunos.

29 — Noticia-se uma reunião dos sindicatos de professores de São Paulo, para promoverem a fundação da Federação dos Professores do Estado de São Paulo.

29 — Noticia-se que o Govêrno do Estado de São Paulo concedeu crédito especial de Cr\$ 500.000,00 à Campanha de Alfabetização de Adultos.

A EDUCAÇÃO BRASILEIRA NO MÊS DE JULHO DE 1947

1 — ATOS DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

2 — É publicado o Decreto número 23.257, de 30-6-47, que altera a Votação numérica de repartições do Ministério da Educação e Saúde.

5 — É publicada a Portaria n.º 169, de 24-6-47, do Ministério da Aeronáutica, que aprova, em caráter provisório, as Instruções para o funcionamento da Escola de Aeronáutica.

5 — É publicada a Portaria n.º 224, de 19-4-47, do Ministério da Educação, que cassa, a pedido, a inspeção preliminar concedida aos cursos comerciais básico e técnico de contabilidade da Escola Técnica de Comércio Cristo Redentor, com sede em Cruz Alta, no Estado de Rio Grande do Sul.

5 — É publicada a Portaria n.º 232, de 19-4-47, do Ministro da Educação, que concede inspeção preliminar aos

cursos comerciais básico e técnico de contabilidade da Escola Técnica de Comércio Sagrado Coração de Jesus com sede em Araguari, no Estado de Minas Gerais.

5 — É publicada a Ata de 11-10-46, do Conselho Nacional de Educação relativa à 23.^a sessão da 2.^a reunião ordinária do ano.

5 — É publicada a Ata de 14-10-46, do Conselho Nacional de Educação, relativa à 24.^o sessão da 2.^a reunião ordinária do ano.

8 — É publicada a Ata de 16-10-46, do Conselho Nacional de Educação relativa à 1.^a sessão da 2.^a reunião extraordinária do ano.

8 — É publicada a Ata de 16-10-46 do Conselho Nacional de Educação, relativa à 2.^a sessão da 2.^a reunião extraordinária do ano.

8 — É publicada a Ata de 23-10-46, do Conselho Nacional de Educação, relativa à 3.^a sessão da 2.^a reunião extraordinária do ano.

9 — É publicada a Portaria n.º 337, de 7-7-47, do Ministro da Educação, que dispõe sobre as atividades educativas de natureza extra-escolar, nos estabelecimentos de ensino secundário e comercial.

11 — É publicada a Lei n.º 44, de 4-7-47, que estabelece uma época especial de exames na Escola Naval, para o corrente ano.

11 — É publicada a Portaria n.º 143, de 26-2-47, do Ministro da Educação, que concede inspeção preliminar ao Ginásio Benjamim Constant, com sede no Distrito Federal.

11 — É publicada a Portaria n.º 162, de 28-2-47, do Ministro da Educação, que muda a denominação do Ginásio Sacre-Coeur, com sede em Valença, no Estado do Rio de Janeiro, para Ginásio Sagrado Coração de Jesus.

11 — É publicada a Portaria n.º 171, de 10-3-47, do Ministro da Educação, que concede inspeção preliminar ao Ginásio Anglo-Latino (Departamento Feminino), com sede na Capital do Estado de São Paulo.

11 — É publicada a Portaria n.º 172, de 10-3-47, do Ministro da Educação, que concede inspeção preliminar ao Ginásio S. João, com sede em Itamogi, no Estado de Minas Gerais.

11 — É publicada a Portaria n.º 195, de 29-3-47, do Ministro da Educação, que muda a denominação do Ginásio das Missionárias do Sagrado Coração de Jesus, com sede na capital do Estado de São Paulo para Ginásio Boni Consili.

11 — É publicada a Portaria n.º 197, de 29-3-47, do Ministro da Educação, que muda a denominação do Ginásio São Bento, com sede em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, para Ginásio Martim Afonso.

11 — É publicada a Resolução número 134, de 3-6-47, do Conselho de Imigração e Colonização, que dispõe sobre a regência de cadeiras e a regência de línguas por estrangeiros, em escolas profissionais e secundárias.

12 — É publicada a Ata de 25-10-46, do Conselho Nacional de Educação, relativa à 4.^a sessão da 2.^a reunião extraordinária do ano.

12 — É publicada a Ata de 31-10-46, do Conselho Nacional de Educação relativa à 5.^a sessão da 2.^a reunião extraordinária do ano.

12 — É publicada a Ata de 4-11-46, do Conselho Nacional de Educação, relativa à 6.^a sessão da 2.^a reunião extraordinária do ano.

12 — É publicada a Ata de 8-11-46, do Conselho Nacional de Educação, relativa à 7.^a sessão da 2.^a reunião extraordinária do ano.

12 — É publicada a Ata do 11-11-46, do Conselho Nacional de Educação, relativa á 8.^a sessão da 2.^a reunião extraordinária do ano.

12 — É publicada a Ata de 13-11-46, do Conselho Nacional de Educação, relativa à 9.^a sessão da 2.^a reunião extraordinária do ano.

16 — É publicado o Decreto número 23.275, de 7-7-47, que concede reconhecimento ao curso de arquitetura da Faculdade de Arquitetura Mackenzie, com sede na capital do Estado de São Paulo.

16 — É publicada a Ata de 20-11-46, do Conselho Nacional de Educação, relativa à 1.^a sessão da 3.^a reunião extraordinária do ano.

16 — É publicada a Ata de 22-11-46, do Conselho Nacional de Educação, relativa à 2.^a sessão da 3.^a reunião extraordinária do ano.

16 — É publicada a Ata de 25-11-45, do Conselho Nacional de Educação, relativa à 3.^a sessão da 3.^a reunião extraordinária do ano.

16 — É publicada a Ata de 27-11-46 do Conselho Nacional de Educação, relativa à 4.^a sessão da 3.^a reunião extraordinária do ano.

16 — É publicada a Ata de 29-11-46, do Conselho Nacional de Educação, relativa à 5.^a sessão da 3.^a reunião extraordinária do ano.

16 — É publicada a Ata de 2-12-46, do Conselho Nacional de Educação, relativa á 6.^a sessão da 3.^a reunião extraordinária do ano.

18 — É publicada a Portaria n.º 154, de 8-7-47, do Ministro da Guerra que aprova as instruções para o funcionamento da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais em 1947.

19 — É publicado o Decreto número 23.324, de 14-7-47, que autoriza o funcionamento de cursos da Faculdade de Filosofia de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte.

21 — É publicado o Decreto número 23.148, de 2-6-47, que concede reconhecimento, sob regime de inspeção permanente, ao curso ginásial do Ginásio São José, com sede em Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

22 — É publicada a Circular n.º 2, de 17-7-47, do Diretor do Ensino Comercial, que traça normas a serem observadas nos estabelecimentos de ensino comercial.

22 — É publicada a Portaria n.º 298, de 12-6-47, do Ministro da Educação, que revigora, para o corrente ano, a Portaria n.º 477, de 28-11-45, da Diretoria Geral do Departamento Nacional de Educação, antecipando

ainda, conforme Portaria n.º 387, de 10-6-46, para o mês de agosto, o período dentro do qual deverão dar entrada pedidos de verificação prévia.

26—E' publicada a Ata de 4-12-46, do Conselho Nacional de Educação, relativa à 7.ª sessão da 3.ª reunião extraordinária do ano.

26 — É publicada a Ata de 6-12-46, do Conselho Nacional de Educação, relativa à 8.ª sessão da 3.ª reunião extraordinária do ano.

26 — É publicada a Ata de 9-12-46, do Conselho Nacional de Educação, relativa à 9.ª sessão da 3.ª reunião extraordinária do ano.

26 — É publicada a Ata de 12-12-46, do Conselho Nacional de Educação, relativa à 10.ª sessão da 3.ª reunião extraordinária do ano.

26 — É publicada a Ata de 13-12-46, do Conselho Nacional de Educação, relativa à 11.ª sessão da 3.ª reunião extraordinária do ano.

28— Ê' publicado o Decreto número 23.402, de 25-7-47, que aprova o Regulamento da Diretoria do Ensino da Aeronáutica.

28— E' publicada a Portaria n.º 446, de 25-7-47, do Ministro da Agricultura, que modifica o art. 8.º do Regimento Interno da Escola Nacional de Veterinária.

29 — É publicada a Portaria n.º 318, de 1-7-47, do Ministro da Educação, que concede reconhecimento, sob regime de inspeção preliminar, ao Ginásio do Instituto Padre Chico,

com sede na capital do Estado de São Paulo.

29 — É publicada a Portaria n.º 317, s-d, do Ministro da Educação, que concede reconhecimento, sob regime de inspeção preliminar, ao Ginásio Brasileiro, com sede em Manaus no Estado do Amazonas.

29 — É publicado o Decreto número 23.260, de 30-6-47, que muda a denominação do Colégio Municipal Lemos Junior, com sede na cidade do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, para Colégio Estadual Lemos Júnior.

31 — É publicado o Decreto número 23.438, de 29-7-47, que aprova o Regimento Interno da Seção de Segurança Nacional do Ministério da Educação e Saúde.

31 — É publicada a Ata de 13-2-47 do Conselho Nacional de Educação, relativa à 1.ª sessão da 1.ª reunião extraordinária do ano.

31 — É publicada a Ata de 20-2-47, do Conselho Nacional de Educação, relativa à 2.ª sessão da 1.ª reunião extraordinária do ano.

31 — É publicada a Ata de 21-2-47, do Conselho Nacional de Educação, relativa à 3.ª sessão da 1.ª reunião extraordinária do ano.

31 — É publicada a Ata de 24-2-47, do Conselho Nacional de Educação, relativa à 4.ª sessão da 1.ª reunião extraordinária do ano.

31 — É publicada a Ata de 26-2-47, do Conselho Nacional de Educação, relativa à 5.ª sessão da 1.ª reunião extraordinária do ano.

31 — É publicada a Ata de 28-2-47, do Conselho Nacional de Educação, referente à 6.^a sessão da 1.^a reunião extraordinária do ano.

II — ATOS DA ADMINISTRAÇÃO nos ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

1 — É publicado o Decreto-lei número 9, de 27-6-47, do Estado do Amazonas, que abre crédito especial de Cr\$ 24.000,00 para pagamento de professora do Instituto de Educação.

1 — São publicadas as Portarias ns. 261 e 301 s-d, do Secretário de Educação e Saúde do Estado da Bahia, que contratam 90 professores.

1 — É assinada a Portaria n.º 1.315, da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo, que localiza escola no Município de Castelo.

1 — São publicados os Decretos ns. 357, 362 e 364, de 25-6-47, do Estado de Goiás, que criam três escolas primárias.

1 — São publicados os Decretos ns. 358, 360 e 363, de 25-6-47, do Estado de Goiás, que transferem escolas primárias de localidade.

2 — É publicada a Portaria n.º 350, de 27-6-47, do Secretário de Educação e Saúde do Estado da Bahia, que contrata nove professores.

2 — É publicada a Portaria n.º 683, s-d, do Departamento de Educação do Estado da Bahia, que dispõe sobre horário das escolas públicas primárias.

2 — É publicado o Decreto número 17.348, de 1-7-47, do Estado de São Paulo que dispõe sobre criação de verbas na Universidade do Estado.

2 — É publicado o Decreto número 17.349, de 1-7-47, do Estado de São Paulo, que aprova o Regulamento da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade do Estado.

2 — É publicado o Decreto n.º 42, de 30-6-47, do Estado de Santa Catarina, que retifica localização de escola criada pelo Decreto n.º 2.784, de 27-1-47.

3 — É publicado o Decreto-lei número 1.521, de 30-6-47, do Estado do Maranhão que abre crédito para conclusão de obras em escola.

3 — É publicada a Portaria n.º 102, de 1-7-47, do Diretor Geral do Departamento do Serviço Público do Estado de Alagoas, que aprova instruções para o concurso de professor profissional.

3 — É publicado o Decreto número 3.190, de 2-7-47, do Estado do Rio de Janeiro, que transfere escola de localidade.

3 — É publicado o Decreto-lei número 17.354, de 2-7-47, do Estado de São Paulo, que revoga itens do Decreto-lei n.º 16.883, de 11-2-47, que dispõe sobre as Escolas Práticas Minas de Agricultura e Pesca.

3 — É publicado o Decreto-lei número 17.356, de 2-7-47, do Estado de São Paulo, que modifica item do Decreto-lei n.º 14.786, de 13-6-45, sobre construção de ginásio em la-areis.

3 — São publicados os Decretos-lei. ns. 37, 38 e 39, de 23-6-47, do Estado de Santa Catarina, que declara de utilidade pública três terrenos para construção de escola.

3 — É publicado o Decreto número 365, de 26-6-47, do Estado de Goiás, que transfere escola no Município de Anápolis.

4 — É publicado o Decreto-lei número 1.521, de 30-6-47, do Estado do Maranhão, que abre crédito de Cr\$ 700.000,00 para obras da Escola Modelo Benedito Leite.

4 — É publicado o Decreto número 483, de 1-7-47, do Estado do Maranhão, que concede subvenção a patronato.

4 — É publicado o Decreto número 3.191, de 3-7-47, do Estado do Rio de Janeiro, que cria duas escolas uma no Município de São Fidelis e outro no de Barra de Pirapitinga.

4 — São publicadas as Circulares ns. 20 e 21 de respectivamente 2.3 e 24 de junho de 1947, da Diretoria de Educação Pré-Primária e Primária, do Estado do Rio de Janeiro, que solicitam informações das várias regiões escolares.

5 — É publicado o Decreto número 485, de 2-7-47, do Estado do Maranhão, que torna sem efeito o Decreto .n.º 477, de 23-6-47, sobre transferência de escola.

5 — É publicado o Decreto-lei número 3.302, de 4-7-47, do Estado de Alagoas, que cria funções gratificadas na Diretoria de Educação.

5 — É publicada a Portaria n.º 359, de 3-7-47, do Secretário de Educação e Saúde do Estado da Bahia, que contrata 15 professores primários.

5 — É publicada a Portaria n.º 374, de 4-7-47, do Secretário de Educação e Saúde, que permite a professora do Estado fazer curso de aperfeiçoamento no I.N.E.P.

5 — É publicado o Decreto-lei número 17.379, de 4-7-47, do Estado de São Paulo, que dispõe sobre doação de terreno para construção de escola.

5 — É publicado o Decreto-lei número 17.382, de 4-7-47, do Estado de São Paulo, que dispõe sobre concessão de auxílio para construção de posto de puericultura.

5 — É publicado o Decreto-lei número 17.384, de 4-7-47, do Estado de São Paulo, que torna obrigatório o ensino de Noções de Estatística nas escolas normais.

5 — É publicado o Decreto-lei número 17.388, de 4-7-47, do Estado de São Paulo, que dispõe sobre concessão de auxílio a colégios.

5 — É publicado o Decreto-lei número 17.392, de 4-7-47, do Estado de São Paulo, que dispõe sobre aquisição de imóveis para construção de escola.

5 — São publicados os Decretos números 367 e 368, de 30-6-47, do Estado de Goiás, que desdobram duas escolas primárias.

5 — São publicados os Decretos números 369, 370 e 374, de 30-6-47, do Estado de Goiás, que criam cadeiras em grupos escolares.

5 — São publicados os Decretos números 371, 372 e 375, de 30-6-47 do Estado de Goiás, que criam escolas isoladas.

5 — São publicados os Decretos números 373 e 377, de 30-6-47, do Estado de Goiás, que transferem escolas isoladas de localidade.

S — É publicado o Decreto número 376, de 30-6-47, do Estado de Goiás, que eleva G.E. de categoria

7 — É publicado o Decreto número 42, de 27-6-47, do Estado de Santa Catarina, que cria G.E. no Município de Xapacó.

7 — É publicado o Decreto número 43, de 30-6-47, do Estado de Santa Catarina, que transfere escola de localidade no Município de São José.

7 — É publicado o Decreto-lei número 1.473, de 5-7-47, do Estado do Rio Grande do Sul, que autoriza doação de imóvel ao Instituto de Menores de Pelotas.

7 — São publicados os decretos-leis números 870 e 871 de 28-5-47, do Estado de Goiás, que adaptam, respectivamente o ensino normal e o ensino primário ao que dispõem as leis orgânicas do ensino normal e do ensino primário.

8 — É publicado o Decreto-lei número 6, de 4-7-47, do Estado do Piauí, que transfere escola de localidade.

8 — É publicada a Portaria n.º 814, de 3-7-47, do Diretor do Departamento de Educação do Estado da Bahia, que suspende o registro de es-

colas de corte, bordado e datilografia.

8 — É assinada a Portaria número 1.350, da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo, que localiza classe de alfabetização de adultos no Município de Domingos Martins.

8 — É publicado o Decreto-lei número 17.394, de 7-7-47, do Estado de São Paulo, que transforma o Instituto de Menores de Mogi Mirim e dá outras providências.

8 — É publicado o Decreto-lei número 17.407, de 8-7-47, do Estado de São Paulo, que dispõe sobre criação e extinção de cargos na Universidade do Estado.

8 — É publicado o Decreto-lei número 17.413 de 8-7-47, do Estado de São Paulo, que dispõe sobre criação de classes noturnas em diversos ginásios estaduais.

9 — É publicada a Portaria n.º 570, de 7-7-47, da Secretaria de Saúde e Educação do Estado de Pernambuco, que nomeia membro para a comissão encarregada do Regulamento do Instituto de Educação.

9 — É publicado o Decreto-lei número 17.411, de 8-7-47, do Estado de São Paulo, que dispõe sobre cadeiras da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queirós.

9 — É publicado o Decreto-lei número 17.415, de 8-7-47, do Estado de São Paulo, que dispõe sobre abertura de crédito especial para serviços de educação.

.9 — É publicado o Decreto-lei número 17.417, de 8-7-47, do Estado de São Paulo, que dispõe sobre elevação de vencimentos de diretores de grupos escolares.

9 — É publicado o Decreto-lei número 1.500, de 7-7-47, do Estado do Rio Grande do Sul, que dá organização à Faculdade de Filosofia de Porto Alegre.

10 — E publicado o Decreto lei número 1.722, de 9-7-47, do Estado de Pernambuco, que abre crédito especial de Cr\$ 100.000,00 para construção de escola.

10 — E publicado o Decreto lei número 1.723, de 9-7-47, do Estado de Pernambuco, que concede auxílio de Cr\$ 20.390,00 ao Educandário Medalha Milagrosa.

10 — E publicado o Decreto número 378, de 30-6-47, do Estado de Goiás; que cria E.I. no Município de Jaraguá.

11 — E publicado o Decreto número -379, de 4-7-47, do Estado de Goiás, que desdobra E.I. no Município de São Domingos.

11 — E publicado o Decreto número 380, de 4-7-47, do Estado de Goiás, que cria E.T. no Município de Uruaçu.

12 — E publicado o Decreto-lei número 2.149, de 11-7-47, do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre o Serviço de Estatística da Educação.

12 — São publicados os Decretos números 60 e 61, de 15-5-47. do Ter-

ritório do Amapá, que criam duas escolas isoladas no Município de Amapá.

12 — São publicados os Decretos números 53 e 54, de, respectivamente, 3 e 7 de julho de 1947, do Território do Rio Branco, que criam duas escolas isoladas.

14 — E publicado o Decreto número 44, de 8-7-47, do Estado de Santa Catarina, que cria escola mista no Município de Videira.

14 — É publicado o Decreto número 45, de 10-7-47, do Estado de Santa Catarina, que retifica nome de escola.

14 — E publicado o Decreto número 46, de 8-7-47, do Estado de Santa Catarina, que revoga desdobramento de escola.

15 — E publicado o Decreto-lei número 15, de 15-7-47, do Estado do Amazonas, que abre crédito especial para pagamento de professor do Colégio Estadual.

15 — É publicado o Decreto-lei n.º 1.530, de 10-7-47, do Estado do Maranhão, que extingue cargo de professor.

15 — É publicado o Decreto número 486, de 5-7-47, do Estado do Maranhão, que transfere escola de localidade.

15 — É publicado o Decreto número 487, de 10-7-47, do Estado do Maranhão que dá nome de Dr. Arthur Lemos, a G.E.

15 — É publicado o Decreto n.º 7, de 10-7-47, do Estado do Piauí, que

transfere escolas e dá outras providências.

15 — É publicada a Portaria número 1.244, de 18-6-47, do Secretário de Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo, que dispõe sobre concessão de matrículas gratuitas nos ginásios particulares.

16 — São publicadas as Portarias ns. 1.357, 1.358 e 1.359, de 4-7-47, da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo, que localizam escolas.

17 — É publicado o Decreto-Lei n.º 8 de 15-7-47, do Estado do Piauí que transfere escolas de municípios.

17 — São publicados os Decretos ns. 382 e 386, de 10-7-47, do Estado de Goiás, que desdobram escolas isoladas.

17 — São publicados os Decretos ns. 383, 384 e 385, de 10-7-47, do Estado de Goiás, que criam escolas isoladas.

17 — É publicado o Decreto número 387, de 10-7-47, do Estado de Goiás, que transfere E.I. de localidade.

18 — É publicado o Decreto número 489, de 16-7-47, do Estado do Maranhão, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública.

18 — É assinada a Portaria número 1.388, da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo, que localiza escola no Município de Mimoso do Sul.

19 — É publicado o Decreto n.º 20, de 26-6-47, do Estado de Sergipe, que modifica discriminação do Orçamento, em parte relativa ao Departamento de Educação.

19 — São assinadas as Portarias ns. 1.391 e 1.392, da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo, que localizam escolas nos Municípios de São Mateus e Baixo Guandu.

21 — É assinado o Decreto número 16.606, do Estado do Espírito Santo, que suprime a E.I. Modêlo, anexa à Escola Normal Pedro 11.

22 — São publicadas as Portarias ns. 611, 612 e 614, de 21-7-47, da Secretaria de Saúde e Educação do Estado de Pernambuco, que transfere escolas de localidade.

22 — É publicado o Decreto número 25, de 15-7-47, do Estado de Sergipe, que classifica como cm zona de difícil acesso as cadeiras de ensino primário de vários municípios.

22 — É publicada a Deliberação n.º 120, de 21-7-47, do listado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre denominação de G.E.

22 — É publicado o Decreto n.º 48, de 15-7-47, do Estado de Santa Catarina, que cria escola mista no Município de Tubarão.

22 — É publicado o Decreto-lei n.º 60, de 22-7-47, do Estado de Santa Catarina, que cria seis cargos de Regente de Educação Física.

22 — É publicado, o Decreto-lei n.º 84, de 22-7-47, do Estado de Santa

Catarina, que concedo 8 bolsas Je estudo na Escola Industrial de Florianópolis.

22 — É publicado o Decreto-lei n.º 87, de 22-7-47, do Estado de Santa Catarina, que declara de utilidade pública um terreno para construção de Escola.

22 — *il* publicado o Decreto-lei n.º 91, de 22-7-47, do Estado de Santa Catarina que estabelece normas para provimento por concurso dos cargos de professora primária de escolas reunidas e escolas isoladas.

23 — É publicado o Decreto número 490, de 22-7-47, do listado do Maranhão, que concede subvenção à Escola Técnica de Comércio do Maranhão.

23 — É publicado o Decreto-lei n.º 1.751, de 22-7-47, do Estado de Pernambuco, que desliga do Departamento de Saúde, o Serviço de Proteção à Maternidade e à Infância e o subordina ao Conselho Estadual de Proteção à Maternidade à Infância e à Adolescência.

23 — *il* publicado o Decreto-lei número 1.733, de 22-7-47, do Estado de Pernambuco, que concede pensão mensal de Cr\$ 500.00 a professora.

23 — É publicada a Resolução número 121, de 22-7-47, do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre denominação de escola.

23 — São publicadas as Portarias ns. 40, 42 e 43, s-d do Departamento de Educação do Estado de São Paulo,

que dispõem sobre os serviços da alfabetização de adultos.

23 — É publicada a Portaria n.º 1, de 22-7-47 do Secretário de Educação do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre normas para contrato de professoras de ensino primário.

24 — É assinada a Portaria número 324, do Secretário de Educação e Saúde do Estado da Bahia, que contrata 16 professores primários.

24 — São publicados os Decretos ns. 388, 394 e 398, de 15-7-47, do Estado de Goiás, que transferem escolas isoladas de localidade.

24 — É publicado o Decreto número 390, de 15-7-47, do Estado de Goiás, que desdobra E. I.

24 — São publicados os Decretos ns. 391, 392 e 399, de 15-7-47, do Estado de Goiás, que criam escolas isoladas.

24 — *il* publicado o Decreto número 395, de 19-7-47, do Estado de Goiás, que cria cadeiras em vários grupos escolares.

24 — É publicado o Decreto número 396, de 19-7-47, do Estado de Goiás, que transforma escola noturna em diurna.

25 — É publicado o Decreto-lei n.º 1.739, de 24-7-47, do Estado de Pernambuco, que transforma em entidade autárquica o Instituto Tecnológico do Estado.

25, — 6 publicado o Decreto número 1.684, de 14-6-47, do Estado de Pernambuco, que baixa o Regulamento do Departamento de Educação.

25 - assinada a Portaria número 1.436, da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo, que localiza escola no Município De Cariacica.

25 — E' publicado o Decreto-lei número 96 De 22-7-47, do Estado de Santa Catarina, que declara de utilidade pública terreno destinado a construção de escola.

25 — E' publicado o Decreto número 397, de 19-7-47, do Estado de Goiás, que cria E.I.

25 — É publicado o Decreto número 398, de 19-7-47, do Estado de Goiás que desdobra E.I.

27 — É publicado o Decreto lei n.º 1.746, de 24-7-47, do Estado de Pernambuco, que abre crédito de Cr\$ 250.060,00 para melhoria do ensino.

27 — É publicado o Decreto-lei n.º 1.747, de 24-7-47, do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre as finalidades do Instituto de Educação de Pernambuco.

29 — É publicada a Ordem de Serviço n.º 39, de 26-7-47, do Diretor do Departamento de Educação Primária da Prefeitura do Distrito Federal, que dispõe sobre o "Curso Intensivo de Serviço Social" que a Associação Brasileira de Educação fará realizar.

29 — É publicado o Decreto-lei n.º 1.752, de 29-7-47, do Estado de Pernambuco, que abre crédito de Cr\$ 100.000,00 para construção do Instituto Santana.

29 — É publicado o Decreto número 381, de 10-7-47, do Estado de

Goiás, que transfere escola no Município de Posse.

30 — É publicado o Decreto lei n.º 1.753, de 29-7-47, do Estado de Pernambuco, que abre crédito de Cr\$ 50.000,00 para serviços de educação primária.

30 — É publicado o Decreto número 51, de 22-7-47, do Estado de Santa Catarina, que cria classes de alfabetização de adultos em vários municípios.

30 — São publicados os Decretos ns. 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63 de 22-7-47, do Estado de Santa Catarina, que criam classes de alfabetização de adultos em vários municípios.

30 — É publicado o Decreto número 64, de 22-7-47, do Estado de Santa Catarina, que cria no Departamento de Educação o Serviço de Educação de Adultos.

30 — É publicada a Portaria número 1.490, de 15-7-47, do Estado de Santa Catarina, que constitui comissão encarregada do Serviço de Educação de Adultos.

31 — É publicado o Decreto número 65, de 25-7-47, do Estado de Santa Catarina, que cria escola mista no Município de Ibirama.

31 — É publicado o Decreto número 66, de 25-7-47, do Estado de Santa Catarina, que revoga desdobramento de escola.

31 — É publicado o Decreto número 400, de 25-7-47, do Estado de Goiás, que transfere E.I. de Anicuns.

31 — É publicado o Decreto número 401, de 25-7-47, do Estado de Goiás, que concede subvenção a escola normal.

III — ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,

3 — É publicado o Decreto-lei n.º 364, de 30-6-47, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, que concede auxílio de Cr\$ 30.000,00, para organização de uma exposição de arte moderna.

3 — É publicado o Decreto-lei número 366, de 30-6-47, da Prefeitura de Porto Alegre, que concede auxílio à Associação Rio-Grandense de Música.

19 — É publicado o Decreto-lei n.º 168, de 7-4-47, da Prefeitura de Parnaíba (Piauí), que abre crédito de Cr\$ 2.400,00, destinado a pessoal docente.

IV — NOTICIÁRIO

1 — Noticia-se a inauguração do Parque-viveiro Manequinho Lopes e do G. E. de Pinheiros, ambos na Capital de São Paulo.

2 — Acha-se em greve a Faculdade de Medicina de Belém por terem sido impedidos de fazer provas os alunos que tinham débito com a mesma.

2 — Toma posse do cargo de Diretor do Instituto de Educação do Distrito Federal o Professor Djalma Regis Bitencourt.

4 — Um memorial assinado por oito mil estudantes do Ceará solicita ao Ministro da Educação que seja

criada uma Universidade em Fortaleza.

4 — Instala-se o III Congresso dos Professores do Ensino Secundário e Normal do Estado de São Paulo promovido pela APESNOESP.

4 — A Associação Paulista de Educação, aproveitando as férias do corrente mês, organizou a Semana de Estudo dos Problemas do Ensino Primário.

5 — Visita o Estado do Rio Grande do Sul uma caravana de estudantes da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais.

5 — É publicado o resumo de Ata do dia 6-6-47. do Conselho Universitário do Estado de Minas Gerais.

6 — Chega ao Rio de Janeiro uma embaixada de doutorandos baianos.

6 — Segue para São Paulo uma embaixada de alunos da Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais.

6 — O Presidente da República inaugurou dez prédios da Universidade Rural.

7 — Realizam excursão ao Recife os alunos do Instituto de Educação do Distrito Federal que venceram o concurso radiofônico "Desfile da Juventude".

7 — Partem de S. Paulo várias caravanas de estudantes da Universidade do Estado que farão viagem de estudo na Argentina, no Uruguai e em Estados do Brasil.

8 — Noticia-se a inauguração, em Belo Horizonte, do Curso Intensivo para Aperfeiçoamento de professores secundários, que será ministrado durante o corrente mês de férias.

9 — Chega ao Rio de Janeiro uma comitiva de estudantes da Faculdade de Filosofia da Bahia.

9 — Realiza-se a solenidade da assinatura de acordo entre o Ministro da Educação e o governo do Estado do Espírito Santo, em obediência ao Convênio Nacional do Ensino Primário.

9 — Visita a Capital Federal uma embaixada da Faculdade de Direito da Universidade da Bahia, a fim de conhecer o sistema penitenciário ali utilizado.

9 — Visita o Território do Amapá a convite do respectivo governo, uma delegação de professores e estudantes do Pará.

9 — Noticia-se que o Govêrno do Estado de Minas Gerais concedeu crédito de Cr\$ 500.000,00 à Prefeitura da Capital para o custeio de congressos e comemorações.

10 — Os diretores das escolas agrícolas subordinadas ao Ministério da Agricultura, reúnem-se para organizar a instalação de cursos noturnos de alfabetização de adultos nas respectivas escolas.

10 — Noticia-se do Ceará que se acham em funcionamento no Estado 700 classes para alfabetização de adultos.

10 — Visitam o Estado do Espírito Santo os alunos bem classificados da Escola Técnica de Campos (Estado do Rio de Janeiro).

11 — Realiza-se no Rio de Janeiro a I Conferência Pan-Americana de Criminologia.

11 — Em entrevista à imprensa o Diretor do Departamento de Educação e Cultura do Estado do Amazonas comunica que há 200 escolas fechadas no Estado por falta de verba.

13 — Realiza-se um Rio de Janeiro uma reunião no Sindicato dos Professores em que tomam parte representantes de vários Estados e cuja finalidade é traçar o plano de debates da reforma que se anuncia pára o ensino secundário.

15 — Instala-se no Rio de Janeiro o X Congresso Nacional de Estudantes com representantes de 133 escolas superiores.

15 — Instala-se no Rio de Janeiro a Concentração do Teatro dos Estudantes.

18 — É assinado um convênio entre o Ministério da Educação e Saúde e a Prefeitura do Distrito Federal para alfabetização de adultos pelo qual o Ministério concedeu o auxílio de Cr\$ 412.000,00.

18 — Viaja para Buenos Aires uma turma de alunos do Colégio N. S. das Dores, do Rio Grande do Sul.

22 — Instala-se a I Convenção Nacional de Estudantes Udenistas.

22 — Falece em São Paulo o Professor Alberto Conte.

24 — O Professor William H. Nicholls, da Universidade de Chicago, inicia no Instituto de Pesquisas e Análises Econômicas um estudo analítico das várias indústrias.

24 — Realiza-se em Belo Horizonte o II Congresso de Escritores Infanto-juvenis.

25 — A "John Simon Guggenheim Memorial Foundation" concedeu seis bolsas de estudo a cientistas brasileiros.

25 — Acadêmicos da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife visitam Estados do Sul do País em viagem de estudo.

25 — O "British Council" concedeu oito bolsas de estudo a médicos e professores brasileiros.

25 — Noticia-se do Paraná, que há 330 classes de alfabetização de adultos em funcionamento no Estado.

25 — Visita Belo Horizonte uma embaixada de alunos da Faculdade de Direito de Juiz de Fora.

26 — Professores que representam os respectivos sindicatos estaduais reúnem-se no Rio de Janeiro para organizar a Federação Interestadual dos Empregados em Estabelecimentos de Ensino.

26 — Visita o Ministro da Educação e Saúde a nova Diretoria da União Nacional dos Estudantes.

26 — Inaugura-se em Santa Catarina o G.E. Marechal Francisco Carlos da Luz.

28 — A convite da Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, chega a Belo Horizonte o Professor Henri Pieron, da Universidade de Paris, que fará várias conferências sobre Psicologia.

29 — É firmado acordo entre o Ministério da Educação e Saúde e o Estado de Minas Gerais, em obediência ao Convênio Nacional de Ensino Primário.

29 — O governo do Estado do Amazonas cria 90 classes de ensino supletivo.

29 — Partem para a França, em viagem de estudos, quinze engenheiros da Escola Politécnica de São Paulo.

30 — Encontram-se no Rio de Janeiro, para obter apoio do Ministério da Educação, representantes da Campanha dos Ginásios Populares, iniciativa dos alunos da Universidade do Recife.

31 — Inicia-se em São Paulo, o Curso de Orientação Educacional, promovido pela Sociedade de Psicologia de São Paulo em cooperação com o S.E.N.A.I.

INFORMAÇÃO DO PAÍS

DISTRITO FEDERAL

A Campanha Nacional d» Educação de Adultos, que se desenvolve por todo o país, com mais de dez mil classes de ensino supletivo para adolescentes e adultos, não visa apenas a ensinar a ler e a escrever, mas, sim, difundir, através da leitura, conhecimentos de higiene, economia, organização do trabalho, e educação moral e cívica.

Tendo alfabetizado mais da metade dos alunos matriculados até junho, o Serviço de Educação de Adultos do Departamento Nacional de Educação, está distribuindo agora o segundo livrinho de leitura, sob o título "Saber", de que foi tirada uma edição de quinhentos mil exemplares. Trata-se de uma brochura com 48 páginas, que oferece, em linguagem simples, sadia leitura, ao mesmo tempo que historietas, poesias populares e anedotas, sempre aliás, ligadas aos principais assuntos do texto.

Ao mesmo tempo, está o D.N.E. providenciando também para a distribuição, entre os professores de ensino supletivo e alunos mais adiantados, de um terceiro livrinho, sob o título "Viver", com uma edição de duzentos mil exemplares.

Como foram editados seiscentos mil exemplares do I Guia de Leitura, ou

cartilha, conclui-se que o Departamento Nacional de Educação, em pouco mais de seis meses, fará a distribuição de um milhão e trezentos mil livros de educação popular.

PARA

Instalou-se em Belém a Conferência Internacional da Hiléia Amazônica, cuja sessão solene inaugural foi presidida pelo sr. Moura Carvalho, Governador do Estado. O sr. Paulo Carneiro, delegado brasileiro, propôs que, além da Comissão de Redação, destinada a apresentar ao plenário os resultados dos assuntos debatidos, fossem constituídas mais três comissões: a) Ciências naturais; b) Ciências sociais e educacionais; c) Alimentação e moléstias tropicais. Ficou deliberado ainda que seriam usados no conclave os seguintes idiomas: português, espanhol, francês e inglês.

SÃO PAULO

Por iniciativa da Associação dos Antigos Alunos da Escola Normal "Dr. Tomaz de Carvalho" e da Associação dos Ex-Alunos da Escola Normal "Carlos Gomes" e sob o patrocínio da Secretaria de Educação, foi instalado, no edifício da Escola Normal "Sud Menucci", em Piraci-

caba, o II Congresso Normalista de Ensino Rural. Fizeram-se representar neste certame, por suas delegações, 48 escolas normais da capital e do interior, das quais 44 são oficiais. Foram constituídas quatro comissões especiais para estudarem as teses apresentadas, que foram assim distribuídas: 1.^a) alfabetização de adultos nas zonas rurais; 2.^a) exame das conclusões do primeiro congresso normalista de ensino rural, realizado em Campinas, em outubro de 1945; 3.^a) possibilidade de adaptação imediata dos programas das escolas normais paulistas ao exercício do magistério no meio rural; 4.^a) assuntos gerais. A sessão solene de abertura realizou-se sob a presidência do professor Francisco Brasiliense Fusco, secreta-

rio de Educação, com a presença de autoridades escolares e grande número de congressistas. Em sua oração, o professor Brasiliense Fusco referiu-se ao plano elaborado para reforma dos serviços da Secretaria de Educação, dizendo que será criada uma divisão para melhorar o aparelhamento das escolas rurais. Salientou, a seguir, o empenho do Governo Federal na obtenção de condições mais propícias ao desenvolvimento do ensino rural. Afirmou, então, que de acordo com o convênio assinado com o Ministério da Educação, serão instaladas brevemente em diversas localidades várias escolas primárias rurais com prédios adequados dispondo de residência condigna para os professores.

INFORMAÇÃO DO ESTRANGEIRO

BÉLGICA

O Senador acaba de receber um projeto de lei modificando as leis orgânicas do ensino superior e médio, e que consta de duas partes importantes. A primeira visa à igualdade concedida aos portadores de certificados e diplomas expedidos na Bélgica ou no estrangeiro. Até aqui não eram consideradas senão a duração e a regularidade dos estudos. Dora-vante, os alunos de 12 a 15 anos poderão passar de um curso a outro e seguir sua carreira, sem sofrer prejuízo. quanto à outorga dos certificados. A segunda parte do projeto é consagrada às experiências pedagógicas e à homologação dos certificados do curso secundário. Tem-se em mira criar, ao lado dos outros cursos existentes, um de línguas latinas modernas e outro de ciências latinas, nos

três anos superiores dos ateneus. Não será negada a homologação dos certificados de conclusão de estudos, aos alunos que se submeterem a esses ensaios.

ESTADOS UNIDOS

Entre os diretores de serviços de higiene e de educação física, de diferentes Estados, foi realizado, durante vários meses, um questionário sobre o gênero, extensão pedagógica e alvo dos programas concernentes a estas questões no ensino secundário. O questionário referia-se a cinco pontos do programa escolar: o serviço de higiene, o ensino de higiene, o ensino de segurança, a educação física e outras funções oficiais. Cinco dentre os Estados que responderam ao questionário, declararam que o ensino de higiene fazia parte integrante da edu-

cação física; e onze disseram que parte dêste ensino é ministrada separadamente, sendo a outra parte in-fluída na educação física. Nos dezesseis Estados o ensino da higiene é dado pelos instrutores de educação física. Doze Estados declararam ter direito de controle sôbre o programa. quando êste ensino está a cargo de professôres em vez de instrutores de educação física, ao passo que quatro Estados responderam pela negativa.

FRANÇA

Desde 1.º de janeiro do corrente ano, conforme estabeleceu o decreto de 26-11-946, concernente à proteção da saúde dos escolares e pessoal docente, todos os alunos dos estabelecimentos de ensino e de educação, públicos ou particulares, são submetidos a periódicos exames biométricos e à observação de seu desenvolvimento físico e psíquico, ç de seu comportamento social. Os resultados são anotados em uma ficha individual de aptidão. O médico-examinador, assistido por seus auxiliares, se dirige ao menos uma vez por ano, a cada aula ou curso de todo educandário público ou particular, para designar os alunos que deverão se submeter aos seus cuidados no centro médico escolar. O médico-examinador anota suas observações na ficha de aptidão de cada aluno, destinada ao educador, isto é, tudo aquilo que não constitui segredo profissional. No final de cada ano escolar, o diretor do estabelecimento de ensino envia aos pais on responsáveis do aluno um extrato da ficha de aptidão. Em caso de transferência de escola, esta ficha segue o aluno. A primeira série de visitas médicas nas escolas desenvol-

veu-se por todo o país com pleno sucesso. No período de maio-junho, do total de 59.980 escolares convocados, 52.329 foram examinados. Os exames médicos deram os seguintes resultados: 44.271 ou 84,60% foram reconhecidos aptos; 7.721 ou 14,75% ficaram em observação; e 337 ou 0,65% declarados incapazes, devendo ser admitidos em classes especiais.

INGLATERRA

Por ocasião da inauguração, de ura dos novos cursos de urgência para formação de professôres, o Ministro da Educação da Inglaterra e do País de Gales declarou que o sucesso do plano de urgência está decisivamente assegurado. De um total de 90.000 candidatos, 38.000 já foram admitidos nestes cursos e muitos outros ainda serão examinados. Quarenta e três colégios já estão em atividade, comportando 10.374 estudantes e outros. brevemente, serão inaugurados. O plano dos cursos comuns para formação de professôres continua a se desenvolver. Consta que 10.000 estudantes começaram, neste outono, os seus estudos nos cursos permanentes, quando antes da guerra, a matrícula apenas atingia a 7.000 alunos. Constituiu-se um Comitê provisório de professôres, composto de representantes do Ministério, das autoridades escolares locais e de professôres das escolas normais, encarregado de enfrentar os importantes problemas administrativos, que o acréscimo considerável do número de professôres certamente suscitará. Êste comitê teria que se ocupar especialmente com os problemas atuais de mais urgência, concernentes ao recrutamento, formação, condições para ingresso e admissão dos professôres.

ITÁLIA

Fundou-se em Gênova um instituto universitário de professores, cujos estatutos foram aprovados por decreto governamental de 21-3-947 e publicados no Boletim Oficial do Ministério da Instrução Pública de 16 de maio do corrente ano. Êste Instituto, equiparado à Faculdade de Pedagogia da Universidade Oficial de Gênova, confere os seguintes títulos e diplomas: a) licenciado em matérias literárias; b) licenciado em pedagogia; c) licenciado em línguas e literatura estrangeiras; e d) diploma para inspeção das escolas primárias. A duração dos cursos é de 4 anos para a obtenção das licenças, e de 3 anos para ser conferido o diploma. Para ser admitido em qualquer destes cursos, o candidato deverá apresentar o diploma de professor e submeter-se a uma prova escrita de cultura geral.

MÉXICO

Ao celebrar-se o segundo aniversário da Campanha mexicana contra o analfabetismo, o Ministro da Instrução Pública declarou que, desde o início da campanha até aquela data, quase um milhão e meio de analfabetos tinham aprendido a ler e a escrever; e que quase a metade prestou os exames, terminando o curso. O Ministro calcula que o Estado não dispendeu com êste ensino mais que 3,80 pesos por pessoa. O interesse do público pela campanha foi claramente demonstrado pelo ensino individual voluntário muitas vezes associado ao ensino oficial, que compreendia as classes especiais nas usinas, casernas e fazendas coletivas. A percentagem dos bons exames realizados foi mais

elevada nos distritos rurais do que nas grandes cidades. No decorrer do terceiro ano da campanha, dedicarse-á particular atenção às crianças em idade escolar que não estão matriculadas em qualquer escola, assim como aos adolescentes de 14 a 20 anos que nunca estudaram. É plano do Ministério publicar livros em língua Tarasco 6 Náhoa; dois milhões de manuais deverão ser fornecidos neste ano. O pessoal docente das escolas rurais será aumentado de mil professores a fim de possibilitar a instalação das novas classes.

POLONIA

A nova organização do sistema de ensino fez, em dois anos apenas, progressos notáveis. Em 1939, havia em média por um milhão de habitantes: 2.100 crianças, de 3 a 6 anos, nas escolas infantis; 142.000, de 7 a 14 anos, nas escolas primárias; 6.700 alunos nos ginásios e liceus; 6.800 rapazes e moças nas escolas profissionais; e 1.400 estudantes nas universidades, escolas politécnicas e outras escolas superiores. Em 1946-1947, no mesmo número de habitantes, encontram-se: 9.700 crianças de idade pré-escolar nas escolas infantis; 139.400, de 7 a 14 anos, nas escolas primárias; 9.400 alunos nos liceus; 12.600 rapazes e moças nas escolas profissionais; e 9.200 estudantes nas escolas superiores. Os resultados obtidos na democratização e na expansão do ensino para atingir a juventude operária, e camponesa, permitindo-lhes acesso às escolas de todos os graus, ultrapassam p nível do pré-guerra. Realmente, o número atual de alunos comparado com o de então, aumentou nas seguintes proporções: 362% nas esco-

las maternas, 40% nos liceus, 85% nas escolas profissionais e 557 % nas escolas superiores. O ensino primário acusou um decréscimo no número de seus alunos, o que é devido, certamente, à diminuição relativa do número de crianças de 7 a 14 anos, consequência direta da guerra. No decorrer dos próximos 5 anos, o número de crianças polonesas de idade escolar diminuirá ainda cêrca de 300.000: passará de 3.310.330 em 1947 a 3.009.239 no período de 1951-1952.

SUIÇA

De 14 a 19 de julho do corrente ano, realizou-se na Escola Pestalozzi, em Berthoud, um curso de aperfeiçoamento, organizado pela Sociedade

Suiça de Auxílio aos débeis mentais. Os principais tópicos abordados neste curso foram: deveres do Estado pari. com as crianças deficientes em idade escolar; preparação de um corpo docente destinado a esta tarefa; educação do caráter nas escolas especiais; ensino sôbre as bases de trabalho ativo; psicologia da criança débil; trabalho do educador com os débeis mentais; problemas práticos do ensino de línguas, do cálculo e programas reais. Um curso semelhante, de ordem mais prática, destinado aos professôres de crianças retardadas e aos monitores ocupados com crianças vitimas da guerra, teve lugar em Herzberg, de 29 de julho a 7 de agosto, sob a direção da prof.^a Alice Descoedres.

BIBLIOGRAFIA

GEORGE D. STODDARD, *The Meaning of Intelligence*, New York, The Macmillan Company, 1945, 504 págs.

O presente livro é feito, segundo a declaração contida no próprio prefácio, sem a intenção de realizar obra nova e original quanto ao conteúdo experimental ou teórico, mas visa dar uma notícia ampla e logicamente contida, isto é, estruturada segundo uma sistemática lógico-expositiva, do que hoje é entendido por inteligência, tendo em vista a experimentação em psicologia, sobretudo as medidas e a aplicação de testes.

"Este livro — diz o autor — põe em foco as descobertas das múltiplas pesquisas sobre a ampla questão da inteligência: procura relacionar resultados técnicos a certos problemas da vida moderna. Embora não seja um livro de texto, nem um manual, pode auxiliar aos que trabalham em psicologia, educação e campos correlatos, os quais são sufocados pela crescente quantidade de teses fragmentárias e de discussões".

A definição inicial que Stoddard nos oferece, de inteligência, confirma sua intenção: tratar do assunto sistematicamente, à luz das pesquisas e resultados já obtidos.

"Inteligência é a habilidade de executar atividade que se caracterizam por (1) dificuldade, (2) complexida-

de, (3) abstração, (4) economia, (5) adaptação a um fim, (6) valor social e (7) originalidade (emergence of originals), e manter tais atividades sob condições que exigem concentração de energia e resistência às forças emocionais".

Em seguida o autor analisa e define cada um dos atributos acima. É interessante observar o caráter estatístico com que trata do primeiro atributo. "Dificuldade é uma função da percentagem dos que passam" (num teste, num processo de medida). "O primeiro atributo da inteligência não depende, em sua validação, de uma sequência de eventos no indivíduo; é função de uma população".

Também o conceito de *economia* é, ao que parece, novo na definição de inteligência, mas o próprio autor esclarece que se trata apenas de outro nome para *rapidez* (velocidade da resposta). Entretanto, explica, a palavra *economia* é preferível, porque a inteligência é inversamente proporcional ao hábito de fazer coisas erradas, ou a mostrar velocidade não correlata à validade dos processos mentais, ou à acuidade com que os objetivos (fins) são atingidos.

Em torno da explicação e da determinação do conteúdo de cada elemento da definição mencionada, é escrito todo o primeiro capítulo.

- Logo a seguir o autor discute sobre

as bases fisiológicas da inteligência, revivendo em termos atuais o problema das relações entre a mente e o corpo, que culmina na consideração do condicionamento da aprendizagem pela maturação.

Na segunda parte do livro, é estudada a medida da inteligência, começando pela revivência dos seus primórdios, com GALTON, CATTELL, GILBERT, BINET, HENRI e SIMON. Dedicada todo um capítulo às traduções e revisões dos testes de BINET, principalmente à revisão de STANFORD, e aos problemas relativos à validade e fidedignidade desses testes. Ouro capítulo é dedicado às escalas por pontos (Point-Scales), e parte do trabalho de YERKES, em 1917, na construção do *Army Alpha* para o estudo de outros testes do mesmo tipo, sem deixar de referir-se ao clássico trabalho de crítica expositiva e construtiva que foi o livro editado por THORNDIKE e seus colaboradores, em 1927, a respeito da medida da inteligência. Finalizando a segunda parte, expõe e critica a teoria dos fatores da inteligência, a partir dos trabalhos de *Thurstone* que em 1938, relatou sua experiência com a aplicação de uma bateria de 57 testes a 240 estudantes da Universidade de Chicago, tendo em vista medir a inteligência geral e as habilidades mentais primárias. Toca nos problemas e no valor da análise fatorial e passa a referir os trabalhos de *Bernreuter* e *Goodman*, *Reyburn* e *Taylor*, etc, em tórno dos novos processos sugeridos por *Thurstone*. É interessante neste desfilar de teorias e debates, de provas e processos de medidas, a rápida notícia sobre as dúvidas de GODFREY H. THOMSON a respeito do espaço vazio que há entre a exploração estatística e

a realidade psicológica, no que diz respeito aos objetivos de *Thurstone*.

A terceira parte do livro estuda o crescimento ou desenvolvimento da inteligência, em si, isto é, dum ponto de vista descritivo, sem referência especial às influências causais que estiverem em jogo. Sob o ângulo das medidas, descrever o desenvolvimento seria uma questão de *reteste*, isto é, de repetir as medidas e observações, conforme distâncias longas ou curtas no tempo. Dêste modo examina os limites das medidas, a maturação, as curvas de crescimento normal e os estudos de Piaget sobre o curso da maturação mental. Retorna às bases orgânicas da atividade mental, para expor o que revelam as experiências sobre os correlatos bio-físicos do crescimento mental, repassando necessariamente as questões principais das medidas antropométricas e do cérebro. Há um longo capítulo, de mais de 40 páginas, sobre o curso' do crescimento mental, tendo-se em vista, a raça e o meio social. Esse mesmo curso, entretanto, no que diz respeito às diferenças de sexo, é estudado num capítulo subsequente, que conclui por um meio termo entre os pontos de vista extremos, um que vê diferenças fundamentais entre a inteligência feminina e a masculina, outro que não vê diferenças de grande monta, pois "hábito, preferência e aptidão combinam para tornar permanentes as diferenças já observadas, entre homens e mulheres". O de que se não pode falar é em diferença no sentido de superioridade ou inferioridade.

No capítulo XI é tentado um esclarecimento do sentido de *debilidade mental*, porque o conceito em questão tem tido compreensão e extensão variáveis na construção de testes e na

prática social. Citando as definições inglesas do *Mental Deficiency Act* de 1913 e do *Mental Deficiency Act* de 1927, que comenta, estuda as confusões em torno do assunto, relação entre debilidade mental e quociente intelectual, os aspectos sociais e clínicos do problema, etc. Da mesma forma e com igual cuidado considera o conceito de gênio, analisando-o do ponto de vista das medidas psicológicas, modo esse, aliás, que é característico de todo o livro.

A quarta parte do livro é dedicada às questões relativas à hereditariedade e ao meio, com uma definição inicial do problema, quase em termos clássicos, como indica a própria expressão inglesa *Nature-Nurture*, mas considerando, entretanto o relacionamento da questão ao Q.I., estudado de diversos ângulos.

A parte final considera a inteligência em função da sociedade, o que era de supor-se a partir da definição inicial em que se fez entrar como atributos da inteligência a adaptação a um fim e o valor social. Primeiramente trata das implicações pedagógicas, tendo em vista o que se pode esperar da criança normal, o problema dos anormais, das promoções e exames escolares, transferências da aprendizagem, limites da educação, etc. Logo a seguir considera as implicações sociais, começando por estudar a delinquência juvenil do ponto de vista da inteligência, isto é, do Q.I. Faz uma rápida excursão pelas questões de eugenia e determinação genética, peias de democracia, política e talento, economia e psicologia forense, concluindo por afirmar que ha ampla evidência — da qual o livro contém algumas amostra — de que para explicar e compreender o homem

como ser social, não é preciso recorrer a distantes e dramáticos fatos biológicos. A matéria prima da vida é boa, plástica e tremendamente variada. O problema dor, tempos atuais seria o de trabalhar, pela sua preservação e enriquecimento.

SANTIAGO RAMON Y CAJAL, *Regras e Conselhos sôbre a Investigação Científica*, tradução da 6.^a edição espanhola pelo dr. Aquiles Lisboa, Zélio Valverde e Editora Científica, Rio, 1945, 213 Págs.

Os espanhóis e outros povos europeus já conheciam de há muito o presente volume. Sua tradução para o português só se efetua agora, de pois de seis edições espanholas. Ramon y Cajal é o autor da moderna teoria do neurônio e da sinapse, que tão profunda repercussão teve nos estudos de fisiologia nervosa. É, portanto, um homem de laboratório e em condições de nos dar regras e conselhos sôbre a investigação científica. Interessante é observar que, como aluno, foi algo de semelhante a Pasteur. Não fez cursos brilhantes, não mereceu louvores nem galardões, o que talvez significasse, como no mestre francês, incapacidade para as atitudes acadêmicas.

O livro de Cajal é dedicado aos moços e o tradutor o consagra, por sua vez, à juventude brasileira. Abrange onze capítulos, dos quais os nove primeiros se dedicam à deontologia do trabalho científico, sua motivação e condições ambientais. Os dois últimos encerram estudos relativos às condições políticas e históricas da pesquisa científica na Espanha, à constituição de uma nova política de educação universitária e de suas bases concretas e objetivos práticos.

Em última análise, o que pretende Ramon y Cajal, neste livro, é aconselhar os jovens a evitar a rotina científica e a servidão mental, indicando-lhes os meios para a consecução de tal fim. Em seguida, pretende levar o Governo a revolucionar o estado de estagnação e improdutividade científica de certas Universidades.

Começa o primeiro capítulo por uma afirmação categórica: "... Nas ciências naturais já foram definitivamente abandonados os princípios apriorísticos, a intuição, a inspiração e o dogmatismo". Continua por afirmar que, embora pareça filosoficamente pobre a atitude que vê no determinismo causal o único meio útil e prático de considerar o trabalho de pesquisas, é realmente a que convém ao jovem que deseja fazer alguma coisa em ciência. Livros como o *Novum Organum*, de Bacon, e o *Discurso do Método* de Descartes são excelentes para fazer pensar, mas de nada servem se quisermos ensinar a descobrir.

No segundo capítulo, o mestre espanhol faz um estudo das preocupações ou crenças que criam no espírito do jovem principiante condições adversas ao labor científico. Eis algumas dessas preocupações: admiração excessiva pela obra dos grandes iniciadores científicos; crença de que pouco há ainda que descobrir em ciência; culto exclusivo à ciência chamada prática. Cajal condena a falsa distinção entre ciência teórica e ciência prática, pois que ela é inexistente.

As qualidades de ordem moral que deve possuir o investigador, conforme o que é dito no capítulo III, são: independência de juízo, perseverança no estudo, paixão pela glória, patrio-

tismo, gosto pela originalidade científica.

O capítulo seguinte, dedicado ao que deve saber quem se devota à investigação biológica, não perde o caráter de originalidade e serve bem aos que se dedicarem a outros ramos da pesquisa científica. Diz Cajal que é ocioso insistir na necessidade da cultura geral, pois que esta é fertilizante da pesquisa e das hipóteses. Mas esta regra não deve ser exagerada, não devemos cair no enciclopedismo. Quem muito abarca, pouco aperta. Daí, portanto, em função de uma cultura geral sóbria, a especialização. Daí também, o culto necessário da leitura especial ou técnica. "Ao ler as monografias da especialidade que desejamos cultivar, em duas coisas sobretudo devemos fixar-nos: nos métodos de investigação de que se houve servido o autor em suas pesquisas, e nos problemas que houver deixado pendentes de solução. Quanto ao livro de popularização, merecer-nos-á menor atenção e confiança... Pode-se, em geral, assegurar que o livro reflete já uma fase histórica da ciência". Mas sobretudo o que importa ao jovem cientista é sentir a necessidade de buscar a inspiração na natureza.

No capítulo V se cuida de enfermidade da vontade. "Temos, todos, visto professores superiormente dotados, transbordantes de atividade e iniciativas, de posse de suficientes meios de trabalho, e que, porém, não realizam obra pessoal nem escrevem quase nunca". "Agrupam-se estes ilustres fracassados nas principais classes seguintes: diletantes ou contemplativos, eruditos ou bibliófilos, organófilos, megalófilos, descentrados e teorizantes".

Mas nem tudo depende exclusivamente do pesquisador; o jovem cientista começa sua carreira e nela se mantém, condicionado pelo meio físico e moral. Neste capítulo em que trata das condições sociais favoráveis à obra científica, Cajal chega a sugerir que, pelo menos de início, o cientista precisa ser quase um herói. Por mais adversas, porém, que sejam suas condições materiais e sociais, nenhuma deverá ser capaz de inutilizar o esforço do jovem iniciante. Neste capítulo é interessante observar o cuidado com que Cajal distribui conselhos relativos à constituição da família do pesquisador. O ideal seria um casal voltado para os mesmos objetivos, um casal como o dos Curie. Já que isso não é possível, porém, o melhor será procurar a mulher simples, laboriosa, da classe média, mais inclinada à felicidade do lar que à notoriedade e à exibição. Será a mulher que "cifrará o seu orgulho na saúde e ventura do esposo". Cajal manifesta aversão pelas herdeiras ricas e pelas literatas ou artistas!

O capítulo VII é dedicado à marcha da investigação científica e o

VIII à redação do trabalho científico, cujos conselhos são os comumente recomendados ou fornecidos como regras de pesquisas e exposição nas metodologias científicas. O capítulo IX nos apresenta o investigador como mestre.

O capítulo X estuda os deveres do Estado em relação à produção científica. Aproveita Cajal a oportunidade para o estudo das causas do atraso científico da Espanha muito semelhantes, de resto, à dos países latino-americanos. Fornece explicações físicas, históricas e morais da infecundidade científica espanhola e aponta remédios.

Finalmente, no derradeiro capítulo, procura indicar quais os órgãos sociais encarregadas da reconstrução universitária. Para isso indica o pensionato ou bolsas de estudo no estrangeiro e a importação de professores.

Termina esta tradução brasileira do livro de Ramon y Cajal, com um trabalho do tradutor, em que se contém sugestões para o "Plano Nacional de Educação.

ATRAVÉS DE REVISTAS E JORNAIS

EDUCAÇÃO NACIONAL

DIRETRIZES E BASES

Na estrutura da Federação, o problema cuja solução prática mais lhe caracteriza as espécies, é a distribuição equilibrada do exercício das funções políticas e administrativas à União, aos Estados e aos Municípios. As linhas divisórias, entre a competência do governo central e dos governos locais, favorecendo, embora, a estes ou àquele, não podem ultrapassar um mínimo de competência federal, e, não menos, outro de competência estadual, sem ambos os quais o regime seria confederativo ou unitário.

O mínimo da competência da União é, na prática, o máximo da competência dos Estados, e vice-versa.

Poder-se-ia fixar, para que haja federação, este mínimo dos poderes da União:

1.º — Dirigir as relações internacionais, com a representação diplomática, ou pactuando tratados e convenções, ou declarando a guerra e celebrando a paz.

2.º — Manter, na descentralização política e administrativa, a unidade da pátria, pela união perpétua

c indissolúvel dos Estados que o compõem, contra o direito de separação que cada um poderia atribuir-se, retirando-se dela, e abolindo germes de hostilidades entre eles, como seriam os impostos interestaduais.

3.º — Sustentar, em todos os Estados, os princípios constitucionais da União, como o da eletividade dos poderes legislativo e executivo, independência e harmonia dos poderes, e autonomia municipal.

4.º — Assegurar a todos os cidadãos os direitos fundamentais, que n Constituição enumere.

Este, o mínimo da competência da União, nos regimes federativos.

A competência dos Estados, por sua vez, não pode restringir-se aquém dêste outro mínimo :

1.º — Autoridade própria, para organizar seu governo nos três órgãos essenciais: o legislativo, o executivo e o judiciário.

2.º — Exercer todos os poderes que implícita ou explicitamente não lhes sejam vedados pela Constituição Federal.

3.º — Manter a ordem e a tranquilidade pública no respeito aos direitos de todos.

4.º) — Promover o bem comum, na carência ou deficiência das iniciativas individuais.

Respeitados estes dois mínimos, o da União e o dos Estados, superabundam, na vida das Federações, numerosas atividades de poder público, que tanto podem ser atribuídas à União, como aos Estados. A elaboração de leis, por exemplo, sobre o direito substantivo ou processual, é, nos Estados Unidos, da competência própria dos Estados. No Brasil, é de competência privativa da União. E ambos os países adotam o regime federativo.

A ação social, contraposta à ação jurídica, o mais natural é atribuí-la aos poderes locais. Aos Municípios, tudo o que fôr de seu interesse privativo. Aos Estados federados, tudo o mais na ação social, como a saúde, a educação, o transporte, a produção agrícola ou industrial. O que nestas atividades não puder ser, ou não fôr realizado, quanto baste, pelas iniciativas individuais, a ter o poder público de intervir, deve ficar a cargo das unidades federativas, e, só em último caso, sob os cuidados da União.

Nada de economia dirigida, de educação dirigida, de trabalho dirigido, de saúde dirigida. Mas providências supletivas do poder público, em tudo o que os indivíduos falharem, e a civilização não puder dispensar. E estas, só à custa da União, quando os Estados e os Municípios falharem.

Realmente, porque atribuir de preferência à União a ação social do Estado? Isto não é propósito unitário, que se empenha por centralizar tudo, numa curadoria afrontosa aos Estados?

O que vige o regime federativo é a máxima descentralização administrativa, na ação social do poder público, só incumbindo ao governo da União prestar socorros em caso de calamidade pública. A circunscrição política, que não puder promover o bem comum de seus filhos, não está na altura das regalias do Estado. Jaz na de mero Território.

No mínimo, porém, da competência de poder central, na Federação, como o de manter as relações internacionais, a unidade nacional, a garantia dos direitos fundamentais a todos, entendeu o legislador constituinte em 1946 incluir, na competência de União:

"Legislar sobre... diretrizes e bases da educação nacional" (Art. 5, n. XV, letra d, da Constituição), sem excluir, nesta matéria, a competência supletiva dos Estados.

A competência federal para legislar sobre as matérias do artigo 5.º, n. XV, letras... d (diretrizes e bases da educação nacional) declara o artigo 6.º da Constituição, "não exclui a legislação estadual supletiva ou complementar".

Quer dizer: compete à União e aos Estados legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional. À União, o poder preferencial. Aos Estados, o poder supletivo ou complementar. O que, em consequência, a lei federal estabelecer, prevalece. A lei estadual o que pode é suprir ou completar as deficiências da lei federal no estabelecimento das diretrizes e bases.

Onde, porém, na educação nacional, a linha fronteira entre, de um lado, diretrizes e bases, e, de outro lado, o mais do ensino que vai ser sistematizado?

Para resolver êste problema, em face da Constituição, cumpre ter presente todos os artigos dela sôbre matéria de ensino, e correlatas. E, acima de todos, o artigo 1.º a cuja luz se há de orientar o intérprete: "Os Estados Unidos do Brasil mantêm, sob regime representativo, a Federação e a República".

Manter a federação, ou regime federativo, é lograr a autonomia reciproca dos órgãos centrais e dos órgãos regionais, por que se hajam distribuído as funções do poder público, sob a supremacia da Nação Soberana.

No estruturar esta harmonia reciproca, facultou a Constituição de 1946 aos poderes públicos, e à iniciativa particular (art. 167) "o exercício dos diferentes ramos" do ensino, sob a condição única de respeitarem "as leis que os regulem".

Mas, em contrapeso, no art. 168, obriga a legislação do ensino a estes princípios:

1.º) Obrigatoriedade do ensino primário.

2.º) Obrigatoriedade da lingua nacional no ensino primário.

3.º) Gratuidade do ensino primário oficial a todos, e do ulterior ao primário oficial aos necessitados.

4.º) Obrigatoriedade do ensino religioso como disciplina dos horários, mas de matrícula facultativa, e respeitada a liberdade de cultos.

5.º) Obrigatoriedade do concurso de títulos e provas para os provimentos de cadeiras no ensino secundário oficial, e no superior oficial ou particular.

6.º) Liberdade de cátedra.

Respeitados estes princípios, a Constituição distribuiu assim a competência, para legislar sôbre o ensino:

1.º) À União, a de organizar "o sistema federal de ensino e o dos Territórios" (Art. 170) e

2.º) Aos Estados e ao Distrito Federal, a organização de seus sistemas de ensino. (Art. 171).

Feita esta distribuição, entendeu a Constituinte advertir:

"O sistema federal do ensino terá caráter supletivo, estendendo-se a todo o país nos estritos limites das deficiências locais. (Art. 170, parágrafo único) .

E, depois, temendo a fragilidade econômica de alguns Estados, acenou com esta promessa:

"A União cooperará com auxílio pecuniário, o que, em relação ao ensino primário, provirá do respectivo fundo nacional" (Art. 171, parágrafo único).

E, numa inspiração democrática, intencionou amparar os alunos pobres :

"Cada sistema de ensino terá obrigatoriamente serviços de assistência educacional que assegurem aos alunos necessitados condições de eficiência escolar". (Art. 172).

Diante destes dispositivos, para a compreensão exata do pensamento do legislador, em matéria de ensino, ainda cumpre, preliminarmente, distinguir entre *diretrizes e bases*, de um lado, e, do outro, *sistema de ensino*. São palavras da lei, e, sem as entender, nenhuma interpretação que valha, é possível.

Cabe à lei (federal dispor preferencialmente, c, aos Estados, supletivamente, sôbre diretrizes e bases da educação nacional. Cabe à União privativamente organizar o sistema federal de ensino, e os dos Territórios, aplicando-o nos Estados necessitados.

Cabe aos Estados privatamente organizarem seus sistemas de ensino, respeitadas as diretrizes e bases da lei federal.

Seria leviandade pensar que a faculdade privativa dos Estados para organizarem seus sistemas próprios de ensino, se resume no direito de fundarem e manterem escolas.

Isto não é organizar sistema de ensino, nem para os Estados, nem para a União. O que se entender, como organização do sistema federal de ensino, se há de entender, por coerência, como organização dos sistemas estaduais de ensino. Se se tiver por certo que a faculdade estadual de organizar sistemas próprios de ensino, é apenas difundir escolas, então a faculdade constitucional da União, para organizar o sistema de ensino federal e o dos Territórios, seria, dentro desta hermenêutica, apenas difundir escolas. Não é de se aplaudir interpretação com essa estreiteza, estertores do acanhado espírito unitário, que a Constituição de 1946, mercê de Deus, repeliu para maior grandeza da Nação.

A solução exata do problema reclama o conhecimento, ao menos usual, dos termos da lei. Fala a Constituição em diretrizes e bases; fala em princípios e os enumera; fala em sistema de ensino, o federal, e os estaduais, distintos do federal, mas com êle unificados nas bases, nas diretrizes e nos princípios.

Poderia a Constituição ter adotado, logo, a amplitude federativa, que tem ajudado, e continua a manter, a grandeza dos Estados Unidos. Lá, a ação social educativa é dos municípios e dos Estados. A União se limita a subvencionar a educação pública, e à

coleta de dados estatísticos, sem necessidade de ministérios da educação. Não se aventurou a Constituinte de 1946, porém, a confiar na maioria dos Estados, para tão ampla descentralização administrativa. Talvez pelo receio de que, com tamanha prerrogativa, descuidassem alguns de manter, em nível idôneo, o aprendizado mínimo para o exercício das profissões em todo o país.

E' o que se depreende ainda do art. 5.º da Constituição, n. XV, letra "p", combinado com o artigo 6.º. Depois de haver o art. 5.º declarado que compete à União legislar sobre condições de capacidade para o exercício das profissões técnico-científicas e liberais, o art. 6.º excluiu da legislação estadual, supletiva ou complementar, qualquer ingerência nesta matéria. Só a União pode legislar sobre as condições de capacidade para o exercício das profissões.

A liberdade profissional é um dos direitos fundamentais, assegurado no art. 141, parágrafo 14: "E' livre o exercício de qualquer profissão, observadas as condições de capacidade que a lei estabelecer".

A lei federal. Os sistemas de ensino com escolas para diplomarem os que vão exercer profissões em todo o país, precisam proporcionar a seus alunos, condições de capacidade que a lei federal estabelecer. Sem isto, não poderão exercer a liberdade profissional, que a Constituição assegura. Daí, a competência da União, para legislar preferencialmente sobre as diretrizes e bases da educação nacional, e a preceituação de princípios a que se têm de submeter os sistemas de ensino.

Todos estes dados sôbre a educação nacional, para formação do homem, se têm de pesar na balança da interpretação da lei. E' preciso levar em linha de conta, antes de tudo, a Federação, que "os Estados Unidos do Brasil mantêm sob o regime representativo". E' preciso considerar e não esquecer a competência privativa da União em estabelecer as condições de capacidade para o exercício das profissões em todo o país. E' preciso não amesquinhar, mas prezar em muito, a competência dos Estados para organizarem, como lhes parecer bem, sistemas próprios de ensino.

Em face destes dados convergentes, sob a inspiração do mesmo pensamento, a inteligência da Constituição, em matéria da competência sôbre a educação nacional, deixa de ser enigmática.

O legislador constituinte empregou os termos diretrizes, bases e sistemas em sentido usual, já que não tem acepções técnicas, específicas, em "pedagogia".

Diretriz, feminino de diretor, é o que dirige, o traçado que se segue. Base é o que suporta o peso de um objeto. Sistema é a coordenação dos elementos de um mesmo todo, o entrelaçamento das partes específicas sob a unidade genérica, que as unifique.

Além destas acepções vulgares, cada um destes vocábulos pode ter sentidos variantes. Base por exemplo, ensina Adolfo Coelho, é, em sentido figurado, fundamento, princípio ou razão; em geometria, é o lado oposto ao vértice numa figura; em aritmética, é o número invariável que serve para definir um sistema de numeração; em química, é elemento que se

combina com um ácido para produzir um sal.

As acepções específicas, porém, como estas, não são o que interessa à compreensão da lei. O que a ela interessa, é o sentido usual com que o legislador empregou os termos diretrizes, bases e sistemas de ensino.

Quais são então, as diretrizes as bases constitucionais da educação nacional? Quais os sistemas de ensino, que podem a União e os Estados adotar, cada um o seu?

As bases e as diretrizes, para que organize a União seu sistema, e o mesmo faça cada Estado, só deixam de ser arbitrárias, ou fantasias de que a Constituição não cuidou, se, pare. uma compreensão global, se não se desviar da mira o que a própria Constituição dispõe em matéria de exercício de profissões, como séria finalidade, que é, dos sistemas de ensino.

Para o exercício da atividade profissional, os institutos de ensino diplomam. E não está, nesta diplomação, a principal cifra das diretrizes e bases da educação nacional? Se pudessem os Estados legislar sôbre condições de capacidade profissional, não se explicaria fixar a União diretrizes e bases do ensino. A União, se as estabelece, é para reconhecer a capacidade profissional. Por esta razão as diretrizes e bases, a que se hão de submeter os sistemas de ensino, federal ou estaduais, são, e não podem deixar de ser, condições mínimas à presunção legal de capacidade para o exercício das profissões.

Os sistemas de ensino podem e devem atender a outras finalidades, como o ideal da ciência pura, a formação da personalidade, o desenvolvimento do corpo e do espírito, o culto

desinteressado da verdade, o apuro e firmeza do caráter. Mas, em meio destas finalidades superiores, interessa a todos descobrir vocações e aptidões nativas, para adquirir e apurar a capacidade profissional.

E, como, pela Constituição, (artigo 5, n. XV, letra p), é privativo da União legislar sobre as condições de capacidade para o exercício das profissões técnico-científicas e liberais, a lei complementar que cabe à União elaborar, sobre as bases e diretrizes dos sistemas de ensino, terá de visar, principalmente, este objetivo. Só assim se compreende que a União registre os diplomas, para valerem em todo o país. As bases e as diretrizes são o substrato comum dos sistemas de ensino, federal ou estaduais. Um e outros só poderão expedir diplomas profissionais, válidos para todo o país, se satisfizerem às condições de capacidade, que a lei federal vai estabelecer.

Logo, na sistemática da Constituição, respeitado sem quebrar o princípio federativo, e atendidos os altos interesses da Nação, não de se entender as diretrizes do ensino, como a linha que dirige para um ideal comum de cultura; não de se entender as bases do ensino, como condições capazes de realizar as finalidades de formação profissional; não de se entender os sistemas de ensino, como a coordenação de todos os graus e espécies da educação nacional, para a formação do homem capaz e útil a si e aos seus.

Daí esta conclusão razoável:

As diretrizes e bases da educação nacional são os elementos que, em comum, não de sustentar e orientar os sistemas de ensino, federal e esta-

duais, para que os diplomas que confirmam, presumam capacidade de exercício profissional.

Fora desta compreensão sistemática, a análise dos textos, em separado, da Constituição, sobre o ensino, nos levaria por força lógica a ilações contraditórias e desconchavadas. — A DE SAMPAIO DÓRIA —
(*O Estado de São Paulo*, São Paulo).

MESTRES DO FUTURO

Há escolas de vários gêneros e visando inúmeras finalidades. Desconheço, entretanto, a existência de escolas destinadas a "ensinar a viver" e nas quais a "educação seja uma amizade".

Vive-se, mas pouca gente sabe viver» porque viver não consiste, apenas, no exercício das funções vegetativas e de relação, este mesmo nem sempre levado a efeito como deve ser.

Que dizer, então, das que dizem respeito à filosofia da vida?

A formação integral da juventude está a exigir novos métodos de ensino, métodos que envolvam contato pedagógico, segundo preceituava Montaigne, há três séculos passados: "não me agrada que só o mestre fale; quero que escute ao aluno, quando falar", e que Afrânio Peixoto, meu mestre e amigo, em complemento acrescentou: "que suscite a opinião do aluno; que debata com ele; treino mental com o conhecimento analisado e experimentado".

O nosso país precisa de muitas escolas para atender ao grande número de crianças e de jovens que vão surgindo. E' mister, entretanto, que essas escolas sejam providas de "mestres-educadores" de ampla visão, do-

tados de conhecimentos bio-sociais, tocados, precipuamente, "dessa simpatia que força a penetração na alma do aluno", pela vara mágica do entusiasmo, indispensável para que as escolas se transformem em laboratório de atração e de emulação psicommentais, nas quais sejam traçados pelos próprios frequentadores "planos e projetos de vida" e, como complemento, as possibilidades pragmáticas de realização.

Os mestres do futuro procurarão conhecer os fundamentos hereditários e os psicológicos da personalidade dos discentes, de modo a que se torne possível ajusta-la e estimulá-la ao amor, à existência, ao próximo e ao trabalho, ao contrário do que se observa, presentemente, de escolares que vão às aulas sem entusiasmo, para armazenar conhecimentos não solicitados, não apreciados, não desejados ou as noções, cuja importância não compreendem, porque não foram informados de modo claro e positivo da utilidade das mesmas.

Dentro destes conceitos, cumpre planejar e estabelecer em futuro breve "escolas de vida", para a formação de "mestres-educadores", capazes de inculcar nos alunos a prática do "discernimento", da "moderação" e do "prazer" intelectual e espiritual de passar confortavelmente por este mundo, no qual fomos lançados sem prévia consulta.

Para a fundação das referidas escolas, é mister levar em conta os fatores lugar, tempo e mentalidade. Os costumes e as exigências da época não permitem que se tome por modelo as escolas epicurianas ou a escola de sabedoria de Keyserling, nem

as prático-realistas suecas, dinamarquesas e americanas.

O curso básico visará a consolidação "compreensiva" ou reajustadora dos discentes, que viverão na escola, como se fora num jardim de Academia, onde Platão reunia, sob as árvores plantadas por Cimon, os seus inúmeros discípulos-amigos.

Não se cuide que se tratará de um curso a ser frequentado por elementos hipervegetativos ou esplânicos, isto é, por tipos que preferem dar mais trabalho às vísceras abdominais do que ao cérebro, a parte mais nobre do corpo humano. Não! Trata-se de um curso de formação cultural para "mentores de vida", para futuros condutores de homens, imbuídos de que viver é alguma coisa mais do que atender às muitas exigências somáticas e poucas do espírito.

Deverá ser instituído um curso preparatório ou de triagem, por onde passarão os candidatos, num curto período de observação, a fim de comprovar a capacidade de cada um de viver consigo mesmo, de bastar-se a si mesmo, sendo permitida a inclusão apenas de supermentais, que não precisam "reaquecer-se" pelo contacto frequente com a sociedade mundana, como é peculiar aos carneiros, que jamais conseguem viver isolados, porque sentem frio, mesmo no verão.

Leituras, diálogos e solilóquios, serão praticados intensivamente, com método ou sem método, ao sabor das circunstâncias como o foram as palestras maiêuticas, por meio das quais se realizavam "descobertas" imprevistas no domínio das meditações ou das lucubrações.

Nesses cursos, os frequentadores serão ao mesmo tempo mestres e alu-

nos. Cada qual pergunta o que quiser e responde o que bem entender, dentro das normas acadêmicas, mantidos em rigoroso isolamento as vulgaridades. os dogmatismos, os "parti-pris", para só terem em vista os verdadeiros valores da ciência, da arte e da filosofia.

Os programas serão, pois, abolidos. As divagações desenvolver-se-ão de acordo com as oportunidades e com a natureza personalista dos discentes, tendo sempre presente o objetivo de discutir os problemas em foco e orientar os mesmo; segundo as inclinações culturais que ensejam a "arte de viver".

No terreno da simpatia e da compreensão torna-se fácil a instituição educacional processada entre mestres-alunos e alunos-mestres, cuja mútua confiança faculta melhor oportunidade para a troca e para a sintonia de idéias.

Durante a permanência na "escola de vida", que não deverá ultrapassar dois anos, para evitar as tendências monásticas de alguns, processar-se-á a estruturação da personalidade e a revelação das inclinações vocacionais.

Há anos passados Leacock, educador americano, escreveu um artigo intitulado: "Estará a educação devorando a vida?" em que procura evidenciar o fato de a educação tornar-se dia a dia mais complexa e ineficiente. Um menino permanece na escola do primeiro grau até 10 anos, nas secundárias até 18 ou 19, nas superiores até 24 ou 25. Só aos trinta começa a viver, apenas a viver. Casa-se muito tarde e, como disse o citado educador, "toda a sua vida é marcada por dez anos de atraso; tem filhos dez anos atrasados e a única.

coisa que consegue antes do tempo é morrer".

Divagando, como se fora nos domínios da utopia, à procura de uma nova orientação educacional, Dewey, outro educador americano, em discurso pronunciado em 1933 apresentou um tipo de escola, talvez viável em futuro próximo, em que é abordaria a questão da atividade escolar sob os moldes de uma escola-lar, onde não existem carteiras parafusadas, nem filas de alunos, os quais serão mais educados para a vida do que impregnados de noções inúteis.

Não me encontro, pois, isolado no rumo através de uma perspectiva educacional. O meu plano visa, em princípio, a formação de "mestres-mentores" para a organização e a disposição pedagógica com a finalidade precípua de "ensinar a viver", não dentro de um programa rígido, mas de uma orientação prático-realista, para mais rápido e melhor aproveitamento do curto espaço de tempo de que dispomos para trabalhar, para lutar, para vencer e, também, para gozar com sabedoria os frutos do trabalho, da luta e das vitórias alcançadas.

A» conquista de um núcleo apreciável de mentores-pedagogos para a formação de mestres-educadores é mais importante ao desenvolvimento do país, do que fórmulas de governo e mesmo do que a indiscriminada alfabetização em massa.

Justifica-se, pois, a constituição de escolas para "mestres-mentores" os quais dirigirão os "mestres-educadores", providos de conhecimentos para ter sempre em conta que a hereditariedade dá a base e a educação bem orientada deve proporcionar a estrutura firme da personalidade. Ter-

se-á, dêste modo, verdadeiros artistas formadores de cidadãos disciplinados, cooperativistas e dispostos à solidariedade de que tanto necessita a família humana.

E a "matéria prima", o aluno, encontrará, então, escolas de vida e para a vida, livres de preconceitos didáticos, que abafam e não educam. — RENATO KEHL — (*A Gazeta*, São Paulo).

O PAPEL DA ESCOLA PRIMARIA

... a formação precípua da escola será desenvolver a aptidão para o trabalho...

Fidelis Reis

O princípio da escola rural devia ser adotado em todas as escolas primárias, cujos alunos deviam saber plantar e colher, criar e preparar os alimentos, trabalhar ao ar livre e produzir.

A terra melhora o homem que a cultiva. É essa a pedagogia de que necessitamos — não tanto pelo valor econômico da produção, mas pela significação moral e educativa da cultura da terra e do contacto com a natureza. Criando-se semelhante mentalidade desde a idade escolar, regeneraremos o nosso povo pelo trabalho e daremos à nação brasileira uma base sólida de fartura, riqueza e felicidade. Assim praticando, evocamos o velho exemplo dos jesuítas, educadores magistrais, cuja principal preocupação consista em fazer a *união do rolo corn o homem*, em civilizá-lo pelo cultivo da terra e em aperfeiçoá-lo pela prática do trabalho.

Foi pelo trabalho que as nações vanguardistas da civilização se tor-

naram prósperas e poderosas. A Inglaterra reabilitou-se da gravíssima crise econômica que se seguiu às guerras napoleônicas, em parte, pelo braço escravo da criança. O trabalho constituiu sempre o traço fundamental da sua pedagogia.

Thomás Firmin fundou a sua primeira escola-oficina (factory-school) em 1681. Aos 3 anos começava a criança inglesa a aprender a ler e aos 4 iniciava sua instrução técnica. Aos 5 ou 6 anos já recebia de 2 a 3 pence pelo seu trabalho diário.

Só depois de rica é que a Inglaterra se deu ao luxo de proibir o trabalho numa idade inferior aos 15 anos. Não estamos ainda positivamente nessa situação. No Brasil, precisamos preparar a mocidade para enriquecê-lo, e mais tarde então nos daremos ao luxo dos países ricos.

É um grave erro o governo manter nas cidades, internatos, que são escolas ideais de ociosidade e centros de perversões morais. Os seus alunos devem ser enviados para o campo, pois somente no campo podemos encontrar a nossa salvação. (Desejaria que os brasileiros de responsabilidade lessem o livrinho de Sir Howard — *Garden Cities*, ed. de 194", a fim de que bem pudessem compreender os gravíssimos inconvenientes das grandes cidades).

Longe de nós a idéia de escravizar a criança. Tudo temos feito para que os nossos filhos sejam sadios e felizes, mas nunca ociosos. O trabalho na escola tem apenas finalidade educativa e deve ser dosado de acordo com a capacidade física e a idade de cada aluno.

Não pode haver a menor dúvida de que, se cuidarmos da saúde e da

instrução *técnica* de nossos escolares, faremos da nossa pátria, dentro de alguns decênios, uma grande nação. Esse é o problema mais urgente para o nosso ressurgimento econômico, cujo alicerce pode facilmente ser construído no decurso de um quadriênio, uma vez que o governo cule sériamente da criança. Governar o Brasil é, precipuamente, cuidar da criança.

Se no Brasil fizermos da escola primária um centro de educação pelo trabalho e de aplicação dos sagrados ensinamentos da medicina preventiva — o maior acontecimento na história da civilização — será prodigiosa a colheita dos frutos do bem. Vejamos o caso da morte prematura — problema de singular importância econômica para o Brasil.

Quando os Estados Unidos da América do Norte fizeram a sua independência contavam apenas quatro milhões de habitantes; éramos também quatro milhões quando D. Pedro I soltou o grito do Ipiranga. Hoje somos pouco mais de quarenta milhões para cento e quarenta milhões nos Estados Unidos. A morte prematura é responsável, em grande parte, por tão baixa densidade demográfica entre nós. Com efeito, em cada decênio, no Brasil, desaparecem mais de seis milhões de crianças e adolescentes de 0 a 15 anos, isto é, numa idade em que poucos deveriam morrer. Essas mortes prematuras ocorridas entre nós são fruto da falta de educação, obra da nossa viciada pedagogia, prova de que a escola não cumpriu o seu dever. Por isso, a maior finalidade da educação no Brasil consiste em evitar essa imensa tragédia da morte prematura. E o único meio de tornarmos

a educação, entre nós, *uma transação de grande rendimento econômico.*

As escolas-hospitais-silvestres, os jardins da infância e as creches são as oficinas onde podemos realizar tão útil revolução pedagógica. Tudo depende da nossa vontade, pois não há no mundo inteiro país mais fácil de ser saneado que o nosso, onde somente meia dúzia de estados mórbidos facilmente evitáveis e passíveis de cura dizem ou inutilizam o povo.

As escolas-hospitais-silvestres são instituições onde os débeis físicos levados das cidades aprendem a amar a vida simples do campo e são educados no trabalho, o que lhes proporciona os meios de se bastarem a si mesmos e adquirirem aquele sadio orgulho que nasce de toda verdadeira autonomia econômica. Milhares de escolares débeis físicos, nas cidades, moram em companhia de tuberculosos contaminados pelo bacilo de Koch, muito mal alimentados, dormindo em aposentos acanhados e sem espaço para a indispensável educação física, o destino de muitos deles é bem conhecido: a morte prematura.

A educação dessas criações no campo em contacto com a natureza, constitui a sua melhor esperança de sobrevivência, pois somente no campo podem dispor do espaço necessário e dos alimentos em abundância, cujos preços nas cidades são proibitivos.

A escola-hospital deve, na medida do possível, procurar bastar-se a si própria, razão por que precisa ser instalada em área de milhões de metros quadrados destinados à lavoura, à fruticultura e à criação de animais domésticos — da abelha ao boi.

As vastas áreas de terreno, que po-

dem ser adquiridas por baixo preço no campo e, mui particularmente, nas praias, proporcionam condições ideais para uma perfeita educação física das crianças débeis ao ar livre e em íntimo contacto com a natureza. As investigações científicas realizadas desde a primeira grande guerra mundial mostram de maneira convincente o valor imenso dos banhos de ar iic canv>o e das praias, de sol e de mar, para o revigoramento do corpo e a profilaxia e cura de graves estado mórvidos — a tuberculose, em primeira plana. A experiência de todos os médicos que lidam com as manifestações extra-pulmonares da tuberculose, a denominada tuberculose *cirúrgica*, é unânime na afirmativa de que os casos mais graves se curam como por encanto ao fim de alguns meses de ótima alimentação e de permanência no campo ou na praia, sob a influência da helioterapia e da tlassoterapia. É essa a nossa experiência também em Araruama. E, se esse regime de vida cura a; manifestações clínicas da tuberculose, com muito maior razão as previne. Por isso é que se diz que as possibilidades de profilaxia da tuberculose baseiadas na construção das resistências naturais do organismo são praticamente *ilimitadas*. Todas as inve.-.tigações psicológicas, por outro lado, provam o efeito admirável dessa vida ao ar livre sôbre a alma das criunças, que mostram maior decisão, inteligência, energia, atividade e alegria.

As obras periescolares — creches, jardins da infância e escolas-hospitais-silvestres — têm, *pelo menos*, a mesma significação para a nossa emancipação econômica que a side-

iurgia, o petróleo e os produtos químicos básicos.

Em conclusão: além da instrução puramente livresca, deve a escala cuidar da saúde dos alunos e ensinar-lhes os métodos eficientes lie trabalho, mui particularmente no campo.

Aos alunos que revelassem verdadeiro amor à vida sadia dft campo bem podia o Estado doar terras, à maneira do que fez Abraham Lincoln, em 1363, com a famosa Hei neste — bela escola de prodigiosa iniciativa individual norte-americana e ponto de partida de sua incomparável prosperidade. — OSCAR CLARK — (*Correio da Manhã*, Rio) .

APTIDÕES PROFISSIONAIS

E' na mocidade que se consegue a armadura constituída pelo primeiro preparo de espírito para enfrentar as dificuldades que se nos deparam, mais tarde, na vida prática.

E' sem dúvida uma etapa decisiva essa que temos a transpor: a da adolescência. Argamassá-la, numa forte estrutura moral, com o sentimento da verdadeira dignidade, será, certamente, uma fonte poderosa de energia para todo o resto da existência. Por essa razão torna-se preciso que o adolescente receba, com a noção cívica, isto é, da existência da pátria, dos seus deveres para com ela, tudo que lhe faça entrever o problema da vida, consagrando-lhe culto cheio de ternura e dignidade.

Estamos convencidos de que, nessa época, é que se opera a nossa formação . A cultura psicológica e a prática pessoal da vida, pela observação das coisas sociais, podem muito, mas

negar, não seria justo, a influência capital da *educação* obtida na escola.

"Cada homem é uma esperança da humanidade, uma esperança de Deus", eis aí um conceito feliz. F. só o homem, tendo consciência do seu próprio destino, será capaz de se sentir amparado nas vicissitudes: de fe consolar em meio de tantas durezas inexplicáveis norteando sua ação paia o bem que deseja realizar. pondo a vontade de querer, que é a fé. em todos os seus atos.

Crer na vida, já li algures, é crer que ela é um combate, em que a vitória pertencerá à justiça. Esse é o dogma supremo.

E' a missão do mesive muito penosa para ser exercida, por caber-lhe formar gerações, abrir-lhes a inteligência, corrigindo-lhes o caráter. tendo que resolver problemas de psicologia.

A escolha de uma profissão, sendo questão que interessa o individuo. ifica. no entanto, quase sempre na dependência da primeira educação. Assistimos todos os dias resultar essa escolha, antes da natureza da ocupação e dos recursos pecuários do país. do que mesmo da inteligência do próprio individuo. A tendência geral é a dos filhos permanecerem na mesma categoria social dos pais.

No dizer de ilustre psicólogo, existindo incontestavelmente as aptidões especiais, muito se pode conseguir pelo exercício metódico de uma inteligência de mediano valor. E o ideal seria, pelo progresso da ciência psicológica, chegar-se a guiar os individuo'- de conformidade com seus caracteres mentais.

"Le problème des aptitudes est encore enveloppé d'obscurité. Pour

rheur-, ou n'avance guére qu'on tâtonnant. Mais ces premiers tâtonnements ont permis cependant de mettre la main sur divers procedes capables déja de rendre les plus grands services" ('Dr. Ed Claparède — "Comment diagnostiquei les aptitudes chez les écoliers").

Nós mesmos tivemos ocasião, em visita ao Instituto Jean Jacques Rousseau, em Genebra, de conhecer ns métodos adotados pelo dr. Claparède. para estabelecer os testes, ou, melhor, as provas capazes de pôr em evidência e medir as aptidões. No dizer desse conhecido educador, a aptidão é um caráter físico ou psíquico considerado sob o ponto de vista de rendimento. Ele as divide em — aptidões sensíveis, aptidões motrizes, aptidões intelectuais e aptidões motrizes, aptidões intelectuais e aptidões afetivas.

E' sabido hoje que, nos grandes países, como Inglaterra, Estados Unidos e mesmo onde o ensino profissional está difundido, já existirem organizações para evitar o erro da escolha da profissão. Essa intervenção do Estado ainda se acha em início; mas tudo faz prever alcançará em breve a precisa sistematização.

O problema da educação, no dizer de Le Bon. é, antes de tudo, um problema de psicologia.

"A aptidão não cria uma faculdade especial para uma profissão, mas para um grupo de profissões".

Guiar na infância e na adolescência a nossa mocidade para as profissões mais vantajosas, de acordo com as condições sociais e econômicas do país, não pode deixar de representar dever iniludível da educação escolar.

"Todos os males do Brasil têm, no âmago, no íntimo, na estrutura, encoberto, ou discretamente *um vicio de educação*" ("Afrânio Peixoto).

Instrução e educação constituem os dois princípios básicos de todo ensino. Êste, por sua vez, forma o alicerce da cultura do povo e do desenvolvimento intelectual e moral duma nação.

E' sabido que as nossas instituições escolares, todo o nosso ensino, enfim, primário como secundário e superior, não pôde ainda alcançar a ambicionada perfectibilidade compatível com a época que atravessamos. Bem sabemos que se não improvisa pessoal de ensino, como também, aparelhamento técnico escolar, exigindo êste último, hoje em dia, fortes recursos financeiros. Teríamos dado grande passo conseguindo tornar o ensino mais objetivo e melhor adaptado à idade dos alunos, completando a instrução com exercícios práticos introduzidos em maior escola no ensino primário, secundário e superior. Conseguíssemos traçar diretriz segura nesse sentido e grande desenvolvimento seria dado em prol do futuro da nacionalidade.

"L'accroissement de la valeur personnelle et de la capacité executive de tout individu est une nécessité vitale de notre époque", (Omer Buyse — "Une Université du travail").

No ensino técnico superior já contamos com alguns bons estabelecimentos e grandes mestres: maiores cuidados precisam ser dispensados à instrução primária e à secundária, pela adoção de um conjunto de medidas abrangendo todas as idades do homem, desde a infância até o momento em que será entregue a si mesmo e à sociedade. Essa orientação conviria fosse tomada relativa-

mente a todas as carreiras, facilitando, indistintamente, as classes do povo *dàsdc a população rural até a das cidades*, adquirir o ensino profissional apropriado ao seu estado social e às suas necessidades futuras. Não se poderá alcançar esse *desideratum* em poucos anos. Seria programa patriótico para muitas administrações públicas, tanto mais em um país social e economicamente como o nosso.

O Brasil, como todos sabemos, possui inúmeras riquezas naturais inexploradas, cuja utilização racional poderá assegurar o bem estar e a prosperidade dos seus habitantes. O esforço de adaptação e que será obrigado para <e ajustar à nova ordem de coisas, diante do desenvolvimento econômico a que já têm atingido, dará lugar ao surgimento de novas formas de atividade, assinalando a ocorrência de aspectos novos na organização da sua vida de trabalho.

"A agricultura foi entre nós, amais nobre das profissões. E' verdade que nela se conservam ainda as mais resistentes ligações da família brasileira. O café e a cana de açúcar poderiam ser considerados as plantas sagradas do Brasil. Foi a cana que civilizou o norte, e o café que enriqueceu o sul. Mas os jovens que crescem à sua sombra, em vez de se prepararem para a lavoura nas escolas agrícolas, vão buscar um pergaminho de doutor nas Faculdades". (Tobias Monteiro, "Funcionários e Doutores").

Se no presente momento uma das fontes mais certas de riqueza do país reside no desenvolvimento da agricultura, da criação e das indústrias agrícolas, muitas outras existem ainda, capazes de prosperidade se-

gura, com um sem número de offícios que correspondem às premências da vida moderna.

Precisamos saber despertar as aptidões profissionais, tornando a nossa mocidade mais apta a tirar proveito do grandioso patrimônio com que nos doou a natureza. Impõe-se, por conseguinte, uma orientação do ensino nessa diretriz. Poderá parecer prematura, diante do estado social das nossas populações, quando todos proclamam, de preferência, a difusão do ensino popular, a urgência dessa conquista a que se convencionou dar o nome de "desalfabetização", venhamos enaltecer a necessidade de um ensino mais objetivo e a urgência da criação, em mais larga escala, dos institutos profissionais que satisfaçam os requisitos do ensino moderno.

As transformações técnicas acompanham as transformações econômicas e precisamos caminhar para atingir esse ambicionado ideal, que havemos de alcançar um dia — *o de formar, em número suficiente, homens capazes de sa dedicarem, com proveito, às diferentes profissões.* —
ARTHUR TORRES FILHO — (O *Jornal*, Rio) .

O VISCONDE DE S. LEOPOLDO E A UNIVERSIDADE

Jose Feliciano Fernandes Pinheiro, em 1823, constituiu-se advogado dos brasileiros que freqüentavam a Universidade de Coimbra. Proclamada a Independência, no ano anterior, não deveria ser muito lisonjeira a posição dos brasileiros na pátria que fora vítima de tão forte desmembramento.

Pretendiam os moços que se instituísse uma organização universitária

no Brasil. O ouro extraído do nosso solo, diziam, deveria ser suficiente para fundação do almejado centro de estudos. Atendendo ao alvitre, Fernandes Pinheiro redigiu e apresentou um projeto de lei em 14 de junho daquele ano. Referiu-se à "amarga conjuntura" de uma ifalha tão grave. Justificou o seu plano do modo seguinte: "proponho que no Império do Brasil se crie quanto antes uma universidade, pelo menos, para assento da qual deve ser preferida a cidade de São Paulo pelas vantagens naturais e razões de conveniência geral".

O documento assinado no Paço da Assembléia tem a data de 12 de junho de 1823. O inolvidável deputado, na discussão do assunto declarou: "o Tietê vale bem o Mondego do qutro hemisfério". Para êle São Paulo merecia a escolha "pela salubridade e amenidade do clima, feliz posição, abundância e barateza de todas as provisões e cômodos da vida". O projeto rolou um mês na Câmara. Ein 19 de agosto apareceu relatado por Mar:im Francisco. O Andrada e seus companheiros de comissão opinaram pelo estabelecimento de duas universidades, uma em São Paulo e a outra em Olinda. Em ambas deveriam ser ensinadas todas as ciências e belas letras. Pediam, porém, que desde logo se criasse um curso jurídico na cidade de São Paulo. O governo deveria convocar mestres idôneos. Como estatutos seriam adotados os da Universidade de Coimbra. Um vice-reitor seria escolhido para a direção da faculdade proposta.

Nos debates foi acesa a luta regionalista. Uns opinavam pela escolha de Pernambuco onde o dialeto, acrescentavam, era mais apurado do que

em São Paulo. Punham na balança a cana de açúcar. Dava soca e resseca, sem replantação. Olinda era o jardim do Éden. E, realmente naquela época, Olinda possuía sociedade florescente, homens de fortuna trazavam vestes de damasco e seda e senhoras ostentavam grande luxo e grandeza.

Os representantes do Estado do Rio apregoavam a riqueza da flora e a quantidade de granito. Alguns desejavam a localização da universidade na Corte. Montezuma bateu-se pela Bahia. Na Corte, afirmava, haveria arbítrio nocivo do governo. O futuro Visconde de São Leopoldo acudiu em defesa de São Paulo. Sua escolha fora determinada por motivos muito ponderáveis. Não estava "alucinado" pela circunstância de ter nascido na terra bandeirante. Montezuma retrucou: "não sei por que aqui se anda sempre com São Paulo para cá e São Paulo para lá; em nada aqui se fala que não venha São Paulo". Se preferia a Bahia não era por ser baiano. Não tinha a intenção de "puxar a braza para sua sardinha". Mas foi puxando; José da Silva Lisboa bateu-se também contra São Paulo. Reconheceu o futuro Visconde de Cairú a urgência da criação de uma universidade brasileira. Queria, porém, uma só e situada na Corte. Achava que em São Paulo o dialeto era muito acentuado. A seu ver a mocidade brasileira, em São Paulo, iria adquirir pronúncia muito desagradável! Depois tornou-se conciliador. Votava por uma universidade na Corte à custa do Tesouro. Teria a denominação de Universidade das Ciências, Belas Letras e Artes. Poderiam, entretanto, existir outras, nas

capitais das províncias. Deveriam ser requeridas pelos povos e governos locais. Na sessão de 27 de agosto, afirmou: "continuem bárbaros os países que não instituíram universidades e por elas ensinaram". Carneiro da Cunha opinava pela Paraíba. Era preta de viveres e escassa de diversões. Não havia teatro, nem "dissipação de qualidade alguma". O povo era simples, de costumes singelos. Antônio Carlos atalhou logo, dizendo que a cidade era deserta.

Várias Câmaras municipais aplaudiram a idéia da criação da universidade. Ofereceram seus municípios: Queluz, São João del Rei, Barbacena, São José, Caieté, Baependi, Pitangui e Sabará. Aliás, São João del Rei já fora indicada como sede da universidade nos planos da Inconfidência Mineira.

Apareceu depois a proposta de três universidades: uma central para Minas e Goiás; outra, no sul, para São Paulo, Rio Grande e Cisplatina; a terceira no norte, compreendendo Bahia, Pernambuco e Maranhão.

Pereira da Cunha queria duas universidades; uma no Maranhão e outra na Bahia, Olinda teria uma faculdade de leis; São Paulo e Mariana, uma de ciências naturais.

Encerrou-se a primeira discussão depois de falarem 18 oradores! Na segunda, tomou vulto a questão econômica.

Finalmente, foi vencedora a idéia de duas universidades. Uma em São Paulo e outra em Olinda. Votaram 7 deputados a favor desse projeto: Luiz José de Carvalho e Meio, Francisco Muniz Tavares, José Ar. mchs Toledo Rondon, Pedro de Araújo Lima, Venâncio Henrique Rezende,

Miguel Calmon Du Pin e AlraeicU e Nicolau de Campos Vergueiro. Aderiram à idéia de uma só universidade, seis deputados. A favor de uma só universidade em São Paulo votaram Jose Feliciano Fernandes Pinheirj, depois Visconde de São Leopoldo; Cândido José de Araújo Viana, depois Marquês de Sapucaí e Caetano Maria Gama, depois Visconde de Maranguape. Aprovado o projeto de criação de duas universidades em A de novembro de 1823, foi malograda :i iniciativa pela dissolução da Assembléia Constituinte.

A idéia profundamente assenta!.*. no cérebro vigoroso do Viscor.de de São Leopoldo f ratificou na criação das duas faculdades de Direito de São Paulo e do Recife, em 11 de agosto de 1827, sexto da Independência e do Império. Só este ato enche o ministério ocupado pelo Visconde de São Leopoldo, homem de *st-i l j de cxeepiciouais qualidades. Escreveu em suas memórias : "Ao tempo deste meu ministério pertence o ato, que reputo o mais glorioso da minha carreira politica e que penetrou-me á> mais íntimo júbilo, que pode sentir o homem público na desempenho de suas funções. Refiro-me à instalação dos dois cursos jurídicos em São Píido e Olinda, consagração definitiva da idéia que eu aventara na Assembléia Constituinte, na sessão de 14 cie junho".

No mês de Julho celebraram-se significativas homenagens à memória do inolvidável paulista. O Instituto 11 istorico e Geográfico Brasileiro, em sessão especial, ouviu a palavra autorizada de Aureliano Leite. E ag,ii fica minha modesta contribuição, José Feliciano Fernandes PinhV.ro é uma das maiores figuras da hisória

de São Paulo e do Rio Glande cio Sul. — ERNESTO DE SOUZA CAMPOS — (*A Gazeta*, São Paulo) .

COMO ESTUDAR A ADOLESCÊNCIA

A adolescência é uma fase de profunda crise existencial. Daí a imprecisão e a instabilidade de sua fisionomia psicológica. A infância e a idade adulta, apesar da complexi 'ade de sua estrutura mental, são lisos evolutivas nitidamente diferenciadas cujos caracteres espirituais são muito mais claros e precisos do que os da adolescência. "Só se pode compreender uma pessoa, diz Spranger, quando sua natureza já adquiriu alguns contornos fixos. A característica própria da alma da adolescência é, justamente não haver alcançado a plenitude, e o seu infortúnio peculiar, ,i raiz mais profunda do seu anelo òe ser compreendida, está na perplexidade com que se encontra diante de si mesma". Esse caráter impreciso, contraditório e paradoxal da psicologia da adolescência torna muito clifical e complexa a tarefa de estudá-la cientificamente.

As observações empíricas e ocasionais bem como as observações metódicas e sistemáticas, oferecem, sem dúvida, uma contribuição valiosa para o conhecimento da alma do adolecente, mas precisam ser completadas peia interpretação psicológica e peia aplicação de processos experimentais. A observação objetiva da conduta dos adolescentes, nos jogos, nos esportes, no estudo, no trabalho, isolado, ou em grupos, em casa, na escola, na oficina, em situações espontâneas ou provocadas, pode fornecer um material rico de aspectos para uma com-

preensão de suas reações, atitudes, motivos, interesses e ideais. Toda a os psicólogos que têm estudado essa fase crítica da evolução humana são unânimes em ressaltar as grandes dificuldades que as próprias características psicológicas da adolescência acarretam à observação e à experimentação.

O depoimento de Spranger a esse respeito é bem expressivo: "Não é a franqueza, diz êle, mas sim a "reserva", o traço mais visível que anuncia o despertar psíquico. Em lugar da franqueza e da confiança infantil, surge, inclusive diante das pessoas mais familiares, uma reserva taciturna, uma timidez esquiua, um tenno de contacto psíquico. Enquanto a criança só sabe viver buscando o apoio nos adultos, o adolescente distingue por uma altaneira independência, que se baseia num mundo interior próprio e cujo desejo de relação com determinadas pessoas já é resultado da própria eleição". Charlotte Bühler acha que a dificuldade de se estudar o adolescente decorre antes da falta de "naturalidade" que o mesmo apresenta quando se sente observado. "Podemos observar a conduta de uma criança, diz a famosa psicóloga austríaca, sem que esta rater muito a sua maneira de agir, desde que procedamos com habilidade. Mas é sobremodo difícil observar o adolescente, pois êste, por maior que seja nossa cautela, logo percebe que é objeto de atenção, deixando de agir com naturalidade. Com o adulto, pode-se conversar sobre experiências e se é adotado um método conveniente, obter informações fidedignas sobre processos interiores. O adolescente, porém, só admite perguntas de má vontade e, ainda que tenha a melhoi

das intenções, só pode fornecer respostas parcialmente objetivas. Por outro lado, as provas que a criança e o adulto realizam de modo natural, quando solicitados, o adolescente, quase sempre, as considera com pouca isenção de ânimo ou não as executa adequadamente, já por timidez, já por espírito crítico, já pelo desejo de brilhar. Por todas essas razões, é sumamente difícil recolher conhecimentos exatos das manifestações interiores e exteriores do desenvolvimento da adolescência".

Essas dificuldades metodológicas levaram os psicólogos a utilizar os "diários", as "cartas", as "composições livres", as "produções literárias" dos adolescentes como meios de penetrar nos recessos do seu mundo interior. É o caso de Charlotte Bühler, William Stern, Siegfried Bernfeld, Jovietz-Tereshchenko e muitos outros pesquisadores contemporâneos da psicologia da adolescência. Charlotte Bühler empresta grande importância aos "diários" que, na sua opinião, são "um fenômeno geral da juventude e uma fonte absolutamente característica". Depois de um inquérito exaustivo realizado em vários países da Europa e da América, a referida psicóloga chegou à conclusão de que "em cada cem jovens, 66 possuem diário". No Brasil, todavia, o uso do diário pelos adolescentes não parece ser assim tão frequente. Êle só é encontrado, geralmente, entre as adolescentes das classes abastadas e, sobretudo, entre as alunas dos colégios religiosos. Entre as meninas pobres e os rapazes o uso do diário é relativamente raro. Contudo, essa afirmativa não tem o caráter de conclusão definitiva, pois não se baseia em nenhuma pesquisa cien-

tífica. Com relação às "memórias-" da vida do adolescente, escritas, por adultos, isto é, às autobiografias, são muito sujeitas a erros e ilusões, e freqüentemente, deformadas pelas intenções literárias dos seus autores.

Karl Bühler empresta um valor fundamental à observação sistemática dos produtos da atividade espontânea da criança e do adolescente (desenhos, brinquedos, trabalhos manuais, etc), a que ele chama "formas espirituais objetivas". A análise da linguagem das narrações das histórias, dos mitos, das superstições, põe em relevo um material cheio de informações preciosas sobre a vida psíquica da criança e do adolescente. O emprego da introspecção é de resultados muito duvidosos na adolescência. A inquietação emocional, a preocupação de afirmar a própria personalidade, o desejo de "brilhar" e o verbalismo tornam o adolescente incapaz de traduzir com exatidão e objetividade suas experiências interiores. Não merecem, portanto, fé os seus depoimentos introspectivos.

Os processos experimentais procuram colocar o adolescente em situações que lhe permitam reagir, claramente, a estímulos determinados. A "experimentação" é superior à "observação", sobretudo, pela possibilidade de ser realizada, de maneira repetida, sobre grande número de indivíduos. Mas, na aplicação das técnicas experimentais, é necessário que o adolescente não perceba que é objeto de análise, a fim de que não seja alterada a espontaneidade de suas reações. Já vimos como êss; desiderato é difícil de ser alcançado. O método "psico-fisiológico" poderá ser aplicado, com resultados satisfatórios, quando se pretenderem estu-

dar as condições orgânicas de certas manifestações psíquicas da adolescência. Mas estará condenado ao fracasso quando o objetivo for explicar todos os fenômenos mentais do adolescente por meio das transformações fisiológicas da puberdade. Diversos psicólogos têm mostrado a esterilidade dessa orientação metodológica, pois, utilizando apenas os processos orgânicos e glandulares, jamais poderemos explicar e compreender as paisagens psicológicas da adolescência. "Para mim, é totalmente confusa, observa Spranger, a pretensão de explicar, casualmente, pela atividade das glândulas sexuais, o profundo sentimento de solidão que possui o adolescente, seu radicalismo ou sua tendência a idealizar. Sejamos honestos. Aqui há dois fatos que apertem, até certo ponto, simultaneamente — não com exatidão, — uma transformação de estrutura anatomo-fisiológica e uma transformação de estrutura psico-espiritual. Provavelmente, dependem, "de algum modo", um do outro. Mas, como? A ciência não o sabe".

O método "comparativo" poderá também ser utilizado no estudo da adolescência, pela comparação dos seus caracteres psíquicos, com eles próprios, nas diversas fases do seu desenvolvimento, ou com os caracteres dos adultos, dos indivíduos de sexo diferente, etc. O método "genético" que consiste em estudar o adolescente através dos seus períodos evolutivos, possui uma importância fundamental. O método dos "inquéritos" é aplicado por meio de questionários enviados aos pais ou aos professores para serem respondidos por eles próprios ou pelos filhos ou alunos. Mais úteis e interessantes são as "entrevis-

tas" realizadas com os adolescentes ou com os professôres, pais e amigos. Ultimamente, tem sido muito utilizado o método "clínico" combinado com a "técnica de interrogação". O notável trabalho realizado pela "California Adolescent Study", sob a direção de Harold Jones, é bem expressivo a esse respeito.

O método dos "testes" permite a determinação objetiva, não só do nível mental e do "perfil psicológico", mas também das aptidões e dos traços caracterológicos do adolescente. Servem ainda para a avaliação do aproveitamento escolar, isentando-a da "equação pessoal" do professor. Atualmente, são muito aplicados ao exame psicológico do adolescente, além das "escolas métricas" da inteligência, o psico-diagnóstico de Rorschach e os "testes" de Pressey, Benreuter e Rosenzweig e a prova de Morey Otero. O método "patológico", que utiliza as alterações mórbidas da adolescência, oferece, em certos casos, excelentes resultados. O exame das reações dos adolescentes à aplicação de certas técnicas pedagógicas muito nos esclarece a respei-

to de sua maturidade mental e equilíbrio psicológico. Donde as vantagens do método "pedagógico" no estudo da adolescência.

Os diferentes métodos psicológicos não se opõem nem se hostilizam, mas se auxiliam e se completam no exame dos processos mentais da adolescência. Daí ser aconselhável a utilização de métodos diversos e variados, a fim de que possamos realizar um estudo multidimensional do adolescente. As técnicas da observação, ocasional ou sistemática devem ser completadas pelos múltiplos recursos da experimentação psicológica. E os resultados e conclusões da "descrição" e da "explicação" devem ser integrados pela síntese da "compreensão". Precisamos, realmente, não apenas descrever e explicar, casualmente, os fenômenos psicológicos da adolescência, mas também procurar compreender o seu sentido, a sua finalidade, a sua motivação, isto é, os valores que orientam sua vida psíquica. Só assim nos será permitido obter uma visão ampla e profunda da alma inquieta, dramática e paradoxal do adolescente. —
TEOBALDO MÍKAXDA SXTOS — (A *Manliã*, Rio).

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

LEI N.º 57 — DE 6 DE AGOSTO
DE 1947

Permite a fixação de época especial para a prestação de provas

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os períodos de exames parciais, finais e de admissão ao curso secundário, de provas vestibulares, em 1.ª ou 2.ª época, estabelecidas nos arts. 2.º e 3.º do Decreto-lei n.º 9.498, de 22 de julho de 1946, poderão, em cada caso, como medida geral, ser, assim antecipados, como adiados pelo Ministério da Educação e Saúde, mediante proposta dos interessados, e, até, por iniciativa própria, somente quando circunstâncias excepcionais o aconselharem.

Parágrafo único. As antecipações ou adiamentos não poderão restringir os períodos de férias escolares, previstos no art. 4.º do citado Decreto-lei quando, entre os examinandos, existirem alunos do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1947; 126.ª da Independência e 59.º da república.

EURICO G. DUTRA
Clemente Mariani

(Publ. no D.O. de 8-8-947).

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Regimento da Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil.

CAPÍTULO I

Dos Fins e da Organização da Escola

Art. 1.º A Escola Nacional de Minas e Metalurgia, com sede em Ouro Preto, como parte integrante da Universidade do Brasil, tem por fim ministrar o ensino para a habilitação profissional de engenheiros de minas e metalurgistas e de engenheiros de minas, metalurgistas e civis, nos termos do Decreto-lei n.º 8.393, de 17 de Dezembro de 1945, e do Decreto número 20.445, de 22 de janeiro de 1946, bem como aperfeiçoar e difundir a cultura técnico-científica desses ramos da engenharia.

1. *Das disciplinas*

Art. 2.º As disciplinas do curso da Escola Nacional de Minas e Metalurgia serão distribuídas pelas seguintes cadeiras:

- I — Calculo infinitesimal.
- II — Geometria analítica.
- III — Geometria descritiva e suas aplicações. Elementos de geometria projetiva. - - i
- IV — Mecânica racional..

V	— Física (1.ª parte).	das Indústrias. Estatística.
VI	— Física (2.ª parte).	
VII	— Química geral, inorgânica e orgânica.	XXIX — Lavra de minas.
VIII	— Química física.	XXX — Mineralogia. Ótica cristalina.
IX	— Química analítica (Doxicimasia).	XXXI — Geologia (1.ª parte).
X	— Resistência dos materiais.	XXXII — Geologia (2.ª parte).
XI	— Estabilidade das construções. Concreto armado.	XXXIII — Botânica e Zoologia. Taxinomia paleontológica.
XII	— Construção civil. Arquitetura. Higiene. Saneamento. Urbanismo.	
XIII	— Pontes e viadutos. Grandes estruturas.	
XIV	— Materiais de construção. Processos gerais de construção.	
XV	— Mecânica aplicada às máquinas. Máquinas hidráulicas.	
XVI	— Termodinâmica teórica e aplicada.	
XVII	— Eletrotécnica (1.ª parte).	
XVIII	— Eletrotécnica (2.ª parte).	
XIX	— Hidráulica teórica e aplicada.	
XX	— Topografia.	
XXI	— Estradas de ferro e de rodagem.	
XXII	— Portos, rios e canais.	
XXIII	— Desenho de convenções.	
XXIV	— Desenho técnico.	
XXV	— Metalurgia geral. Tratamento mecânico dos minérios e dos combustíveis.	
XXVI	— Metalurgia especializada. Metalurgia física.	
XXVII	— Siderurgia.	
XXVIII	— Direito. Organização	

§ 1.º Além das cadeiras acima especificadas, haverá uma aula de Astronomia de campo, Geodésia elementar e Cartografia, anexa à XX Cadeira.

§ 2.º Poderá ser criada oportunamente, por deliberação da Congregação, uma aula anexa à XXXI cadeira ou à XXII] para o ensino de parte das matérias das mesmas.

§ 3.º Mediante resolução da Congregação, aprovada pelo Conselho Universitário, poderão, quando necessário, ser criadas novas cadeiras ou aulas.

§ 4.º As aulas serão consideradas parte integrante das cadeiras a que são anexas.

Art. 3.º Cada cadeira será provida por um professor catedrático, cabendo a regência das aulas a professores adjuntos dos departamentos a que as mesmas pertencem designados, estes últimos, pela Congregação.

Art. 4.º A matéria de cada cadeira constará de um programa, aprovado pela Congregação.

Parágrafo único. Os programas obedecerão à seguinte distribuição e delimitação de assuntos:

I — *Cálculo infinitesimal* — O estudo compreenderá: cálculo diferencial e integral e respectivas aplicações geométricas; equações diferenciais; cálculo das variações.

II — *Geometria analítica* — O programa abrangerá a geometria analítica a duas e a três dimensões, a álgebra Vetorial seguida de uma introdução à análise Vetorial e elementos de nomografia.

III — *Geometria descritiva e suas aplicações. El-ementos de Geometria projetiva* — Na parte de Geometria descritiva o professor deverá tratar da Perspectiva e Sombras.

IV — *Mecânica racional* — O estudo deverá ser precedido de uma revisão do cálculo Vetorial e abrangerá também a mecânica dos fluídos.

V — *Física* (.1.* parte) — Compreenderá o estudo da teoria dos erros, medidas físicas, mecânica dos sólidos, líquidos, e gases, termodinâmica e iprincípios de termodinâmica e ótica geométrica.

VI — *Física* (2." parte) — Abrangerá q estudo da ótica física, da acústica e da eletricidade geral.

VII' — *Química geral, inorgânica e orgânica* — A parte da química orgânica se reduzirá ao estudo dos hidrocarbonetos.

VIII — *Química física* — Esta cadeira compreenderá também a Eletroquímica.

IX — *Química analítica (Doeimasia)* — Compreenderá a Química analítica qualitativa e a quantitativa, abrangendo a análise espectral, microquímica e pelo toque.

X — *Resistência dos materiais* — Serão incluídos nesse estudoi a grafostática e elementos da teoria da elasticidade.

XII — *Construção civil* — *Arquitetura. Higiene. Saneamento. Urbanismo* — A parte de Higiene limitar-se-á à industrial e à dos edifícios.

XIII — *Pontes e viadutos. Grandes estruturas* — Nas grandes estru-

turas serão incluídas as metálicas, de alvenaria e de concreto armado.

XIV — *Materiais de construção. Processos gerais de construção.* — Esta cadeira abrangerá também a parte relativa ao ensaio dos materiais, tecnologia das profissões elementares e estudo dos processos de fundações, precedido c'os elementos indispensáveis de mecânica dos solos.

XV — *Mecânica aplicada às máquinas. Maquinas hidráulicas.* — Na primeira parte serão incluídos os estudos das maquinas-ferramentas usuais e o da Cinemática e dinâmica aplicadas, precedidos de mecânica física. Na segunda parte será estudada a teoria dos motores hidráulicos e das bombas.

XVI — *Termodinâmica teórica e aplicada* — A cadeira compreenderá : princípios fundamentais da termodinâmica; gases; vapores; circulação dos gases e vapores; transmissão do calor; combustíveis; chaminés; máquinas frigoríficas; geradores de vapor; motores térmicos.

XVII — *Eletrotécnica* (Iª parte) — O estudo abrangerá a eletrotécnica geral, o estudo teórico e prático dos geradores, motores e transformadores e bem assim o das medidas elétricas e magnéticas.

XVIII — *Eletrotécnica* (2 * parte) — Serão estudados os elementos fundamentais das usinas termo e hidro-elétricas, das estações transformadoras e das linhas de transmissão aéreas e subterrâneas. Haverá ainda uma parte de aplicações industriais contendo, além de outros, os estudos da distribuição, iluminação e tração elétrica; da aparelhagem de metalurgia e sua tecnologia; das comunicações elétricas.

XIX — *Hidráulica teórica e apli-*

cada — A parte de hidráulica aplicada compreenderá: abastecimento Água, esgotos, dessecamento, irrigação, elementos de fluído-técnica e a legislação de águas.

XX — *Topografia* — Esta cadeira compreenderá também o estudo da topografia subterrânea e bem assim b da legislação de terras.

XXV — *Metalurgia geral. Tratamento mecânico dos minérios e dos Combustíveis.* — A cadeira abrangerá também os cálculos metalúrgicos e o estudo dos combustíveis.

XXVI — *Metalurgia especializa' da. Metalurgia física* — Nesta cadeira deverão ser estudados os metais de aplicações mais importantes, com sua tecnologia. Na parte de metalurgia física estudar-se-ão especialmente a Metalografia e o tratamento térmico dos metais e ligas.

XXVII — *Siderurgia* — O estudo incluirá também a tecnologia siderúrgica.

XXVIII — *Direito. Organização das indústrias. Estatística* — A cadeira compreenderá noções de Direito civil e administrativo. Economia política e legislação do trabalho e bem assim princípios de organização das industriais, elementos ds contabilidade industrial e de Estatística.

XXXI — *Geologia (Iª parte)* — A cadeira abrangerá os estudos da Geologia geral e Petrologia.

XXXII — *Geologia (2.ª parte)* — Esta cadeira compreenderá a Geologia estratigráfica e a Geologia econômica. Nesta última parte, deve fazer-se o estudo da distribuição, modo de ocorrência, origem, características estruturais e petrográficas das jazidas dos principais produtos minerais. . .

XXIX — *Lavra de minas* — A cadeira deverá abranger também os elementos da Hidráulica aplicada, necessários à engenharia de minas, e legislação de minas.

XXXIII — *Botânica e Zoologia. Taxitwmia paleontológica* — Compreenderá a cadeira os elementos da llistologia vegetal, taxinomia animal e vegetal necessários à Paleontologia, Geologia e Petrologia, bem como o reconhecimento das principais madeiras de construção.

Art. 5.º As cadeiras serão grupadas em departamentos, do seguinte modo:

Departamento de Ciências matemáticas: cadeiras I a IV;

Departamento de Física e Química: cadeiras V a IX;

Departamento de Construções: cadeiras X a XIV;

Departamento de Ciências aplicadas: cadeiras XV a XIX;

Departamento de Vias e traçados: cadeiras XX a XXIV;

Departamento de Minas e Metalurgia: cadeiras XXV a XXIX;

Departamento de Geologia: cadeiras XXX a XXXIII.

Do Curso da Formação

Art. 6.º O curso será realizado de acordo com a seguinte seriação:

Primeiro ano:

1. Cálculo infinitesimal.
2. Geometria analítica.
3. Geometria descritiva. Geometria Projetiva.
4. Física (1.ª parte).
5. Química geral, inorgânica e orgânica.

Segundo ano:

- .1. Mecânica racional.
2. Topografia.
3. Física (2.º parte).

4. Química física.
5. Desenho de convenções.
6. Astronomia de campo. Geodésia elementar e Cartografia. (Aula)..

Terceiro ano:

1. Resistência dos materiais.
2. Termodinâmica teórica e aplicada.
3. Mecânica aplicada às máquinas. Máquinas hidráulicas.
4. Mineralogia. Ótica cristalina.
5. Química analítica. (Docimasia).
6. Desenho técnico.

Quarto ano:

1. Estabilidade das construções. Concreto armado.
2. Botânica e Zoologia. Taxinomia paleontológica.
3. Eletrotécnica (1.ª parte).
4. Metalurgia geral. Tratamento mecânico dos minérios e dos Combustíveis.
5. Geologia (1.ª parte).
6. Desenho técnico.

Quinto ano:

3. Eletrotécnica (2.ª parte).
2. Metalurgia especializada. Metalurgia física.
3. Siderurgia.
4. Geologia (2.ª parte).
5. Lavra de minas.
6. Direito. Organização das indústrias. Estatística.

Sexto ano:

1. Hidráulica teórica aplicada.
2. Materiais de construção. Processos gerais construção.
3. Construção civil. Arquitetura. Higiene. Saneamento. Urbanismo.
4. Estradas de ferro e de rodagem.
5. Pontes, viadutos. Grandes estruturas.
6. Portos, rios e canais.

t Art. 7." As atividades escolares das diversas cadeiras obedecerão às seguintes normas:

a) Haverá composições escritas semanais nas cadeiras I, II e IV;

b) Na XXVIII cadeira, será reservada uma hora semanal para arguição ou exercício de aplicação, a juízo do professor;

c) Em todas as demais cadeiras, haverá semanalmente trabalhos práticos, «exercícios de aplicação ou composições escritas, a juízo dos respectivos professores;

d) Haverá mensalmente, pelo menos uma *arguição*, escrita ou oral, em cada cadeira, exceto nas de Desenho, em uma das horas destinadas as demais atividades da mesma,

e) Haverá obrigatoriamente, *projetos* relativos às cadeiras XI, XV, XVI, XIX, XXV e XXIX;

f) No 5.º ano haverá um projeto relativo à XXVI ou à XXVII cadeiras, a juízo do 6.º Departamento; no 6.º ano, haverá um projeto relativo à XII ou à XIII cadeiras, a juízo do 3.º Departamento;

g) Haverá *excursões* obrigatórias correspondentes às cadeiras XIV, XV, XVIII, XX, XXI, XXII, XXV, XXVII, XXIX, XXXI e XXXII;

h) Poderá haver *excursões* relativas às demais cadeiras a critério dos respectivos professores, ouvido o Diretor da Escola;

i) A Administração da Escola se esforçará para que os alunos façam estágios em serviços públicos ou particulares;

j) Nos horários de trabalhos escolares de cada cadeira será reservada uma hora semanal para consulta dos alunos ao professor, tanto quanto possível no fim do período

diário de trabalho, na qual poderão ser submetidos a debate os assuntos das lições.

CAPITULO Ií

Das Matrículas \

1 — *Do concurso de admissão*

Art. 8.º Para matrícula no primeiro ano do curso de formação, será exigida a habilitação do candidato em concurso de admissão, que versará sobre as disciplinas seguintes:

1. Álgebra elementar e superior. Elementos de Geometria analítica plana;
2. Geometria elementar e Trigonometria retilínea;
3. Desenho geométrico e projetivo.

Art. 9.º Serão exigidos, para inscrição no concurso de admissão, os seguintes documentos:

1. Certidão de idade, passada por oficial do Registro civil;
2. Atestado de identidade;
3. Atestado de idoneidade moral;
4. Atestado de sanidade;
5. Prova de quitação com os deveres militares, nos casos em que a lei o exija;
6. Certificado de licença clássica ou científica;
7. Recibo da taxa de inscrição.

Art. 10. A Congregação fixará, no fim de cada ano, o número máximo dos alunos a serem admitidos à matrícula no curso de formação, no ano seguinte, atendendo à capacidade das instalações escolares e tendo em vista a eficiência do ensino.

Art. 11. O aluno que se servir de documento falso para se matricular, terá anulada sua matrícula e todos os atos que a esta se seguirem, perdendo as taxas pagas e ficando

ainda sujeito às punições do Código Penal e proibido, pelo prazo de dois anos, de matricular-se ou prestar exames em qualquer instituto da Universidade do Brasil.

Parágrafo único. Apurada qualquer fraude no ato da matrícula a Diretoria da Escola remeterá os documentos relativos ao caso à Reitoria da Universidade, para os devidos fins.

Art. 12. O concurso de que trata o art. 8.º realizar-se-á em uma só época, na segunda metade de fevereiro.

§ 1.º A inscrição no concurso de admissão se efetuará de 20 de janeiro a 10 de fevereiro.

§ 2.º O candidato que apresentar certificado de curso secundário completo, feito no estrangeiro nas condições do art. 27 e respectivo parágrafo primeiro, do Decreto n.º 19.890, de 18 de abril de 1931, poderá inscrever-se no concurso de admissão se juntar certificado de aprovação nos exames de português, geografia e historia do Brasil prestados no Colégio Pedro II ou em estabelecimento equiparado de ensino, secundário.

Art. 13. O concurso de admissão constará de:

1 — uma prova escrita de álgebra elementar e superior e de elementos de geometria analítica;

2 — uma prova escrita de geometria elementar e trigonometria retilínea;

3 — uma prova oral de álgebra elementar e superior e de elementos de geometria analítica plana;

4 — uma prova oral de geometria elementar e trigonometria retilínea;

5 — uma prova gráfica de desenho geométrico e projetivo,

§ 1.º As provas orais só poderão

ter início depois de lavradas as atas de julgamento das provas escritas e da prova gráfica, devendo, cada dia, ser lavradas as atas das provas orais no mesmo realizadas.

§ 2.º A nota de cada prova escrita, gráfica ou oral, será a média das notas dadas pelos três membros da banca julgadora.

§ 3.º A nota inferior a três em qualquer prova inhabilita o candidato e impede a sua chamada às provas subsequentes.

§ 4.º A média aritmética das notas das quatro provas escritas e orais será a nota de matemática do candidato, sendo necessário, para habilitação do mesmo, que a média ponderada desta nota e da de desenho, com os pesos 9 e 1, respectivamente, não seja inferior a quatro.

Art. 14. Os programas do concurso de admissão serão organizados pela Congregação, devendo qualquer modificação dos mesmos ser publicada pelo menos seis meses antes da data da realização do concurso.

Art. 15. A comissão julgadora do concurso compor-se-á de três bancas, sendo uma para cada uma das disciplinas mencionadas no art. S.º; cada banca terá um Presidente e dois examinadores, sendo o primeiro um professor catedrático da Escola e os dois outros de preferência professores da Escola, podendo, porém, o Diretor, em caso de necessidade, convocar profissionais competentes, estranhos ao corpo docente.

Parágrafo único. Nas bancas julgadoras não poderá figurar examinador algum que tenha lecionado a um QU mais candidatos, em caráter particular, qualquer das matérias do concurso, sob pena de nulidade d'este

Art. 16. Cada prova escrita

constará de quatro questões e terá a duração de quatro horas.

Parágrafo único. As questões da prova escrita serão formuladas no momento da mesma, pela banca julgadora.

Art. 17. A prova gráfica constará de duas ou três questões formuladas pela banca no momento da prova e terá a duração máxima de quatro horas.

Art. 18. Para a prova oral, o candidato sorteará um ponto de uma lista previamente organizada pela banca julgadora, constando cada ponto pelo menos de dois assuntos diferentes.

Parágrafo único. Cada examinador arguirá o candidato durante dez a vinte minutos, devendo os examinadores de preferência arguir sobre assuntos diferentes. O presidente, quando julgar conveniente, poderá também arguir o candidato por igual prazo.

Art. 19. Terminado o concurso, a comissão julgadora organizará a lista dos candidatos habilitados, dispostos segundo a ordem de classificação obtida.

Art. 20. Ao candidato inhabilitado três vezes no concurso de admissão não será permitida, na Escola, nova inscrição no mesmo concurso.

2 — Das matrículas no curso de formação

Art. 21. Para matrícula no primeiro ano do curso de formação, será exigida do requerente a apresentação dos seguintes documentos:

a) certificado de habilitação no concurso de admissão;

b) recibo das taxas de matrícula e de frequência no primeiro período ou em todo o ano letivo.

Art. 22. Para as matrículas subsequentes, deverá o aluno apresentar requerimento instruído com os seguintes documentos:

a) certificado de aprovação nas cadeiras do ano anterior, tolerada a dependência de aprovação em uma delas somente;

b) recibo das taxas de matrícula e de frequência no 1º período ou em todo o ano letivo;

c) prova de quitação com os deveres militares, nos casos em que a lei o exija e quando o aluno não a tenha apresentado antes.

Art. 23. O requerimento de matrícula, devidamente instruído, deverá ser entregue na segunda metade do mês de fevereiro.

Art. 24. A renovação de matrícula em um ano, do aluno que não tenha logrado promoção ao ano imediato, deverá fazer-se apenas para aquelas cadeiras em que não tenha sido aprovado, devendo o interessado apresentar certificados de aprovação nas demais cadeiras.

Parágrafo único. Nestas últimas, o aluno poderá matricular-se como ouvinte.

Art. 25. A cada aluno será fornecido um cartão anual de matrícula autenticado com o sinete da ESCOIH impresso sobre o seu retrato, para o que deverá o interessado fornecer à Secretaria dois retratos com 4 x 4 cms.

3 — Das transferências

Art. 26. As transferências, para a Escola, de alunos de outros institutos de ensino superior, brasileiros ou estrangeiros, dependerá de aprovação da Congregação, só sendo permitido na época de matrículas e quando houver vagas, respeitado

em qualquer ano do curso, o limite ar que se refere o artigo 10 deste Regulamento.

§ 1.º Não serão aceitas transferências para o primeiro, para o quinto ou sexto anos do curso da Escola,

§ 2.º O candidato à transferência deverá apresentar, como documentos indispensáveis, se provier de instituto brasileiro, federal ou equiparado:

a) guia de transferência devidamente autenticada;

b) histórico da vida escolar, inclusive do curso secundário.

§ 3.º Quando o candidato provier de instituto estrangeiro, serão exigidos* os seguintes documentos:

a) certificado de aprovação nos exames de Português, História e Geografia do Brasil, prestados no Colégio Pedro II ou estabelecimento equiparado de ensino secundário;

b) histórico da vida escolar, inclusive do curso secundário;

c) certificado dos exames prestados, programas de ensino e plano de estudo do instituto estrangeiro.

§ 4.º Aceitos os documentos, a Congregação determinará o ano que o aluno deverá cursar, fixando o processo da adaptação mais conveniente a cada caso concreto e de modo que não fique dispensado de nenhuma das disciplinas do curso da Escola.

4 — Dos ouvintes

Art. 27. Encerradas as matrículas dos alunos regulares, poderá ser permitida a inscrição, como ouvintes, em curso ordinário ou equiparado, de preleção ou de trabalhos práticos de qualquer cadeira, a pessoas estranhas ao corpo discente, res-

peitado o limite a que se refere o art. 10 d'este Regimento.

§ 1.º Além de preencher as condições de idoneidade, de sanidade e, a juízo da Congregação, de preparo prévio que justifique a presunção de poder o candidato seguir o curso com proveito, deverá êle pagar as taxas de inscrição e de freqüência estabelecidas no presente Regimento.

§ 2.º A taxa de inscrição, qualquer que seja o número das cadeiras em que o ouvinte se inscreva, será paga anualmente e corresponderá à taxa de matrícula dos alunos regulares.

§ 3.º Na falta de documentos idôneos que comprovem o preparo prévio do candidato, será exigido exame sumário sôbre programa organizado de acordo com as disciplinas cujo curso pretender freqüentar, pagas as taxas competentes para a remuneração dos examinadores.

Art. 28. O ouvinte que pretender certificado de "freqüência com proveito" em qualquer cadeira, deverá submeter-se aos trabalhos e provas do curso normal, realizando-os com êxito que corresponda à habilitação, iios termos d'este Regimento.

Parágrafo único. O certificado de que trata êste artigo, obtido em uma ou mais cadeiras, não isenta o candidato da? exigências e restrições regulamentes para sua inscrição em outras cadeiras, dando-lhe apenas preferência sôbre os ouvintes que não estejam nas mesmas condições.

CAPITULO III

1 — *Dos Cursos*

Art. 29. O ensino na Escola será feito em um curso de formação e,

eventualmente, em cursos de pós-graduação, aperfeiçoamento, especialização e extensão.

§ 1.º Os cursos de formação serão ordinários, quando regidos por professôres catedráticos, e equiparados quando regidos por docentes livres.

§ 2.º Os cursos de aperfeiçoamento serão destinados à revisão e desenvolvimento dos estudos fekos-nos cursos normais.

§ 3.º Os cursos de especialização serão destinados a ministrar conhecimentos aprofundados em quaisquer campos científicos ou técnicos, dentre da órbita da Mineralogia e Geologia, da Metalurgia e da Lavra de Minas.

§ 4.º Os cursos de pós-graduação, destinados aos diplomados, terão por fim especial a formação sistemática de especialização profissional, de acordo com as necessidades nacionais e as possibilidades do aparelhamento escolar.

§ 5.º Os cursos a que se referem os três últimos parágrafos serão instituídos oportunamente e obedecerão a programas e a normas previamente aprovados pela Congregação.

§ 6.º Os cursos de extensão, que serão estabelecidos pelo Conselho Universitário, destinar-se-ão à difusão cultural e técnica de interesse para a carreira da engenharia.

Art. 30. Os cursos ordinários de formação obedecerão a programas apresentados pelos professôres catedráticos, revistos e aprovados peia Congregação e serão feitos dentro de horários por esta organizados.

§ 1.º Nos cursos de que trata o presente artigo, os professôres catedráticos terão a colaboração dos membros auxiliares do corpo docente..

§ 2.º As atividades técnicas e didáticas dos instrutores, assistentes, auxiliares de ensino, professores adjuntos e docentes livres serão consideradas títulos de merecimento para efeito de concurso destinado ao provimento nos cargos de professor adjunto e catedrático.

Art. 31. Quando o número de alunos dos cursos ordinários exceder o limite compatível com a eficiência do ensino e a possibilidade de aprendizagem individual, serão os alunos divididos em turmas, mediante proposta do professor ao respectivo departamento e por êste encaminhada à Congregação para a devida aprovação.

§ 1.º Os professores catedráticos, no caso da divisão em turmas de que irata êste artigo serão remunerados pela forma que a lei determinar.

§ 2.º Caberá à Congregação decidir em cada caso particular sobre o número de turmas em que deva ser dividido qualquer curso ordinário.

§ 3.º O professor catedrático, mediante autorização da Congregação, poderá confiar a regência integral de turmas a docentes livres ou a professores adjuntos.

Art. 32. Os cursos equiparados de formação, que terão os efeitos legais dos cursos ordinários e que ficarão a cargo dos docentes livres, deverão ser por estes requeridos ao Diretor até 31 de janeiro de cada ano, devendo os requerimentos ser instruídos com os seguintes dados:

o) programa do curso a ser realizado;

6) horário semanal de duração mínima igual à do curso ordinário;

c) número máximo de alunos a serem admitidos;

.d) local para sua realização.

§ 1.º O programa apresentado, com a respectiva justificação se necessário, o número de horas semanais, bem como o horário proposto e o número máximo admissível de aluno, serão apreciados pela Congregação que decidirá sobre a sua aprovação.

§ 2.º O docente livre que realizar curso equiparado em dependência da Escola assinará termo de responsabilidade relativo à indenização dos prejuízos materiais que eventualmente causar.

Art. 33. A inscrição em curso equiparado de qualquer cadeira será feita na Secretaria da Escola, no período de matrícula.

Art. 34. A qualquer membro do corpo docente, a quem possa caber tomar parte em comissões examinadoras, só será permitido lecionar qualquer matéria do curso a alunos da Escola se o fizer a título gratuito, como complementação do curso ordinário e mediante prévio entendimento e autorização do Diretor, que poderá, se necessário e possível, facultar-lhe o uso do aparelhamento escolar.

Art. 35. A Escola criará, dentro de suas possibilidades econômicas, cursos de aperfeiçoamento, especialização e pós-graduação em qualquer dos ramos da Engenharia, especialmente da Metalurgia, da Mineralogia e Geologia e da Lavra de Minas.

II — *Programas*

Art. 36. Os programas de todas as cadeiras deverão ser organizados tendo em vista a apresentação antes intensiva do que extensiva da matéria, com o fim de dar aos alunos, além dos conhecimentos necessários, os meios de uma apreciação objetiva dos assuntos estudados.

§ 1.º Os programas das disciplinas afins serão organizados combinadamente pelos respectivos professores, de modo a ser conseguida a melhor distribuição da matéria, e submetidos à aprovação da Congregação, depois de aceitos pelos departamentos interessados em reunião dos professores aos mesmos pertencentes.

§ 2.º A matéria de qualquer programa não poderá ser repetida com igual feição em outro de cadeira diversa, competindo à Congregação determinar o desenvolvimento que devam ter em cada um deles os assuntos comuns.

§ 3.º Quando a regência da cadeira não estiver a cargo de professor catedrático, caberá ao chefe do Departamento, a que a mesma pertencer, a iniciativa da organização do respectivo programa e das alterações periódicas que se tornarem necessárias.

§ 4.º Os programas deverão ser apresentados à Diretoria até 20 de fevereiro de cada ano, cabendo à Congregação fazer-lhes a revisão e velar por um rigoroso ajustamento entre eles, evitando falhas, repetições desnecessárias, ou um desenvolvimento incompatível com a apresentação intensiva da matéria.

Art. 37. A matéria constante do programa deverá ser integralmente lecionada.

§ 1.º No execução dos programas deverão ser evitadas as precipitações decorrentes da má distribuição da matéria durante o ano letivo.

§ 2.º Quando o professor esgotar o programa antes do término do ano letivo, as horas destinadas a preleções deverão ser aproveitadas em aulas práticas, debates ou desenvol-

vimento dos assuntos mais importantes do programa, devendo de tais atividades fazer-se o devido registro no caderno de aulas.

III — *Do Regime Didático*

1 — Do ensino

Art. 38. Na organização didática da Escola e na escolha dos métodos de ensino, tanto quanto o permitir a natureza de cada disciplina, deverá ser observada a estreita correlação entre o ensino da parte teórica de cada cadeira e o das suas possíveis aplicações à arte do engenheiro

Art. 39. Os cursos da Escola serão feitos de acordo com a seriação indicada no art. 6.º deste Regimento, adotando-se como meios de ensino preleções, arguições, exercícios de aplicação e composições escritas, trabalhos de gabinete, de laboratório, de observação e de campo, projetos, excursões e estágios.

Art. 40. As preleções serão destinadas à exposição verbal dos assuntos constantes do programa de cada disciplina.

§ 1.º Sempre que o assunto o comportar, as descrições verbais deverão ser substituídas ou ilustradas pela apresentação de gráficos, esquemas, projeções luminosas, modelos e espécimens, bem como de quaisquer outros elementos de objetivação do ensino.

§ 2.º O tempo de duração de cada preleção será de 50 minutos, sendo de 3 no mínimo o número de preleções semanais de cada cadeira.

§ 3.º As cadeiras de desenho terão no máximo 6 horas de trabalho por semana para cada turma de alunos.

§ 4.º No início do curso, enquanto não houver assunto para arguições, exercícios de aplicação, compo-

sicões ou trabalhos práticos, as horas destinadas a essas atividades poderão ser aproveitadas para preleções QU demonstrações práticas.

Art. 41. A composição escrita versará sobre questões propostas no momento pelo professor e será realizada sob a fiscalização direta dêste e dos docentes auxiliares.

Parágrafo único. O prazo concedido para a execução das composições escritas será o da duração de duas preleções sucessivas.

Art. 42. Os exercícios de aplicação poderão ser tratados em aula, sob a orientação do professor, ou propostos para apresentação posterior, com prazo prefixado.

Art. 43. Os trabalhos práticos, destinados à objetivação da matéria constante dos programas das cadeias que comportem demonstrações experimentais, aplicações práticas nos laboratórios, nos gabinetes e no campo, manejo e emprego de aparelhos, deverão ser, tanto quanto possível, individuais.

§ 1.º Dos trabalhos práticos executados apresentarão os alunos, no prazo que lhes fôr determinado, relatório escrito, que será julgado pelo professor da cadeira.

§ 2.º Quando o indicarem conveniências de ordem didática, tendo em vista o número de alunos e o aparelhamento dos laboratórios e gabinetes das diferentes cadeias, poderão ser os alunos divididos em turmas para a realização de composições escritas e trabalhos práticos, sem prejuízo do número de trabalhos que, nos termos dos respectivos programas, deva cada aluno realizar.

Art. 44. Os projetos deverão incluir os respectivos orçamentos, ajustando-se, em seu programa, elabora-

ção e apresentação, às condições-reais da prática.

§ 1.º Os projetos serão registrados pelos professores em livro próprio, até o fim do primeiro período escolar, cada ano sendo nesse mesmo livro lançadas as notas alcançadas pelos alunos.

§ 2.º Caso não haja matéria para projeto até o fim do primeiro período, poderá o professor efetuar a registro a que se refere o parágrafo anterior, até o dia 31 de agosto.

2 — Das excursões

Art. 45. As excursões constarão de visitas de inspeção a obras e instalações públicas e particulares nas cadeias de aplicação, e de observação de campo e coleta de matéria] científico no estudo das ciências naturais.

Art. 46. As excursões deverão ser precedidas, quando possível, de uma preleção em que se focalizem os aspectos principais do que nelas se deverá observar.

§ 1.º As excursões, que deverão ser em número o maior possível, realizar-se-ão tanto no decurso das férias como durante o ano letivo, sem prejuízo entretanto, neste último caso, do funcionamento regular dos cursos, de modo a oferecer-se oportunidade a apresentação por esta forma da matéria suscetível de observação concreta.

§ 2.º As excursões destinadas às observações de campo e coleta de material científico, além de sua finalidade instrutiva, deverão concorrer para o enriquecimento das condições da Escola, cabendo ao professor catedrático, professor adjunto, assistente, instrutor ou auxiliar de ensino orientar posteriormente os alunos no estudo do material colhido.

§ 3.º Quando houver recursos, as excursões terão caráter de trabalhos escolares de execução obrigatória, cumprindo aos alunos apresentar das mesmas, na época que lhes fôr determinada, relatório escrito com as observações feitas.

Art. 47. O docente que houver de acompanhar os alunos em excursão regulamentar, terá direito às despesas de transporte, a uma diária para despesas de estada e a indenização dos gastos feitos com transporte e estada dos auxiliares de serviço que se fizerem necessários ao desempenho da missão.

§ 1.º Os alunos em excursão obrigatória fora da sede da Escola terão direito às despesas de transporte e a um auxílio adequado para as despesas de estada.

§ 2.º A diária dos professores e o auxílio aos alunos, nos termos dos dispositivos anteriores, serão arbitrados pelo Diretor, ouvido o Conselho Departamental, devendo o orçamento anual da escola incluir a verba necessária à execução do disposto neste artigo.

Art. 48. Por deliberação da Diretoria, ouvido o respectivo Departamento, poderá o professor catedrático, sem prejuízo dos cursos, realizar excursões, visitas ou estágios para o estudo de assuntos pertinentes à sua cadeira, cabendo-lhe direito às despesas de transporte e a um auxílio para as de estada.

3 — Dos estágios

Art. 49. Na medida do possível, serão realizados estágios pelos alunos, em serviços públicos e particulares ou em organizações industriais relacionadas com a Engenharia, de preferência nos ramos da mineração

e metalurgia, sob a orientação dos respectivos técnicos ou de professores.

Art. 50. A Escola entrará em entendimento com as organizações minerais e metalúrgicas do País a fim de obter que, em cada uma delas, sejam admitidas duas turmas sucessivas de estagiários, uma na primeira e a outra na segunda metade do período de férias.

Parágrafo único. Os estágios serão organizados de modo que cada aluno realize pelo menos um em mineração e outro em metalurgia, devendo-se porém promover ainda sua realização em outros ramos de Engenharia.

Art. 51. A realização dos estágios terá caráter obrigatório quando o número de lugares de estagiário* conseguido bastar à totalidade dos alunos das cadeiras interessadas.

§ 1.º Quando não se verificar a hipótese deste artigo, o estágio será facultativo, cabendo aos alunos o direito de preferência pela ordem de classificação nas respectivas cadeiras.

§ 2.º Serão dispensados da obrigatoriedade dos estágios os alunos que apresentarem razões de força maior, a juízo da Congregação.

Art. 52. Os relatórios de estágio, quer sejam estes obrigatórios ou facultativos, deverão ser apresentados até 31 de março seguinte, sendo matriculados condicionalmente os alunos que dependam das respectivas notas.

Parágrafo único. É vedada a dispensa dos relatórios de estágio, sendo cassada a matrícula aos alunos que não satisfizerem as exigências constantes deste artigo.

Art. 53. Os alunos em estágio

fora da sede da Escola terão direito às despesas de transporte e, se o permitir a dotação orçamentária, a um auxílio para as despesas de estada.

IV — *Das Publicações*

Art. 54. Para divulgação de trabalhos e pesquisas de professores, alunos e profissionais dos ramos da Engenharia, bem como das investigações e estudos procedidos na Escola, continuará esta a manter a publicação denominada "Anais da Escola de Minas".

§ 1.º Nestes "Anais", poderão ainda ser publicados resumos bibliográficos, boletins estatísticos, resultados de análises químicas e quaisquer outras informações de interesse científico ou industrial.

§ 2.º A publicação de cada número dos "Anais" será orientada por uma comissão de quatro professores, eleita pela Congregação e presidida pelo Diretor, sendo obrigatória a aceitação da incumbência.

§ 3.º Os "Anais" serão distribuídos pelas Escolas de Engenharia e outras instituições técnico-científicas do País, constituindo objeto de permuta com as publicações congêneres nacionais e estrangeiras.

Art. 55. Além dos "Anais" poderão ser editados pela Escola, sob a forma de boletins e avulsos, outras publicações de caráter científico, técnico, informativo e econômico.

§ 1.º Poderá ser concedido ao corpo docente, dentro das dotações orçamentárias, além de outras facilidades, um auxílio para publicação de uma revista, que ficará sob a supervisão de um professor escolhido pelo Diretor dentre os nomes de uma

lista tríplice organizada pelo Diretório Acadêmico.

§ 2.º A Escola promoverá a publicação dos cursos ministrados pelos professores, sob a forma de livros-textos ou de apostilas mimeografadas, conforme as possibilidades orçamentárias.

Art. 56. Será anualmente consignada no orçamento da Escola a dotação necessária às despesas com as publicações mencionadas nos artigos anteriores.

CAPITULO IV

Do Regime Escolar

Art. 57. O ano escolar é dividido em 2 períodos letivos, o primeiro de 1 de março a 30 de junho e o segundo de 1 de agosto a 30 de novembro.

§ 1.º Serão períodos de férias escolares o mês de julho e o período de 15 de dezembro a 15 de fevereiro.

§ 2.º Serão períodos de provas finais a primeira quinzena de dezembro e a 2.ª metade de fevereiro, constituindo respectivamente a primeira e a segunda época dessas provas.

§ 3.º A segunda quinzena de junho e de novembro serão destinadas à realização das provas parciais.

1 — *Da frequência aos exercícios e trabalhos escolares*

Art. 58. A frequência às preleções, e demais trabalhos, salvo concessão especial do Diretor, só será permitida aos alunos regularmente matriculados, de acordo com as disposições do Capítulo II deste Regulamento.

Art. 59. Será livre a frequência às preleções e obrigatória a todos os trabalhos e exercícios escolares de

que resulte atribuições de nota, observando-se, quanto aos estágios, o disposto no capítulo III.

Parágrafo único. A presença dos alunos nos trabalhos obrigatórios, será verificada pela chamada, anota» das as ausências no livro de registro de lições.

Art. 60. A cada um dos trabalhos e exercícios escolares referidos no artigo anterior, deverá o docente, em cujo curso estiver inscrito o aluno, atribuir uma nota, graduada, de zero a dez, de $\frac{1}{2}$ a Va ponto.

Parágrafo único. Ap aluno ausente, ao que se retirar ou que não apresentar no prazo marcado o relatório exigido, será atribuída a nota zero.

Art. 61. E' fixada em 4 a no'a mínima de aceitação de projetos, devendo o aluno, caso não a obtenha realizar outro sôbre assunto idêntico ou não, determinado pelo respectivo professor catedrático; em tal caso será transferida para a segunda época de exames a prova final da cadeira correspondente, respeitadas as restrições constantes dos artigos 75 e 77.

Art. 62. Os trabalhos de Desenho, realizados durante o ano, serão equiparados, tanto para efeito de notas como para o modo de julgamento, aos trabalhos escolares das demais cadeiras.

2 — Das provas parciais

Art. 63. Haverá, em cada ano letivo, duas provas parciais para cada cadeira, realizando-se, a primeira, no período de 19 a 30 de junho e, a segunda, no período de 18 a 28 de novembro.

§ 1.º Não haverá provas parciais para as cadeiras de Desenho.

§ 2º O horário das provas parciais organizado pelo Secretário, coro aprovação do Diretor, ouvidos os professores, e será tornado público pelo menos uma semana antes do dia marcado para o seu início.

§ 3.º Ao aluno que não comparecer a qualquer prova parcial será atribuída a nota zero.

§ 4º Para que um aluno possa ser chamado à segunda prova parcial¹ de qualquer cadeira, é necessário:

o) que tenha executado, na cadeira, pelo menos $\frac{3}{4}$ dos trabalhos práticos, arguições, composições escritas e exercícios de aplicação realizados durante o ano;

6) que seja, no mínimo igual a quatro, sem arredondamento, a média das notas obtidas pelo aluno em todos os trabalhos e exercícios, contados no cálculo dessa média, todos os zeros que lhe tenham sido atribuídos, inclusive por motivo de ausência, ou de não apresentação de trabalho ou relatório.

§ 5º O aluno que não satisfazer a qualquer das condições do parágrafo anterior, será considerado inhabilitado na cadeira, ficando sem efeito todas as notas obtidas em trabalhos, exercícios e provas.

Art. 64. As provas parciais cuja duração será de 3 horas, serão feitas sob a fiscalização de todos os docentes que tenham regido o curso normal e os cursos equiparados da cadeira, os quais constituirão, em conjunto, a comissão examinadora.

§ 1.* As provas, que deverão ser assinadas, sob pena de nulidade, serão distribuídas pelos membros da comissão, para julgamento. Cada membro da comissão dará sua nota, graduada de zero a dez, de *yí* em *Yí* ponto.

§ 2.º As notas relativas às primeiras provas parciais, deverão ser dadas até o dia 4 de julho e as relativas às segundas provas parciais, até o dia 1.º de Dezembro.

§ 3.º As notas conferidas às provas, não poderão ser alteradas nem retificadas sem prévia autorização da Congregação.

§ 4.º Nas cadeiras em que se não realize curso equiparado, caberá ao respectivo catedrático a organização das questões e a fiscalização das provas parciais, bem como o respectivo julgamento.

§ 5.º Nos casos previstos no parágrafo anterior, o professor catedrático, durante o processo de realização da prova, será auxiliado pelos docentes e auxiliares da cadeira. Na falta destes, o professor catedrático poderá solicitar ao Diretor a designação de outro professor ou docente auxiliar de outra cadeira.

3 — Das provas finais.

a) *Da primeira época de provas finais.*

Art. 65. Haverá, para cada cadeira, provas finais em Dezembro.

§ 1.º Será prático-oral a prova final das cadeiras V, VI, VII, VIII, **IX, XIV, XV, XVII XVIII, XX, XXVI, XXX, XXX, XXXI e XXXIII.**

§ 2.º Para as cadeiras de Desenho, a prova final será gráfica podendo compreender ainda um questionário a critério da respectiva comissão examinadora, devendo ser concedido para a prova um prazo de 4 a 8 horas.

§ 3.º Para as demais cadeiras, a prova final será somente oral.

Art. 66. Para ser chamado à prova final de qualquer cadeira, era

primeira época, deverá o aluno satisfazer às seguintes condições:

a) ter obtido, nas provas parciais, a média ponderada 4, calculada atribuindo-se à primeira o peso 1 e à segunda o peso 2;

b) ter pago, até o dia 3 de dezembro, as taxas devidas, de frequência e de exames;

c) ter apresentado à Secretaria, até o dia 16 de novembro, os projetos relativos às cadeiras que os comportarem.

Parágrafo único. Só poderá ser chamado à prova gráfica de Desenho o aluno que tenha executado, pelo menos, % dos trabalhos escolares e obtido média 3 ou superior a 3 em todos os trabalhos escolares da cadeira, contados, no cálculo dessa média, todos os zeros que lhe tenham sido atribuídos, inclusive por motivo de não apresentação do trabalho.

Art. 67. A Secretaria da Escola inscreverá, na lista de candidatos à prova final, em cada cadeira e ano, todos os alunos que satisfizerem às exigências do artigo anterior.

Art. 68. O aluno não poderá ser chamado a provas finais em dias consecutivos.

• Art. 69. A comissão examinadora de prova final será constituída pelo professor da cadeira, como examinador e Presidente e mais dois examinadores escolhidos entre os professores adjuntos, assistentes e docentes livres da mesma, podendo na falta destes, ser chamados outros professores, docentes livres ou assistentes, preferentemente do mesmo Departamento.

Parágrafo único. O docente, cujos alunos estejam sendo submetidos à prova, deverá fazer parte da

mesma, não sendo dispensado senão por motivo por êle justificado.

Art. 70. A prova oral ou prova prático-oral constará dje argüição, pelos examinadores, sôbre ponto então sorteado de uma lista previamente aprovada pela Congregação.

Parágrafo único. Os pontos da lista a que se refere êste artigo, em número de dez no mínimo, deverão abranger toda a matéria lecionada, contendo, cada um, pelo menos dois assuntos diferentes.

Art. 71. O candidato à prova oral ou prático - oral será examinado, durante vinte minutos no máximo, pelo professor catedrático, ou, na falta dêste, por quem o substituir na comissão, e durante outros vinte minutos por cada um dos membros da rresma.

§ 1.º Quando os outros membros da comissão não forem docentes da cadeira, poderão eles ceder ao catedrático. ou a quem o substituir, o tempo de que poderiam dispor para a argüição do aluno.

§ 2º Será permitida, caso disso não decorra perturbação no processo do exame, a juízo da respectiva comissão, a argüição simultânea de dois candidatos, um por examinador.

§ 3.º Não serão computados, na duração da prova, o tempo gasto pelo examinando no traçado de figuras e em desenvolvimento de cálculo, que sirvam para ilustrar o assunto.

§ 4º A média das notas atribuídas pelos membros da comissão examinadora de prova final, constitui a nQta desta prova.

§ 5º Se essa nota fôr inferior a três, o candidato será considerado inhabilitado na cadeira.

§ 6.º Poderá ser concedido o prazo de duas horas, imediatamente an

tes do início das provas prático-oraij e sob as vistas das comissões examinadoras Para preparação simultânea pelos examinandos, da parte prática designada por sorteio para cada candidato.

Art. 72. A aprovação em qualquer cadeira exceto nas de Desenho, só será obtida se fôr igual ou superior a quatro a média das notas df prova final de projeto, nas cadeiras em que seja êste exigido e das médias separadas de trabalhos escolares e provas parciais, sendo esta a definida no art. 66.

§ 1.º As notas dos trabalhos escolares de execução nos períodos dfl férias, atribuídas a relatórios de excursão ou de estágio serão exigidas para a matricula no ano letivo subsequente.

§ 2.º O aluno que não obtiver a nota 4 em relatório de excursão ou cie estágio ficará obrigado a apresentar novo relatório em que seja satisfeita essa exigência.

§ 3.º A aprovação em Desenho só será obtida se fôr igual ou superior a três a média ponderada da média das notas dos trabalhos escolares e da nota da prova final, ás quais se atribuirão os pesos 3 e 1, respectivamente.

6) *Da segunda época de provas finais.*

Art. 73. Haverá uma segunda época de exames ria segunda metade de fevereiro.

Art. 74. Em 2.º época realizar-se-ão provas finais ou exames completos constantes de provas escrita e oral ou prático-oral.

Art. 75. Será facultada a provn final em 2.º época:

a) ao aluno que, nas condições do artigo 61 não tenha obtido no pro-

jeto a nota mínima 4, tendo entretanto satisfeito às condições do § 4." do artigo 63 e executado novo projeto em que obtenha a nota mínima 4;

b) ao aluno que não se tenha submetido à prova final em 1.* época, apensar de satisfeitas as condições para tal.

5 1" O aluno que obtiver, nessa prova, nota inferior a três, será considerado inhabilitado na cadeira.

§ 2." A aprovação na cadeira será verificada segundo a regra constante do artigo 72.

Art. 76. Será facultada a prova gráfica de 'Desenho, em 2." época;

a) ao aluno que não haja comparecido à prova em 1.ª época, tendo entretanto satisfeito às condições regimentais exigidas para tal;

b) ao aluno que tenha sido reprovado em 1.* época.

Parágrafo único. A aprovação nas cadeiras de Desenho em 2ª época uoedecerá às mesmas condições exigidas para a 1 * época.

Art 77. Será facultado exame completo, constante de prova escrita prova oral ou prático-oral em segunda época:

a) ao aluno que. satisfeitas as condições do § 4." do artigo 63 não tenha podido inscrever-se em prova final, em il.* época, unicamente por ser inferior a quatro a média de provas parciais, desde que, entretanto, essa média tenha sido, no mínimo. igual a três;

b) ao aluno que se tenha submetido à 1." época de exames, sem conseguir aprovação na cadeira.

§ 1.º O aluno que obtiver, em qualquer das provas, nota inferior a Ires ou a média dãs duas nqtas inferior a 4 será considerado inhabilitado na cadeira.

§ 2." A aprovação na cadeira será verificada regundo a regra constante do r.rtigo 72, substituindo-se a média de provas parciais pela nota da prova escrita.

Art. 78. Nenhum aluno poderá prestar, em segunda época, exames completos relativos a mais de duas cadeiras.

4 — Da 2.» chamada e do julgamento das provas e trabalhos escolares

Art. 79. O aluno que faltar à chamada para qualquer prova só poderá ser chamado de novo, na mesma época, se justificar perante o Diretor CM vida a comissão examinadora, o motivo de sua falta.

Parágrafo único. O requerimento para segunda chamada, convenientemente instruído, deverá ser presente à Secretaria dentro de 24 horas contadas da hora afixada para início da prova.

> i

Art. 80. Todos os julgamentos de provas e trabalhos escolares feitos na Escola serão simbolicamente traduzidos por notas graduadas de zero a dez de % em 1/á ponto.

Parágrafo único. As médias serão calculadas, a menos de meio centésimo.

5 - Dos diplomas, da colação dr grau e das instancias

Art. 81. Ao aluno que concluir o 6.o ano do curso de formação, será expedido, após a colação de grau, o rüploma de Engenheiro de Minas e. Civil, o qual o habilita ao exercicio legal das profissões de Engenheiro de Minas, Metalurgista e Civil.

§ 1.º O aluno que concluir o 5.' ano do curso de formação terá direito, após colação de grau, ao di-

ploma de engenheiro de minas, o qual o habilita ao exercício legal das profissões de engenheiro de minas e metalurgista.

§ 2º Ao aluno que conclui; o 2º ano, será expedido diploma de Agri-mensor, que dará direito ao exercício dn respectiva profissão.

Art. 82. Os diplomas expedidos serão devidamente autenticados com o selo da Escola e assinados pelo Reitor da Universidade do Brasil, pele Diretor da Escola e peto graduado.

Parágrafo único. Para a expedição desse diploma, além do pagamento das taxas, será exigida a apresentação dos relatórios de excursões e estágios relativos ao último ano do respetivo curso.

Art. 83. Ao candidato que confluir qualquer um dos cursos de pós-graduação será conferido o grau correspondente sendo que, para o doutorado, será exigida a defesa de tese.

Art. 84. O candidato ao diploma de doutor, deverá requerer ao Diretor da Escola a inscrição em defesa de tese, juntando ao requerimento os originais desta.

Parágrafo único. A tese para que seja aceita, deverá constituir trabalho de real valor sôbre assunto técnico ou científico e no qual seja preponderante a contribuição pessoal do autoi

Art 85. Se a Congregação julgar aceitável o trabalho apresentado, será o candidato autorizado a imprimi-lo e. posteriormente, chamado a defendê-lo perante uma comissão examinadora.

Parágrafo único. Deverá o candidato, antes de ser convocado para defesa, fazer entrega à Secretaria de 100 exemplares impressos da tese.

cujos originais ficarão arquivados na Escola.

Art. 86. A defesa será realizada perante uma comissão examinadora constituída pelo professor da cadeira em que a tese tenha sido incluída e mais quatro professôres de disciplinas afins, designados pelo Congregação.

§ 1." Caberá a cada examinador arguir a tese pelo prazo de 20 minutos, rendo concedido ao candidato 20 minutos;:, no máximo, para responder a cada um dos arguidores.

8 2º Terminada a argüição, a comissão procederá ao julgamento, emitindo. no momento, parecer fundamentado sôbre o valor do trabalho e sôbre a defesa produzida.

§ 1' Se a tese merecer aprovação, çim média igual ou superior a sete, será conferido ao candidato o S^{Ta} de doutor, em sessão pública da Congregação especialmente convocada para esse fim.

Art. 87. O ato coletivo da colação de grau aos alunos que concluírem qualquer curso de formação ou de pósgraduação, será realizado em sessão pública da Congregação, em dia e hora previamente determinados pelo Diretor.

§ 1." Mediante requerimento, era dia e hora fixados pelo Diretor e na presença de três professôres no mínimo, poderá ser conferido grau ao aluno que o não tiver colado na época oportuna.

§ 2.º O graduando ou o doutorando, ao colar grau, de acordo com as fórmulas tradicionais da Escola, prestará o juramento de concorrer para o desenvolvimento da ciência e de bem servir aos interesses da Nação.

Art. 88. O distintivo dos alunos

da Escola será um escudo cuja descrição e modelo constitui um anexo a êste Regimento.

Art. 89. O anel simbólico usado pelos engenheiros de minas será o que vem descrito em anexo a êste Regimento.

Art. 90. O anel simbólico usado pelo? engenheiros civis e de minas será o que vem descrito em anexo a êste Regimento.

Art. 91. As insígnias de doutor pela Escola serão as que vêm descritas em anexo a êste Regimento.

Art. 92. Os professores, nas solenidades escolares e universitárias, usarão beca, borla e capelo, de acordo com a descrição que vem feita em anexo a êste Regimento.

CAPÍTULO V

Da Administração da Escola

Art. 93. A administração e direção da Escola serão exercidas pelos seguintes órgãos:

- a) Congregação;
- b) Conselho Departamental;
- c) Diretoria.

1 — *Da Congregação*

Art. 94. A Congregação é o órgão superior da direção pedagógica e didática da Escola.

Art. 95. A Congregação será cinstituída:

- a) pelos professores catedráticos efetivos em exercício de suas funções;
- b) pelos ' professores interinos, nomeados na forma das disposições vigentes e pelos docentes livres e professores adjuntos no exercício das funções de catedráticos;
- c) por um representante dos docentes livres, por eles eleito por três

anos, em reunião presidida pelo Diretor ;

d) pelos professores catedráticos em disponibilidade;

r) pelos professores eméritos.

Parágrafo único. A presença dos professores catedráticos em disponibilidade e dos professores eméritos é facultativa, não sendo os mesmos computados para efeito da verificação do número legal.

Art. 96. A Congregação será convocada e presidida pelo Diretor ou seu substituto legal, podendo a convocação ser provocada mediante requerimento de dois terços dos respectivos membros.

Art. 97. A Congregação deliberará com a presença da maioria de seus membros em exercício, salvo disposição explícita, em contrário dêste Regimento.

§ 1.º Salvo caso extraordinário. a convocação será feita por ofício do Diretor, com antecedência mínima de 24 horas, mencionando o fim principal da reunião.

§ 2.º Se até meia hora depois da hora fixada não houver comparecido número suficiente, o Diretor fará lavrar um termo indicando os nomes dos que deixaram de comparecer e, quando possível, as causas que determinaram a ausência, assinando-o com os presentes.

§ 3.º No caso do parágrafo anterior, far-se-á segunda convocação, deliberando então a Congregação com qualquer número, exceto no caso de disposição regimental explícita exigindo a presença de dois terços dos. membros.

§ 4.º As sessões públicas da Congregação, nas quais não haverá discussão nem votação, poderão realizar-se com qualquer número.

Art. 98. Nenhum membro da Congregação poderá votar em deliberações que, direta ou indiretamente, o interessem.

Parágrafo único. O Diretor terá além do seu voto, o de qualidade.

Art. 99. Será lavrada uma ata de cada reunião da Congregação, a qual será lida na sessão seguinte e submetida à aprovação e assinatura dos membros presentes a esta.

Art. 100. Compete à Congregação:

o) escolher por votação uninominal, dentre os professores catedráticos efetivos em exercício de suas funções, três nomes para a constituição da lista tríplice, destinada ao provimento do cargo de Diretor:

b) eleger o Vice-Presidente dentre os professores catedráticos efetivos em exercício de suas funções;

c) eleger o seu representante no Conselho Universitário;

d) deliberar sobre todas as questões relativas ao provimento de cargos do magistério, na forma deste Regimento e de acordo com as disposições da lei e do Estatuto da Universidade;

e) fixar anualmente o número de alunos que serão admitidos à matrícula nos cursos da Escola;

f) rever os programas de ensino, a fim de verificar se obedecem às exigências regimentais;

g) organizar os horários dos cursos ordinários, ouvidos os respectivos professores e atendidos sempre que possível os interesses do corpo discente bem como quaisquer circunstâncias que possam interferir com a regularidade da frequência e a boa ordem dos trabalhos escolares;

h) decidir sobre o número de turmas em que deva ser dividido

qualquer curso ordinário, nos termos do art. 31;

i) autorizar a realização dos cursos previstos neste Regimento e dependentes de sua decisão, depois de rever e aprovar os programas;

j) expedir instruções relativas aos cursos de pós-graduação, de aperfeiçoamento e de especialização;

k) suspender, atendendo a representação da Diretoria, qualquer curso equiparado, de pós-graduação, de aperfeiçoamento ou de especialização, em cuja marcha não sejam respeitadas as exigências legais e regimentais;

l) organizar as comissões examinadoras para as provas de habilitação dos alunos;

m) deliberar, em primeira instância, sobre a destituição dos membros do magistério;

n) colaborar com a Diretoria e os órgãos universitários, em tudo quanto interessar à Escola e à Universidade;

o) designar na falta de professores adjuntos, assistentes ou instrutores, o professor catedrático que deva substituir outro professor do mesmo Departamento, nos seus impedimentos;

p) tomar conhecimento de representações de natureza didática e das conclusões de inquéritos disciplinares ou administrativos, nos casos de sua competência, e deliberar sobre o objeto das mesmas;

q) resolver questões relativas a matrículas, exames e trabalhos escolares, ouvindo, neste último caso, o professor;

r) deliberar sobre questões referentes ao patrimônio universitário, na parte que interessar diretamente à Escola, e bem assim sobre legados e

donativos feitos a mesma, para constituição de fundos especiais ou outros fins, *ad-referendum*, do Conselho de Curadores;

s) aprovar o Regimento Interno do Diretório Acadêmico;

t) deliberar sobre os requerimentos de dispensa temporária das obrigações do magistério, formulados pelos professores nos termos deste Regimento;

M) deliberar sobre concessão de prêmios escolares;

v) propor ao Conselho Universitário as alterações deste Regimento que julgar necessárias;

x) praticar todos os demais atos que forem de sua competência, por força de lei, deste Regimento ou do Estatuto da Universidade, ou ainda por delegação de órgãos superiores.

2 — Do Conselho Departamental

Art. 101. O Conselho Departamental é órgão consultivo da Diretoria para estudo e solução das questões administrativas e financeiras da vida da Escola.

Art. 1102. O Conselho Departamental será constituído pelos chefes de departamento, sob a presidência do Diretor ou seu substituto legal.

Parágrafo único. O Presidente do Diretório Acadêmico fará parte do Conselho Departamental, como representante do corpo discente.

Art. 103. O Conselho Departamental se reunirá sempre que convocado pelo Diretor ou seu substituto legal, só podendo funcionar com a presença da maioria dos seus membros e os seus pareceres serão adotados por maioria de votos.

Parágrafo único. De cada sessão do Conselho Departamental lavrar-se-á uma ata que, lida na sessão se-

guinte, será submetida à aprovação e assinatura dos membros presentes a esta.

Art. 104. Compete ao Conselho Departamental colaborar com a Diretoria:

a) na elaboração da proposta orçamentária anual da escola;

b) na apreciação das propostas de abertura de créditos adicionais a serem apresentadas ao Reitor da Universidade;

c) na apreciação das condições de pagamento dos cursos remunerados;

d) no exame da conveniência de admissão de funcionários administrativos e técnico-auxiliares e de remoção dos mesmos de um serviço para outro, atendidas as necessidades destes;

e) na solução de quaisquer outras questões de natureza administrativa ou financeira que lhes sejam submetidas pela Diretoria.

3 — Da Diretoria

Art. 105. A Diretoria, representada na pessoa do Diretor, é o órgão executivo que coordena, fiscaliza e superintende as atividades da Escola.

Art. 106. O Diretor será nomeado pelo Reitor, com prévia aprovação do Presidente da República, nos termos do Estatuto da Universidade, dentre os nomes constantes de uma lista tríplice de professores catedráticos efetivos e em exercício, escolhidos na Congregação em votação uninominal, em três escrutínios, de forma que representem o pensamento da maioria da Congregação.

Parágrafo único. O Diretor será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Diretor, eleito trienalmente pela Congregação.

Art. 107. Constituem atribuições do Diretor:

o) entender-se com os poderes públicos sobre assuntos que interessem à Escola e dependam de decisão daqueles;

b) representar a Escola em quaisquer atos públicos e nas relações com outros ramos da administração pública, instituições científicas e corporações particulares;

c) representar a Escola em juízo e fora dele;

d) fazer parte do Conselho Universitário;

G) assinar, com o Reitor, os diplomas expedidos pela Escola e conferir grau;

F) submeter ao Reitor a proposta do orçamento anual da Escola;

g) apresentar anualmente ao Reitor relatório dos trabalhos da Escola, nele assinalando as providências indicadas para maior eficiência do ensino;

Í) cumprir e fazer cumprir as resoluções da Congregação e dos órgãos superiores da administração universitária, referentes à Escola;

t) nomear os docentes-livres, professores adjuntos, assistentes e instrutores;

l) dar posse, quando de sua competência, aos funcionários docentes administrativos e técnico-auxiliares;

k) conceder férias e licenças, na forma da lei e deste Regimento;

O remover de um serviço pára o outro, de acordo com as necessidades correntes, os funcionários administrativos e técnicos-auxiliares, ouvido, quando conveniente, o Conselho Departamental;

vi) designar as comissões que não tiverem de ser eleitas pela Congregação;

j) convocar os professores adjuntos, os docentes livres, os assistentes ou os instrutores para as substituições dos professores catedráticos, nos termos deste Regimento;

o) convocar e presidir as reuniões da Congregação e do Conselho Departamental;

p) superintender todos os serviços administrativos da Escola;

q) fiscalizarão emprego das verbas autorizadas, de acordo com os preceitos da Contabilidade;

r) deliberar, ouvido o Conselho Departamental, sobre as condições de pagamento dos cursos remunerados;

i) adquirir material e contratar obras e serviços necessários à Escola, atendendo aos interesses do ensino e às disposições do Estatuto da Universidade;

l) fiscalizar a fiel execução do regime didático, especialmente no que respeita à observância de horários, programas e à atividade dos professores, docentes livres, auxiliares de ensino e estudantes;

u) manter a ordem e a disciplina em todas as dependências da Escola, resolvendo sobre a abertura de inquérito disciplinar ou administrativo, quando necessário, e nomeando as respectivas comissões;

v) aplicar as penas disciplinares de sua competência, nos termos deste Regimento, e comunicar à Congregação ou ao Conselho Universitário as conclusões dos inquéritos disciplinares ou administrativos, quando competir a esses órgãos a aplicação das sanções correspondentes;

x) encaminhar à Congregação devidamente informadas quanto à sua procedência, quaisquer representações contra atos de professores;

y) assinar e expedir certificados

dos cursos de pós-graduação, de aperfeiçoamento e de especialização;

r) exercer as demais atribuições que lhe competirem, nos termos da legislação em vigor e dêste Regimento.

CAPÍTULO VI

Do Pessoal Docente

Art. 108. O professorado da Escola constituirá uma carreira de acesso gradual e sucessivo, cujos cargos serão os seguintes:

- a) instrutor;
- b) assistente;
- c) professor adjunto;
- d) professor catedrático;

§ 1.º Além dos titulares enquadrados nos diversos graus da carreira do professorado, poderão fazer parte do corpo docente;

- a) os docentes livres;
- b) os professores contratados;
- :.). os pesquisadores e técnicos especializados;
- d) os auxiliares de ensino:

§ 2.º Em cada departamento haverá, pelo menos, um docente de qualquer dos três graus iniciais da carreira, podendo haver mais de um, do mesmo grau ou não, se assim o aconselharem as conveniências do ensino, a juízo da Congregação.

1 — *Dos instrutores*

Art. 109. O ingresso na carreira do professorado se fará pelo cargo de instrutor.

Art. 110. O cargo de instrutor será preenchido por ato do Diretor, pelo prazo de três anos, mediante proposta, devidamente fundamentada, formulada por professor catedrático e aprovada em reunião espacial

pela maioria dos professores catedráticos do mesmo Departamento.

Art. 111. Só poderá ser nomeado instrutor o profissional que haja demonstrado vocação para a carreira do magistério, na Escola ou fora dela, e que se recomende para o cargo, seja pela dedicação especial às disciplinas do departamento, revelada na sua vida escolar, seja por atividades especiais que já tenha exercido no campo das mesmas, seja por trabalhos que tenha publicado sobre matéria com elas relacionada.

Art. 112. Para ser nomeado Instrutor, deverá o candidato apresentar:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) prova de idoneidade moral e de sanidade;
- c) diploma profissional ou de doutorado conferido por instituto de ensino superior oficial ou oficialmente reconhecido, a cujo curso pertençam as cadeiras a que pretenda servir;
- d) prova de quitação com o serviço militar;
- e) quaisquer outros títulos que o recomendem para o cargo.

Art. 113. Antes de decorrido três anos de sua nomeação poderá o instrutor ser dispensado de suas funções por ato do Diretor, mediante proposta, devidamente fundamentada, do chefe do Departamento interessado, com aprovação da maioria dos professores catedráticos ao mesmo pertencentes.

Art. 114. Findo o prazo de três anos, poderá o instrutor ser reconduzido no cargo por igual período, pelo processo estabelecido no arflgo 110 dêste Regimento, caso o justifi-

nem as qualidades que tenha revelado no período anterior.

Art. 115. Compete ao instrutor:

a) cooperar na realização dos trabalhos didáticos, científicos ou técnicos do seu departamento;

b) acompanhar e orientar os alunos nos trabalhos práticos de gabinete, de laboratório, de oficina ou de campo, de acordo com as instruções dos professores;

c) guiar os alunos na elaboração de projetos;

d) propor ao catedrático as notas de aproveitamento que devam ser conferidas aos alunos pelos trabalhos que tenham realizado sob sua orientação e fiscalização, e prestar as informações necessária, ao julgamento definitivo;

r) colaborar na organização do inventário dos gabinetes, laboratórios e oficinas do seu departamento;

l) exercer atribuições de assistente ou de professor adjunto, em caso de falta ou impedimento destes, no que lhe fôr especialmente determinado por quem de direito, nos termos dêste Regimento.

2 — *Dos Assistentes*

Art. 116. Para o ensino das diferentes cadeiras, poderá haver assistentes, que serão em número de um ou mais para cada cadeira ou grupo de cadeiras, de acordo com as necessidades didáticas das mesmas.

Art. 117. O cargo de assistente será preenchido pelo instrutor que fizet jus a promoção, por ato do Diretor, baseado em indicação fundamentada feita pelo Chefe do Departamento mediante proposta dos professores catedráticos interessados.

Parágrafo único. Só poderão

ser promovidos ao cargo de assistente os instrutores que contarem pelo menos três anos de efetivo exercido no seu cargo, excetuados os que forem docentes livres, os quaii poderio ser promovidos independente &i interstício.

Art. 118. Os assistentes serão admitidos pelo prazo máximo de três anos, podendo ser reconduzidos pelo processo estabelecido no artigo 117 dêste Regimento.

Art. 119. Constituem atribuições do assistente:

a) cooperar na realização dos trabalhos didáticos, científicos ou técnicos das cadeiras a que sirva;

b) comparecer à Escola, a fim de preparar, segundo as instruções que lhe forem dadas pelo catedrático, o material necessário às aulas, demonstrações ou trabalhos práticos.

c) dirigir e orientar os trabalhos dos instrutores, quando o determinar o professor da cadeira;

d) propor e fiscalizar as composições escritas e realizar as arguições das cadeiras a que sirva, de acordo com as instruções dos respectivos cátedra* icos;

c) auxiliar os professores catedráticos na preparação, fiscalização e julgamento das provas parciais:

l) exercer as atribuições do instrutor nas suasfaltas ou Impedimentos, mediante designação feita pelo chefe do departamento;

ri) exercer funções de professor adjunto, nos casos especiais em que tenha sido designado pela Congre-

h) realizar nos laboratórios e gabinetes os trabalhos de rotina ou de pesquisa de que fôr incumbido pelo chefe do departamento ou pelos professores catedráticos,

Parágrafo único. A prestação de serviços de laboratório ou gabinete pelos assistentes, bem como a substituição dos professores adjuntos e catedráticos, constituem título de merecimento para fins de concurso

j — *Dos professores adjuntos*

Art. 120. Além dos respectivos professores catedráticos, cada cadeira ou grupo de cadeiras do mesmo departamento poderá ter professores adjuntos em número variável conforme o exigam as necessidades didáticas das disciplinas correspondentes, a critério da Congregação.

Art. 121. Os professores adjuntos serão nomeados e dispensados pelo Diretor, por indicação fundamentada do Chefe de Departamento, baseada em proposta dos professores catedráticos interessados.

Parágrafo único. Os professores adjuntos serão escolhidos entre os assistentes que possuam o título de docente livre.

Art. 122. Caberá ao professor adjunto, uma remuneração equivalente ao padrão de vencimentos imediatamente inferior ao do professor catedrático, na tabela correspondente à legislação federal.

Art. 123. Compete ao professor adjunto cooperar com os professores das cadeiras a que servir, na realização dos trabalhos didáticos, científicos e técnicos das mesmas e notadamente:

- a) substituir os catedráticos em suas faltas e impedimentos, cabendo ao Diretor fazer a designação;
- b) realizar cursos Complementares, teóricos ou práticos, sobre matéria designada pela Congregação, quando forem os mesmos julgados necessários pelo professor catedrático,

co, que organizará os respectivos programas;

c) acompanhar os alunos nas excursões das respectivas cadeiras, quando designados pelos catedráticos:

d) lecionar aulas anexas ou partes dos programas das cadeiras a que pertençam, por designação do Chefe do Departamento correspondente, mediante proposta do professor catedrático e aprovação da Congregação;

e) desempenhar funções próprias dos assistentes e dos instrutores nas faltas ou impedimentos destes, ou em virtude de conveniência do ensino, a critério do chefe do Departamento.

4 — *Dos professores catedráticos*

An. 124. O cargo de professor catedrático será provido por decreto do Governo Federal, mediante concurso de títulos e de provas, ou mediante transferência de outro professor catedrático, nos termos deste Regulamento.

§ 1.º O cargo de professor catedrático poderá ser provido em caráter interino, por ato do Governo Federal, no caso de afastamento do professor eletivo por prazo superior a dois anos, ou quando ocorram circunstâncias especiais que justifiquem o adiamento da realização do concurso a que se refere este artigo.

§ 2.º Na hipótese do parágrafo anterior, caberá à Congregação indicar ao Governo o candidato à nomeação interina, devendo recair a escolha em um professor adjunto da cadeira, em docente livre, da mesma, ou em profissional que preencha o requisito da letra c do artigo 126 deste Regulamento.

Art. 125. Verificada a vaga, reunir-se-á a Congregação no prazo de trinta dias, a fim de deliberar sobre a forma pela qual deva a mesma ser preenchida, fixando imediatamente, no caso de decidir pela reatização de concurso, as datas de abertura e encerramento da respectiva inscrição.

§ 1º Os editais de inscrições, que deverão mencionar todas as exigências legais a que estão sujeitos os interessados, a data de encerramento e quaisquer outros esclarecimentos que possam ser de interesse para os candidatos, serão, por ordem do Diretor, afixados nos locais convenientes, publicados no *Diário Oficial* e, sempre que possível, nos órgãos oficiais dos Estados.

§ 2.º Não poderá ser inferior a cinco, nem superior a dez meses, contados da data de publicação dos respectivos editais, o prazo de inscrição em concurso para professor catedrático.

§ 3.º Se, por qualquer motivo, não tiver início o concurso dentro do prazo de um ano a partir da data de encerramento da inscrição, será esta reaberta, podendo os candidatos já inscritos apresentar novos títulos e documentos e substituir por outra a tese apresentada.

Art. 126. No concurso para professor catedrático só poderão inscrever-se:

- a) professores adjuntos de qualquer das cadeiras do departamento interessado;
- b) docentes livres da cadeira em concurso, em escolas de engenharia oficiais ou reconhecidas;
- i) professores catedráticos efetivos da cadeira em concurso ou de

cadeiras afins, em escolas de engenharia oficiais ou reconhecidas;

d) profissionais especializados na matéria, de notória competência, a critério da Congregação;

e) professores interinos nomeados nos termos dos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 124 deste Regimento.

Art. 127. Os candidatos a concurso para professor catedrático deverão apresentar, no ato da inscrição:

a) os documentos constantes do artigo 112 e prova de satisfazerem ao disposto no artigo 126;

6) cinquenta exemplares impressos ou mimeografados de uma tese sobre assunto de livre escolha do candidato e relativo à matéria da cadeira em concurso.

Art. 128. Encerrada a inscrição, reunir-se-á a Congregação para decidir sobre a suficiência da documentação apresentada pelos candidatos, aprovar as inscrições e eleger a comissão julgadora.

§ 1.º A apreciação do preenchimento dos requisitos mencionados nas alíneas d e e, do artigo 126 deste Regimento se fará por voto secreto.

§ 2.º Não terão direito de voto em matéria de concurso os professores interinos, os docentes livres e os adjuntos em exercício de catedrático.

Art. 129. Da comissão julgadora, que constará de cinco membros, farão parte dois professores da Escola escolhidos por escrutínio secreto, os três membros restantes devendo ser professores da mesma cadeira ou de cadeiras afins, em outros institutos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos, ou ainda profissionais ou cientistas de notório saber no assunto da disciplina em concurso.

Parágrafo único. Para o convite dos examinadores estranhos à Escola, a Congregação aprovará uma lista que contenha, quando possível, inaior número de nomes do que os estritamente necessários, de sorte que, no caso de recusa por parte dos que forem convidados em primeiro lugar, sejam convidados os seguintes, até completar-se a comissão.

Ait. 130. A composição definitiva da comissão julgadora e o dia de sua instalação para início do processo do concurso serão tornados públicos para conhecimento dos interessados, com a antecedência mínima de trinta dias, mediante edital publicado no *Diário Oficial*.

Parágrafo único. A Congregação será imediatamente convocada para deliberar sobre a substituição de membros da comissão julgadora, no caso de desistência ou impedimento posterior à publicação do edital mencionado neste artigo.

Ar). 131. Antes de Iniciadas as provas a comissão reunir-se-á para conferir notas ao conjunto dos títulos de cada candidato.

Art. 132. O concurso de provas constará de:

- ~
- I — prova escrita;
 - II' — prova prática ou experimental;
 - TII — defesa de tese;
 - IV" — prova didática.

Art. 133. A prova escrita visará verificar o critério com que o candidato procederá na escolha e na apresentação da matéria destinada a constituir uma preleção com a duração das preleções regulamentares.

§ 1.º Os pontos da prova escrita, em número de 10 a 20, serão formulados pela comissão julgadora no momento da prova, sobre assuntos do

programa de ensino da cadeira, sendo norteado um deles que será comunicado aos candidatos", simultaneamente e por escrito

§ 2.º Imediatamente após a comunicação do ponto aos candidatos, terá início a redação da prova, cuja duração não excederá de quatro horas.

§ 3.º As provas escritas, uma vez entregues à comissão, serão encerradas em invólucros opacos separados, em presença dos candidatos, sendo tais invólucros fechados e rubricados pelos membros da comissão.

§ 4.º Antes da realização da prova seguinte, será a prova escrita de cada candidato lida pelo mesmo, perante a comissão julgadora, em sessão pública, sob a fiscalização de um candidato e de um membro da comissão ou de dois membros desta.

§ 5.º Após a leitura das provas escritas, poderão os membros da comissão examiná-las conjuntamente, para proceder em seguida ao respectivo julgamento.

Art. 134. A prova prática ou experimental versará sobre questões sorteadas, no momento, de uma lista de 10 a 20 pontos, previamente escolhidos pela comissão julgadora, questões estas que serão comunicadas simultaneamente e por escrito aos candidatos, aos quais se facultará, a juízo da mesma comissão, a consulta de livros, tabelas ou quaisquer outros elementos bibliográficos.

§ 1.º A organização dos pontos da prova prática deverá obedecer, de acordo com a natureza das disciplinas compreendidas na cadeira em curso, às exigências de demonstrarem os candidatos habilitação na resolução de questões de caráter dedutivo ou de desenvolvimento gráfico, na utilização de fórmulas ou

(princípios gerais, na verificação experimental de leis ou propriedades, na determinação sistemática de espécies naturais, na técnica de preparação de laboratório ou de indústria, em análises qualitativas ou quantitativas, na execução de trabalhos de gabinete, de observatório ou de campo e na organização de projetos de aplicação prática.

§ 2.º O prazo para a realização da prova será fixado pela comissão julgadora, dentro dos seguintes máximos:

a) 5 horas, quando compreender o ponto a resolução de questões ou verificações experimentais;

b) 7 horas, se depender da execução de trabalhos gráficos, de laboratório ou de gabinete;

c) 8 horas, quando exigir a execução de trabalhos de campo ou de observatório ou a organização de projetos.

Art. 135. A defesa de tese será feita em sessão pública da Congregação, devendo cada examinador arguir o candidato pelo prazo máximo de vinte minutos sendo facultado a este igual prazo para a defesa.

Art. 136. A prova didática, que será feita perante a Congregação da Escola, em sessão pública, constará de uma dissertação, com a duração de 50 minutos, sobre ponto sorteado, com 24 horas de antecedência, de uma lista de 10 a 20 pontos organizada pela comissão, compreendendo assuntos do programa de ensino da cadeira.

§ 1.º Sempre que possível, todos os candidatos realizarão a prova no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, conservando-se incomunicáveis, depois de iniciada a prova, os ainda não chamados.

§ 2.º Quando o exigir a natureza da disciplina, deverá o candidato, durante a realização da prova, recorrer aos elementos de objetivação necessários à exposição do ponto sorteado.

Art. 137. Ao concorrente que provar moléstia, por atestado de três médicos nomeados pelo Diretor, é facultado requerer o adiamento do concurso, por oito dias no máximo, se não estiver sorteado o ponto da prova que tiver de fazer.

Art. 138. Todos os julgamentos do concurso serão realizados em sessão pública e no mesmo ato de julgar cada examinador dará ao conjunto dos títulos e a cada uma das provas de cada concorrente, segundo merecimento que lhes atribua, uma nota de zero a dez, consignando-a em cédula assinada que será fechada em invólucro opaco até a apuração.

Art. 139. Após o julgamento da última prova, a comissão procederá publicamente à apuração da média de cada candidato, para o que deverá dividir por 5 a soma das notas que cada examinador lhe tenha atribuído em cada uma das 4 provas e no concurso de títulos.

§ 1.º Serão considerados habilitados os candidatos que tiverem obtido dé ties ou mais examinadores média não inferior a sete, considerando-se indicado por um examinador o candidato por êle classificado com maior média.

§ 2.º Considerar-se-á classificado em primeiro lugar o candidato indicado por maior número de examinadores.

§ 3.º O empate acaso existente entre as médias atribuídas por um examinador a dois candidatos, será decidido pelo próprio examinador,

cabendo à Congregação decidir o empate entre os membros da comissão.

Art. 140. Terminado o processo do concurso, será elaborado pela comissão julgadora um relatório minucioso, do qual constarão: uma exposição dos trabalhos e resultados do concurso de títulos; data e hora de início das diferentes provas; pontos sorteados; prazos concedidos; principais ocorrências verificadas; crítica sucinta, devidamente motivada, de cada uma das provas; quadro das notas que cada examinador tenha atribuído aos títulos e provas de cada candidato: indicação dos candidatos habilitados, com a respectiva classificação e quaisquer outras circunstâncias que possam interessar ao julgamento do processo do concurso.

Parágrafo único. O relatório farão parte, como anexos, cópias das listas de pontos organizadas para as diferentes provas.

Art. 141. O relatório da comissão julgadora será submetido à Congregação, dentro de sete dias da sua entrega ao Diretor, só podendo ser rejeitado por dois terços dos votos de todos os membros da mesma quando a sua conclusão fôr unânime ou Teunir quatro votos concordes; ou por maioria absoluta, quando resultar do voto de apenas três membros da comissão.

§ 1.º. Terão direito de voto, no julgamento do relatório da comissão julgadora, os professores que dela fizerem parte.

§ 2.º. Caso não disponha a Congregação de professores catedráticos efetivos em número de dois terços da totalidade dos mesmos, será o relatório julgado pelo Conselho Universitário.

Art. 142. Recusadas as conclusões do relatório, será aberto novo concurso para provimento da cadeira.

Art. 143. Aprovado o relatório, será indicado para ser provido na cátedra o candidato classificado em primeiro lugar, cabendo aos demais candidatos que tenham logrado habilitação o direito ao grau de doutor e ao título de docente livre da cadeira.

Art. 144. Do julgamento do concurso, exceto na hipótese do parágrafo 2.º do artigo 141, dêste Regimento, caberá recurso, exclusivamente de nulidade e dentro do prazo de dez dias, para o Conselho Universitário, com efeito suspensivo sobre o processo de nomeação do novo catedrático.

Parágrafo único. Na hipótese do parágrafo 2.º do artigo 141, poderá o Conselho Universitário tomar conhecimento de quaisquer pedidos de reconsideração do seu julgamento, formulados pelos interessados no prazo de dez dias, cabendo-lhe a faculdade de anular o concurso, se em tais pedidos se oferecerem provas irrecusáveis de falhas ou irregularidades essenciais no respectivo processo.

Art. 145. A posse do professor catedrático será dada pelo Reitor da Universidade, em sessão pública da Congregação, na qual lhe será conferido o grau de doutor e o título de docente livre aos demais candidatos habilitados no concurso.

Art. 146. O provimento no cargo de professor catedrático de qualquer das disciplinas da Escola, poderá fazer-se pela transferência de professor catedrático de disciplina da mes-

ma natureza, em instituto oficial ou reconhecido.

§ 1.º. O pedido de transferência, de iniciativa do interessado ou de qualquer membro da Congregação, só poderá ser apresentado antes da abertura do concurso.

§ 2.º. Pedida a transferência, a Congregação, caso julgue conveniente considerá-la, deverá constituir uma comissão de cinco membros, nos termos do artigo 129 e seus parágrafos, a qual se pronunciará, em parecer motivado, sobre a conveniência da medida proposta.

§ 3.º. Sendo favorável o parecer a que se refere o parágrafo anterior, será o mesmo submetido à Congregação, só se considerando aprovado se reunir os votos favoráveis de dois terços, pelo menos, da totalidade de seus membros, em escrutínio secreto, e respeitado o disposto no parágrafo 2.º do artigo 141.

Aprovado pela Congregação o parecer a que se referem os parágrafos anteriores, será êle submetido à apreciação do Conselho Universitário.

Art. 147. Compete ao professor catedrático:

a) dirigir e orientar o ensino de sua cadeira, tomando a seu cargo as partes de maior responsabilidades dos respectivos trabalhos didáticos e fiscalizar assídua e rigorosamente a execução dos que tenha atribuído aos seus auxiliares, nos termos dêste Regimento, cabendo-lhe a responsabilidade pela execução integral dos respectivos programas;

b) submeter anualmente ao exame da Congregação, na época regulamentar, o programa de ensino da cadeira;

c) registrar no livro próprio os trabalhos escolares que tenha realizado, mencionando a matéria tratada e as notas conferidas, bem como as faltas dos alunos, quando se tratar de trabalhos de frequência obrigatória;

d) fornecer à Secretaria, nos prazos fixados neste Regimento, as notas de provas parciais, bem como no decurso dos três primeiros dias de cada mês, as dos trabalhos e exercícios escolares realizados no mês anterior;

e) apresentar ao Chefe do Departamento, quando solicitado, relatório minucioso do ensino a seu cargo, nele referindo a parte lecionada do programa, os trabalhos e exercícios escolares propostos, as excursões e visitas realizadas;

f) indicar nomes de professores adjuntos, assistentes, instrutores e outros auxiliares que com êle devam colaborar no ensino da cadeira, nos termos dêste Regimento; bem como propor a exoneração, remoção ou dispensa dos mesmos, expondo os motivos que tenha para fazê-lo;

g) consagrar semanalmente ao exercício do magistério, na Escola, de cinco a oito horas, regularmente distribuídas no decurso da semana, sempre que possível e de acordo com as necessidades do ensino;

h) destinar semanalmente pelo menos uma hora para atender a consultas dos alunos e orientá-los na realização de trabalhos escolares, nos termos da alínea 1 do artigo 7;

i) sugerir ao Diretor as medidas necessárias ao melhor desempenho de suas atribuições e providenciar, por todos os meios ao seu alcance, para

que o ensino sob sua responsabilidade seja o mais eficiente possível;

j) participar das reuniões da Congregação e de outros órgãos a que pertencer;

k) fazer parte das comissões examinadoras e de outras para as quais for designado ou eleito;

l) substituir os demais Professores catedráticos do seu departamento em suas faltas e impedimentos, quando designado pelo Diretor nos termos deste Regimento;

m) substituir, "por designação do Diretor, os demais docentes de sua cadeira, na falta ou impedimento destes ou quando o aconselharem as conveniências do ensino;

n) exercer todas as demais atribuições que lhe caibam, nos termos deste Regimento.

5 — *Dos docentes livres*

Art. 148. O título de docente livre será obtido por meio de um concurso de títulos e de provas em que se evidencie a capacidade profissional e didática do candidato.

Art. 149. O candidato à docência livre de uma cadeira deverá provar ter exercido atividades técnicas ou científicas relacionadas com a disciplina correspondente.

§ 1.º Para inscrição em concurso de docente livre, deverá o candidato preencher ainda as exigências do artigo 112.

§ 2.º A inscrição em concurso para docente livre estará aberta de 2 de janeiro até 15 de março de cada ano, cabendo à Congregação fixar a época de realização das respectivas provas.

§ 3.º Só é válida a inscrição em concurso para docente livre até o fim de ano em que se tenha a mesma

verificado, cabendo ao candidato o direito ao reembolso da respectiva taxa, caso não se realize o concurso.

Art. 150. A constituição da comissão julgadora e o processo do concurso para docente livre obedecerão ao disposto neste Regimento relativamente ao concurso para professor catedrático.

§ 1.º O professor catedrático será membro nato da comissão julgadora, no concurso para docente livre da sua cadeira.

§ 2.º Havendo impossibilidade na constituição da comissão pela recusa de um ou mais dos professores ou profissionais especializados estranhos à Escola, a referida comissão poderá ser completada com professores desta.

Art. 151. Constituem direitos e atribuições do docente livre;

a) realizar cursos de acordo com os dispositivos regimentais;

b) colaborar com o professor catedrático na execução dos cursos ordinários, quando designado nos termos deste Regimento;

c) organizar e realizar cursos de aperfeiçoamento e de especialização, relativos às cadeiras de que seja docente livre;

d) realizar, autorizado pelo Conselho Universitário, cursos ou conferências de extensão universitária;

e) substituir o professor catedrático nos seus impedimentos prolongados, quando designado nos termos deste Regimento, no caso de falta ou impedimento dos professores adjuntos;

f) reger o ensino de turmas suplementares, de acordo com as disposições deste Regimento;

g) concorrer ao provimento do cargo de professor catedrático;

h) tomar parte nas reuniões da Congregação quando substituir o professor catedrático ou quando eleito representante de sua classe;

f) submeter à Congregação os programas dos cursos que requerer e informar o Diretor sobre as condições de realização dos mesmos;

j) executar integralmente os programas de ensino aprovados pela Congregação ;

k) apresentar ao Diretor, quando solicitado, relatório minucioso sobre os cursos realizados nele referindo a parte lecionada dos programas, os trabalhos e exercícios escolares propostos, as excursões e visitas realizadas ;

l) fazer parte das bancas examinadoras, quando designado nos termos deste Regimento.

Parágrafo único. Ao docente livre que exercer na Escola funções de docente auxiliar, de auxiliar de ensino ou de pesquisa, é vedada a regência de cursos equiparados.

Art. 152. O docente livre, quando em exercício de professor catedrático perceberá o que a lei estipular para as substituições, e, quando investido nas funções de assistente, os vencimentos estabelecidos para este no orçamento anual da Universidade.

Art. 153. Ao docente livre na regência de curso equiparado caberá uma remuneração proporcional ao número dos alunos nele inscritos, não podendo, entretanto, receber mensalmente quantia superior aos vencimentos de professor catedrático.

Art. 154. Os motivos que determinam a destituição dos professores catedráticos justificam idêntica pe-

nalidade em relação aos docentes livres

6 — *Dos professores contratados*

Art. 155. Os professores contratados poderão ser incumbidos da regência, por tempo determinado, do ensino de qualquer disciplina da Escola, da cooperação com o professor catedrático no ensino normal da cadeira da realização de cursos de pós-graduação, de aperfeiçoamento e de especialização, ou ainda da execução e direção de pesquisas científicas.

5 1." O contrato de professores nacionais ou estrangeiros será proposto ao Conselho Universitário pela Congregação da Escola, mediante justificação ampla das vantagens didáticas que indiquem tal providência.

§ 2." As atribuições e vantagens conferidas ao professor contratado serão discriminadas no respectivo contrato.

7 — *Dos auxiliares de ensino*

Art. 156. Além dos professores adjuntos, dos assistentes e instrutores, poderá haver em cada cadeira ou grupo de cadeiras do mesmo departamento, como auxiliares de ensino:

a) chefes de laboratório;

b) monitores.

Art. 157. Caberá à Congregação, mediante sugestão do departamento interessado, manifestar-se anualmente sobre a conveniência da criação ou supressão de lugares de auxiliares de ensino.

Art. 158. Aos professores do departamento interessado, cabe organizar instruções especiais, relativas ao trabalho dos auxiliares de ensino, as

quais ficam sujeitas à aprovação da Congregação.

Art. 159. O provimento do cargo de chefe de laboratório será feito a título precário, pelo prazo de três anos; por ato do Diretor, mediante proposta do departamento interessada, aprovada pela Congregação.

Parágrafo único. Só poderão ser nomeados chefes de laboratório, nas condições deste artigo, os docentes livres da cadeira diretamente relacionada com as atividades do serviço considerado ou, na falta deles, os candidatos que satisfaçam as condições de inscrição em concurso para a docência livre da mesma.

Art. 160. Só poderão ser nomeados chefes de laboratório, em caráter efetivo:

a) os chefes de laboratórios nomeados nos termos do artigo precedente, que tenham revelado no desempenho do seu cargo, pelo prazo mínimo de três anos, real dedicação e eficiência a juízo dos professores dos respectivos departamentos;

b) os professores adjuntos das cadeiras diretamente relacionadas com as atividades do serviço.

Art. 161. Os chefes de laboratório admitidos nos termos do artigo anterior são equiparados aos professores adjuntos para efeito de remuneração.

Art. 162. Compete ao chefe de laboratório.

a) dirigir as atividades do laboratório; a seu cargo;

b) cooperar com os professores catedráticos na realização de trabalhos de interesse técnico, científico ou industrial;

c) cooperar no ensino prático das cadeiras relacionadas com o serviço a que pertença;

d) realizar as verificações ou estudos que lhe forem designados sobre assuntos técnicos ou científicos relacionados com o respectivo serviço e fornecer os resultados obtidos ou emitir parecer sobre as questões correspondentes;

e) propor ao seu superior imediato as providências que se façam necessárias ao aperfeiçoamento do serviço a seu cargo;

f) fazer parte das comissões para as quais seja designado pela Congregação, pelo Diretor ou pelo chefe do departamento;

g) exercer as funções de professor adjunto que lhe sejam especificamente atribuídas pela Congregação.

Art. 163. Os monitores são alunos nomeados por ato do Diretor, para uma ou mais cadeiras do mesmo departamento mediante proposta dos respectivos professores, aprovada pela Congregação.

§ 1.º A nomeação, será feita por um ano letivo.

§ 2.º Antes do fim do período mencionado no parágrafo anterior, poderá o monitor desistir do seu cargo, ou ser do mesmo dispensado por ato do Diretor, mediante representação fundamentada aos professores interessados.

§ 3.º Na hipótese do parágrafo precedente, poderá a vaga de monitor, até 31 de julho do ano para o qual fora o mesmo nomeado, ser preenchida por outro que complete o tempo de exercício do cargo, nos termos do parágrafo primeiro.

§ 4.º Em casos especiais, o monitor que tenha revelado particular aptidão para as funções do seu cargo, poderá ser reconduzido por uma vez,

mediante processo idêntico ao de sua primeira nomeação.

§ 5.º Só poderá haver um monitor em cada cadeira.

§ 6.º Para ser nomeado monitor, é necessário que o candidato, além de comprovada idoneidade moral,

a) tenha sido aprovado pelo menos com a nota sete, nas cadeiras a que pretenda servir;

b) não tenha sofrido qualquer das penas disciplinares previstas neste Regimento.

Art. 164. Aos monitores, enquanto durarem suas funções caberá além da dispensa do pagamento de quaisquer taxas escolares, uma remuneração que será fixada pelo Conselho Universitário, *ad referendum* do Conselho de Curadores.

Art. 165. O exercício, com zelo e eficiência, do cargo de monitor, constituirá título especial de merecimento para ingresso na carreira do magistério.

Art. 166. Compete ao monitor:

a) providenciar com a necessária antecedência e em cooperação com os instrutores ou assistentes, os materiais, aparelhos, instrumentos, etc. que sejam necessários às demonstrações em aula ou ap trabalho dos alunos:

b) exercitar os alunos por iniciativa destes e dos professores, em técnicas de laboratório ou gabinete, em trabalhos de observatório ou de campo, na resolução de questões teóricas ou de aplicação prática, e repêr, quando solicitado, assuntos das lições do catedrático, não sendo, porém, obrigado a destinar mais de dez horas semanais a tais misteres;

c) acompanhar a realização dos trabalhos práticos e excursões das

cadeiras a que sirva, quando para isto designado;

d) desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pelos professores catedráticos.

Parágrafo único. Não podem ficar a cargo do monitor a escolha dos assuntos e o julgamento de composições escritas ou exercícios de aplicação, a realização de arguições e quaisquer outros trabalhos de que resulte atribuição de notas aos alunos.

Art. 167. Serão ainda considerados auxiliares do corpo docente, nas cadeiras diretamente relacionadas com as respectivas atividades, os técnicos especializados e quaisquer pesquisadores que venham a ser admitidos para trabalhos científicos ou técnicos.

Parágrafo único. No desempenho das funções mencionadas neste artigo, cabe aos técnicos especializados e pesquisadores cooperar, na medida do possível, com os professores, para o maior eficiência do ensino prático nos serviços a seu cargo.

CAPITULO VII

Do Corpo Discente

1 — *Da sua constituição e dos seus direitos e deveres*

Art. 168. Constituem o corpo discente da Escola Nacional de Minas e Metalurgia os alunos regularmente matriculados nos seus cursos.

Art. 169. Cabem aos membros do corpo discente, individual ou coletivamente, conforme o caso, os seguintes deveres e direitos fundamentais:

a) aplicar a máxima diligência no aproveitamento do ensino ministrado;

b) atender aos dispositivos regimentais;

c) abster-se de qualquer ato que importe em perturbação da ordem, ofensa aos bons costumes, desrespeito aos professores e às autoridades universitárias e escolares;

d) contribuir, na sua esfera de ação, para o prestígio crescente da Escola e da Universidade;

e) apelar das decisões dos órgãos administrativos para os de hierarquia superior;

f) comparar à reunião do órgão administrativo que tiver de julgar recursos sobre aplicação de pena disciplinar;

g) fazer-se representar pelo presidente do Diretório Acadêmico, ou seu substituto legal, nas reuniões do Conselho Departamental.

Art. 170. O corpo discente deverá organizar associações destinadas a criar e conservar o espírito de classe, a defender os seus interesses gerais e a tornar agradável e educativo o convívio entre os estudantes.

§ 1.º Os estatutos dessas associações serão submetidos à apreciação da Congregação para que sobre eles se manifeste, indicando as alterações necessárias.

§ 2.º Além desses Estatutos, deverá haver o "Código de Ética do Estudante", no qual se preservam os compromissos que os membros do corpo discente assumem de estrita probidade na execução dos trabalhos e provas escolares, de respeito aos professores e às autoridades escolares, de zelo pelo patrimônio moral e material da Escola, e de submissão dos interesses individuais aos da coletividade.

2 — Do Diretório Acadêmico

Art. 171. Os estudantes regularmente matriculados na Escola elegerão um diretório, constituído de, no máximo, nove membros.

§ 1.º Para todos os efeitos esse Diretório será reconhecido pela Congregação como órgão legítimo de representação do corpo discente.

§ 2.º Caberá especialmente ao Diretório a defesa dos interesses do corpo discente e de cada um dos estudantes em particular, perante os órgãos da direção técnica e administrativa da Escola.

Art. 172. O Diretório organizará comissões permanentes, constituídas de membros pertencentes, ou não, a ele entre as quais deverão figurar as três seguintes:

a) comissão de beneficência e previdência;

b) comissão científica;

c) comissão social;

Parágrafo único. As atribuições do Diretório, bem como as de cada uma das suas comissões serão discriminadas no respectivo regimento, o qual deverá ser aprovado pela Congregação.

Art. 173. O Diretório elegerá dois representantes para a constituição do Diretório Central dos Estudantes.

Art. 174. Quando, para o desempenho do seu mandato de representação do corpo discente, tiver o Diretório necessidade de enviar algum aluno, como delegado seu, em missão fora da sede da Escola, para que a ausência deste não o prejudique em seus deveres escolares, cumpre ao Diretório entrar em prévio entendimento com a Diretoria da Escola e, por intermédio desta, com os professores

das cadeiras interessadas, afim de se ajustar a melhor maneira de conciliar essa ausência com os interesses do ensino, pelo abono das faltas que puderem ser justificadas e pela repetição, para os alunos delegados, dos trabalhos práticos e composições a que houverem de faltar.

Parágrafo único. Os motivos que justifiquem a necessidade mencionada neste artigo, serão apreciados e julgados pelo Diretor.

Art. 175. Com o fim de estimular as atividades das associações de estudantes, quer em obras de assistência espiritual ou material, quer em competições e exercícios esportivos, quer em comemorações e iniciativas de caráter social, reservarse-á na elaboração anual do orçamento da Escola uma subvenção para o Diretório Acadêmico.

Parágrafo único. Para comprovar a aplicação da subvenção recebida, o Diretório apresentará à Congregação, o respectivo balanço, sendo vedada a distribuição de nova subvenção antes de aprovada a prestação de contas da anterior.

3 — *Das matrículas com indenização posterior e das bolsas de estudo*

Art. 176. Aos estudantes que não puderem satisfazer às taxas escolares poderá ser autorizada a matrícula, independente do pagamento das mesmas com a obrigação, porém, de indenização posterior.

§ 1.º Os estudantes beneficiados per essa providência não poderão ser em número superior a 20 % dos alunos matriculados.

§ 2.º As indenizações de que trata este artigo serão escrituradas em livro próprio e constituirão compromisso de honra que será resgatado

posteriormente, de acordo com os recursos do beneficiado.

§ 2º O beneficiado assinará, amiaimente, um compromisso que ficará arquivado com os documentos relativos ao seu curso.

Art. 177. Cabe ao Diretório, antes do início do ano letivo, indicar à Diretoria da Escola os alunos que devam ser beneficiados pelo auxilio instituído no artigo anterior.

Parágrafo único. Perderão o direito a esse benefício, ainda que novamet te indicados pelo Diretório, os alunos beneficiados que não obtiverem promoção no término do ano letivo, salvo por motivo de moléstia gr?vé ou impedimento legal.

Art. 178. Serão instituídas, de a côi do com os recursos orçamentários disponíveis, bolsas de estudo para os alunos que não dispuserem de recursos para sua manutenção, bolsas cujo rúmero não poderá exceder a 20% dos alunos matriculados.

Parágrafo único. A Congregação fixará as normas para a concessão das bolsas e as exigências que devem ser preenchidas pelos respectivos beneficiários

4 — *Dos prêmios escolares*

Art. 170. A Congregação instituirá anualmente, de acordo com OÍ recursos de que dispuser a Escola, bolsas de estudo no país e no estrangeiro, para os alunos classificados em primeiro lugar em qualquer dos cursos e considerados distintos por ma capacidade intelectual, amor ao trabalho e procedimento moral.

Parágrafo único. As condições a que aevam satisfazer os beneficiários e o modo de pagamento das subvenções concedidas serão regulados pela

Congregação no ato de concessão da bolsa de estudo.

Art. 180. Em cada um dos anos dos cursos da Escola terá direito a matrícula gratuita o aluno que obtiver A maior média ng. ano anterior, desde que essa média seja superior a oito

Art. 181. Além dos prêmios a que se referem os artigos anteriores, poderá haver outros, instituídos pela Congregação, pelos poderes públicos ou por entidades particulares.

CAPÍTULO VIII

Dos Serviços Administrativos e Técnico-Auxiliares

Art. 182. A administração da Escola compete ao Diretor que será auxiliado pelo pessoal administrativo e técnico auxiliar, distribuído pelas seguintes seções:

1. Secretaria
2. Arquivo.
3. Furtaria.
4. Biblioteca.
5. Almojarifado.
6. Contadoria Secional.
7. Gabientes.
8. Oficinas.
9. Laboratórios.
10. Parque Metalúrgico.

§ 1/ O pessoal administrativo e técnico-auxiliar distribuir-se-á por dois quadros: o ordinário e o extraordinário.

§ 2." O quadro ordinário, ou dos servidores públicos civis da união, será constituído do pessoal permanente e do pessoal extranumerário.

§ 3.º O quadro extraordinário será constituído pelo pessoal diretamente admitido pela Universidade e remunerado pelas suas rendas próprias.

§ 4." O pessoal pertencente a estes quadro será discriminado em tabelas anexas a êste Regimento.

1 — *Da Secretaria*

Art. 183. A Secretaria estará normalmente aberta nos dias úteis, de 11 às 17 horas, exceto aos sábados em que funcionará das 11 às 14 horas.

Parágrafo único. Quando necessário, poderá o Diretor, ou na sua ausência, o Secretário, antecipar ou prorrogar as horas de serviço pelo tempo que fôr julgado suficiente.

Art. 184. À Secretaria, que funcionará sob a fiscalização direta do Secretário, ficarão afetos os trabalhos né expediente da Escola, competindo-lhe:

I — receber, abrir e processar os papéis dirigidos à Escola;

II — informar, por escrito, os requerimentos que tiverem de ser submetidos ao Diretor ou à Congregação;

III — preparar a correspondência oficial, certidões, acordos, cantratos, editais e avisos de convocação do Conselho Departamental ou da Congregação.

IV — prçparar o expediente relativo. à nomeação, demissão, aposentadoria, licença e posse do corpo docente e do pessoal administrativo e técniec-auxiliar;

V — organizar e manter em dia os assentamentos individuais do pessoal docente, discente, administrativo e téctiico-auxiliar;

VI — autuar, no fim de cada ano, os avisos, ordens e instruções das autoridades administrativas e do ensino, a: minutas dos editais, das por-

tarias do Diretor, dos officios por êle expedidos, etc;

VII — escriturar em livros ou em fichas todo o serviço interno;

VIII — examinar e processar as contas de fornecimentos;

IX — organizar, mensalmente, as folhas de freqüência ou de pagamento do corpo docente e do pessoal administrativo e técnico-auxiliar;

X — organizar os processos de concorrência para aquisição de material ou execução de obras, de acordo com os pedidos feitos pelo Almo-xarifado e pelos chefes do departamento, depois de devidamente autorizados pelo Diretor, mediante delegação da Reitoria.

Art. 185. Não poderão ter livre ingresso à Secretaria pessoas estranhas ao seu serviço, salvo professores e funcionários.

Art. 186. Ao Secretário compete:

I — dirigir e fiscalizar os serviços da Secretaria e auxiliar o Diretor na superintendência dos demais serviços administrativos;

II — exercer a polícia administrativa, não só no recinto da Secretaria como, em geral em todo o edifício da Escola e suas dependências, fazendo retirar os que perturbarem a boa ordem dos trabalhos e fiscalizar os serviços dos funcionários administrativos, a fim de dar circunstanciadas informações ao Diretor;

III — inspecionar os serviços da Portaria e de Arquivo;

IV — lavar os termos de posse do pessoal docente, administrativo e técnico-auxiliar;

V — abrir e encerrar assinando-os com o Diretor, todos os termos referentes a concurso, defesa de tese

e colação de grau, bem como as inscrições para matrícula e exames;

VI — secretariar as sessões da Congregação e do Conselho Departamental;

VII — prestar, nas sessões do Conselho Departamental e da Congregação, as informações que lhe forem pedidas, não lhe sendo permitido, entretanto, discutir nem votar;

VIII — encarregar-se de toda a correspondência da Escola, que não fôr da exclusiva competência do Diretor:

IX — organizar os dados e documentos necessários ao relatório do Diretor;

X — autenticar as certidões e transferências requeridas, que forem autorizadas pelo Diretor;

XI — distribuir, promover e orientar os trabalhos que competirem aos funcionários da Secretaria, nos termos deste Regimento;

XII — proceder, anualmente, com a colaboração dos respectivos responsáveis ao inventário e à avaliação dos bens existentes nas diversas seções da Escola, com exclusão da Biblioteca e do Parque Metalúrgico;

XIII — expedir e assinar, com o Diretor da Escola e com o Reitor da Universidade, os títulos e diplomas dos alunos que houverem concluído seus cursos;

XIV — expedir as guias para pagamento das taxas devidas;

XV — cumprir e fazer cumprir as determinações do Diretor;

XVI — lavar atas de julgamento de provas finais e de promoções, assinando-as com os membros das comissões examinadoras;

XVII — verificar e encerrar o ponto do pessoal da Escola.

Art. 187. Ao Oficial Administrativo compete:

I — legalizar e autenticar as cópias, guias, folhas, faturas e demais documentos que devem ser expedidos;

II — ter sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos da escrituração em andamento, bem como os relativos a exercícios passados, freqüentemente consultados;

III — propor a remessa, para o Arquivo de livros, documentos e papéis findos;

IV — propor ao Secretário as providências que julgar acertadas relativas à organização dos serviços da seção;

V — cumprir e fazer cumprir as determinações do Secretário.

Art. 188. Ao Escriturado compete:

I — executar os trabalhos que lhe forem distribuídos pelo Secretário, informando os respectivos processos, quando necessário ao esclarecimento do assunto;

II — prestar as informações e esclarecimentos que lhe forem pedidos;

III — manter em dia os livros e fichários da seção e a classificação das minutas de ofícios, portarias, avisos, editais e contratos;

IV — ter em dia os assentamentos dos docentes e alunos, bem como a verificação de freqüência às aulas e aos trabalhos escolares.

Art. 189. Aos auxiliares de escritório e praticantes de escritório compete auxiliar os serviços da Secretaria, executando os trabalhos que forem distribuídos pelo Secretário.

Art. 190. Ao Datilografo compete executar os serviços de datilografia e os trabalhos que lhe forem distribuídos pelo Secretário.

Art. 191. Aos Inspectores de alunos incumbe:

I — diligenciar para que se mantenha a boa ordem nas seções para que forem designados;

II — comunicar ao Secretário as irregularidades que ocorrerem;

III — cumprir as determinações dos professores quando sob suas ordens servirem;

IV — executar os trabalhos que lhes forem determinados pelo Secretário.

2 — Do Arquivo

Art. 192. O Arquivo será destinado à guarda e à conservação dos papéis e documentos findos da Escola.

Art. 193. Os papéis e documentos arquivados somente poderão ser restituídos mediante recibo, por despacho do Diretor, em petição do interessado devidamente instruída pela Secretaria.

Art. 194. O exame e estudo de papéis e documentos arquivados, por pessoas estranhas ao corpo docente, dependerão de autorização expressa do Diretor.

§ 1.º Haverá no Arquivo um livro de registro de consultas.

§ 2.º Os registros serão assinados pelo consulente.

Art. 195. Compete ao Arquivista:

I — organizar o fichário de papéis e documentos que estiverem sob sua guarda;

II — informar a parte que lhe couber nas certidões que devam ser expedidas pela Secretaria;

III — cumprir e fazer cumprir as determinações do Diretor e do Secretário.

3 — Da portaria

Art. 196. À Portaria compete:

I — providenciar para que o edifício da Escola seja aberto e fechado diariamente no horário estabelecido pelo Diretor;

II — manter em ordem e asseio o edifício e suas dependências;

III — cuidar de tudo quanto pertencer à Escola, que não esteja per estipulação expressa dêste Regimento a cargo de outra seção;

IV — realizar o inventário anual de tudo quanto, em virtude da alínea anterior, esteja sob sua guarda oa vigilância remetendo-o à Secretaria para os devidos fins;

V — encaminhar diariamente ao Secretário toda a correspondência da Escola e, diretamente aos profefiores e ao Diretório Acadêmico a que lhes fôr endereçada;

VI — receber e protocolar os papéis remetidos à Escola, observando rigorosa ordem no respectivo registro, e promover a entrega ou remessa dos papéis destinados à expedição.

Art. 197. Ao Chefe da Portaria compete:

I — ter a seu cargo as chaves do edifício;

II — manter sob sua guarda o registro do ponto do pessoal da Escola;

III — verificar, findos os trabalhos diários se o edifício da Escola se acha fechado e guardado de acordo com as instruções do Diretor;

IV — manter em dia os livros de protocolo de entrada e saída dos papéis que transitam pela Portaria, bem

assim o livro de recibos de entrega da correspondência;

V — indicar os serventes que devam trabalhar nas diversas seções da Escola, podendo dos mesmos utilizar-se para outros serviços, cbtn autorização do Secretário, ouvidas previamente, os docentes diretamente interessados;

VI — cumprir e fazer cumprir as determinações do Diretor e do Secretário.

Art. 198. Ao Contínuo incumbe:

I — executar as determinações do Chefe da Portaria e substituí-lo n.ºs suas faltas eventuais;

II — encaminhar as partes aos gabinetes da administração e quaisquer outras dependências da Escola;

III — receber e transmitir quaisquer papéis, cartas, cartões ou recados;

IV — fazer entrega da correspondência que lhe fôr confiada;

V — zelar pelo asseio e boa ordem da Portaria e pela conservação dos móveis e demais utensílios a cargo desta;

VI — levar ao conhecimento da autoridade superior qualquer ocorrência que dependa de providência da mesma;

VII — cumprir e fazer cumprir as determinações do Chefe da Portaria e do Secretário.

Art. 199. Os serventes cumprirão as determinações dos professores e funcionários, sob cujas ordens estiverem.

Art. 200. Aos vigias incumbe a vigilância interna e externa da Escola, cumprindo-lhes executar as ordens que a respeito receberem do Chefe da Portaria, ao qual prestarão informações imediatas de qualquer ocorrência anormal.

4 — *Da Biblioteca*

Art. 201. A organização da Biblioteca deverá ser orientada de modo que possa dispor, pelo menos, da bibliografia mínima em publicações isoladas e periódicas, reputada indispensável ao estudo e pesquisa relativos às disciplinas professadas na Escola.

§ 1.º A administração procurará sempre enriquecer a Biblioteca e adaptá-la aos melhores moldes de organização.

§ 2.º Será consignada, anualmente, no orçamento da Escola, uma parcela não inferior a 1 % da dotação total, exclusivamente destinada à aquisição de obras novas e à assinatura de publicações periódicas, técnicas e científicas.

Art. 202. Haverá na Biblioteca dois catálogos, sempre em dia, destinados à discriminação das obras, um pelos assuntos e o outro pela ordem alfabética dos nomes dos autores.

§ 1.º Além dos catálogos, haverá ainda um livro de registro das obras adquiridas, com indicação da data de entrada, do preço de aquisição e do número de volumes de cada uma delas

§ 2.º Sempre que se proceder à revisão dos catálogos de obras, o bibliotecário os fará imprimir, com prévia autorização do Diretor, para distribuição e venda.

Art. 203. Todos os livros e revistas trarão o carimbo e o *ex-libris* da Biblioteca.

Art. 204. A Biblioteca destina-se especialmente ao uso dos corpos docente, discente e administrativo, sendo porém facultada a estranhos a consulta de seus livros.

Parágrafo único. Haverá na Biblioteca um livro para registro das

consultas feito de acordo com as regras da biblioteconomia.

Art. 205. É vedado aos frequentadores da Biblioteca o ingresso ao depósito de livros.

Parágrafo único. Estão excluídos dessa proibição os docentes, e, quando autorizados pelo Bibliotecário, os alunos e funcionários, os quais terão acesso às estantes, devendo porém, após a consulta, deixar sobre as mesas os volumes consultados.

Art. 206. Aos corpos docentes, discente e técnico-administrativo será permitida, mediante recibo, a retirada, a domicílio, de obras por prazo determinado;

§ 1.º O prazo a que se refere este artigo não poderá exceder de 10 dias para o corpo discente e de 60 dias para os demais.

§ 2.º Terminado o prazo, poderá o requisitante retirar de novo a obra anteriormente requisitada, se, durante aquele período, não houver sido a mesma procurada.

§ 3.º No caso de haver sido procurada para consulta na Escola, deverá a obra fazer um estágio de 3 dias na Biblioteca, antes de ser novamente requisitada, cabendo então direito de procedência para requisição ao novo consulente.

Art. 207. Se, findo o prazo de que trata o artigo anterior, não fôr a obra restituída, será o requisitante convidado a fazê-lo dentro de 24 horas.

§ 1.º Se, decorrido esse prazo, não se verificar a devolução da obra, ficará o requisitante sujeito às penas disciplinares de que trata este Regulamento, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 2º A contar do dia seguinte ao da terminação do prazo a que se refere o parágrafo 1.º do artigo anterior, ficará o requisitante proibido de requisitar novas obras até que proceda à devolução da obra ou à satisfação das indenizações exigidas.

Art. 208. É permitido ao aluno retirar de cada matéria apenas uma obra de cada vez.

Art. 209. Aos Gabinetes e Laboratórios é facultado requisitar pelo prazo de um ano letivo, a critério dos professores, as obras de que necessitarem.

Art. 210. Não poderão ser retiradas da Biblioteca:

a) as obras mandadas reservar pelos professores, as de uso freqüente de que só haja um exemplar e o exemplar restante ainda não requisitado daquelas de que existam vários;

b) os dicionários, as enciclopédias, os catálogos e índices bibliográficos;

c) as obras raras.

§ 1.º Não será permitida ao corpo discente a requisição a domicílio de exemplares de custo elevado, de difícil aquisição ou de edição esgotada, a critério do Bibliotecário.

§ 2.º A Biblioteca organizará a relação das obras mencionadas nas letras *ate* deste artigo e no seu parágrafo 1.º e procederá anualmente à revisão desta relação.

Art. 211. Nenhuma obra ou publicação periódica poderá ser requisitada a domicílio antes de encadernada.

Art. 212. Quaisquer observações ou comentários sobre os textos dos livros deverão ser anotados em folhas separadas que serão entregues ao Bibliotecário.

Parágrafo único. A critério do Diretor, havendo pessoal suficiente, funcionará a Biblioteca também à noite de acordo com horário pré-estabelecido.

Art. 213. A Biblioteca conservar-se-á aberta durante as horas de trabalho normal da Escola.

Art. 214. Ao Bibliotecário compete:

I — conservar-se na Biblioteca durante as horas de expediente;

II — velar pela conservação dos livros e de tudo o que pertencer à Biblioteca;

III — organizar os catálogos, especificados neste Regimento segundo o sistema que estiver em uso nas Bibliotecas mais adiantadas, mantendo-se para classificação dos assuntos o sistema decimal universal;

IV — propor ao Diretor a compra de obras e a assinatura de jornais técnicos e científicos, dando preferência às publicações periódicas sobre matérias ensinadas na Escola e procurando sempre completar as obras e coleções existentes;

V — empregar o máximo cuidada em que não haja duplicatas desnecessárias e se conserve a conveniente harmonia na encadernação dos tomos da mesma obra, podendo permutar as duplicatas julgadas dispensáveis pelos professores interessados e as publicações da Escola, com prévia adoração do Diretor;

VI — prestar informações ao Diretor e aos professores sobre as novas publicações feitas no país e no estrangeiro, fornecendo-lhes, sempre que consultado, a bibliografia existente sobre um dado assunto;

VII — organizar e remeter ao Diretor, anualmente, um relatório dos

trabalhos da Biblioteca e do estado das obras e dos móveis, indicando as modificações que julgar conveniente;

VIII — i fazer observar o maior silêncio na sala de leitura, providenciando para que se retirem as pessoas que perturbarem a ordem;

IX — comunicar diariamente ao Diretor as ocorrências anormais que se derem na Biblioteca;

X — apresentar ao Diretor, mensalmente, um mapa de que constem o número dos leitores, as obras consultadas, as que deixaram de ser fornecidas por não existirem e a relação das obras novas que entrarem para a Biblioteca;

XI — providenciar para que as obras sejam entregues com presteza às pessoas que as pedirem para consulta;

XII — propor ao Diretor as medidas que julgar convenientes ao bom funcionamento da Biblioteca;

XIII — cumprir e fazer cumprir as determinações do Diretor.

Art. 215. Ao Zelador, destacado para a Biblioteca, incumbe:

I — atender aos leitores, anotando em livro especial os seus nomes e os pedidos que fizerem;

II — auxiliar os trabalhos de expediente da Biblioteca;

III — fiscalizar a sala de leitura, no que será coadjuvado pelo servente, impedindo o extravio ou estrago dos livros;

IV — expedir, por intermédio da Portaria, a correspondência da Biblioteca;

V — cumprir e fazer cumprir as ordens do Diretor e do Bibliotecário.

Art. 216. Ao Encadernador incumbe executar, com presteza e maior

perfeição possível, os trabalhos de sua especialidade que lhe forem distribuídos pelo Bibliotecário.

5 — Do Almoxarifado

Art. 217. Ao Almoxarifado compete:

I — receber o material que fôr adquirido, fiscalizando, na entrada, a sua quantidade e qualidade e demais condições pré-estabelecidas;

II — zelar pela fiel execução dos contratos de fornecimento, comunicando imediatamente ao Secretário as irregularidades ocorrentes e propondo as medidas que se fizerem necessárias;

III — realizar as aquisições de material que forem autorizadas;

IV — manter em depósito o material recebido, classificando-o por espécie, de modo que se possam efetuar com rapidez os suprimentos requisitados;

V — zelar pela conservação do material em depósito;

VI — fornecer o material necessário aos serviços da Escola, mediante requisição autorizada pelo Diretor e recibo dos professores na funcionários, aos quais forem entregues.

Art. 218. Ao Almoxarife compete:

I — manter em ordem e em dia a escrituração relativa ao material entrado e saído diariamente;

II — fornecer diariamente à Secretaria um mapa circunstanciado relativo ao material saído;

III — atender aos pedidos formulados pelos professores e funcionários depois da necessária autorização do Diretor;

IV — solicitar à Secretaria a abertura de concorrências para aquisição do material de expediente e de consumo nos gabinetes, laboratórios e nas oficinas;

V — apresentar mensalmente ao Diretor os balancetes do Almoxfado;

VI — cumprir e fazer cumprir as determinações do Diretor e do Secretário.

6 — Da Contadoria Secional

Are. 219. A Contadoria cabe:

I — a arrecadação e escrituração da renda da Escola;

II — a guarda e a responsabilidade das quantias arrecadadas e dos adiantamentos feitos à Escola, até seu recolhimento diário em estilecimento bancário, para esse fim indicado pelo Diretor;

III — o pagamento das despesas autorizadas pela Diretoria;

IV — a remessa diária à Secretaria do boletim relativo ao movimento do caixa.

V — a organização dos processos de prestação de contas dos adiantamentos feitos à Escola e das rendas arrecadadas, de acordo com as normas baixadas pela Contadoria Central da Universidade.

Art. 220. O Contador é responsável pelo dinheiro e pelos valores confiados à sua guarda, competindo-lhe:

I — manter em dia a escrituração da Contadoria;

II — recolher, diariamente, ao estabelecimento bancário indicado pelo Diretor, as quantias arrecadadas, deixando apenas em caixa a importância necessária a pagamentos urgentes;

III — efetuar pagamentos mediante ordem escrita do Diretor;

IV — receber por ordem do Diretor, os adiantamentos feitos à Escola e destinados ao pagamento do pessoal docente, administrativo e técnico-auxiliar e das faturas de aquisição de material;

V — remeter diariamente à Secretaria o boletim relativo ao movimento do caixa;

VI — apresentar à Diretoria, até o dia 10 de janeiro, a prestação de contas do movimento econômico-financeiro da Escola o qual compreenderá:

a) balanço patrimonial;

b) balanço financeiro;

c) quadro comparativo entre a receita prevista e a receita arrecadada;

d) quadro comparativo entre a despesa fixada e a despesa realizada;

VII — apresentar à Diretoria, até o dia 15 de fevereiro, um projeto para a proposta dos orçamentos anuais de receita e de despesa da Escola;

VIII — cumprir e fazer cumprir as determinações do Diretor.

Art. 221. Ao Guarda-livros compete:

I — auxiliar o contador na escrituração da Contadoria;

II — ter em ordem o arquivo dos documentos da Contadoria, antes de serem recolhidos ao arquivo geral;

III — cumprir as determinações do Contador.

7 — Dos Gabinetes

Art. 222. Os Gabinetes destinam-se às aulas e trabalhos práticos das cadeiras que os comportarem, bem como ao depósito e conservação do respectivo aparelhamento.

Art. 223. Os zeladores e auxiliares de serviço, que desempenham funções de natureza técnica, ficam subordinados aos respectivos professores, competindo-lhes:

I — comparecer diariamente aos serviços a seu cargo;

II — permanecer no serviço o tempo necessário ao desempenho cabal de suas atribuições;

III — manter sob sua guarda e responsabilidade o material técnico-científico pertencente às cadeiras a que servirem, zelando pela sua conservação e pelo perfeito funcionamento dos aparelhos;

IV — trazer em dia, em livro rubricado pelo Diretor, a relação do material dos laboratórios ou gabinetes, registrando os novos pedidos e as datas das respectivas entradas;

V — proceder, no fim do ano letivo, ao inventário do material existente e do gasto nos trabalhos escolares:

VI — prevenir o professor da qualquer irregularidade ou falta que notar nos serviços, ministrando-lhe as informações que a respeito tiver colhido;

VII — fiscalizar o trabalho dos serventes, sob suas ordens, zelando pelo aseo rigoroso das dependências a seu cuidado;

VIII — verificar se, findo os trabalhos do dia, as dependências confiadas à sua guarda estão nas necessárias condições de segurança;

IX — cumprir as ordens dos professores e chefes de laboratório.

Parágrafo único. O zelador responderá pelos objetos que desaparecerem ou se estragarem por negligência sua, assim como por todas as perdas e danos ocorridos, se não de-

nunciar a tempo o seu autor ou a ocorrência deles

8 — *Das Oficinas*

Art. 224. Compete às oficinas:

I — executar os trabalhos necessários às obras e instalações novas;

II — conservar as obras e instalações já existentes;

III — executar os trabalhos que-lhes forem determinados.

Art. 225. Compete aos Artífices:

I — executar e fazer executar, pelo pessoal destacado para servir às suas ordens, de acordo com as especialidades, os trabalhos que lhe forem confiados;

II — auxiliar os trabalhos de demonstração nos laboratórios científicos ou industriais;

III — cumprir e fazer cumprir as determinações do Diretor.

Art. 226. Compete ao Tipógrafo:

I — dirigir a oficina tipográfica e executar os trabalhos de sua especialidade;

II — cumprir ou fazer cumprir as determinações do Diretor ou do Secretário.

Art. 227. O Gasista, além da incumbência de manter a produção de gás necessária a todas as instalações da Escola, prestará ainda a outras seções os serviços de que fôr incumbido pelo Diretor ou pelo Secretário.

9 — *Dos Laboratórios*

Art. 228. Aos laboratórios, dirigidos, quando conveniente, por "heles de laboratório subordinados aos professores das cadeiras a que pertencerem, incumbe realizar análises, ensaios, pesquisas e experiências.

Art. 229. Os laboratórios poderão sem prejuízos do ensino, realizar análises, ensaios ou experiências solicitados pelas repartições públicas ou por particulares.

Art. 230. Os pedidos de análises, ensaios ou experiências, dirigidos ao Diretor, deverão mencionar o nome e o endereço do interessado, a procedência da amostra, quando possível, e a indicação pormenorizada da finalidade das operações requeridas.

§ 1.º Os preços das análises, ensaios ou experiências constarão de tabelas previamente organizadas pelos respectivos departamentos e aprovadas pelo Diretor.

§ 2.º Os laboratórios deverão executar os trabalhos na ordem cronológica dos pedidos, salvo caso de urgência, a critério do Diretor.

Art. 231. Os resultados das análises, ensaios ou experiências, registrados no livro próprio, serão consignados em certificados, assinados pelos técnicos que os executarem, nos quais figurarão exclusivamente os resultados obtidos, com indicação dos métodos seguidos, se fôr necessário, mas sem apreciação comparativa com outros materiais congêneres.

Parágrafo único. Deverá constar desses certificados a declaração de que as cópias ou publicações, que se tiverem de fazer dos resultados neles contidos, só poderão ser feitas na íntegra com a menção expressa de "Cópia".

Art. 232. A responsabilidade, de análises, ensaios ou experiências, remunerados ou não, executados nos laboratórios da Escola, caberá diretamente ao técnico que os tiver executado.

Art. 233. Os resultados de análises,

ensaios ou experiências, feitos por solicitação de repartições públicas ou de particulares, não poderão, sem autorização destes, e sob forma alguma, ser fornecidos a terceiros.

Art. 234. Constituem deveres e atribuições do Técnico de Laboratório:

I — comparecer diariamente ao serviço e permanecer nos respectivos laboratórios durante as horas de expediente:

II — colaborar em investigações científicas ou no estudo de questões de interesse técnico ou industrial;

III — emitir parecer sobre questões científicas ou técnicas de cujo estudo fôr incumbido;

IV — realizar os ensaios e as análises que lhe sejam distribuídos;

V — sugerir as medidas necessárias ao melhoramento dos respectivos laboratórios;

VI — executar os trabalhos que lhe sejam determinados pelo Chefe de Laboratório.

10 — *Do Parque Metalúrgico*

Art. 235. O Parque Metalúrgico tem por objetivo:

I — colaborar com a Escola no ensino teórico e prático;

II — fabricar industrialmente produtos metalúrgicos destinados à Escola, às repartições públicas e aos particulares;

III — realizar em seus laboratórios pesquisas e estudos de caráter experimental que interessem aos serviços públicos e às indústrias;

IV — executar, em suas oficinas, serviços para a Escola, repartições públicas e particulares.

Art. 236. O Parque Metalúrgico terá o seu Regimento próprio aprovado pela Congregação.

Art. 237. Ao Engenheiro-Chefe do Parque Metalúrgico compete:

I — superintender todos os trabalhos de natureza técnica, administrativa, financeira e disciplinar, nos termos do Regimento a que se refere o art. 236;

II — colaborar na execução do ensino prático da Escola;

III — cumprir e fazer cumprir as determinações do Diretor.

Art. 238. Os quadros do pessoal do Parque Metalúrgico e respectivas atribuições serão discriminadas no respectivo Regimento.

CAPITULO IX

Do Regime Disciplinar

Art. 239. Caberão ao Diretor zelar pela fiel observância dos preceitos de boa ordem e dignidade no recinto da Escola.

Art. 240. É dever de todos os membros dos corpos docente, discente, técnico-auxiliar e administrativo concorrerem para a disciplina e a cordialidade na sede da Escola e em suas dependências.

1 — *Das penas e recursos*

Art. 241. Os atos que se desviarem das normas regulamentares ou das regras da morad são passíveis de punição.

Art. 242. As penas disciplinares serão:

- o) advertência;
- b) repreensão;
- c) suspensão;
- d) afastamento temporário;
- e) destituição.

Parágrafo único. Em relação ao corpo discente, a pena de destituição equivale à de expulsão.

Art. 243. A aplicação das penas de advertência, repreensão e suspensão até 8 dias, é da competência do Diretor; as de suspensão até 30 dias e as de afastamento temporário, serão impostas pela Congregação, competindo ao Conselho Universitário a imposição da pena de destituição.

Art. 244. A Congregação e o Conselho Universitário só aplicarão penas após inquérito.

§ 1.º A convocação para qualquer ato de inquérito será feita por escrito.

§ 2.º Durante o inquérito o acusado não poderá ausentar-se nem obter transferência, para outro instituto de ensino.

§ 3.º A aplicação da pena disciplinar será comunicada ao infrator por escrito e com indicação dos motivos que a determinaram.

Art. 245. Das penas disciplinares cabe recurso para a autoridade universitária imediatamente superior àquela que a tenha aplicado.

§ 1.º Este recurso deve ser interposto dentro do prazo de oito dias, a contar da data em que o infrator seja notificado da aplicação da pena.

§ 2.º A última instância em matéria disciplinar, em qualquer caso, é o Conselho Universitário.

2 — *Do Regime Disciplinar para os Corpos Docente Administrativo e Técnico -Auxiliar*

Art. 246. Os membros do corpo docente ficam sujeitos, nos casos previstos neste Regimento, às penas disciplinares de advertência, suspensão, afastamento temporário e destituição.

Art. 247. Incorrerão nas penas instituídas no artigo anterior os membros do magistério:

a) que não apresentarem na época regulamentar os programas de suas cadeiras e as notas dos respectivos trabalhos escolares e provas parciais;

b) que faltarem, sem causa justificada, a provas e a sessões dos órgãos de que forem parte;

c) que deixarem de comparecer à Escola para o desempenho de seus deveres por mais de dez dias consecutivos sem motivo justificado perante o Diretor;

d) que infringirem qualquer dispositivo explícito deste Regimento;

e) que faltarem ao respeito devido ao Diretor, a quaisquer autoridades do ensino e à própria dignidade do magistério;

f) que abandonarem as funções por mais de seis meses, sem licença, ou delas se afastarem por mais de quatro anos consecutivos, no exercício de atividades estranhas ao magistério, salvo no caso de mandato público decorrente de eleição ou quando a Congregação o julgar conveniente ao ensino.

§ 1.º Os docentes incurso nas culpas definidas nas alíneas *a*, *b*, *c* e *d*, ficam sujeitos à advertência e, na reincidência, à suspensão por oito dias; e os incurso nas culpas definidas na alínea *f*, à destituição.

§ 2.º Os docentes incurso nas culpas definidas nas alíneas *e* e *f* ficam sujeitos às penalidades impostas pela Congregação ou pelo Conselho Universitário, de acordo com o artigo 243 deste Regimento.

Art. 248. Poderá ser proposta ao Conselho Universitário a destituição do professor catedrático, pelo voto

de dois terços dos membros da Congregação, nos seguintes casos:

I — incapacidade científica;

II — incapacidade didática;

III — desídia inveterada no desempenho de suas atribuições;

IV — atos incompatíveis com a moralidade e a dignidade da vida universitária.

Parágrafo único. A destituição só poderá ser proposta mediante processo administrativo perante uma comissão de professores eleita pela Congregação e presidida por um membro do Conselho Universitário, por este designado.

Art. 249. Todos os funcionários administrativos e técnico-auxiliares, inclusive os que estiverem a serviço de laboratórios, gabinetes ou oficinas, ficam sujeitos às penas disciplinares instituídas no artigo 242 deste Regimento, quando incurso nas alíneas *c*, *d*, *e* e *f*, do artigo 247.

3 — Do Regime Disciplinar para o Corpo Docente

Art. 250. Será punido com as penas a que se referem as alíneas, *a*, *b* e *c* do artigo 242 deste Regimento, conforme a gravidade da falta, o aluno que:

o) desobedecer a prescrições do Diretor ou de qualquer membro do corpo docente no exercício de suas funções;

b) ofender ou agredir outro aluno da Escola;

c) perturbar a ordem no recinto ou dependência da Escola;

d) danificar ou extraviar material do patrimônio da Escola, caso em que, além da pena disciplinar, ficará obrigado à indenização do dano

ou substituição da coisa danificada ou extraviada;

e) desacatar funcionário administrativo ou técnico-auxiliar;

f) proceder com improbidade em atos ou trabalhos escolares.

Art. 251. Serão aplicadas as penas definidas nas alíneas *c*, *d*, e *e*, do artigo 242 dêste Regimento, com forme a gravidade da falta nos casos de:

a) reincidência nos atos enumerados no artigo anterior;

b) prática de atos incompatíveis com a dignidade universitária;

c) desrespeito ou agressão ao Diretor, a qualquer membro do corpo docente ou a autoridade constituída;

d) agressão a funcionário administrativo ou técnico-auxiliar;

e) prática de delitos sujeitos à sanção penal.

Art. 252. As penas disciplinares estatuídas nas alíneas *c* e *d*, ao artigo 242 dêste Regimento excluem a concessão de provas de exames ou de quaisquer trabalhos escolares em substituição aos que haja perdício o aluno punido.

Art. 253. Serão registradas em livro especial, as penalidades impostas aos membros do corpo docente e nas fichas individuais dos alunos e funcionários as que a êstes tenham sido aplicadas, nos termos dêste Regimento.

CAPÍTULO X

Dos Departamentos

Art. 254. A organizaçã da Escola em Departamentos visa estabelecer e incrementar o em andamento e a cooperação mais estreita possível dos professores de cadeiras entre as quais

existam afinidades teóricas, proximidade de campos de aplicação e comunidade de aparelhamento escolar, com o objetivo de coordenar e harmonizar os esforços dos docentes nó sentido de obter-se o rendimento máximo do ensino.

§ 1.º Para tal fim, os diversos Departamentos terão, na medida do possível, localização própria no edificio escolar, de modo a se aproximarem dos ambientes afeitos ao ensino teórico e prático das cadeiras que os componham mantendo-se em uso comum, sempre que possível, 03 respectivos gabinetes, laboratórios e oficinas.

§ 2.º Cada Departamento possuirá um arquivo e uma pequena biblioteca especializada.

Art. 255. Os professores de cada Departamento, em reunião anual presidida pelo Diretor, indicarão, dentre os professores catedráticos do mesmo, o nome a ser proposto ao Reitor para Chefe do Departamento.

Parágrafo único. Constituem atribuições do Chefe do Departamento:

a) convocar e presidir as reuniões departamentais;

b) executar as decisões do Departamento que forem de sua alçada e transmitir a quem de direito as propostas, sugestões, e representações do mesmo;

c) velar pela conservação e aperfeiçoamento constante do aparelhamento dos gabinetes, oficinas e laboratórios do Departamento, em união de vistas com os professores a cujas cadeiras pertençam tais serviços;

d) superintender e orientar, de comum acordo com os professores catedráticos do Departamento, as atividades dos docentes auxiliares e

do pessoal técnico-auxiliar do mesmo, segundo as normas estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Escolar;

e) fazer parte do Conselho Departamental ;

f) apresentar ao Diretor, até 31 de Dezembro, relatório circunstanciado das atividades do Departamento, depois de submetê-lo à apreciação dêste, devendo tal relatório mencionar as providências julgadas convenientes para maior eficiência dos trabalhos departamentais;.

g) exercer as demais atribuições que lhe caibam, nos termos dêste Regimento ou por delegação dos órgãos competentes da Administração Universitária.

Art. 256. Tendo em vista o preenchimento das finalidades do Departamento, realizar-se-ão reuniões departamentais ordinárias, de 2 em 2 meses, e extraordinárias, sempre que necessárias.

§ 1.º É obrigatório o comparecimento a estas reuniões de todos os docentes do Departamento.

§ 2.º As reuniões departamentais serão convocadas pelos chefes do Departamento, de *motu-próprio*, ou por solicitação da maioria dos seus membros.

§ 3.º As reuniões departamentais serão secretariadas por um dos seus docentes, designado pelo chefe do Departamento .

§ 4.º De cada reunião será lavrada ata sucinta a ser submetida a votos na reunião subsequente.

§ 5.º A primeira reunião departamental de cada ano deverá realizar-se em fevereiro com as seguintes finalidades:

o) organizar os programas das

cadeiras do Departamento, que devem ser submetidos à Congregação;

b) estabelecer o plano geral das atividades do Departamento.

Art. 257. As reuniões departamentais terão por finalidades principais :

o) a eleição dos chefes de Departamento ;

b) a aprovação da indicação de candidatos aos graus iniciais da carreira do magistério e a proposta de recondução ou promoção dos mesmos, nos termos dêste Regimento;

c) a cooperação efetiva que a cada professor devem prestar todos os demais do mesmo Departamento na seleção dos assuntos que hão de constituir o respectivo curso, e dos métodos de apresentação dos mesmos;

d) a coordenação do trabalho de elaboração progressiva, pelos respectivos professores, do texto das lições das diferentes cadeiras do Departamento, de modo a imprimir-se ao ensino das disciplinas afins um cunho de unidade pedagógica tão perfeita quanto possível;

e) o intercâmbio constante, no correr do ano letivo, de informações sobre a marcha dos cursos, o rendimento destes e as circunstâncias que o possam ter afetado, seja para o fim de examinarem-se as providências que se imponham, seja para o de apreciarem-se os efeitos nos métodos de ação pré-estabelecidos;

f) a apreciação e orientação dos trabalhos de investigação técnica e científica realizados pelo Departamento ;

g) o estudo e a elaboração de parecer sobre questões de natureza didática ou assuntos relativos à boa ordem e eficiência dos trabalhos es-

Colares que devam ser submetidos à Congregação pelo Departamento, bem como sobre questões de natureza técnica ou científica;

h) a pesquisa e o corretivo das causas de abaixamento anormal do coeficiente de aproveitamento dos alunos em qualquer das cadeiras do Departamento, eventualmente patentes pelos resultados de trabalhos escolares e de provas.

§ 1.º Só terão direito de voto, nas reuniões departamentais, os professores catedráticos e adjuntos ou outros docentes que os estejam substituindo.

§ 2.º Os trabalhos de coordenação dos textos das lições a que se refere a alínea d, deste artigo, será orientado de modo que os assuntos das mesmas sejam amplamente ventilados nas reuniões departamentais, permitindo que a eventual substituição de um docente por outro, na regência de qualquer cadeira e a efetiva intervenção dos docentes de uma nos trabalhos de exame de outra, tornem-se mais cômodos para os membros do magistério e não venham acarretar embaraços aos alunos, decorrentes de mudança na orientação didática e no modo como sejam tratados pelos diferentes professores os assuntos dos programas.

§ 3.º A intervenção do Departamento na organização e orientação dos cursos das cadeiras ao mesmo pertencentes, nos termos deste artigo terá apenas o caráter de sugestão, cuja aceitação é facultativa aos respectivos professores, não importando em cerceamento da liberdade de ação destes e em diminuição da sua responsabilidade pela eficiência do curso a seu cargo.

Art. 258. No início de cada ano

letivo, o Diretor apresentará à Congregação sucinto relato das realizações dos diferentes Departamentos no ano anterior, objetivando sobretudo os programas que tenham os mesmos conseguido na coordenação e aperfeiçoamento dos respectivos cursos e as investigações e pesquisas que tenham realizado.

CAPÍTULO XI

Das Licenças, Substituições e Faltas

Art. 259. Será processada e concedida na forma da legislação vigente a licença aos professores catedráticos e demais funcionários pertencentes ao quadro ordinário.

Art. 260. Nos impedimentos temporários do professor catedrático ou até que se verifique o provimento do cargo por ato do Governo no caso de vaga, a Congregação proporá para a regência provisória da cadeira, um dos professores adjuntos do Departamento interessado que não esteja desempenhando igual função em outra cadeira ou, na falta deste, um docente livre do Departamento, nas mesmas condições.

§ 1.º O professor adjunto ou docente livre que substituir um professor catedrático em um ano letivo, só poderá ser reconduzido no ano letivo seguinte, se não houver no Departamento outro professor adjunto ou docente livre em condições de ser encarregado da substituição.

§ 2.º A seleção entre os professores adjuntos ou docentes livres, para tal fim, será feita pela Congregação, respeitado o princípio da rotatividade.

§ 3.º Não havendo no Departamento professor adjunto ou docente livre que, nos termos deste artigo,

possa ser incumbido da regência provisória da cadeira ou aula, poderá a Congregação, caso julgue conveniente, investir das funções de professor adjunto, em caráter precário, um dos assistentes ou instrutores do Departamento, para o fim especial de encarregá-lo da substituição.

Art. 261. Se não houver, no Departamento, docente auxiliar ou docente livre ao qual seja conveniente atribuir-se a regência provisória da cadeira ou aula, a critério da Congregação poderá esta autorizar o convite de qualquer dos professores catedráticos do Departamento para a substituição, sem prejuízo das funções próprias do mesmo professor.

Parágrafo único. O professor catedrático, em substituição a outro, acumulará os vencimentos próprios com os que correspondem a essa substituição.

Art. 262. Para o desempenho de funções especificadamente determinadas, de qualquer docente auxiliar, poderá ser designado, na falta ou impedimento dêste, outro docente de grau inferior.

Art. 263. A substituição de qualquer docente por outro de grau inferior é cumulativa com as funções próprias dêste último.

Parágrafo único. Ao docente que substitua outro de grau superior, caberá uma remuneração suplementar igual à diferença dos respectivos vencimentos.

Art. 264. A substituição dos funcionários administrativos pertencentes ao quadro ordinário será feita na conformidade do que dispuser a lei federal, ao passo que a dos pertencentes ao quadro extraordinário se

fará por ato do Diretor ouvido o Conselho Departamental.

Art. 265. O comparecimento dos professores catedráticos ou docentes auxiliares será verificado pelo livro de registro de trabalhos escolares enquanto que o dos funcionários administrativos e técnico-auxiliares se comprovará pelos registros de ponto.

Art. 266. O funcionário da Escola docente, administrativo ou técnico auxiliar, perderá o vencimento ou remuneração do dia, quando não comparecer ao serviço, ou um terço do vencimento ou remuneração quando comparecer dentro da hora seguinte à marcada para o início dos trabalhos ou quando se retirar antes de findo o período aos mesmos destinados.

§ 1.º No caso de faltas sucessivas, serão computados, para efeito de desconto, os domingos e feriados intercalados.

§ 2.º Em caso de doença impeditiva do comparecimento do funcionário, devidamente comprovada por atestação de um médico designado pelo Diretor, poderá êste abonar até três faltas mensais, desde que não se tornem sistemáticas.

§ 3.º Não serão computadas:

o) as faltas que resultarem da prestação, pelos docentes e funcionários, dos serviços impostos por lei;
b) a dos professores em serviço de comissões julgadoras de concurso fora da sede da Escola.

§ 4.º Serão considerados de efetivo exercício, para todos os efeitos, os dias, até o máximo de 8, em que o funcionário estiver afastado do serviço em virtude de casamento, ou luto por falecimento de cônjuge, filho pai, irmão, sogro ou avô.

CAPITULO XII

Do Patrimônio

Art. 267. Constituem o patrimônio da Escola:

o) os bens móveis e imóveis, instalações valores e direitos que já lhe pertençam ou venham a pertencer por aquisição, transferência, incorporação, reincorporação ou doação;

b) os legados ou donativos regularmente aceitos, com ou sem encargos expressos, mas exclusivamente a ela destinados;

c) fundos especiais.

Art. 268. Os bens e direitos pertencentes à Escola somente poderão ser utilizados na realização de objetivos próprios à sua finalidade, de conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único. A Escola poderá, entretanto, nos termos do Estatuto da Universidade, promover qualquer inversão de fundos tendente à valorização patrimonial e à obtenção de rendas aplicáveis à realização de seus objetivos.

Art. 269. A Escola poderá receber doações, com ou sem encargos, inclusive para constituição de fundos especiais, ampliação de instalações ou custeio de determinados cursos ou serviços.

Art. 270. Mediante aprovação do Reitor, *ad-referendum* do Conselho de Curadores, a Congregação poderá criar, quando necessários, fundos especiais destinados ao custeio de atividades específicas.

Parágrafo único. Os fundos especiais, referidos neste artigo, somente poderão ser aplicados na realização dos objetivos que justificarem a

sua instituição, sob pena de serem extintos e levados os seus recursos à receita geral da Universidade.

Art.271. A Escola é assegurada a propriedade dos bens patrimoniais reincorporados e a consignação dos respectivos rendimentos, atendidos as normas de administração e o regime financeiro determinados no Estatuto da Universidade.

CAPITULO XIII

Dos Recursos Financeiros, Taxas e Emolumentos

Art. 272. Os recursos financeiros da Escola serão provenientes de:

a) dotações que, por qualquer título lhe forem atribuídas nos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

b) doações e contribuições concedidas, a título de subvenções, por autarquias ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas;

c) renda de aplicação de bens e valores patrimoniais;

d) taxas e emolumentos regulamentares;

e) contribuições da Universidade;

f) renda de qualquer serviço de seus laboratórios, gabinetes, observatórios, oficina, Parque Metalúrgico, etc.

g) venda de publicações;

h) qualquer receita eventual prevista no seu orçamento os resultante de ato de autoridade competente.

Art. 273. As taxas e emolumentos escolares a serem cobrados pela Escola obedecerão a tabela aprovada pelo Regimento da Reitoria da Universidade do Brasil.

Parágrafo único. As taxas de serviços prestados pela Escola, serão co-

bradas de acordo com a tabela anexa a êste Regimento.

CAPITULO XIV

Do Tempo Integral e dos Regimes Especiais de Serviço

Art. 274. De acordo com as necessidades do ensino, a capacidade do aparelhamento técnico-científico e a lotação de cada ano escolar, poderá a Congregação, por proposta dos Departamentos interessados, atribuir anualmente aos professôres um regime de trabalho especial acima das tarefas normais, regime a que corresponderá uma remuneração equitativa, de acordo com *a*, legislação em vigor.

Art. 275. Considerar-se-á como regime de tempo integral aquele em que o professor ou docente auxiliar dedique ao ensino ou pesquisa o mínimo de trinta horas semanais.

Art. 276. O tempo integral para pesquisa será instituído pela Congregação para os laboratórios que o comportarem, mediante proposta fundamentada dos Departamentos a que os mesmos pertecerem.

§ 1.º Igual providência poderá ser tomada para disciplinas teóricas.

§ 2.º Para dirigir a pesquisa a que se refere o presente artigo, terá preferência o professor da cadeira a que pertencer o laboratório ou que leccione a disciplina teórica, o qual ficará então sujeito a regime de tempo integral para prestação d'esses serviços de pesquisa, juntamente com as obrigações normais do ensino.

§ 3.º Caso o professor naturalmente indicado dispensem preferência de que trata o parágrafo anterior, poderá a Congregação, mediante ainda proposta do Departamento interessa

do, designar outro professor ou contratar pesquisadores.

§ 4.º Os proventos dos professôres sujeitos a regime de tempo integral serão fixados à altura das obrigações que deles se exigem.

CAPITULO XV

Das Disposições Gerais

Art. 277. Em casos especiais, o requerimento do interessado e por deliberação da Congregação, será concedida ao professor catedrático ou professor adjunto dispensa temporária das obrigações do magistério até um ano, a fim de que se devote a pesquisa em assunto de sua especialidade, no país ou no estrangeiro, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Parágrafo único. Neste caso, deverá o professor em questão apresentar à Congregação um relatório detalhado das suas atividades durante o afastamento.

Art. 278. A posse e o compromisso dos membros do corpo docente, dos funcionários e serventuários da Escola obedecerão às normas gerais instituídas para a Universidade.

Art. 279. Os membros do magistério e da administração qua'do em serviço da Escola, terão direito às despesas de transporte, à uma diária para as despesas de estada e à indenização dos gastos feitos com o transporte de material e instrumentos.

Art. 280. O Governo Federal reconhecerá como oficialmente válidos para os efeitos legais, os diplomas profissionais, os certificados de estudos, os boletins de exames e análises, os atestados, pareceres, projetos e demais atos regularmente expedidos ou realizados pela Escola.

Art. 281. Será permitido, aos portadores dos títulos de engenheiro civil, industrial-químico, industrial-metalúrgico ou mecânico-eletricista por escolas oficiais ou reconhecidas, a matrícula na Escola para o fim de obterem os títulos por ela concedidos de engenheiros **civis** e de minas, mediante processo de adaptação formulado pela Congregação.

Art. 282. As inscrições, as matrículas, as transferências e os pagamentos de taxas serão efetuados na Reitoria que poderá para tal fim delegar poderes à administração da Escola.

Art. 283. Ao pessoal permanente e extranumerário da Escola ficam assegurados todos os direitos e vantagens atuais e as que venham a ter os demais servidores da União.

Art. 284. A atual associação dos ex-alunos da Escola de Minas, uma **vez** aprovados os seus estatutos pelo Conselho Universitário, será a Associação de Antigos Alunos, oficialmente reconhecida, nos termos do artigo 104 do Estatuto da Universidade.

Art. 285. A Associação dos Antigos Alunos terá por finalidade principal manter laços estreitos entre a Escola e os profissionais por ela diplomados, bem como desenvolver entre os mesmos o espírito de cooperação e fraternidade.

Art. 286. Os estatutos da Associação deverão conter:

- a) sede;
- b) constituição da Associação,
- c) atividades culturais, sociais e outras mantidas pela Associação
- d) relações entre a Associação os órgãos da administração escolar.

Art. 287. A Associação deverá comparecer, mediante representação

adequada, às reuniões conjuntas de todas as associações de antigos alunos das Escolas e Faculdades da Universidade para eleger o representante delas junto ao Conselho Universitário.

CAPITULO XVI

Das Disposições Transitórias

Art. 288. Êste Regimento entrará em vigor em 1 de janeiro de 1947.

§ 1.º Nos exames finais de 2.ª época do presente ano letivo será observado o regulamento anterior.

§ 2.º No presente ano letivo, será concedido, mediante requerimento ao Diretor, exame vago de uma cadeira além das duas épocas regulamentares.

§ 3.º Cabe à Congregação organizar o plano de adaptação da atual reforma ao estatuido neste Regimento e decidir as questões que a respeito surgirem.

Art. 289. Aos atuais professores catedráticos interinos é assegurado o direito de inscrever-se nos concursos das respectivas cadeiras nos termos dêste Regimento.

Art. 290. As atuais cadeiras: I (Complementos de geometria analítica — Elementos de noomografia — Cálculo Vetorial); II (Cálculo diferencial e integral); **IV** (Geometria descritiva — Elementos de Geometria projetiva — Perspectiva — Aplicações técnicas); XI (Termodinâmica — Tecnologia do calor — Geradores de vapor — Motores térmicos); XII (Resistência dos materiais — Grafostática); XIII (Eletrotécnica geral — Máquinas elétricas — Melidas elétricas e magnéticas); XV (Produção — Transmissão e aplicações industriais da energia elétrica); **XVI**

{Estabilidade das construções — Cimento armado); XVII (Materiais de construção e determinação experimental de sua resistência — Tecnologia das profissões elementares — Processos gerais de construção); XXIV (Navegação interior — Portos de mar); XII (Geologia (1.ª parte); Geologia geral-Petrologia); XXVI (Construção civil — Higiene industrial e dos edifícios - Arquitetura — Saneamento e tratado das cidades), passarão a denominar-se respectivamente: Geometria analítica; Cálculo infinitesimal; Geometria descritiva e suas aplicações — Elementos de Geometria projetiva; Termodinâmica teórica e aplicada; Resistência dos materiais; Eletrotécnica (1.ª parte); Eletrotécnica (2.ª parte); Estabilidade das construções — Concreto armado; Materiais de construção — Processos gerais de construção; Portos rios e canais; Geologia (1.ª parte); Construção civil — Arquitetura — Higiene — Saneamento, Urbanismo; continuando a ser regidas pelos seus atuais professores catedráticos.

Art. 291. A cadeira VIII (Química geral inorgânica e orgânica — Elementos de química física) fica desdobrada nas cadeiras de Química geral-inorgânica e orgânica e Química física; a cadeira XIX (Metalurgia geral — Tratamento mecânico dos minérios -- Exploração de minas) fica desdobrada nas cadeiras de Metalurgia geral — Tratamento mecânico dos minérios e dos combustíveis e na de Lavra de Minas; a cadeira XXIII (Metalurgia especializada — Siderurgia — Metalografia microscópica) fica desdobrada nas cadeira?

de Metalurgia especializada — Metalurgia física e Siderurgia; a cadeira VII (Topografia — Geodésia Elementar — Astronomia de campo) fica desdobrada na cadeira de Topografia e na aula de Astronomia de Campo — Geodésia elementar — Cartografia.

Art. 292. As cadeiras: IX (Botânica e Zoologia); X (Química industrial — Química analítica); XIV (Mecânica aplicada — Máquinas operatrizes — Tecnologia do construtor mecânico); XVIII (Mineralogia geral e descritiva — Metalogenia); XXV (Hidráulica teórica e prática — Motores hidráulicos); XXV (Geologia, 2.ª parte: Geologia Estratigráfica — Paleontologia); XXVIII (Economia política — Finanças — Estatística — Direito administrativo — Legislação) e Desenho a mão livre; passam a constituir as cadeiras de Botânica e Zoologia — Taxinomia paleontológica; Química analítica (Docimasia); Mecânica aplicada às máquinas — Máquinas hidráulicas Mineralogia — Ótica cristalina; Hidráulica teórica e aplicada, Geologia (2.ª parte); Direito — Organização das indústrias; Estatística e Desenho de convenções; continuando a ser regidas pelos seus atuais professores catedráticos.

Art. 293. Aos professores de cadeiras, que se desdobram em virtude deste Regimento, é assegurado o direito de optar por uma das cadeiras resultantes do desdobramento.

§ 1.º O direito de opção referido neste artigo, deverá ser manifestado à Congregação dentro do prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste Regimento.

§ 2.º Caso o professor não use desse direito, caberá à Congregação decidir a respeito.

§ 3.º No caso de cadeiras desdobradas, a parte vaga em virtude da opção referida no parágrafo anterior será provida por contrato até a realização de concurso para seu provimento efetivo.

Art. 294. Preenchidas as exigências do artigo anterior e seus parágrafos, a Congregação estabelecerá a ordem em que serão abertos os concursos para as cadeiras vagas.

Art. 295. As disposições do pre-

sente regulamento que importarem em aumento de despesa somente entrarão em vigor depois de concedidos OS necessários recursos.

Art. 296. Qualquer reforma terá alteração do presente regimento somente poderá ser feita por proposta da Congregação e aprovação do Conselho Universitário.

Aprovado pelo conselho Universitário em 17 de agosto de 1946. — *Andrade Neves*, Secretário da Reitoria.

(Publ. no *D.O.* de 10-5-947).